JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Matupá 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Camara Municipal de Porto Estrela 10
Camara Municipal de Rondolândia 10
Camara Municipal de Salto do Céu 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 38
Prefeitura Municipal de Campinápolis 47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 48
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 70
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 106
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 107
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Colniza 108
Prefeitura Municipal de Comodoro 110
Prefeitura Municipal de Confresa 114
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 118
Prefeitura Municipal de Cuiabá 119
Prefeitura Municipal de Denise 119
Prefeitura Municipal de Diamantino 121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 157
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 158
Prefeitura Municipal de Indiavaí 159
Prefeitura Municipal de Itanhangá 159
Prefeitura Municipal de Itiquira 161
Prefeitura Municipal de Jaciara 162
Prefeitura Municipal de Jauru 168
Prefeitura Municipal de Juara 169
Prefeitura Municipal de Juruena 174
Prefeitura Municipal de Juscimeira 176
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Marcelândia 178
Prefeitura Municipal de Matupá 179
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 185
Prefeitura Municipal de Nobres 194

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 242
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 280
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 283
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 284
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 284
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 285
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 286
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 288
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 289
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 290
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 291
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 292
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 295
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 295
Prefeitura Municipal de Paranatinga 298
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 304
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 306
Prefeitura Municipal de Poconé 307
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 308
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 309
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 309
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 309
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 309
Prefeitura Municipal de Poxoréu 310
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 311
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 311
Prefeitura Municipal de Rio Branco 311
Prefeitura Municipal de Rondolândia 314
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 314
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 315
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 316
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 316
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 322
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 332
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 363
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 364
Prefeitura Municipal de São José do Povo 368
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 369
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 369
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 370
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 370
Prefeitura Municipal de Tabaporã 370
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 371
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 372
Prefeitura Municipal de Torixoréu 372
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 372
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 377
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 385
Prefeitura Municipal de Vila Rica 387

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL OSCIP

CANCELAMENTO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL OSCIP

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Licitatório Emergencial para a "Formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados de conformidade com o programa de trabalho e projeto aprovado pela entidade contratante e metas nele estabelecidas"**,** devido a erro no regular procedimento, fato apontado pelo controle interno da Entidade. Assim, tratando-se de vícios insanáveis, decide a comissão por cancelar o procedimento. A publicação do ato ocorrerá no dia 22/09/2020 no jornal da AMM e no portal transparência da entidade no endereço www.ammtransparente.com.br

Cuiabá (MT), 21 de setembro de 2020

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 115/2020

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 108/2020 e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 1849, de 21 de setembro de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto no *caput* do Art. 1º da Portaria nº 108/2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para até o dia **06 de outubro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2020

"***Dispõe sobre a composição da Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1850, de 21 de setembro de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a Comissão de Transição de Governo, composta pelos seguintes servidores efetivos deste Legislativo, sendo eles:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Nícolas Murtinho Ramos	Presidente
Lucas Pinheiro Sposito	Membro
Ulisses Alves Souza	Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2020

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona."

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 001/2001, e considerando a necessidade de realizações de continuidade de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, Auxiliar Administrativo em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 21 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de setembro de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02 (dois) dias, computados a partir do dia 17 de setembro de 2020, à servidora abaixo nominada lota-

da na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	02	02/09/2017 a 02/09/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de setembro de 2020.

Registra-se, Publique-se

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 21 de setembro de 2020.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA- Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2020

“Revoga o inciso XXIV, do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica revogado o inciso XXIV, do artigo 32,da Lei Orgânica do Munícipio.

Art.32 – É de competência privativa da Câmara Municipal:

XXIV – [...] revogado.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2020

“Modifica a redação do caput do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 58, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 58 Na ocasião da posse e ao término do mandato, o prefeito entregará a declaração de bens e/ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, que será juntada aos demais documentos exigidos por lei e ficara arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2020

"Modifica a redação do caput do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 68**,** que passará a ter a seguinte redação:

Art.68 O prefeito regularmente licenciado pela Câmara Municipal terá direito a perceber a sua remuneração quando:

[...]

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 011/2020

"Modifica a redação do § 3º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o § 3º do artigo 15, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 [...]

§3º Considera-se presente à sessão o Vereador que tenha assinado o livro de presença, respondido à chamada e que participe das deliberações do plenário.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2020

"Modifica a redação do inciso VII, do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o inciso VII do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Matupá – MT, que passará a ter a seguinte redação:

Art.10 – .....

VII – recusar o Poder Legislativo de dar fé nos documentos públicos expedidos por ele e ao Poder Executivo recusar dar fé nos documentos públicos expedidos por ele.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010/2020

"Modifica o § 2º, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o § 2º, do artigo 26, que passará a ter a seguinte redação:

Art.26 [...]

§2º Nos casos dos incisos II, VIII, e IX, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por votação aberta da maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 009/2020

"Modifica o § 3º, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o § 3º., do artigo 48, que passará a ter a seguinte redação:

Art.48 [...]

§3º Devolvido o projeto à Câmara, no caso do § 1º, será ele submetido, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, com ou sem parecer, a discussão única, considerando-se aprovado se, em votação aberta obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, caso em que será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008/2020

"Modifica o inciso XI, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o inciso XI, do artigo 32, que passará a ter a seguinte redação:

Art.32 [...]

XI – resolver, em sessão e votação aberta, sobre a nomeação de diretores-presidentes das sociedades de economia mista do município, bem como, quando determinado em lei, sobre a nomeação de dirigentes de outros órgãos de cooperação governamental.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2020

“Modifica a redação do § 5º, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo 5º, do artigo 13, que passará a ter a seguinte redação:

§5º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matupá – LOA -, da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando for o caso, e o julgamento das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício anterior, quando estas estiverem dentro do prazo regimental para serem apreciadas e votadas.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 012/2020

“Acrescenta o inciso III, ao § único, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Matupá-MT”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Artigo 37, inciso III, § 3º, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER, que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica aditivado o inciso III, ao § único do artigo 14, com a seguinte redação:

Art. 14 [...]

§ único [...]

III – pela Comissão de Representatividade durante a vigência dos recessos parlamentares.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

WÃNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA VALDEMAR FRIGERI

Presidente Vice-Presidente

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ROBERTO TERUEL

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2020

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001150	JULIANA DOS SANTOS MARIANO	12,00	12,00	18,00	28,00	70,00	12/12/2001	1º	Classificado	Excedente
0000080	JEFERSON SILVA BRITO	14,00	2,00	16,00	36,00	68,00	21/04/1998	2º	Classificado	Excedente
0000110	PATRICIA UGOLINI ZANLUCHI	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00	28/09/1991	3º	Classificado	Excedente
0000580	FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	13/02/1991	4º	Classificado	Excedente
0000320	DIEGO NERES BATISTA	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	31/08/1986	5º	Classificado	Excedente
0001040	PAULO HENRIQUE WESZ	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	30/12/1991	6º	Classificado	Excedente
0001270	MAYARA KARINE GRAFF	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	15/02/1990	7º	Classificado	Excedente
0001260	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	27/11/1991	8º	Classificado	Excedente
0000290	GABRIELLE DE OLIVEIRA LOMEU	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	27/09/2001	9º	Classificado	Excedente
0001030	NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	30/10/1999	10º	Classificado	Excedente
0000370	MOISÉS ENDRIGO DENTE	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	09/09/1998	11º	Classificado	Excedente
0000810	ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	11/04/1994	12º	Classificado	Excedente
0000990	POLIANE PICCININIBARBIERI	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	20/04/1995	13º	Classificado	Excedente
0001250	MARCIA DUARTE	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	10/10/1987	14º	Classificado	Excedente
0000460	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	28/09/1985	15º	Classificado	Excedente
0001200	MATHEUS HENRIQUE VAZ CARDOSO	8,00	6,00	10,00	24,00	48,00	03/09/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0001000	SORAIA TAFFAREL	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	26/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0001450	MARGARETE GUINZANI DOS REIS	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	12/06/1968	-	Desclassificado	Eliminado
0001360	KATIA TREVISOL	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	08/12/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0000070	MARCELO ALVES LORENZON	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	12/10/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	ISABELLY UGOLINI	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	29/07/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0000870	JANICE CARVALHO DA SILVA	10,00	4,00	8,00	20,00	42,00	15/10/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0000530	WALISON OLIVEIRA LIMA	6,00	10,00	14,00	12,00	42,00	01/07/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0000150	CLAUDEMIRO DREGER	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	23/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0000880	JOANA FRANCISCA DA SILVA HONORATO	6,00	6,00	10,00	16,00	38,00	22/03/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0001510	ANDRÉ RODRIGUES DE CAMARGO	4,00	6,00	10,00	4,00	24,00	20/10/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0001440	VALDECIR DE MELLO	-	-	-	-	-	05/09/1985	-	Desclassificado	Ausente
0001500	RAFAEL FONSECA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	04/05/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000180	CLEBERSON LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	13/05/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001300	GABRIELI CE	-	-	-	-	-	11/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000630	NARA ROSANE MARIANO	-	-	-	-	-	08/03/1991	-	Desclassificado	Ausente

0000380	GESIEL GOULART DA SILVA	- - - - -	24/09/1993	- Desclassificado	Ausente
0001350	WELITON RODRIGO DENTE	- - - - -	10/10/1994	- Desclassificado	Ausente
0000740	TANIA TONETTI	- - - - -	20/12/1995	- Desclassificado	Ausente
0001010	LOYSE MARILIMA RAPOSO	- - - - -	24/07/1997	- Desclassificado	Ausente
0001460	BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA	- - - - -	30/04/1999	- Desclassificado	Ausente
0001020	EDINELSON ROCHA DE OLIVEIRA	- - - - -	23/11/1999	- Desclassificado	Ausente
0000250	ANGELICA DA SILVA	- - - - -	04/09/2000	- Desclassificado	Ausente
0000270	GESIANE DA SILVA ROSA	- - - - -	07/12/2001	- Desclassificado	Ausente
0000720	CAMILA PACHECO MAKXIMOVITZ	- - - - -	10/01/2002	- Desclassificado	Ausente
0001520	JULIANA WESZ	- - - - -	11/03/2002	- Desclassificado	Ausente
0000890	WYLLYAN MARIANO DOS SANTOS	- - - - -	08/08/2002	- Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000280	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	20/11/1991	1º	Classificado	Excedente
0000690	ALINE DA SIVA ROCHA	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	17/02/1995	2º	Classificado	Excedente
0000980	LETICIA ESCOBAR BALDO	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00	01/02/2001	3º	Classificado	Excedente
0000570	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	12,00	16,00	16,00	16,00	60,00	22/05/2000	4º	Classificado	Excedente
0000330	MARLEI CARNIEL BRIZOLA	10,00	14,00	10,00	24,00	58,00	28/02/1979	5º	Classificado	Excedente
0000140	RENATA ALVES TEIXEIRA	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	24/01/1984	6º	Classificado	Excedente
0001140	SAMILLY SCHUSTER	4,00	10,00	8,00	24,00	46,00	22/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000540	ELIANE PACHECO	2,00	6,00	8,00	16,00	32,00	12/09/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS	-	-	-	-	-	28/03/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000560	ALINE RODRIGUES DA SILVA DE MELLO	-	-	-	-	-	11/03/1984	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001180	ACYR JOSÉ DOMINGUES	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	12/02/1971	1º	Classificado	Excedente
0000260	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	13/07/1991	2º	Classificado	Excedente
0001110	MARCELO DOS SANTOS	8,00	12,00	10,00	12,00	42,00	14/06/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0001240	JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA	10,00	6,00	16,00	8,00	40,00	25/07/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0001060	AVERSON CESAR PAIANO	4,00	10,00	12,00	12,00	38,00	04/05/1976	-	Desclassificado	Eliminado
0001220	ALEXANDRE SOUZA	-	-	-	-	-	02/03/1977	-	Desclassificado	Ausente

0000790 JURANDIR GREINER - - - - - 20/12/1989 - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	P	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0000420	PATRÍCIA ZAPELINI CORTI	16,00	14,00	14,00	28,00	-	72,00	01/05/1995	1º	Classificado	Aprovado
0001120	PLACÍDIO FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	14,00	28,00	2,00	68,00	25/05/1982	2º	Classificado	Excedente
0000500	FERNANDO SALLES MICHELETTI	12,00	12,00	14,00	24,00	2,00	64,00	07/02/1995	3º	Classificado	Excedente
0000210	DEBORA SALLES MICHELETTI	12,00	4,00	10,00	28,00	2,00	56,00	28/08/1993	4º	Classificado	Excedente
0001210	VANESSA CRISTINA TASSINO	16,00	10,00	6,00	24,00	-	56,00	19/05/1982	5º	Classificado	Excedente
0000060	SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON	14,00	6,00	10,00	24,00	-	54,00	23/01/1989	6º	Classificado	Excedente
0001130	CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00	15/05/1997	7º	Classificado	Excedente
0001310	HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	14,00	4,00	10,00	16,00	-	44,00	17/12/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0001550	ROMÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA	10,00	6,00	8,00	12,00	-	36,00	25/05/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000200	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	08/07/1969	-	Desclassificado	Ausente
0000130	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	26/02/1975	-	Desclassificado	Ausente
0001230	RONI ALEX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	20/10/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000160	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-	26/06/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001370	PRISCILA DA SILVA PIETROSKI	-	-	-	-	-	-	06/11/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000940	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	04/03/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000860	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	16/10/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000240	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	-	-	-	-	-	-	31/07/1995	-	Desclassificado	Ausente
0001080	GABRIEL PANUCCI ROSA	-	-	-	-	-	-	26/09/1996	-	Desclassificado	Ausente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2020 - DIVULGA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, e considerando pedido de candidato para ter acesso aos Gabaritos Originais, TORNA PÚBLICO, a saber:

I. Que não houve recursos sobre a publicação do Resultado Parcial do Concurso Público nº 001/2020.

II. Divulgar o resultado Classificatório do Concurso Público nº 001/2020.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo

Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 18 de Setembro de 2020.

KARINE GRUNEVALD – Presidente da Câmara Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO – Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ROSANGELA DE SOUZA LOVISON – Secretaria.

VALCIR JACOB LAZARETTI – Membro.

HECTOR LUIZ RAMOS MARKS – Representante da OAB/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA LICITAÇÃO CÂMARA DE PORTO ESTRELA– MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2020 EDITAL DE PUBLICIDADE A COMISSÃO PER

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

LICITAÇÃO

CÂMARA DE PORTO ESTRELA– MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 002/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o **processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020, visando a AQUISIÇÃO MESA E CADEIRAS PARA O PLENÁRIO MUNICIPAL DA CÂMARA**.

Porto Estrela – MT, em, 21 de Setembro de 2020.

_____

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

23/09/2020 (quarta-feira), às 13:00 horas – Reunião da Comissão Processante, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondolândia – MT. Estabelecer dia e hora das oitivas e depoimentos.

INTIMADO/DENUNCIADO: Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, **a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2020, às 13:00 horas, para estabelecer o dia e hora das oitivas e depoimentos.**

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

23/09/2020 (quarta-feira), às 13:00 horas – Reunião da Comissão Processante, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondolândia – MT. Estabelecer dia e hora das oitivas e depoimentos.

INTIMADA/ADVOGADA: Sra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n. 4.198, com endereço comercial localizado na Rua das Palmeiras, 121, Bairro Baú – CEP: 78.008-050, e-mail: darf.advocacia.consultgoria.juridica @hotmail.com – dsrochafaria@hotmail.com.

INVESTIGADO: **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, a ser realizada no dia **23 de Setembro de 2020, às 13:00 horas**, **para a estabelecer o dia e hora das oitivas e depoimentos.**

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 15/2020

PORTARIA N° 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR VICENTE FARIAS CORREIA NO PERIODO DE 18 DE AGOSTO DE 2020 A 06 DE DEZEMBRO DE 2020 NA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor **VICENTE FARIAS CORREIA** no período de 18 de agosto de 2020 a 06 de dezembro de 2020, requerida de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2.º - Caberá a Câmara Municipal, proceder as anotações/registros pertinentes.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 02 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 016/2020

PORTARIA N.º 016/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA A Sr.ª MARIA JOSE LOPES, DO CARGO DE ZELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Carta do INSS e orequerimento da Servidora que trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria a Sr.ª **MARIA JOSE LOPES,** do cargo de **ZELADORA,** funcionaria da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 18 de setembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sra. **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01, servidora efetiva lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, no período de 08 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2020.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório nº. 143/2020, na modalidade Pregão Eletrônico par Registro de Preço Nº. 021/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Móvel, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por razões de interesse. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 21 de setembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação de reservatório metálico e Elaboração de projeto executivo de rede de energia e de iluminação pública da Avenida Coopercana, no Município de Água Boa-MT.

CÓDIGO	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963151	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº2502/2018 ENTRE A PREFEITURA E A FUNASA.	UND	1	13.400,00	13.400,00
3963167	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE ENERGIA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	1	11.000,00	11.000,00

Valor total R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA: 21 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/09/2020 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2020, que teve como vencedores as empresas: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: **04.709.243/0001-54;** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: **04.724.729/0001-61;** STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: **24.768.176/0001-56;** TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI, CNPJ: **30.059.238/0001-53;** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO, CNPJ: **31.768.037/0001-98.**

Água Boa, 21 de setembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 3487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"**Dispõe sobre aplicação parcial do teor do Decreto Estadual nº 605/2020 no Município de Água Boa-MT e dá outras providências**".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual n o 605, de 21/08 / 2020, trouxe medidas que possibilitam a retomada de alguns eventos e atividades esportivas;

CONSIDERANDO, a ampliação da capacidade de atendimento a casos sintomáticos suspeitos ou confirmados de COVID-19, realizados no Centro de Triagem Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para tratamento de casos COVID-19, e a ampliação para 20 (vinte) leitos clínicos exclusivos para a observação e internação de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, sendo que, 06 (seis) leitos possuem suporte ventilatório pulmonar, no Hospital Regional de Água Boa;

CONSIDERANDO, a necessidade da retomada gradual e responsável das atividades econômicas municipais objetivando a manutenção dos postos de trabalho em prol do desenvolvimento econômico do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de:

I - Atividades/reuniões em órgãos/espaços públicos do município;

II – Atividades físicas e/ou esportivas em geral, vedada a presença de público externo;

III - Eventos sociais com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

IV – Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

V – Abertura de parques e logradouros públicos devem respeitar as medidas de distanciamento, uso de máscara, higiene e etc.

Art. 20 Na realização dos eventos mencionados nos incisos I, III e IV do artigo 1º deste Decreto devem ser observados os protocolos de saúde e as normas sanitárias gerais do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e especificamente a:

- a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada das ações impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º.

- o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

- a utilização de máscaras de proteção facial, mesmo que artesanais;

- a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ ou água e sabão);

- a limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/ sessão.

Art. 3º Fica determinado **Toque de Recolher** nos horários compreendidos entre as 24h e 05h da manhã do dia seguinte.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de setembro de 2020.

ISAQUE SILVA COELHO

Chefe de Gabinete

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2020

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática.

DATA: 05/10/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 21 de setembro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 07 de Outubro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 005/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 21 de Setembro de 2020.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 096/2015

PROCESSO: 126/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças

CONTRATADA: ZACARIAS ANTONIO RODRIGUÊS

CPF: 580.477.351-87

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **rescisão parcial e amigável do Contrato Administrativo nº 096/2015**, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e o Sr. **ZACARIAS ANTONIO RODRIGUES,** para locação de um imóvel residencial, construído em alvenaria que será utilizado para instalação da casa de abrigo para cri-

anças e adolescentes em situação de risco/abandono no município de Alto Garças MT.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Oitava (item 8.1, letra "a") do contrato original e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 31/08/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 017/2017

PROCESSO: 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BATISTA

CNPJ: 17.410.825/0001-87

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial e amigável do Contrato Administrativo nº 017/2017, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e a empresa CARLOS ROBERTO BATISTA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS INTEGRANTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) INSCRITOS NO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE JOVINA JESUS DOURADO, 1 (UMA) VEZ POR SEMANA DURANTE AS REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS.

VALOR: R$ 11.732,58 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Oitava (item 8.1, letra "a") do contrato original e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 31/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 06 de Outubro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PREDIAL E REPARO EM GELADEIRA, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme condições, estabelecidas no Termo Referência. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15h00m do dia 22/09/2020 às 18h00m do dia 05/10/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00min do dia 06/10/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 06/10/2020 às 14h30min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 21 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Global, no **dia 05 de Outubro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SEC. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** conforme condições, estabelecidas no Termo Referência. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15h00m do dia 22/09/2020 às 18h00m do dia 02/10/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00min do dia 05/10/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/10/2020 às 14h30min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 21 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2020.

DECRETO Nº 266/2020.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado do Mato Grosso, **Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e a Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7°, inciso V, e no artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do município, que prevê a competência do prefeito municipal para decretar desapropriação, por utilidade pública ou interesse social, nos termos da legislação pátria;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 5°, alínea "n", e artigo 6° do Decreto Lei n/ 3.365, de 21 de julho de 1941, e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do imóvel que menciona para fins de desapropriação amigável ou judicial, para que se possa realizar a instalação de matadouro público municipal.

DECRETA

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo descrito:

I - ***4 (quatro) hectares de uma gleba de terras situada na zona rural deste Município, objeto da matrícula de n° 3639, com as seguintes confrontações: Norte com os lotes números 30, 31 e 32; Sul, com o lote n° 77; Leste com o Rio Guariroba e Oeste com o lote número 73. Sendo o lote de n° 44. Sem benfeitorias. De propriedade do senhor ANTÔNIO JONAS DA SILVA, CI//RG 3.237.966-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 460.701.419-20, brasileiro, pecuarista, casado com a senhora Iêda Carvalho da Silva, sob regime de comunhão universal de bens.***

Art. 2º Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta, memorial descritivo e Termo de vistoria do imóvel declarado de utilidade pública por força deste Decreto.

Art. 3° A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° O imóvel objeto do presente Decreto destina-se à instalação de matadouro público municipal, como forma de atendimento às necessidades da população local e cumprimento de termos de ajustamento de conduta.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **02/10/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda **população** para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 24/09/2019 (Quinta-feira) às 09h30 min (BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a ***Discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021.***

A audiência pública se dará através de transmissão ao vivo pelo **Facebook**, por força do Decreto Municipal nº. 75/2020, que veda a aglomeração de pessoas como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

*** Página do Facebook da Câmara Municipal:**

https://www.facebook.com/cmaltotaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 18 de Setembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2020

DECRETO Nº 299/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Comunicação** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação**, o Senhor **Eduardo Candido Borges**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.629.021-62, nomeado através do Decreto nº 150/2020, de 4 de abril de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de setembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2020.

PORTARIA N.º 218/2020.

"Nomeia Comissão permanente de avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação a âmbito municipal, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, senhor MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter servidores capacitados, em caráter permanente, para realização de maneira célere das avaliações e demais atividades administrativas para fins de desapropriação de bens imóveis no Município de Alto Taquari - MT;

CONSIDERANDO a vontade manifesta e o Interesse Público envolvido nos atos desapropriatórios do gestor público municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a comissão permanente de avaliação para fins de desapropriação de imóveis públicos a âmbito municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I - ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, inscrita no CPF: 035.848.468-54 - Presidente;

II - JANAINA BARRETO PASADORE, inscrita no CPF: 932.513.271-00 - Membro;

III - DAVID BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 555.642.249-49 - Membro;

Art. 2° - A comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar os imóveis urbanos e rurais dentro do Território Municipal, que por ventura venham a ser objeto de desapropriação por parte do Poder Público.

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de laudo de avaliação, após determinação da autoridade responsável pela desapropriação, que apontará o Imóvel e as demais informações necessárias para a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. A avaliação deverá ser realizada levando em consideração as características da área a ser desapropriada, devendo a comissão mensurar o valor da metragem da área, baseando-se nos valores praticados no mercado e na região, podendo utilizar todos os meios de pesquisa oficiais para aferição dos valores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N.º 05/2020/PMAT/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º 05/2020/PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Facilitador de Artes, Merendeira e Agentes de Serviço Público para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos acima mencionados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação e Agentes de Serviços Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **01/10 a 30/10/2020, das 07h às 10horas e das 12h às 16horas (horário MT) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

b) **Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos**: no dia **09/11/2020 a partir das 13horas,** fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

c) **Período de aplicação da prova escrita para o cargo de PROFESSOR**: dia **22/11/2020, das 7h30min as 10h30min (horário MT), nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

d) **Período de aplicação da prova escrita para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO; FACILITADOR DE ARTES, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MERENDEIRA**: dia **29/11/2020, das 7h30min as 10h30min (horário MT), nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

e) **Período de aplicação da prova PRÁTICA para o cargo de MERENDEIRA**: dia **06/12/2020, das 7h30min as 15h30min (horário MT), nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

f) **Período de aplicação da prova escrita para o cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**: dia **06/12/2020, das 7h30min as 10h30min (horário MT), nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

g) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

h) PREVISÃO de Publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado: dia **14/12/2020, às 08horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

i) PREVISÃO de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **17/12/2020, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, no período do**dia 01/10 a 30/10/2020,** até as 16horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas **e divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de **procurador munido de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes especiais para realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

a) **Cópia do documento comprobatório de escolaridade;**

b) **Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;**

c) **Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física);**

d) **Cópia dos certificados para contagem de pontos e títulos referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;**

e) DECLARAÇÃO de participação em CONSELHOS assinada pelo presidente do referido Conselho em vigência; f) DECLARAÇÃO de experiência comprovada e autenticada em cartório para o cargo específico de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO; g) **Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.**

Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será conforme especificado no item I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, nas alíneas “c”, “d” e “e”, **das 07h30min às 10h30min**,(HORÁRIO MT) nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

3.2 – Dos conteúdos programáticos a) As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

CARGO – **Nível Fundamental**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Agente de Serviço Público	Língua Portuguesa	06	0,5	10,0
	Matemática	06	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,5	

CONTEÚDOS – NÍVEL FUNDAMENTAL	
Matemática: - operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; - problemas de **raciocínio lógico**	**Português:** - sílabas: número e separação; - gênero: masculino e feminino; - sinônimos e antônimos das palavras; - ortografia: escrita correta das palavras; - interpretação de texto;
Conhecimentos gerais: - aspectos sobre o município e sobre o estado: autoridades municipais e estaduais; - datas comemorativas; - população do município; - economia do município; - fundação do município;	**Conhecimentos específicos.** - Noções de higiene e limpeza. - Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; - Equipamentos para a segurança e higiene; - Normas de segurança; - Uso de equipamentos.

CARGO – **Nível Médio**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Auxiliar de Desenvolvimento; Facilitador de Artes; Inspetor de Alunos; Monitor de Educação Infantil.	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Questão subjetiva específica	02	2,5	

CARGO – **Nível Médio**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Merendeira;	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Prova prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL MÉDIO	
Matemática § Equações de primeiro grau § Regra de três § Conjuntos numéricos e operações § Raciocínio Lógico § Operações básicas em situações problema	**Língua Portuguesa** § Regras de acentuação § Plural § Verbos irregulares § Concordância verbal § Pontuação § Ortografia das palavras com G, J, S e Z § Conhecimento de palavras e termos específicos § Interpretação de texto (dissertativos gráficos e quadrinhos)
Leis: 9394/96 LDB, BNCC, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011	Elaboração de questões subjetivas, de conhecimento específico, valendo 5,0 (cinco) pontos no total.

CARGO – **Nível Superior**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Professor	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Texto dissertativo-argumentativo	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL SUPERIOR	
Matemática § Probabilidade § Geometria básica com cálculos de área e volume § Equações de primeiro e segundo graus § Frações § Porcentagem § Regras de três § Divisão proporcional § Juros simples § Raciocínio Lógico § Razão e proporção § Conjuntos numéricos	**Língua Portuguesa** § Sintaxe § Verbos § Pronomes § Conjunções § Preposições § Interpretação Textual § Organização do texto § Concordância verbal e nominal § Gêneros textuais
Leis: 9394/96 LDB, BNCC, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011	Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, valendo 5,0 (cinco) pontos

3.3 DO TEMPO DE DURAÇÃO:

3.3.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.4 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Taquari/MT.

3.5 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.7 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.8 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.9 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.10 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.11 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.12.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.13 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.14 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

- Prova Escrita;

- Prova Prática para o cargo de Merendeira

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Por participação efetiva em Conselhos, 0,5 (meio) ponto para cada Conselho, comprovada através de DECLARAÇÃO assinada pelo presidente do referido Conselho **em vigência**.

b. Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**) 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos últimos cinco anos.

c. Cursos de qualificação realizados na área de atuação que contemplem conhecimentos específicos, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos (2018, 2019 e 2020), ofertados pelas instituições formadoras: **MEC/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SEFE/SMECEL**,contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5(meio) ponto** para cada 40(quarenta)horas, com limite de 3 (três) pontos no total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

d. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Diploma ou certificado do curso **Doutorado** Diploma ou certificado do curso **Mestrado** Diploma ou certificado do curso **Especialização**	10,0 (dez) pontos 8,0 (oito) pontos 6,0 (seis) pontos
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da Educação – Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
Ensino Médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso Técnico Profissionalizante	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio.	1,0 (um) ponto

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de **5(CINCO)pontos** e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo.

4.2.2 A Prova escrita terá valor total de **10 (dez) pontos**, com questões de múltipla escolha, questões subjetivas e texto dissertativo-argumentativo, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (CINCO) pontos**.

4.2.3 O candidato que não atingir a média exigida para classificação na prova escrita **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 - Da prova PRÁTICA de **caráter classificatório/eliminatório**

4.3.1 A Prova prática para o cargo de MERENDEIRA terá como critério de avaliação a preparação, manuseio, higiene, montagem/apresentação e sabor do prato preparado.

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na nota da prova escrita/prática e contagem de pontos por titulos, conforme estabelecido neste Edital.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em **lista única** para inscrições de Professores na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica.

5 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se ocorrencia de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferencia na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

5.2 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, nas áreas específicas terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar habilitação específica na área de atuação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

6.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

6.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.iomat.mt.gov.br .

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Edital de Convocação para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para os cargos abaixo relacionados serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

9.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos para Professores:	Requisitos para Ingresso	Número de Vagas
Pedagogia	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	01 + CR*
Matemática	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	01 + CR*
Letras	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	01 + CR*
Educação Física	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educ. Física	01 + CR*
História	Ensino Superior – Licenciatura Plena em História	01 + CR*
Geografia	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Geografia	01 + CR*
Ciências	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Ciências	01 + CR*
Artes	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educ. Artística ou Artes; e/ou Licenciatura Plena em Desenho e Plástica.	01 + CR*
Auxiliar de Desenvolvimento	Ensino Médio completo e cursos na área de Educação Especial ou experiência comprovada na área de atuação.	01 + CR*
Facilitador de Artes	Ensino Médio completo	01 + CR*
Inspetor de Alunos	Ensino Médio completo	01 + CR*
Merendeira	Ensino Médio completo e prova prática	01 + CR*
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio completo	01 + CR*
Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental	01 + CR*

* Cadastro de Reserva

9.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de trabalho semanal, caso a carga horária atribuída para o cargo de professor seja inferior ou superior a carga horária especificada, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Cargos para Professores:	Carga Horária Semanal	Salário
Artes	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Ciências	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Educação Física	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Geografia	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
História	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Letras	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Matemática	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Pedagogia	**20 Horas Semanais**	R$ 2.022,06
Pedagogia (Educação Infantil) conforme Lei n.º 567/2009	**30 Horas Semanais**	R$ 3.033,30
Auxiliar de Desenvolvimento	**20 Horas Semanais**	R$ 1.573,00
Facilitador de Artes	**40 Horas Semanais**	R$ 1.517,48
Inspetor de Alunos	**40 Horas Semanais**	R$ 1.573,00
Merendeira	**30 Horas Semanais**	R$ 1.573,00
Monitor de Educação Infantil	**30 Horas Semanais**	R$ 1.573,00
Agente de Serviço Público	**40 Horas Semanais**	R$ 1.517,48

9.5 Das funções:

Cargo	Atribuição conforme Art. 61 do PPP – Plano Político Pedagógico, **além de outros previstos na legislação vigente**:
Professor	I. Ministrar aulas; II. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; III. Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria de Educação e Cultura; IV. Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino, incluindo os alunos com necessidades especiais; V. Propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que todos os alunos, inclusive aqueles com necessidades especiais, reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, respeitando as diferenças e individualidades, garantindo- lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; VI. Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; VII. Promover as avaliações de acordo com os critérios do Projeto Político Pedagógico; VIII. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino- aprendizagem, replanejando sempre que necessário; IX. Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos para todos os alunos que, durante o processo ensino- aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado; X. Participar ativamente do Conselho de Classe; XI. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino, dentro de sua jornada de trabalho. XII. Elaborar o planejamento em conjunto com os professores do ano/área especifica a fim de garantir a sequência dos conteúdos a serem ministrados.
Auxiliar de Desenvolvimento	• Atendem alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV. • Auxiliam no apoio à aprendizagem, à locomoção, higienização, alimentação e à comunicação, dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e aos alunos com dificuldades de aprendizagem; • Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Facilitador de Artes	- Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária.
Inspetor de Alunos	• Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. • Cuidar da segurança do aluno nos veículos do transporte escolar; • Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos.

	• Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. • Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. • Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; • Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; • Chamar ronda escolar ou a polícia; • Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; • Chamar resgate; • Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; • Identificar responsáveis por irregularidades; • Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; • Reprimir furtos na escola; • Liberar alunos para pessoas autorizadas; • Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; • Retirar objetos perigosos dos alunos; • Vigiar ações de intimidação entre alunos; • Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; • Inibir ações de intimidação entre alunos; • Separar brigas de alunos; • Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; • Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; • Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; • Informar sobre regimento e regulamento da escola; • Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; • Ouvir reclamações dos alunos; • Analisar fatos da escola com os alunos; • Aconselhar alunos; • Controlar manifestações afetivas; • Informar à coordenação a ausência do professor; • Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; • Fornecer informações aos professores; • Orientar entrada e saída dos alunos; • Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; • Orientar a utilização dos banheiros; • Fixar avisos em mural; • Abrir as salas de aula; • Controlar carteira de identidade escolar; • Relatar ocorrência disciplinar; • Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; • Verificar o estado da lousa; • Comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados; • Controlar acesso de alunos e professores; • Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Merendeira	• Preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança. Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino. • Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções. • Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos. • Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos. • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Monitor Educação Infantil	?Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de Educação Infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; • Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; • Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; • Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; • Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; • Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; • Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; • Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; • Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; • Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; • Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; • Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
	• Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; • Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; • Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Agente de Serviço Público	• Executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. • Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. • Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas. • Efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. • Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. • Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município. • Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. • Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. • Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. • Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. • Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los. • Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. • Obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

10 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – O processo de atribuição de classe/aula para professores efetivos ou com contratos temporários será regido por Edital Específico, de acordo com o calendário Escolar para o ano vigente.

10.1 – Para o cargo de professor nas áreas especificas serão priorizados os candidatos com **habilitações/qualificações docentes, bem como os distintos campos de atuação e na ausência de candidatos com habilitação especifica na área de atuação, serão considerados as habilitações na área da educação, com notório saber.**

10.2 – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe, e não apresentar Procuração ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria M. de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer de ALTO TAQUARI/M, no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência .

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 30/10/2020** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO

TAQUARI/MT, **em envelope constando:**

Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

15.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO.**

16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II - Requerimento (necessidades especiais)

ANEXO III – Ficha de **Requerimento de Interposição de Recursos**

ANEXO IV – Ficha de Contagem de Pontos.

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 18 de Setembro de 2020

_____

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 05/2020/PMAT/MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____Fone:_____

II - Cargo: Professor

Licenciatura: ( ) Pedagogia ( ) Letras ( ) Matemática ( ) Educação Física

( ) Ciência ( ) História ( ) Geografia ( ) Artes

Opção de escolha: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino fundamental

III - Cargo: APOIO

( ) Auxiliar de Desenvolvimento

( ) Facilitador de Artes

( ) Inspetor de Alunos

( ) Merendeira

( ) Agente de Serviço Público

Caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) Não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.

( ) Necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____

_____

_____

.....

.....

Edital n.º 05/2020/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2020

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

_____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº **05/2020**/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu,_____ _____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 05/2020/PMAT, no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º_____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Alto Taquari ,_____de_____de 2020.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 05/2020/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2020

Por:_____ _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 05/2020/PMAT/MT

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____Fone:_____

II - Cargo: _____ _____

CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS	PONTOS
Por participação em Conselhos em vigência 0,5 (meio) ponto	
Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**) 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos últimos cinco anos.	
Certificado de curso na área da educação 0,5(meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0(três) pontos no total, ofertados pelas instituições formadora MEC/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SEFE/SMECEL, referente aos últimos três anos (2018, 2019 e 2020) com limite total de 240 horas.	
Títulos (Formação): Doutorado: 10 pontos Mestrado: 08 pontos Especialização: 06 pontos Licenciatura Plena: 05 pontos Técnico Profissionalizante: 02 pontos Ensino Médio: 01 pontos	
Total de pontos	

Data: ____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 038/2020** no dia 08/10/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2020** no dia 07/10/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AD CONSTRUÇÕES LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, COM ÁREA TOTAL DE 90M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020; VALOR GLOBAL 28.008,23 (VINTE E OITO MIL, OITO REAIS, VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA: 21/09/2020 A 20/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.329/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais; a fim de regulamentar o art. 21-A da lei n.º 11.947/2009, alterado pela lei n.º 13. 987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.840/2020, que mantem suspensas por tempo indeterminado às aulas presenciais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos pertencentes ao Programa Bolsa Família recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas compreendendo o ***período de 1° a 30 de setembro*** devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 1Kg;

- 1 pacote de feijão de 1Kg;

- 1 pacote de macarrão espaguete;

- 1 unidade de óleo de cozinha;

- 1 unidade de extrato de tomate;

- 1 Kg de peito de frango.

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção à organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar o Conselho de Alimentação Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Regulamentar que neste primeiro momento serão distribuídos alimentos contidos no estoque da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas unidades de ensino devido à suspensão das aulas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 068/2020 – ELETRÔNICO Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Pregão Eletrônico para a aquisição de um veículo tipo micro-ônibus escolar, novo, 0km, ano e modelo 2020 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 22/09/2020 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 05/10/2020 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 05/10/2020 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 05/10/2020 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 072/2012.

AUTORIA: Poder Executivo

SÚMULA: "Implanta e Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Aripuanã com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo, e será concedido mediante estudo sócio econômico realizado por profissional Assistente Social devidamente habilitado e qualificado.

Art. 5º São formas de benefício eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º - A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

§ 2º - O valor do beneficio será de no máximo um salário mínimo.

Art. 6º - O beneficio eventual, na forma do auxilio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, na forma de bens de consumo buscando reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de mais membros da família.

Art. 7º - O auxilio natalidade é destinado à família e deverá alcançar preferencialmente:

I – atenções necessárias ao recém-nascido;

II – fornecimento de alimento mediante indicação médica no caso de falecimento da mãe;

III – outras providencias julgadas necessárias pelo profissional Assistente Social.

Art. 8º - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no máximo, até 30(trinta) dias depois do nascimento do bebê, em Unidade de CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e ou na sede da Secretaria Municipal de Ação Social.

Paragrafo único - Para obtenção dos benefícios deste artigo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- Registro de nascimento, declaração da instituição ou médico a que foi atendido à mãe e a criança no nascimento.

b)- No ato da solicitação do benefício, a (o) requerente deverá ser cadastrado no Sistema Municipal de Controle de benefícios da Secretaria Municipal de Ação Social, portando os documentos pessoais, comprovante de residência e dentro dos parâmetros do Art.3º desta Lei.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxilio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10 - O alcance de auxilio-funeral, será prestado na modalidade de custeio de despesas de urna funerária, translado e sepultamento.

§ 1º. - O requerimento e a concessão do auxilio-funeral deverão ser prestados, diretamente pela Secretaria ou indiretamente por um responsável definido pelo Gestor Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 2º. - Para obtenção dos benefícios deste artigo deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

a) - O (a) requerente deverá ser cadastrado no Sistema Municipal de Controle de benefícios da Secretaria Municipal de Ação Social, portarem os documentos pessoais, comprovante de residência e se enquadrar dentro dos parâmetros do Art.3º desta Lei;

b) - O cadastramento será feito na Unidade de CRAS-Centro de Referência da Assistência Social ou na sede da Secretaria Municipal de Ação Social.

c) – Apresentar certidão de óbito.

Art. 11 - Os auxílios natalidade e funeral serão prestados à família podendo ser concedidos diretamente a qualquer integrante maior de idade com grau de parentesco até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, na forma de custeio de despesas até o limite fixado no artigo 5º, § 2º desta Lei Complementar.

Art. 12 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes de:

I- Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação;

II- Falta de documentação básica (Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, carteira de trabalho);

III- Por situações de desastres e calamidade publica (desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades, acarretando a segurança e/ou vida da população);

IV- Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

Art. 13 - Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual nos termos desta Lei:

a)- Bens de consumo: auxílio alimentação, complementação alimentar (leite e suplemento alimentar), cobertor, lona e roupas em geral, urna funerária, materiais de construção e reparos.

b)- Prestação de serviços: documentação civil, fotos para documentação, formas de abrigo emergencial e temporário, passagens e serviços funerários.

Art. 14 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 15 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de

documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Ação Social deverá encaminhar relatório semestral destes serviços, ao Conselho Municipal de Ação Social.

Art. 16 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao órgão Gestor competente informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e sugerir alterações necessárias.

Art. 17 - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual de Ação Social.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 079/ 2019

Aos **vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº *20.116.879/0001-49***, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 555**,** Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, representada por procuradora Srª. **Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG 0829445-3 SSP/MT e CPF: 593.236.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 098/2019,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição para famílias de baixa renda deste município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR REAJUSTADO
01	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBPOLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	PACOTE	**20,63**
02	689346	CARNE BOVINA MOIDA CORTE MUSCULO MOIDO, MAGRO, SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORGANISMOS.	QUILO	**16,54**
03	688616	COSTELA BOVINA, SEM OSSO, EM CUBOS DE 60 GRAMAS, COM NO MÁXIMO DE 10% DE	QUILO	**21,71**

		GORDURA EXTRA MUSCULAR, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG. RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		
04	689345	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA E VETERINARIA CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDICOES HIGIENICAS SATISIFATORIAS, SO SERAO ACEITO CARNE DE SEGUNDA DE BOA QUALIDADE, SEM OSSO E/OU PEDACOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDAVEL SENDO OS CORTES DE MUSCULO TRASEIRO E ACEM. NAO SERAO ACEITO CARNE COM ODOR. COR E SABOR IMPROPIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO. PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS) DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORNISMOS.	QUILO	**23,85**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 098/2019.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA ME

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF Nº. 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/ 2019

Aos **vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº *20.116.879/0001-49***, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 555**,** Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, representada por procuradora Srª. **Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG 0829445-3 SSP/MT e CPF: 593.236.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 081/2019,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios em geral, copa e cozinha, higiene e limpeza, químico, acondicionamentos, proteção e segurança, elétrico e diversos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR REAJUSTADO
01	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBPOLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU	FARDO	**123,66**
02	700693	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBPOLIDO,CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	FARDO	**123,66**
03	688498	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, TIPO MUSCULO, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	**16,54**
04	700998	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	**28,65**
05	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	**28,65**
06	700997	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPA-	KILO	**23,85**

		RENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		
07	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	**23,85**
08	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KILO	**21,71**
09	700999	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KILO	**21,71**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 081/2020.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF Nº. 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 023/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 17/09/2020, sagrou-se vencedora a empresa **AD CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 38.098.146/0001-94, no valor total de R$ 28.008,32.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de setembro de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.962/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 71/2020/DAE o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Daniel Neves Barbosa	Encanador

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			

12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 2º Quadrimestre de 2020.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Marcia Nantes Brito,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 30 de Setembro de 2020

Horário – 10h00min

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

LSS

SAAD/OUVIDORIA
DECRETO N°. 3.946/2020

DECRETO N°. 3.946/2020

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 169.949,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1925 de 04 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 169. 949,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.47*	169. 949,00
TOTAL		***169.949,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 088/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/ MT.

Data: 18/09/2020

Prazo: 18/09/2020 a 17/11/2020

Valor Total: R$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais).

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ/MF nº 06.065. 614/0001-38

NAD 4771/2020

PRÉ EMPENHO 4859/2020

SAAD/OUVIDORIA
DECRETO N°. 3.947/2020

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 148.712.17 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1918 de 04 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 148. 712,17 (cento e quarenta e oito mil setecentos doze reais e dezessete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Educação Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.01*	148. 712,17
TOTAL		***148. 712,17***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 089/2020

PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 18/09/2020

Prazo: 18/09/2020 a 17/11/2020

Valor Total: R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).

RODRIGO IGNACIO PENTEADO MEI. CNPJ/MF nº 17.609.049/0001-49

NAD 4716/2020

PRÉ EMPENHO 4803/2020

SAAD/OUVIDORIA
DECRETO N°. 3.948/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.877.444,70 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1916 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 3.877. 444,70 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	01. 00	320. 000,00
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	3.557. 444,70
TOTAL		***3.877. 444,70***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de setembro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N°55 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento de bares e restaurantes e prorroga todas as demais medidas restritivas do Decreto nº 50 de 30 de Agosto de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito do Município de Barão de Melgaço, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e

Considerando *a redução no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso*

Considerando a necessidade da retomada gradativa de algumas atividades econômicas do Município de Barão de Melgaço

Considerando a necessidade de se renovar as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 050/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º do Decreto 040/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Barão de Melgaço, do dia 16 ao dia 30 de setembro de 2020, no período compreendido entre **24:00h às 05:00h**.

Art.2º- Fica alterada a redação do*caput* doArtigo 2º do Decreto 050/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º. Bares, Lanchonetes, Padarias, Restaurantes, Sorveterias e estabelecimentos congêneres poderão realizar o atendimento no estabelecimento, presencialmente **até as 24h (vinte e quatro horas),** com a consumação de alimentos ou bebidas nas dependências dos mesmos, observando-se os seguintes requisitos:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Continuidade de Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - prosseguir com a Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, da Servidora: **MAGDA TAQUES AMORIM** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de administra-

ção, referente ao qüinqüênio 2009 a 2014, período de seu afastamento será de 16/09/2020 a 18/10/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 16 de setembro de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 063/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 063/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA – CNPJ 14.383.357/0001-00, para os fins que se especifica.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT, doravante designado **CONTRATANTE** e a Empresa **ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.383.357/0001-00, sediada na Rua Principal n°02, Bairro Jardim das Flores, Barão de Melgaço / MT, CEP 78190-00, representada, neste ato, por **Robson Eduardo de Amorim Silva**, residente à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço - Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 126943-55, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 878.560.261-20, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OS CONTRATANTES TÊM ENTRE SI JUSTOS E AVENÇADOS, E CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 063/2018 FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/09/2018, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SCANNER, COPIADORA DIGITAL MONOCOLOR, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAK, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO FIREWALL LOCAL, INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO E DA REDE LÓGICA, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1 - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o contrato n.º 063/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na clausula 4.2 do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de setembro de 2020 e término em 04 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 - O valor para a execução do presente termo de aditivo é de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil reais**), sendo pago o valor de **R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)** mensal referente ao item 02, e sob-demanda referente ao item 01.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. Mês	Unitário	Total
01	Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncional, cópias, impressão, scaner, entre 16 e 40 paginas por minuto.	Unid.	360.000	R$ 0,5	R$ 18.000,00
02	Contratação de Serviços de manutenção de Micro Computadores, impressoras e Nobreak, manutenção e configuração do firewall local, instalação, manutenção e da rede lógica.	Mensal	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
TOTAL					R$ 48.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - O presente termo aditivo ao contrato 063/2018 será vinculado a seguinte dotação **3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração**, vinculado à atividade nº 2002, da vigente Lei Orçamentária Anual 552/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo deve-se pela economicidade processual, assim, a administração decide promover a renovação do Contrato em epígrafe, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

5.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Quarta** do **Contrato Administrativo nº 063/2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio do Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço - MT, de 01 de Setembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Contratante

ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA

Robson Eduardo de Amorim Silva

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E O ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E O ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, inscrito no CNPJ sob n.º 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, nesse ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO***,* legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE,** e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**,inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **SR**. **GILBERTO FIGUEIREDO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, Registro Geral nº 00655872 SESP/MT, CPF nº 174.824.451-53, devidamente nomeado por meio do ato nº 14/2019, assinado pelo Governador do Estado na data de 02.01.2019, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do prédio e área total do imóvel pertencente ao Município de Barra do Bugres, situado na Avenida Deputado Renê Barbour, nº. 470, Bairro Centro, CEP 78390-000*,* constituído pela área total de 2.334,92 m2, onde funciona o Hospital Regional de Barra do Bugres, cadastrado no CNES sob o nº. 2472457, conforme Registro nº 015448*,* livro02*,* do Cartório 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres - MT*,* consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SITUAÇÃO DO BEM

Consoante a redação de fl. 10 do processo administrativo nº. 198831/2020, consubstanciado no diagnóstico situacional do convênio 003/2015, confeccionado pela equipe técnica PTNM-SUS, Diretoria do ERSTS e fiscal do convênio 003/2015, a Lei Estadual nº. 7.492, de 22 de agosto de 2001 autorizou o Poder Executivo Estadual criar e instalar o Hospital Regional em Barra do Bugres, razão pela qual, o Município de Barra do Bugres impetrou ação judicial distribuída sob o n. 5458-06.2014.811.0008 – Código 96340, afirmando que em razão da Lei Estadual nº. 7.492/2001, o Estado de Mato Grosso era o legítimo responsável pela manutenção do hospital por se tratar de Hospital sob a Gestão Estadual e não municipal, pleiteando ainda, que o Estado por meio de sua Secretaria Assume a gestão do nosocômio.

Dessa forma, afirma o relatório que, dentre outras ações realizadas pelo Estado por meio de sua secretaria, uma delas foi a realização de transferência de recursos necessários destinado à aquisição do prédio descrito no objeto do presente termo, o qual pertencia a iniciativa privada, tornando-o patrimônio do Município de Barra do Bugres, devendo sua posse e propriedade repassada ao Estado de Mato Grosso consubstanciando a gestão integral da unidade pela Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CESSÃO O prazo de vigência da cessão em questão é de 20 anos, contados da data de assinatura do presente instrumento, ou até que se findem os tramites necessários a transferência do imóvel a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, via doação, que deverá, como imposto na cláusula quinta, ser iniciada ainda nesta gestão municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO DO IMÓVEL

Consoante clausula segunda, tendo em vista tratar-se de bem imóvel adquirido com recursos do Estado de MT, por meio de sua SES/MT, bem como tendo em vista que por meio de ação judicial o CEDENTE pleiteou com êxito judicial que o Estado/SES/MT assumisse a gestão do Hospital, restando nítido o total desinteresse do CEDENTE quanto a manutenção do imóvel e gestão do hospital, razão pela qual se faz necessário que haja o competente tramite legal de doação do imóvel situado na Avenida Deputado Renê Barbour, nº. 470, Bairro Centro, CEP 78390-000*,* constituído pela área total de 2.334,92 m2, onde funciona o Hospital Regional de Barra do Bugres, cadastrado no CNES sob o nº. 2472457, conforme Registro nº 015448*,* livro02*,* do Cartório 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres – MT, a fim de que o Estado/SES/MT, possa realizar os devidos tramites legais que forem necessários para manutenção do imóvel, bem como gestão eficaz do nosocômio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA DOAÇÃO DO IMÓVEL

Nos termos da clausula terceira, fica o **CEDENTE** obrigado a promover a devida doação do imóvel objeto deste instrumento ao **CESSIONÁRIO,** garantida a adoção dos tramites iniciais necessários a efetivação da doação do bem imóvel, procedendo o encaminhamento do projeto de lei para autorização legislativa, consoante artigo 17 da Lei 8.666/93, impreterivelmente, até o final da atual gestão do Executivo Municipal, ou seja, até dia 15/11/2020.

SUBCLAÚSULA ÚNICA - Caso o termo final da cessão seja alcançado sem a devida efetivação da doação tratada na Cláusula Nona, todos os valores gastos com reformas do imóvel ou com aquisição de equipamentos necessários à execução das atividades do Hospital Regional de Barra do Bugres serão computados para fins do cálculo do valor da indenização de eventual desapropriação do imóvel objeto deste instrumento. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** para funcionamento do Hospital Regional de Barra do Bugres, como forma de cum-

primento da decisão judicial prolatada no processo nº 5458-06.2014.811.0008, podendo o CESSIONÁRIO realizar todos os tramites necessários a gestão do hospital, procedendo alterações físicas, reformas, alterações estruturais no âmbito da estrutura física do imóvel objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este instrumento, obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

a) cuidar do imóvel, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel após a assinatura do contrato, tais como: luz, água, esgoto e outros;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

a) entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo;

b) garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como dos Termos Aditivos eventualmente firmados em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta cessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica garantido ao **CESSIONÁRIO** o direito de retenção de quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias edificadas ao imóvel durante o período de cessão, até a respectiva, e integral, indenização, por parte do **CEDENTE**, pelos investimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Segunda deste instrumento;

II - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução, respeitadas as disposições das Cláusulas Oitava e Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá como competente para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.

Por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** assinam este documento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá, 15 de setembro de 2020.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

CESSIONÁRIO:

ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 020/2020

CARONA Nº 07/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 00.499.809/0001-00

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%, do contrato principal que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA** deste município**.**

DA PORCENTAGEM – **DA PORCENTAGEM** – Os itens a serem aditivados e as quantidades

do presente aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	25% Dos itens	VALOR UNIT.	Valor aTUAL
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 220 MM	OLIVO	UN	163	41	17,60	721,60
14	ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5X200	FOXLUX	UN	154	38	4,45	169,10
16	ABRAÇADEIRA PLASTICA 4,8X400	FOXLUX	UN	154	38	19,00	722,00
17	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 10MM	STEEL LOOP	UN	43	11	1,27	13,97
18	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 16MM	STEEL LOOP	UN	83	21	1,60	33,60
20	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 35MM	STEEL LOOP	UN	83	21	1,85	38,85
22	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 70MM	STEEL LOOP	UN	43	11	3,20	35,20
33	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS	SERVEQ	UN	17	04	37,90	151,60
40	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERDE 3-4	BHS	UN	19	5	10,80	54,00
41	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERMELHA 1-2	BHS	UN	19	5	10,80	54,00
44	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,0 MM² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 NBR 7288 ROLO 100 METROS (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	COBRECOM	ME	2.020	101	0,47	47,47

66	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X10,0 MM² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO 100 METROS. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	COBRECOM	ME	720	180	17,65	3.177,00
71	CABO MULTILAN CAT 6 4PAR 24AWG CAIXA COM 305 METROS	FURUKAWA	UN	15	4	619,00	2.476,00
80	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO	R4	UN	100	25	2,20	55,00
94	CAPACITOR 2 POLO 10 UF 250V	RIMA	UN	42	10	4,10	41,00
100	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	ANDALUZ	UN	23	6	198,00	1.188,00
109	CHAVE FENDA ISOLADA 5X150MM 3/16X6	VONDER	UN	59	15	8,10	121,50
110	CHAVE FENDA ISOLADA 6X150MM 1/4X6	VONDER	UN	59	15	9,30	139,50
118	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X150MM 1/8X6"	FOXLUX	UN	56	14	6,70	93,80
120	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X150MM 1/4X6"	VONDER	UN	46	11	8,90	97,90
127	CONECTOR DE ATERRAMENTO TH-12-5/8 5	INTELLI	UN	350	87	2,40	208,80
131	CONECTOR MULTIPLO 1/2	TRAMONTINA	UN	143	36	1,24	44,64
137	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-95 16-95X4	INTELLI	UN	310	77	7,00	539,00
140	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	INTELLI	UN	144	36	2,95	106,20
141	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	INTELLI	UN	194	48	3,29	157,92
142	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	INTELLI	UN	193	48	3,74	179,52
143	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	INTELLI	UN	190	47	4,35	204,45
144	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	INTELLI	UN	140	35	6,00	210,00
145	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	INTELLI	UN	100	25	7,39	184,75
147	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,0MM	INTELLI	UN	701	175	0,06	10,50
150	CONECTOR TERMINAL ILHOS 16,0MM	INTELLI	UN	600	150	0,58	87,00
154	CONECTOR TERMINAL ILHOS 4,0MM	INTELLI	UN	670	167	0,18	30,06
156	CONECTOR TERMINAL TIPO 1,5MM	INTELLI	UN	700	175	0,16	28,00
157	CONECTOR TERMINAL TIPO 2,5MM	INTELLI	UN	700	175	0,24	42,00
159	CONECTOR TERMINAL TPF 1,5MM	INTELLI	UN	650	162	0,14	22,68
164	CONECTOR TERMINAL TPP 25,0MM	INTELLI	UN	430	107	0,53	56,71
165	CONECTOR TERMINAL TPP 35,0MM	INTELLI	UN	410	102	0,25	25,50
166	CONECTOR TERMINAL TPP 4,0-6,0MM	INTELLI	UN	601	150	0,30	45,00
169	CONTACTORA CWM 09/11 TRIFÁSICO 220V	SOPRANO	UN	115	29	37,00	1.073,00
183	CONTROLE VENTILADOR COM 2 LAMPADAS. BR COM CAPACITOR	RIMA	UN	18	4	18,60	72,00
185	CURVA ZINCADA 90 1.1/2	PERFIL LIDER	UN	240	60	11,50	690,00
187	CURVA ZINCADA 90 1/2	PERFIL LIDER	UN	240	60	1,55	93,00
188	CURVA ZINCADA 90 2	PERFIL LIDER	UN	241	60	13,25	795,00
189	CURVA ZINCADA 90 3/4	PERFIL LIDER	UN	262	65	1,75	113,75
190	CURVA ZINCADA 90° 2.1/2	PERFIL LIDER	UN	140	35	36,90	1.291,50
193	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	85	21	14,62	307,02
195	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	109	27	14,62	394,74
197	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	90	22	14,62	321,64
203	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES C	SOPRANO	UN	50	12	4,44	53,28
204	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES C	SORPANO	UN	79	20	4,44	88,80
205	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES C	SOPRANO	UN	84	21	4,44	93,24
206	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES C	SOPRANO	UN	95	24	4,67	112,08
213	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	44	11	22,50	247,50
221	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	51	13	59,00	767,00
223	DISJUNTOR UL BIPOLAR 15 AMPERES C	SOPRANO	UN	40	10	35,48	354,80
247	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 15 AMPERES C	SOPRANO	UN	38	09	35,00	315,00
264	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1.1/4 COM L	PERFIL LIDER	UN	110	27	28,00	756,00
298	KIT BARRAMENTO BN-12E UL 100A	OPÇÃO	UN	17	04	62,20	248,80
300	KIT BARRAMENTO BN-24E UL 100A	OPÇÃO	UN	17	04	87,00	348,00
303	KIT BARRAMENTO TN 34 DIN 150A	OPÇÃO	UN	5	1	195,00	195,00
333	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V OVOIDE E-40	EMAPLUX	UN	80	20	14,40	288,00
334	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W OVOIDE E-40	EMPALUX	UN	130	32	19,80	633,60
343	LUMINÁRIA COM LÂMPADA TUBULAR 2X40W BIVOLT	ECP	UN	65	16	49,00	784,00
357	LUVA ZINCADA 2.1/2 COM R	PERFIL LIDER	UN	17	04	5,50	22,00
360	LUVA ZINCADA 4 COM R	PERFIL LIDER	UN	4	01	12,50	12,50
361	LUXÍMETRO DIGITAL MLM 1011	MINIPA	UN	6	01	279,00	279,00
442	RELE TERMICO RW 67.1D 32-50A	WEG	UN	12	03	218,90	656,70
467	TAMPINHA CAIXA MULTIPLA 3/4	TRAMONTINA	UN	215	54	0,30	16,20
470	TERMINAL COMPRESSÃO TM-16 1F1C	INTELLI	UN	255	64	0,83	53,12
471	TERMINAL COMPRESSÃO TM-25 1F1C	INTELLI	UN	240	60	1,22	73,20
472	TERMINAL COMPRESSÃO TM-35 1F1C	INTELLI	UN	240	60	1,60	96,00
477	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	INTELLI	UN	190	47	2,26	106,22
482	TERMINAL DE PRESSÃO 70MM	INTELLI	UN	180	45	3,20	144,00
483	TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	INTELLI	UN	180	45	6,00	270,00
	VALOR TOTAL LICITADO						**23.779,51**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor para este Quantitativo de Itens adicionais importou em **R$ 23.779,51** (Vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do procedimento licitatório modalidade - TOMADA DE PREÇO nº04/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS. Licitante vencedor: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10, com no valor global de R$ 2.629.635,73 (Dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres, 15 de setembro de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 025/2020

DISPENSA Nº 02/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%, do contrato principal que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DICLORO ISOCIANURATO GRANULADO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Barra do Bugres devido a demanda sazonal em virtude da pandemia pela infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para realização de desinfecção em vias publicas.

DA PORCENTAGEM – Os itens a serem aditivados e as quantidades

do presente aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	QUAN	PERCETUAL 25%	VALORUNIT.	VALORTOTAL
2	kg	CLORO -GRANULADO, ESTABILIZADO, BALDE DE 50KG, DICLORO ISOCIANURATO 65%, INGREDIENTES INERTES 35%	CMT	1.500	375	24,00	9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor para este Quantitativo de Itens adicionais importou em **R$ 9.000,0** (Nove mil reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento. **Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020-SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS. Licitante vencedor: POSTO MARACANÃ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, para o para o item 01 - diesel s500 com valor unitário de R$ 3,373; para o item 02 - diesel s10 com valor unitário de R$ 3,459; para o item 03 – gasolina com o valor unitário de R$ 4,05; para o item 04 – Etanol com o valor unitário de R$ 2,52. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 Julho de 2020.

ANGELA MARIA DIAS DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 122/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA -ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:05.351.840/0001-12

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM 25% do contrato principal, referente a **LOCAÇOES DE CAMINHÕES TRUCKS, POTÊNCIA DE 130 A 185CV, COM IMPLEMENTO COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 06 M3, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO CORRETIVA, MOTORISTA E OPERADOR DE IMPLEMENTO.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE CAMINHÕES	MEDIA DE PREÇOS MENSAL	AUMENTO 25% DO CONTRATO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, POTENCIA DE 130 A 185CV, COM IMPLEMENTO COM CAPACIDADE DE TAN-	**02**	**54. 000,00**	**13.500,00**	**R$ 54. 000,00**

QUE DE 6MT³, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MOTORISTA E OPERADOR DE IMPLEMENTO PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DO TIPO FINA E GROSSA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.				

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), em conformidades com os documentos anexo, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo e parecer Juridico nº 236/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 022/2020, com o objeto **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITES OFICIAIS.**

Obteve o seguinte resultado:

DIEL CARDOSO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ – **25.114.153/0001-90sagrou-se vencedora do item:**

Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHAO, 993 - NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTADOR DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO	MÊS	12	4.133,33	49.599,96
		Total do Proponente				49.599,96

Ficando negociado o valor total de R$ 49.599,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de setembro 2020.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

_____

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 393/2020

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista que a sessão do Pregão do dia 18 de Setembro de 2020 restou DESERTA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar nova licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 8h00min (Brasília) do dia 06 de Outubro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 21 de Setembro de 2020.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
Processo de Licitação: 048/2020 **Data do Processo: 03/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 048/2020

b) Licitação nº: 022/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 21/09/2020

e) Data Adjudicação: 21/09/2020

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITES OFICIAIS.**

g) Fornecedor Vencedor:

DIEL CARDOSO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ – **25.114.153/0001-90sagrou-se vencedora do item:**

Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHAO, 993 - NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTADOR DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO	MÊS	12	4.133,33	49.599,96
		Total do Proponente				49.599,96

Ficando negociado o valor total de R$ 49.599,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Setembro de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 084/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DIEL CARDOSO SERVIÇOS E SOLUÇÕES – CNPJ – 25.114.153/0001-90

OBJETO: **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITES OFICIAIS.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 49.599,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 21/09/2020

VIGÊNCIA: 21/09/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 0393/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 0393/2020

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Membro da CPL

Portaria 393/2020

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 07 de Outubro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Pregão para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Setembro de 2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 491 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 28.009 de 04 de setembro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Setembro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 1 CONTRATOS N° 283 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de serviços gerais, para exercer sua função na E.M Buriti.

Em substituição a servidora Miguelina de Souza Benevides que está de licença prêmio;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 283, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/09/2020, com termo final alterado para 04/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Setembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020-PGM

INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONVENENTE: LAR DAS SERVAS DE MARIA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação do LAR DAS SERVAS DE MARIA, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, indica os servidores, por meio da **Portaria nº 002/2018, nº 586/2018** e **n.º 377/2020,** representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor: **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**;

Fiscal de Prestação de Contas: **MARIA DAYANA SILVA LINS;**

Fiscal Técnica: HELLEN DE SOUZA FERNANDES DE SOUZA;

Suplente: INAILZA PEDRAÇA SILVA;

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

NIVALDO TEODORO DE MELLO

LAR DAS SERVAS DE MARIA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 52-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias de SMTaúde, Esporte e lazer, Turismo e Cultura, Educação e Infraestrutura e Logística.

EMPRESA VENCEDORA: **NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**CNPJ nº **05.142.508/0001-48**– perfazendo um valor total de R$446.002,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil dois reais e vinte centavos).

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0023/2020 LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
JAMERSON ROBERT DA SILVA MARTINS	353.651.101-53	700100470300001	R. das Gralhas, L: 03, Q: M - Jardim do Trevo	50 (Cinquenta-UFIC)
JAMERSON ROBERT DA SILVA MARTINS	353.651.101-53	700100470275001	R. das Gralhas, L: 04, Q: M - Jardim do Trevo	50 (Cinquenta-UFIC)
JAMERSON ROBERT DA SILVA MARTINS	353.651.101-53	700100470200001	R. das Gralhas, L: 05, Q: M - Jardim do Trevo	50 (Cinquenta-UFIC)
JAMERSON ROBERT DA SILVA MARTINS	353.651.101-53	700100470175001	R. das Gralhas, L: 07, Q: M - Jardim do Trevo	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 1 CONTRATOS N° 305 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL** denominado(a) contratado(a), no cargo Assistente Administrativo, para exercer sua função na E. M Vila Real.

Considerando a licença prêmio autorizada para o servidor Fábio Gustavo Pereira;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 305, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado **com efeitos retroativos** a partir de 05/09/2020, com termo final alterado para 03/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 1 CONTRATO N° 293 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer sua função na E.M Raquel Ramão da Silva.

Em substituição ao Professor Kleber Selasco Cebalho que está afastado das atividades laborais para pleito eleitoral;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 293, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/09/2020, com termo final alterado para 15/11/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 27.431, de 01 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 312 de 18 de maio de 2020, que designou o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, para exercer a função de Secretário Escolar do Núcleo Gotinhas do Saber, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, a partir de 01 setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0022/2020
QUEIMADA EM TERRENOS NÃO EDIFICADOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162°, Capitulo VII Da preservação do meio ambiente Art. 422, 423, 424 e 431 nos termos do o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) e concomitantemente o Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019).

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 100 (Cem-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
LUIZ DO AMARAL	044.480.817-53	300200570322001	Rua Jataí, Lote 08, Quadra 04, Loteamento Didi Profeta, Bairro Santa Cruz	**100 (CEM - UFIC)**
MARCIO FERNANDES PORANGABA DE OLIVEIRA	851.523.231-68	100500760606001	Rua Marechal Floriano, Bairro Cavalhada II, n	**100 (CEM - UFIC)**

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 467 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso

das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.901, de 28 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder á senhora **JANE CLECIA TAVARES DE NOBRES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 26 de agosto de 2020 a 21 de fevereiro de 2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2016.

ATA INDICIATÓRIA Nº. 003/2020 DA CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020, a comissão permanente de inquérito administrativo disciplinar, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e Gimerson Ferreira de Souza (membro titular), designada pela Portaria nº. 477 de 27 de julho de 2020, reúne em análise ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016 instaurado por força da Portaria nº. 133/2016 sob protocolo nº. 15425 em desfavor do servidor qualificado abaixo.

GILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 792.987.371-49; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 1030816-4/SSP/MT; advogado; residente à Rua dos Moura, nº. 37, Bairro Jardim Celeste em Cáceres/MT, servidor público municipal nomeado ao cargo de advogado por meio do decreto nº. 338 de 14 de julho de 2005 por aprovação em concurso público de provas e títulos homologado pelo decreto nº. 149 de 05 de abri de 2002.

1. Da síntese do processo.

A Portaria de instauração determina a comissão de inquérito apurar supostas irregularidades e/ou ilegalidades em incorporação de função gratificada em desfavor de inúmeros servidores públicos municipais.

A denúncia foi ofertada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE, com notificação e citação do Executivo Municipal da Prefeitura de Cáceres por inobservância a Lei Complementar nº. 25/1997.

A Portaria nº. 133/2016 foi encaminhada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2019-PMCcontendo os anexos elencados *in verbis*.

a) Memorando nº. 20/2016-AEEM, datado de 31 de março de 2016, protocolizado sob o nº. 15425/2016 (fls.02.v).

b) Relatório do Conselheiro Antônio Joaquim no Processo nº. 12643-8/2006 do TCE-MT (fls.03/08).

c) Notas Taquigráficas, Decisões Administrativas, Sessão de Julgamento em 20.03.2007(fls.08.v/11.v).

d) Decisão Administrativa nº. 03/2007 do TCE-MT (fls.12).

e) Representação Interna nº. 35/2012 (fls.13.v/14v).

f) Ofício nº. 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007 (fls. 13).

g) Relatório Técnico Preliminar do conselheiro Sérgio Ricardo do TCE/MT, tendo como assunto Representação de Natureza Interna do processo nº. 81930/2013 e processo 20713-6/2011 (fls.15/40).

Para melhor cumprimento dos atos, de preliminara comissão de inquérito em observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI, deliberou em Ata de nº. 004-CPIAD de 05 de abril de 2016 (fls.41) pelo procedimento específico para cada caso, com realização de cópias reprográficas do processo administrativo disciplinar a cada servidor denunciado.

1.2. Da notificação ao servidor e resposta do servidor.

A comissão de inquéritonotificou o servidor (fls.54) encaminhando-lhe cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, para conhecimento e apresentação de reposta no prazo de 15 dias.

A partir da notificação prévia o servidor foi convidado desde o início a participar dos andamentos dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão de inquérito, proporcionando-lhe direito de defesa nos autos.

Em resposta recebida tempestivamente nos autos (fls.55/56), o servidor reconhece o recebimento da notificação e manifesta no sentido de que o processo encaminhado pelo TCE não está completo, que recebeu apenas parte do mesmo, dificultando tomar conhecimento completo da acusação que lhe é imputada, afetando diretamente o direito à ampla defesa e o contraditório.

Alega ilegibilidade em determinados documentos recebidos, carecendo de vistas aos autos. Alega também que os membros da comissão foram nomeados pela Portaria nº. 598/2015 e 308/2017, porém não recebeu cópias dessas portarias, situação essencial para instauração do processo disciplinar, sua ausência é causa de nulidade do processo.

Pede vistas dos autos e abertura de novo prazo a partir da vista, e, ao final requer juntada do instrumento de procuração a fim de regularizar a representação processual nos autos.

É a síntese necessária analisa a comissão de inquérito.

2. Da análise da comissão de inquérito.

Foi recebida tempestivamente a resposta do servidor com juntada às - fls. 58 dos autos, ressaltando que na ocasião da notificação o servidor recebeu cópia na íntegra do processo contendo todos os documentos mencionados em Ata nº. 027/2017-CPIAD- fls.52/53.

Em análise preliminar a comissão deliberou diligenciar a Secretaria Municipal de Administração solicitando todos os documentos assentados na pasta funcional do servidor inerentes a incorporação e pertinentes a elucidação do objeto denunciado.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Administração encaminhou os documentos solicitados, os quais foram juntados às folhas-62/87, elementos que instruem esta análise.

2.1. Dos assentamentos na ficha cadastral e funcional **do servidor.**

Extraem dos documentos acostados aos autos informações referentes as funções gratificadas exercidas pelo servidor na forma trazida abaixo.

1.Atestado funcional (fls.63);

2. Ficha Cadastral (fls. 64/67);

3. Memorando nº. 245/2005-PGM de 28/09/2005;

4. Portarianº. 204 de 10/10/2005. Designa o servidor, para exercer funções de chefe de divisão de orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, com FG-01, a partir de 1º de outubro de 2005 (fls. 69);

5. Memorando nº. 050/2007-PGM de 28/02/2007 (fls. 70);

6. Portaria nº. 078 de 23/03/2007. Designa o servidor, para responder pela Coordenação Administrativa da Procuradoria Geral do Município pelo período de 01/02/2007 a 23/03/2007 (fls. 71);

7. Portaria nº. 149 de 02/05/2011. Destituir a partir desta data da função de chefe da divisão de orçamento da Secretaria de Planejamento designado pela Portaria nº. 204 de 10/10/2005 (fls. 72);

8. Requerimento de incorporação das vantagens de função de confiança exercida por mais de 05 anos consecutivos, com base nos vencimentos da função mais alta desempenhada (fls. 73);

9. Certidão de tempo de serviço com função gratificada(fls. 74);

10. Encaminhamento do requerimento do servidor com pedido de incorporação a PGM para parecer (fls. 75);

11. Parecer da PGM no pedido do servidor(fls. 76/77);

12. Decreto nº. 259 de 14 de junho de 2011. Determina incorporação a remuneração do servidor a partir de 02/05/2011(fls. 76/77);

13. Portaria nº. 304 de 17 de julho de 2012. Nomeia o servidor para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município(fls. 79);

14. Portaria nº. 006 de 02 de janeiro de 2013. Destituir a partir desta data do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, designado através da Portaria nº. 304 de 17/07/2012(fls. 79.v);

Essas são as importantes informações para análise preliminar da comissão de inquérito quanto aos fatos denunciados.

2.2. Da análise da comissão de inquérito na resposta do servidor

Trata-se de denuncia realizada pelo TCE à prefeitura de Cáceres para providencias quanto às ilegalidades em incorporações de funções gratificadas de servidores pontuados no **Relatório de Demanda Interna 35/2012**.

No relatório supracitado foram apurados todos os processos com apontamentos de ilegalidade e irregularidade administrativa referentes a incorporação de função gratificada e de adicional de tempo de serviço denunciados anteriormente por meio de auditorias internas realizadas pelo mesmo órgão fiscalizador - TCE/MT nesta Administração Pública Municipal.

Faz-se necessário esclarecer ao servidor que os documentos acostados às folhas 20/27 e 38 dos autos, mencionados como ilegíveis as informações neles contidos, esses documentos não serão utilizados por esta CPIAD para análise a incorporação de cargo comissionado à remuneração do mesmo, considerando que os atos administrativos de concessão das mesmas são de posse desta administração pública arquivadas na pasta funcional do servidor e no arquivo público municipal, estando disponível para averiguação por parte deste a qualquer tempo.

Desta feita, não há que se falar em cerceamento de defesa, uma vez que em preliminar a análise aos autos, esta comissão notificou o servidor com cópia na íntegra do PAD para conhecimento e manifestação aos fatos denunciados.

Facultado ao servidor participar de todos os atos no processo, bem como acesso e vista aos autos, bem como, apresentar de preliminar elementos probatórios para modificar os fatos acusatórios constantes na Portaria de instauração do inquérito, comprovando a qualquer tempo a legalidade e regularidade a incorporação a sua remuneração.

Razões que denegamos qualquer manifestação quanto a cerceamento de defesa, prosseguindo com a análise.

2.2.1 Da portaria de instauração do processo.

Trazemos a lembrança do servidor que o processo administrativo disciplinar é instaurado por um Ato administrativo, nesse caso a Portaria inaugural, que traz informações quanto ao objeto a ser analisado.

No caso deste PAD, a Portaria que o instaurou foi a de nº. 133 de 04/04/2016 sob protocolo de nº. 15425/2016, encaminhado sua cópia com todos os anexos ao servidor em sua notificação ocorrida em 22/08/2017, juntado às folhas-54 dos autos. Portanto não há que se falar em nulidade por falta do recebimento dessa Portaria inaugural.

2.2.2 Da portaria de constituição da comissão de inquérito.

Caso o servidor por entrelinhas estiver fazendo menção à Portaria de constituição da **comissão permanente de inquérito/CPIAD ao transcrever** as portarias de nº. 598/2015 e 308/2017 que constituíram comissões, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos. Vejamos:

a) A comissão de inquérito administrativo disciplinar é permanente, constituída pela LC 25/97, artigos 211 e 224, com nova redação dada pela LC 94/2011; b) A portaria de instauração do PAD nº. 009/2016 encaminhou os autos a comissão de inquérito estabelecida a época, como descrito em seu artigo 1º. c) Instaurado o PAD, a comissão analisará os autos em conformidade com as atribuições estabelecidas no artigo 212 da LC 25/97.

Nesses termos, não há que se falar em prejuízos à defesa e ao rito processual do inquérito administrativo disciplinar.

Razões que esta comissão de inquérito não coaduna com as alegações de prejuízos a defesa pelo não recebimento da portaria que constituiu a comissão de inquérito, pelo fato de não ser obrigatório e nem estar respaldado em Lei tal encaminhamento, tratando-se de comissão permanente e não de comissão temporária para fins específicos.

2.3 Dos documentos aos autos.

Na ficha funcional e cadastral do servidor, constata-se que o mesmo foi admitido ao cargo de advogado nomeado pelo decreto nº. 338 de 14 de julho de 2005 por aprovação em concurso público de provas e títulos homologado pelo decreto nº. 149 de 05 de abril de 2002 (fls. 62).

2.3.1 Das funções gratificadas exercidas pelo servidor.

Dos documentos aos autos, constata-se que o servidor Gilberto José da Costa exerceu funções gratificadas nos períodos demostrado no quadro abaixo.

Quadro

Função gratificada e cargo comissionado	Portarias de nomeação e revogação	Período	Tempo aproximado
Chefe de Divisão de Orçamento da Sec. Mun. de Planejamento	204 de 10/10/2005 149 de 02/05/2011	10/10/2005 02/05/2011	05 anos 06 meses e 22 dias
Coordenação Adm. Da Procuradoria Geral do Mun.	078 de 23/03/2007	01/02/2007 23/03/2007	51 dias
Decreto nº. 259 Resolve-Determinar a integralização da coordenação da administrativa da PGM a partir de 14 de julho de 2011.			

Antes de adentrarmos ao mérito do período laborado pelo servidor com função gratificada, faz-se necessário demonstrar conforme segue *in verbis.*

Consta nos autos a Portaria de nº. 149 de 02 de maio de 2011 que destitui o servidor Gilberto José da Costa da função de chefe de divisão de orçamentos da Secretaria de Planejamento concedida pela Portaria de nº.204 de 10 de outubro de 2005.

Desse ato de revogação, faz-se necessário trazer para análise a Portaria de nº. 078 de 23/03/2007 que designou o servidor para a coordenação administrativa da procuradoria geral do município com efeito a partir de 01/02/2007, no mesmo ato em seu artigo 2º revoga as disposições em contrário.

Pela lógica e legalidade dos atos, com efeito da Portaria de nº. 078 na data de 01/02/2007 foi revogada a Portaria de nº. 204 de 10/10/2005 que designou o servidor para a função gratificada de chefe de divisão de orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Da análise documental aos autos, com evidencias numéricas na ficha financeira do servidor às folhas- 80/87, foi utilizado a Portaria de nº. 149 de 02/05/2011 para somatória de período exercido pelo servidor

na função de chefe de divisão de orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, remunerado mensalmente pela função.

É o necessário, façamos então a análise do quadro acima.

Entre os anos 2005 à 2011, extrai-se o período aproximado de 05 anos 08 meses e 13 dias em funções gratificadas exercido pelo servidor, sendo:

a) 05 anos, 06 meses e 22 dias na função de chefe de divisão de orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento designado pela Portaria nº. 204/2005, revogada pela Portaria nº. 149 de 02 de maio de 2011. Desse período 51 dias foram concomitantes com o cargo comissionado de coordenador administrativo-PGM, e; b) 51 dias na coordenação administrativa da procuradoria geral do município-PGM em substituição a titular que encontrava-se de licença gestante, pelo período de 01/02/2007 a 23/03/2007, designado pela Portaria de nº.078 de 23 de março de 2007.

Evidencia-se que a publicação e o efeito da Portaria nº.078/2007 ocorreram no mesmo dia, ou seja, no dia 23/03/2007, desamparando dessa forma o período em que o servidor permaneceu no cargo comissionado em substituição, uma vez que o Ato foi editado e tornado público posterior ao exercício do cargo.

Pela legalidade, o ato de nomeação de servidor em função gratificada deve ocorrer a partir do momento em que o mesmo não responda por outra função gratificada, pois, são funções com dedicação exclusiva.

2.3.1.1 Da concomitância.

Destaca-se que o período de 51 dias exercidos pelo servidor no cargo de coordenador administrativo da PGM, foram concomitantes com a da função de chefe de divisão, evidencia-se a duplicação do tempo nessas funções gratificadas.

Da situação fática, não pode a administração pública municipal considerar o período concomitante para certificação de tempo de serviço com função gratificada e nem para pagamento. Se assim o fizeram, cabe uma investigação e possível instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância para se apurar os responsáveis pelo ato, tratando-se de uma ilegalidade.

Fortes razões para trazermos à baila a Lei Complementar nº. 25/1997 que assim doutrina quanto ao fato em tela, analisemos *in verbis.*

Art. 181 Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º A compatibilidade de horários somente será admitida quando houver probabilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a que o servidor pertencer.

O mesmo Diploma Legal em seu artigo nº. 116 veda a contagem cumulativa de tempo de serviço nos seguintes termos, constatemos em *litteris.*

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Diante da normativa descrita acima, há de se refletir quanto a concomitância de cargos com funções gratificadas exercidos pelo servidor, quanto à eficácia no atendimento as atribuições das duas funções, agravando-se com o pagamento concomitante das duas funções gratificada ao servidor conforme evidenciado às folhas – 82 dos autos.

Razões legais pelas quais entende esta comissão **encaminhar os fatos ao Executivo Municipal para conhecimento e providencias** que entender necessárias.

2.3.2 Da incorporação a remuneração do servidor e da petição.

Na data de 14 de junho de 2011, o servidor havia exercido funções gratificadas e cargo comissionado pelo período aproximado de 05 anos 08 meses e 13 (demonstrado no quadro).

Desse período, em atenção às Portarias de designação e revogação, aproximadamente 05 anos 06 meses e 22 dias foram ininterruptos na função de chefe de divisão de orçamentos da Secretaria de Planejamento, contando os 51 dias concomitantes com o cargo comissionado. E, 51 dias foram ininterruptos no cargo de coordenador administrativo da PGM, período concomitante com a função de chefe de divisão

Evidencia-se nos autos que a administração pública municipal determinou **incorporação do valor do cargo de coordenador administrativo à remuneração do servidor** por meio da Portaria nº. 259 de 14 de junho de 2011. Ato provocado pelo requerimento do servidor sob protocolo de nº. 4799 de 18/02/2011.

2.3.3. Dos critérios estabelecidos em Lei para a incorporação.

Quanto a legalidade de incorporações de Funções Gratificadas a remuneração de servidores públicos na Prefeitura de Cáceres, a Lei Municipal nº 25/1997, em seu artigo 160, incisos e parágrafos estabelecem critérios para sua concessão. Critérios que deveriam serem observados pelos servidores no exercício de petição e pela administração pública municipal pelo princípio da legalidade, analisemos a seguir o Dispositivo Legal em comento.

Da primeira parte do caput do artigo 160.

Art. 160 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município (...).

(...).

Da situação funcional do servidor Gilberto consta assentado em sua ficha funcional seu ingresso no serviço público municipal por concurso público de provas, nomeado ao cargo de advogado por meio do decreto nº. 338 de 14 de julho de 2005 por aprovação em concurso público de provas homologado pelo decreto nº. 149 de 05 de abril de 2002. Restando demonstrado sua efetividade e estabilidade no cargo de advogado nesta Prefeitura de Cáceres, **preenchendo o primeiro requisito do caput do artigo 160** da Lei Municipal 25/1997, transcrito acima.

Prosseguimos com a análise a segunda parte do caput do artigo 160 da LC. nº. 25/1997 para obtenção ao direito à incorporação, vejamos.

(...) que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

Das provas documentais, analisa-se que o servidor exerceu por 05 anos, 06 meses e 22 dias a função de chefe de divisão de orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento designado pela Portaria nº. 204/2005. Esse período teve concomitância de 51 dias com o exercício do cargo comissionado de coordenador administrativo da PGM. Porém, ao subtrair esses 51 dias, não prejudica o exercício ininterrupto de 05 anos na função gratificada.

Dessa análise caso a incorporação à remuneração do servidor fosse de chefe de divisão, teria preenchido o requisito da Lei descrito acima, não sendo o fato ocorrido.

Prosseguimos com a análise no artigo 160, inciso I, descritos *in verbis*.

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

Preliminarmente ficou demostrado que a função mais alta exercida pelo servidor foi a do cargo de coordenador administrativo da procuradoria geral do município, período de 01/02/2007 à 23/03/2007 determinado pela

Portaria de nº. 078 de 23/03/2007, num tempo aproximado de 51 dias de exercício nesse cargo.

Dessas instruções, em preliminar vem demonstrando ausência do preenchimento do inciso I do artigo 160 da LC nº. 25/1997 para obtenção ao direito à incorporação do cargo de coordenador administrativo da PGM à remuneração do servidor, ou seja, **não exerceu a função gratificada incorporada pelo período de 05 (cinco) anos** conforme dispositivo legal acima mencionado

Para reconhecer qualquer incorporação de função gratificada à remuneração de servidores públicos municipais, deve analisar se preenchem todos os requisitos exigidos na Lei Especial (Lei nº. 25/1997), razões que analisa-se também o inciso II do artigo 160, com o seguinte texto legal, *in verbis:*

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

O mesmo diploma legal em art. 117, inciso III alínea "a" dispõe da seguinte forma, *litteris:*

Art. 117 O servidor será aposentado:

(...)

III - voluntariamente:

aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) anos, se mulher, com proventos integrais;

(...)

Tal apontamento se faz necessário, pelo fato da Lei exigir além dos 05 (cinco) anos consecutivos em um único cargo comissionado, ou, 10 (dez) em cargos alternados, exige também que o servidor possua pelo menos 11 anos e 8 meses de efetivo serviço público, o que corresponde a 1/3 (um terço) do tempo trabalhado, com exceção os servidores que exercem cargo de magistério que possuem tempo de contribuição diferenciado de 25 (vinte e cinco) anos.

Dos Dispositivos Legais descritos acima com os documentos aos autos, em preliminar evidencia-se que o servidor não contava com 1/3 (um terço) do tempo de contribuição para sua aposentadoria voluntária à época da incorporação. De sua admissão até o ato, somava-se um aproximado de 05 anos e 11 meses, ou seja, supostamente também não preencheu esse requisito.

2.4 Das denúncias pelo Tribunal de Contas-MT.

As denúncias foram ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) na Representação Interna de nº. 35/2012 notificando e citando o gestor da Prefeitura de Cáceres para providências imediatas sob pena de responsabilidade solidária quanto as ilegalidades e irregularidades em incorporações de funções gratificadas concedidas sem observância a Constituição Federal artigo 37, ADCT 17 e a Lei Complementar nº. 25/1997.

Quanto ao servidor Gilberto José da Costa, o TCE aponta divergência no processo de incorporação, apontando também que a incorporação está em desacordo com a CF/88 artigo 37, inciso XIV, ADCT artigo 17 e LC nº. 25/1997, artigo 160, inciso I, contrárias às legalidades vigentes (fls.28, 29. v).

Da função gratificada à remuneração dos servidores da Prefeitura de Cáceres, o TCE demonstra que o efeito repicão de vantagens pecuniárias percebidas por servidores públicos está expressamente vedado pela Constituição Federal/88, inciso XIV do artigo 37. E que, somente os vencimentos base poderão ser utilizados como parâmetro para o cálculo das vantagens, sem que uma incida sobre a outra.

O TCE/MT denuncia ainda ao Executivo Municipal sobre "comezinho que incide o adicional de tempo de serviço na razão de 2% do salário base, acrescido da referida gratificação de função. De forma idêntica do valor equivalente a evolução salarial, (salário-base acrescido do valor da função gratificada) em face do PCCS."

Pontuam também quanto ao descompasso de ilegalidades/irregularidades perpetradas no âmbito da Prefeitura de Cáceres em face do evento 210 quanto ao adicional de tempo de serviço sobre a própria gratificação integralizada. E que, as vantagens pecuniárias não devem incidir em cascata, ou seja, cumulativamente, uma sobre outra com base no artigo 37, inciso XIV da CF 88 e no artigo 17 do ADC.

Ponderam que os vencimentos, as vantagens pecuniárias, os adicionais e os proventos de aposentadorias pagos em desacordo com o estabelecido em lei, serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, vedado a invocação do direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título em conformidade com o artigo 37 da CF e artigo 17 do ADCT.

2.5 Das decisões e deliberações.

Verifica-se que os fatos trazidos pelo servidor, não são suficientes para demonstrarem por ora que as provas acostadas nos autos são inverdades ou ilegais, não apresentou fatos modificativos ou extintivos da Portaria de instauração.

Razões que esta comissão de inquérito **recebe** as denúncias administrativas encaminhadas na Portaria de instauração nº. 133/2016 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016 em desfavor do servidor Gilberto José da Costa, para que demonstre perante a comissão de inquérito a legalidade e regularidade na incorporação do cargo comissionado de coordenador administrativo da PGM por força do Decreto Municipal nº. 259/2011 à sua remuneração desde de 14 de junho de 2011.

Conseguinte a comissão de inquérito **decide** pela.

INDICIAÇÃO do servidor **GILBERTO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 792.987.371-49; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 1030816-4/SSP/MT; advogado; residente à Rua dos Moura, nº. 37, Bairro Jardim Celeste em Cáceres/MT, servidor público municipal nomeado ao cargo de advogado por meio do decreto nº. 338 de 14 de julho de 2005 por aprovação em concurso público de provas e títulos homologado pelo decreto nº. 149 de 05 de abri de 2002, **dos seguintes fatos acusatórios.**

1º Fato. Supostamente descumprir com o disposto no artigo 178, incisos II, III, ao utilizar da função pública para requerer incorporação de função gratificada a sua remuneração.

2º Fato. Supostamente não preencher os critérios estabelecidos na segunda parte do caput do artigo nº. 160 e nos incisos I e II da Lei Complementar nº. 25/1997 para obtenção da incorporação a sua remuneração.

CITAÇÃO do servidor com cópia desta Ata Indiciatória, e cópias dos autos a partir de sua notificação, ocasião em que recebeu cópia na íntegra do PAD.

De contínuo a comissão de inquérito delibera por.

a) Encaminhar a defesa técnica constituída nos autos, cópia da Carta de Citação e desta Ata Indiciatória para conhecimento e providencias que entender necessárias.

b) Deferir a produção detodos os meios de provas admitidas em direito.

e) Juntar aos autos esta Ata Indiciatória nº. 003/2020/CPIAD.

O Inquérito Administrativo Disciplinar é o meio necessário para proporcionar ao servidor **Gilberto José da Costa**, a ampla defesa e o contraditório com os meios de provas admitidas em direito, para que demonstre perante a Administração Pública Municipal a legalidade e regularidade da incorporação do cargo comissionado a sua remuneração.

Nada mais a analisar no momento, encerra-se esta ata cumprindo como decidido e deliberado pelos membros em uniformidade.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Membro da CPIAD

CARTA DE CITAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº. 003/2020

Cáceres – MT, 21 de setembro de 2020.

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Senhor,

GILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 792.987.371-49; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 1030816-4/SSP/MT; advogado; residente à Rua dos Moura, nº. 37, Bairro Jardim Celeste em Cáceres/MT, servidor público municipal nomeado ao cargo de advogado por meio do decreto nº. 338 de 14 de julho de 2005 por aprovação em concurso público de provas, homologado pelo decreto nº. 149 de 05 de abril de 2002.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificado, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de acusado, pelo todo exposto na Ata Indiciatória nº. 003/2020/CPIAD acostada às folhas 88/93 dos autos e pelo despacho ao final transcrito, cuja cópia segue anexa como parte integrante desta carta, para querendo responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997 o presente PAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº.009/2016.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 133 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO Nº. 15425 DE 04/04/2016.

SERVIDOR ACUSADO GILBERTO JOSÉ DA COSTA.

DESPACHO/DECISÃO - Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016 expedida pelo Executivo Municipal da Prefeitura de Cáceres determinando apurar supostas irregularidades na incorporação do valor de cargo comissionado à remuneração do servidor**Gilberto José da Costa**, já qualificado nos autos.

É o que merece registro, fundamentamos e decidimos.

As denúncias foram ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) na Representação Interna de nº. 35/2012 *notificando e citando o gestor da Prefeitura de Cáceres para providencias imediatas sob pena de responsabilidade solidária quanto as ilegalidades e irregularidades em incorporações de funções gratificadas concedidas sem* observância a Constituição Federal artigo 37, ADCT 17 e a Lei Complementar nº. 25/1997.

Quanto ao servidor Gilberto José da Costa, o TCE aponta divergência no processo de incorporação, apontando também que a incorporação está em desacordo com a CF/88 artigo 37, inciso XIV, ADCT artigo 17 e LC nº. 25/1997, artigo 160, inciso I, contrárias às legalidades vigentes (fls.28, 31. v).

Da função gratificada a remuneração dos servidores da Prefeitura de Cáceres, o TCE demonstra que o efeito repicão de vantagens pecuniárias percebidas por servidores públicos está expressamente vedado pela Constituição Federal/88, inciso XIV do artigo 37. E que, somente os vencimentos base poderão ser utilizados como parâmetro para o cálculo das vantagens, sem que uma incida sobre a outra.

O TCE/MT denuncia ainda ao Executivo Municipal sobre "comezinho que incide o adicional de tempo de serviço na razão de 2% do salário base, acrescido da referida gratificação de função. De forma idêntica do valor equivalente a evolução salarial, (salário-base acrescido do valor da função gratificada) em face do PCCS."

Pontuam também quanto ao descompasso de ilegalidades/irregularidades perpetradas no âmbito da Prefeitura de Cáceres em face do evento 210 quanto ao adicional de tempo de serviço sobre a própria gratificação integralizada. E que, as vantagens pecuniárias não devem incidir em cascata, ou seja, cumulativamente, uma sobre outra com base no artigo 37, inciso XIV da CF 88 e no artigo 17 do ADC.

Afirmam que os vencimentos, as vantagens pecuniárias, os adicionais e os proventos de aposentadorias pagos em desacordo com o estabelecido em lei, serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, vedado a invocação do direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título em conformidade com o artigo 37 da CF e artigo 17 do ADCT.

De início a comissão de inquéritonotificou o servidor (fls.54) encaminhando-lhe cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, para conhecimento e apresentação de resposta no prazo de 15 dias.

A partir da notificação prévia foi proporcionado ao servidor o direito de defesa nos autos, convidado desde o início a participar dos andamentos e dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão de inquérito.

A resposta encaminhada pelo servidor foi juntada às (fls. 55/56). Analisada e despachada em Ata indiciatória nº. 003/2020-CPIAD (fls.88/93) dos autos.

Por tudo que constam nos autos e na carta indiciatória nº. 003/2020-CPIAD, CITAMOS o servidor dos seguintes fatos acusatórios.

1º Fato. Supostamente descumprir com o disposto no artigo 178, incisos II, III, ao utilizar da função pública para requerer incorporação de função gratificada a sua remuneração.

2º Fato. Supostamente não preencher os critérios estabelecidos na segunda parte do caput do artigo nº. 160 e nos incisos I e II da Lei Complementar nº. 25/1997 para obtenção da incorporação a sua remuneração.

O servidor deverá apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito com indicação de rol de testemunha no limite máximo de 05 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias, utilizando de todos os meios e recursos de provas admitidas em direito.

ADVERTÊNCIAS.

a) PRAZO O prazo para apresentação da defesa prévia é de 15 (quinze) dias, partindo da juntada da citação nos autos do Processo.

b) Caso o servidor não apresente a defesa prévia no prazo previsto, "a revelia será declarada por termo nos autos do Processo" (art.230 da Lei Complementar nº. 25/1997 nas alterações da L.C. nº. 94/2011), bem como declarada a sua preclusão.

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

a) Art. 209 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

b) Art. 210 - As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e formulada por escrito confirmada a autenticidade;

c) Art. 216 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias; de demissão; de cassação de disponibilidade ou aposentadoria; de destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.215 de 01 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA ANGELA CARDOZO de OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

COVID-19: CONTRATO 080/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 080/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua Sorriso, Nº 185, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2724726-0 SSP/MT e CPF n° 043. 320.191-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Setembro de 2020 e término em 17 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 17.03.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Julho de 2020.

_____

STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MAIOR DESCONTO NO LOTE

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, visando atender à realização de pequenos reparos nas unidades das Secretarias Municipais de Administração, Assun-

tos Estratégicos, Fazenda, Agricultura, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ: 35.230.250/0001-00.

Valor Total: R$ 140.354,67 (Cento e Quarenta Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 490 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 27.892 de 04 de setembro de 2020;

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VITORIA ESTHER GONÇALVES,** do cargo de Gerencia do Centro Referencial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova as deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 16/09/2020".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando as deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 16/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a Avaliação Atuarial 2020 – Data Base 31/12/2019.

Art. 2º – Reconhece a viabilidade da Alternativa 2 da Avaliação Atuarial, que prevê o parcelamento do Aportes pelo período de 35 anos.

Art. 3º – Recomenda a implementação da Emenda Constitucional nº103/2019, prioritariamente a Majoração da Alíquota de 11% para 14%.

Art. 4º - Recomenda a Diretoria Executiva do Instituto novo Estudo Atuarial até dezembro de 2020.

Art. 5º - Elege o conselheiro Antonio Carlos de Jesus Mendes para Presidência do Conselho de Gestão, exercício 2020/2021.

Art. 6º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Setembro de 2020.

Lucas Pinheiro Sposito

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 343 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA ***SIRLENE DIAS DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor da Emenda Constitucional nº 107 e a Lei Complementar nº 064/1990.

RESOLVE:

I – Revogar a **Licença para Atividade Politica** á servidora ***SIRLENE DIAS DA SILVA*** lotada no cargo de **Atendente, "**Classe D", "nível 07" junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

II- Revogar a Portaria nº 293 de 13 de agosto de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 344 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLÁUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 17 de setembro de 2020.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **CLÁUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** que exercia suas funções no cargo de **Técnica de Enfermagem** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria nº 148 de 23 de abril de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de Setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 200 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por transposição no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.20091	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e quarenta e dois mil reais)	R$ 142.000,00
	Total Suplementação:	R$ 142.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.20153	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e quarenta e dois mil reais)	R$ 142.000,00
	Total Redução:	R$ 50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 ao contrato nº**02/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.

Objeto: Será majorado o valor contratado em 15,78% (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) referente ao acréscimo de 06 (seis) pontos de serviços de comunicação de dados para Rotatória da BR 364 com AV. Florianópolis; Final da AV. Florianópolis saída para Estrada Sucuruína; Av. Brasil com Rua Belém; Rodoviária Municipal; BR 364 esquina com AV. Ipê; Rotatória da BR 364 com AV. André Maggi.

Valor: R$ 22.2640,56

Data: 21/09/2020

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000

Fonte de Recurso: 0100000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 133/2019, Pregão Eletrônico Nº 47/2019

Secretaria: Secretarias Municipais de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 032/2020 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2020 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a Portaria nº 030/2020 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. ISMERIA DIONISIA DE AGUIAR SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019.

Resolve,

Art. 1º Alterar o número da Portaria nº 030/2020, de 17 de agosto de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de agosto de 2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Portaria 030/2020"

Leia-se: "Portaria 032/2020"

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Setembro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Agosto / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			21.376,48	164.896,03	21.376,48	164.896,03		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	217.815,37		7.744.300,51	22.365.807,87	7.861.835,61	23.379.991,38	100.280,27	
	Total de Grupo:	217.815,37		7.765.676,99	22.530.703,90	7.883.212,09	23.544.887,41	100.280,27	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.6	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO								
1.1.3.6.2	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS								
1.1.3.6.2.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER -								
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL								
1.1.3.6.2.01.01.51	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	836.815,73		899.312,75	6.545.525,84	839.058,56	5.648.455,92	897.069,92	
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSION	411.852,87		442.611,85	3.247.756,39	416.409,91	2.809.701,58	438.054,81	
1.1.3.6.2.99	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS								
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER (P)	691.710,86			1.673.113,92	137.699,52	1.119.102,58	554.011,34	
	Total de Grupo:	1.940.379,46		1.341.924,60	11.466.396,15	1.393.167,99	9.577.260,08	1.889.136,07	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC.								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F				4.699,83		5.851,40		
	Total de Grupo:				4.699,83		5.851,40		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	201.666.428,71		7.450.508,04	28.003.501,90	6.682.711,75	18.522.744,89	202.434.225,00	
	Total de Grupo:	201.666.428,71		7.450.508,04	28.003.501,90	6.682.711,75	18.522.744,89	202.434.225,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - C								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.9.1.01.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (F)			476.287,18	6.482.633,76	476.287,18	6.482.633,76		
	Total de Grupo:			476.287,18	6.482.633,76	476.287,18	6.482.633,76		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.188,00		686,76	12.813,84	904,56	12.068,04	970,20	
	Total de Grupo:	1.188,00		686,76	12.813,84	904,56	12.068,04	970,20	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00						29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00						54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	23.675,10			3.649,00			23.675,10	
	Total de Grupo:	107.754,10			3.649,00			107.754,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		59.747,35			897,51	7.289,09		60.644,86
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		75.953,88			1.133,64	9.069,12		77.087,52
	Total de Grupo:		**135.701,23**			**2.031,15**	**16.358,21**		**137.732,38**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			42.463,25	353.782,63	42.463,25	353.782,63		
2.1.1.1.1.06	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS (F)				1.406,12		1.406,12		
	Total de Grupo:			**42.463,25**	**355.188,75**	**42.463,25**	**355.188,75**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			696.418,05	5.541.414,10	696.418,05	5.541.414,10		
	Total de Grupo:			**696.418,05**	**5.541.414,10**	**696.418,05**	**5.541.414,10**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.2.2.07	**APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR**								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				10.003,67		10.003,67		
	Total de Grupo:				**10.003,67**		**10.003,67**		

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		2.621,74	2.621,74	18.928,18	2.621,74	21.549,92		2.621,74
	Total de Grupo:		**2.621,74**	**2.621,74**	**18.928,18**	**2.621,74**	**21.549,92**		**2.621,74**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			4.554,00	32.946,14	4.554,00	32.946,14		
	Total de Grupo:			**4.554,00**	**32.946,14**	**4.554,00**	**32.946,14**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			17.262,25	154.083,15	17.262,25	154.083,15		
	Total de Grupo:			**17.262,25**	**154.083,15**	**17.262,25**	**154.083,15**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		14.496,27	14.496,27	134.718,32	19.193,24	108.898,89		19.193,24
	Total de Grupo:		**14.496,27**	**14.496,27**	**134.718,32**	**19.193,24**	**108.898,89**		**19.193,24**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			5.300,58	40.205,35	5.300,58	40.205,35		
	Total de Grupo:			**5.300,58**	**40.205,35**	**5.300,58**	**40.205,35**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			16.822,48	131.949,89	16.822,48	131.949,89		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.324,62	1.324,62	9.683,08	1.324,62	11.007,70		1.324,62
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		84.804,05	84.933,60	587.162,69	84.167,33	670.876,21		84.037,78
2.1.8.8.2.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - INTRA OFSS (F)		30.687,80	147.033,56	1.159.061,85	145.601,17	1.155.514,08		29.255,41
	Total de Grupo:		**116.816,47**	**250.114,26**	**1.887.857,51**	**247.915,60**	**1.969.347,88**		**114.617,81**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			65,43	522,58	65,43	522,58		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				2.062,50		2.062,50		
	Total de Grupo:			**65,43**	**2.585,08**	**65,43**	**2.585,08**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO P		109.415.791,26				38.937.503,19		109.415.791,26
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RP	2.536.350,06			2.536.350,06			2.536.350,06	
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RP	11.464,38			11.464,38			11.464,38	
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	2.132.543,42			2.132.543,42			2.132.543,42	
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO P		381.817.790,42				220.083.391,89		381.817.790,42

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001-09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	87.964.327,60			87.964.327,60			87.964.327,60	
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	43.286.534,23			43.286.534,23			43.286.534,23	
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	27.395.919,05			27.395.919,05			27.395.919,05	
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	132.439.227,64			73.891.456,04			132.439.227,64	
	Total de Grupo:	**295.766.366,38**	**491.233.581,68**		**237.218.594,78**		**259.020.895,08**	**295.766.366,38**	**491.233.581,68**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						7.247.589,69		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.574.325,79		7.249.804,76				2.574.325,79
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						2.215,07		
	Total de Grupo:		**2.574.325,79**		**7.249.804,76**		**7.249.804,76**		**2.574.325,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				9.787.414,57				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.108.763,35				9.787.414,57		19.108.763,35
	Total de Grupo:		**19.108.763,35**		**9.787.414,57**		**9.787.414,57**		**19.108.763,35**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				2.241,97				
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.823,49					2.241,97	2.823,49	
	Total de Grupo:	**2.823,49**			**2.241,97**		**2.241,97**	**2.823,49**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.267,71		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.339,50			1.267,71			3.339,50	
	Total de Grupo:	**3.339,50**			**1.267,71**		**1.267,71**	**3.339,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	181.550,25		29.978,73	211.528,98			211.528,98	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	38.581,88			38.581,88			38.581,88	
3.1.1.1.1.03	SENTENCAS JUDICIAIS	1.406,12			1.406,12			1.406,12	
	Total de Grupo:	**221.538,25**		**29.978,73**	**251.516,98**			**251.516,98**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	76.247,00		12.484,52	88.731,52			88.731,52	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.971,94			10.971,94			10.971,94	
	Total de Grupo:	**87.218,94**		**12.484,52**	**99.703,46**			**99.703,46**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS								
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS								
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	28.392,14		4.554,00	32.946,14			32.946,14	
	Total de Grupo:	**28.392,14**		**4.554,00**	**32.946,14**			**32.946,14**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	18.928,18		2.621,74	21.549,92			21.549,92	
	Total de Grupo:	18.928,18		2.621,74	21.549,92			21.549,92	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	457,15		65,43	522,58			522,58	
	Total de Grupo:	457,15		65,43	522,58			522,58	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	4.234.492,15		607.394,80	4.841.886,95			4.841.886,95	
	Total de Grupo:	4.234.492,15		607.394,80	4.841.886,95			4.841.886,95	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	610.503,90		89.023,25	699.527,15			699.527,15	
	Total de Grupo:	610.503,90		89.023,25	699.527,15			699.527,15	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.831,57		217,80	2.049,37			2.049,37	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	270,00			270,00			270,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.161,52		686,76	2.848,28			2.848,28	
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	196,00			196,00			196,00	

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.704,39			6.704,39			6.704,39	
	Total de Grupo:	**11.163,48**		**904,56**	**12.068,04**			**12.068,04**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.062,50			2.062,50			2.062,50	
	Total de Grupo:	**2.062,50**			**2.062,50**			**2.062,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.976,00			1.976,00			1.976,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	893,50			893,50			893,50	
	Total de Grupo:	**2.869,50**			**2.869,50**			**2.869,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	13.822,68		2.754,16	16.576,84			16.576,84	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	900,00		150,00	1.050,00			1.050,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	3.255,00		130,00	3.385,00			3.385,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	5.938,92		1.830,82	7.769,74			7.769,74	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	73.255,57		9.465,77	82.721,34			82.721,34	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	112,00			112,00			112,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	145,00			145,00			145,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	2.250,00			2.250,00			2.250,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.160,00			1.160,00			1.160,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	81,00			81,00			81,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.410,00			1.410,00			1.410,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	14.877,35		2.162,41	17.039,76			17.039,76	
	Total de Grupo:	**117.207,52**		**16.493,16**	**133.700,68**			**133.700,68**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	6.391,58		897,51	7.289,09			7.289,09	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	7.935,48		1.133,64	9.069,12			9.069,12	
	Total de Grupo:	14.327,06		2.031,15	16.358,21			16.358,21	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNI								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	695,22		82,33	913,84		136,29	777,55	
	Total de Grupo:	695,22		82,33	913,84		136,29	777,55	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
3.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS	10.003,67			10.003,67			10.003,67	
	Total de Grupo:	10.003,67			10.003,67			10.003,67	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.4	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS								
3.6.1.4.1	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO								
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	613.905,06		504.779,73	1.118.684,79			1.118.684,79	
	Total de Grupo:	613.905,06		504.779,73	1.118.684,79			1.118.684,79	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	89.705,65		19.193,24	108.898,89			108.898,89	
	Total de Grupo:	89.705,65		19.193,24	108.898,89			108.898,89	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.2	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONS	95.693.756,34			259.020.895,08		163.327.138,74	95.693.756,34	
	Total de Grupo:	95.693.756,34			259.020.895,08		163.327.138,74	95.693.756,34	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	6.006.346,58		476.287,18	6.482.633,76			6.482.633,76	
	Total de Grupo:	6.006.346,58		476.287,18	6.482.633,76			6.482.633,76	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.819.254,37			444.853,19	3.264.107,56		3.264.107,56
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		100.566,15			14.516,65	115.082,80		115.082,80
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		451,43			64,49	515,92		515,92
	Total de Grupo:		2.920.271,95			459.434,33	3.379.706,28		3.379.706,28

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		5.674.605,23			903.866,75	6.578.471,98		6.578.471,98
	Total de Grupo:		**5.674.605,23**			**903.866,75**	**6.578.471,98**		**6.578.471,98**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2	**REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		642.953,69		2.161.622,44	504.779,73	3.309.355,86		1.147.733,42
	Total de Grupo:		**642.953,69**		**2.161.622,44**	**504.779,73**	**3.309.355,86**		**1.147.733,42**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.3	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**								
4.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**								
4.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS		1.673.113,92				1.673.113,92		1.673.113,92
	Total de Grupo:		**1.673.113,92**				**1.673.113,92**		**1.673.113,92**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.3	**GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9.1	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO**								
4.6.3.9.1.02	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		10.848.172,01			492.083,55	11.340.255,56		11.340.255,56
	Total de Grupo:		**10.848.172,01**			**492.083,55**	**11.340.255,56**		**11.340.255,56**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		731,52				731,52		731,52
	Total de Grupo:		**731,52**				**731,52**		**731,52**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		73,891,456,04				73,891,456,04		73,891,456,04
	Total de Grupo:		**73.891.456,04**				**73.891.456,04**		**73.891.456,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	112,514,268,05						112,514,268,05	
	Total de Grupo:	**112.514.268,05**						**112.514.268,05**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30,057,207,00			30,057,207,00			30,057,207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	30,057,207,00			30,057,207,00			30,057,207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	30,520,61			30,520,61			30,520,61	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	325,00						325,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						30,520,61		

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	45.012,67			45.012,67			45.012,67	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCÍCIO						45.012,67		
	Total de Grupo:	**75.858,28**			**75.533,28**		**75.533,28**	**75.858,28**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32.420.861,05		30.057.207,00				32.420.861,05
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		53.321.739,25	743.331,30	6.634.458,21	8.950,00	30.086.971,28		52.587.357,95
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		26.771.667,75	8.950,00	29.764,28	743.331,30	6.634.458,21		27.506.049,05
	Total de Grupo:		**112.514.268,05**	**752.281,30**	**36.721.429,49**	**752.281,30**	**36.721.429,49**		**112.514.268,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		21.086.641,67	1.919.324,20	13.051.511,97		32.218.829,44		19.167.317,47
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		8.970.565,33		2.161.622,44	1.919.324,20	13.051.511,97		10.889.889,53
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		24.186.894,37	743.331,30	6.634.458,21	8.950,00	30.086.971,28		23.452.513,07
	Total de Grupo:		**54.244.101,37**	**2.662.655,50**	**21.847.592,62**	**1.928.274,20**	**75.357.312,69**		**53.509.720,07**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		454.759,39	791.077,96	6.227.581,77	743.331,30	6.634.594,50		407.012,73
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			8.229,80	94.163,95	8.229,80	94.163,95		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		17.118,01	777.430,99	6.176.138,80	782.127,96	6.197.953,78		21.814,98
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		5.398.435,23		136,29	777.430,99	6.176.002,51		6.175.866,22
	Total de Grupo:		**5.870.312,63**	**1.576.738,75**	**12.498.020,81**	**2.311.120,05**	**19.102.714,74**		**6.604.693,93**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		6.548,00	450,00	24.747,61		30.520,61		6.098,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				6.649,76		6.649,76		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			450,00	24.747,61	450,00	24.747,61		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		24.297,61			450,00	24.747,61		24.747,61
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				30.520,61				
	Total de Grupo:		30.845,61	900,00	86.665,59	900,00	86.665,59		30.845,61

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				45.012,67		45.012,67		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		45.012,67				45.012,67		45.012,67
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				45.012,67				
	Total de Grupo:		45.012,67		90.025,34		90.025,34		45.012,67

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	221.398,21		5.770,00	214.569,91		16.927,30	227.168,21	
	Total de Grupo:	221.398,21		5.770,00	214.569,91		16.927,30	227.168,21	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	207.272.268,87		15.216.185,03	50.538.769,34	13.785.844,19	35.905.242,97	208.702.609,71	
	Total de Grupo:	207.272.268,87		15.216.185,03	50.538.769,34	13.785.844,19	35.905.242,97	208.702.609,71	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	145,00			145,00			145,00	
	Total de Grupo:	**145,00**			**145,00**			**145,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	1.789.464,49		253.216,18	2.042.680,67			2.042.680,67	
	Total de Grupo:	**1.789.464,49**		**253.216,18**	**2.042.680,67**			**2.042.680,67**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		171.862,67	3.649,80	70.112,64	1.770,00	210.569,91		169.982,87
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		49.535,54		4.000,00	7.649,80	61.185,34		57.185,34
	Total de Grupo:		**221.398,21**	**3.649,80**	**74.112,64**	**9.419,80**	**271.755,25**		**227.168,21**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		201.289.002,21	14.529.175,49	42.539.701,18	15.225.135,03	50.564.565,31		201.984.961,75
	Total de Grupo:		**201.289.002,21**	**14.529.175,49**	**42.539.701,18**	**15.225.135,03**	**50.564.565,31**		**201.984.961,75**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		461.307,39	791.527,96	6.252.329,38	743.331,30	6.634.594,50		413.110,73
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			8.229,80	100.813,71	8.229,80	100.813,71		
	Total de Grupo:		**461.307,39**	**799.757,76**	**6.353.143,09**	**751.561,10**	**6.735.408,21**		**413.110,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		17.118,01	777.880,99	6.249.867,39	782.577,96	6.226.669,70		21.814,98
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		116.816,47	255.414,84	1.928.062,86	253.216,18	2.009.553,23		114.617,81
	Total de Grupo:		**133.934,48**	**1.033.295,83**	**8.177.930,25**	**1.035.794,14**	**8.236.222,93**		**136.432,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		5.388.024,79		136,29	780.079,65	6.168.240,73		6.168.104,44
	Total de Grupo:		**5.388.024,79**		**136,29**	**780.079,65**	**6.168.240,73**		**6.168.104,44**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		145,00				145,00		145,00
	Total de Grupo:		**145,00**		**290,00**		**435,00**		**145,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		116.405,47	255.414,84	1.928.473,86	253.216,18	2.042.680,67		114.206,81
	Total de Grupo:		**116.405,47**	**255.414,84**	**1.928.473,86**	**253.216,18**	**2.042.680,67**		**114.206,81**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		1.673.059,02			255.414,84	1.928.473,86		1.928.473,86
	Total de Grupo:		**1.673.059,02**			**255.414,84**	**1.928.473,86**		**1.928.473,86**
	Total Geral:	**990.825.427,79**	**990.825.427,79**	**56.923.313,70**	**849.263.650,36**	**56.923.313,70**	**849.263.650,36**	**994.879.448,63**	**994.879.448,63**

Emissão: 21/09/2020 10:03:03 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

PORTARIA Nº 750, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **GABRIELLY RIBEIRO HENNING** DO CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO,* VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 752, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **IVONETE MARIA COCCO PIANO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETORA ESCOLAR,* VINCULADO *À* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 753, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **LUCILA VITORASSI.**

1. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 21/09/2020 e término em 20/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 18 de Setembro de 2020.

Valor: R$ 31.096,00 (trinta e um mil e noventa e seis reais).

Data de Assinatura: 17 de Setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ENZO CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 09.137.236/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, PARA ATERRO SANITÁRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2020 À 21/09/2021

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO BAÚ 3/4, CABINE COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V., DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE FREIO A AR NAS QUATRO RODAS TRASEIRAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	01 UND	MERCEDES BENZ ACCELO 815 4X2 2020/2020 BAU CARGA SECA - FRIGOBRÁS	R$ 239.000,00	R$ 239.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARG

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 1º de Outubro de 2020.

Valor: R$ 30.356,55 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 18 de Setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EUCLIDES MAGRI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATERRO SANITÁRIO, para a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA,CNPJ nº 09.137.236/0001-49, vencedora do certame com o valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Campo Verde, 21 de setembro de 2020. Leila Gubert – Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços Médicos Pessoas Física e Jurídica - para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos, técnico em enfermagem e higienização, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

Médico

1) Keila Possmoser, CPF: 009.758.152 -61

Técnicos Enfermagem

1) Karlucy Eulina Pereira da Silva, CPF nº 062.668.121 – 93,

2) Kelli Cristina Ruiz, CPF nº 626.286.152 – 15,

3) Eder Santos de Lima, CPF nº 014.437.791-80,

Higienização;

1) Leonora Maria Albuquerque, CPF nº 083.926.704-50,

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 06/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 22.671.881/0001-75, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 058/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 058/2020, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática** para atender as necessidades das secretarias municipais**,**cujas especificações detalhadas

encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bll.org.br, com acesso Identificado no link – licitações, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/10/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, MARIA EDILEUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.662.055/0001-68, CONTRATADA

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°. 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, " c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO*o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissãode Transporte Escolar os seguintes representantes:

I– PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) TITULAR: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

b) SUPLENTE: GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB

a) TITULAR: SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS

b) SUPLENTE: MARILENE DE SOUZA

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

a) TITULAR: MARCOS GOMES POLLI

b) SUPLENTE: FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DOS PAIS

a) TITULAR: MARIA NUNES FREIRE

b) SUPLENTE: LAERCIA ELIANE BOLONINE

VI – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

a) TITULAR: JAINE KERULI FERREIRA DE AMORIM

b) SUPLENTE: SAMARA FERREIRA ALVES BENTO

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

a) TITULAR: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRAND

b) SUPLENTE: ELIZANDRA RAMPANELLI

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

a) TITULAR: MAUROCIR SILVA

b) SUPLENTE: ANA RITA PEREIRA ARRUDA E SILVA

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de dois anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, MANOEL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.662.458/0001-00, CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Campos de Júlio –MT, por um período de 03 meses.

VALOR GLOBAL: R$ 49.627,50 (quarenta e nove mil e seicentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 –Secretaria de administração; Despesa: 53/2020 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/06/2020 a 12/09/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo Administrativo nº 66/2020 e Processo de Compra nº 63/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60 CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 07/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação do ginásio poliesportivo 28 de novembro, para melhor atender a população , com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 13/10/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fones (65) 3387-2800 ou 9.9963-3595 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa para Revialiazação do Canteiro da Avenida Valdir Masutti do Munícipio de Campos de Júlio/MT , com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 15/10/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fones (65) 3387-2800 ou 9.9963-3595 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL Nº 027/2020 DE: 21 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.010.103,70	24.150.803,53	4.091.866,83	15.476.334,52	8.674.469,01	3.551.030,01	13.100.829,37	11.049.974,16	12.616.552,32	
DESPESAS CORRENTES	19.425.850,01	20.939.819,09	3.171.751,57	13.519.997,20	7.419.821,89	3.242.152,35	12.173.867,85	8.765.951,24	11.692.128,16	
Pessoal e Encargos Sociais	10.193.525,77	10.021.188,00	1.464.950,67	6.023.876,22	3.997.311,78	1.410.527,95	5.820.639,07	4.200.548,93	5.706.683,95	
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.208.324,24	10.914.631,09	1.706.800,90	7.496.120,98	3.418.510,11	1.831.624,40	6.353.228,78	4.561.402,31	5.985.444,21	
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.492,64	3.157.227,51	920.115,26	1.956.337,32	1.200.890,19	308.877,66	926.961,52	2.230.265,99	924.424,16	
Investimentos	1.156.232,23	2.949.622,57	886.786,05	1.752.058,10	1.197.564,47	275.548,45	722.682,30	2.226.940,27	720.144,94	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	209.260,41	207.604,94	33.329,21	204.279,22	3.325,72	33.329,21	204.279,22	3.325,72	204.279,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.761,05	53.756,93			53.756,93			53.756,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.010.103,70	24.150.803,53	4.091.866,83	15.476.334,52	8.674.469,01	3.551.030,01	13.100.829,37	11.049.974,16	12.616.552,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
Amortização da Dívida Interna		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
Dívida Mobiliária		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
Outras Dívidas		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
Amortização da Dívida Externa		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
Dívida Mobiliária		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
Outras Dívidas		24.150.803,53	4.091.866,83		8.674.469,01					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.010.103,70	24.150.803,53	4.091.866,83	15.476.334,52	8.674.469,01	3.551.030,01	13.100.829,37	11.049.974,16	12.616.552,32	
SUPERÁVIT (XIII)							2.051.628,31		2.535.905,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.010.103,70	24.150.803,53	4.091.866,83	15.476.334,52	8.674.469,01	3.551.030,01	15.152.457,68	8.998.345,85	15.152.457,68	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 21/09/2020 08:53:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.010.103,70	22.389.079,61	4.629.371,96	20,68	15.152.457,68	67,68	7.236.621,93
RECEITAS CORRENTES	20.420.173,79	21.468.854,70	4.475.133,87	20,84	14.914.124,35	69,47	6.554.730,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.579.235,07	1.579.235,07	223.227,05	14,14	1.845.833,34	116,88	-266.598,27
Impostos	1.501.744,17	1.501.744,17	222.063,23	14,79	1.829.820,27	121,85	-328.076,10
Taxas	77.490,90	77.490,90	1.163,82	1,50	16.013,07	20,66	61.477,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	104.000,00	104.000,00	20.639,90	19,85	67.669,29	65,07	36.330,71
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	104.000,00	104.000,00	20.639,90	19,85	67.669,29	65,07	36.330,71
RECEITA PATRIMONIAL	77.618,61	91.282,68	1.906,63	2,09	13.954,67	15,29	77.328,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	77.618,61	91.282,68	1.906,63	2,09	13.954,67	15,29	77.328,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.522.767,35	19.557.784,19	4.212.097,06	21,54	12.940.311,91	66,16	6.617.472,28
Transferências da União e de suas Entidades	8.932.579,48	9.967.596,32	2.759.997,92	27,69	7.378.292,02	74,02	2.589.304,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.959.852,16	6.959.852,16	1.025.595,37	14,74	3.823.672,95	54,94	3.136.179,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.630.335,71	2.630.335,71	426.503,77	16,21	1.738.346,94	66,09	891.988,77
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.552,76	136.552,76	17.263,23	12,64	46.355,14	33,95	90.197,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.210,37	39.210,37	155,37	0,40	355,37	0,91	38.855,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	97.342,39	97.342,39	17.107,86	17,57	45.999,77	47,26	51.342,62
RECEITAS DE CAPITAL	589.929,91	920.224,91	154.238,09	16,76	238.333,33	25,90	681.891,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	589.929,91	920.224,91	154.238,09	16,76	238.333,33	25,90	681.891,58
Transferências da União e de suas Entidades	538.504,78	868.799,78	154.238,09	17,75	238.333,33	27,43	630.466,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	51.425,13	51.425,13					51.425,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.010.103,70	22.389.079,61	4.629.371,96	20,68	15.152.457,68	67,68	7.236.621,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.010.103,70	22.389.079,61	4.629.371,96	20,68	15.152.457,68	67,68	7.236.621,93
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.010.103,70	22.389.079,61	4.629.371,96	20,68	15.152.457,68	67,68	7.236.621,93

Emissão: 21/09/2020 08:53:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.263.562,90			1.263.562,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.263.562,90			1.263.562,90		

Emissão: 21/09/2020 08:53:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.010.103,70	24.150.803,59	4.091.866,83	15.476.334,52	100,00	8.674.469,07	3.551.030,01	13.100.829,37	100,00	11.049.974,22	0,00
LEGISLATIVA	1.050.505,18	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00
Ação Legislativa	1.050.505,18	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00	0,00	0,00	1.050.505,24	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	84.700,01	75.758,27	13.616,13	43.128,71	0,28	32.629,56	12.341,67	41.854,25	0,32	33.904,02	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	84.700,01	75.758,27	13.616,13	43.128,71	0,28	32.629,56	12.341,67	41.854,25	0,32	33.904,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.584.519,26	3.631.854,39	477.297,62	2.789.603,35	18,02	842.251,04	645.196,45	2.366.868,25	18,07	1.264.986,14	0,00
Administração Geral	3.150.069,26	3.314.378,96	462.742,51	2.502.689,20	16,17	811.689,76	591.915,80	2.162.294,81	16,51	1.152.084,15	0,00
Administração Financeira	323.000,00	243.000,00	0,00	240.000,00	1,55	3.000,00	40.000,00	160.000,00	1,22	83.000,00	0,00
Controle Interno	96.450,00	69.475,43	14.555,11	45.714,15	0,30	23.761,28	13.280,65	43.373,44	0,33	26.101,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	5.000,00	0,00	1.200,00	0,01	3.800,00	0,00	1.200,00	0,01	3.800,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	294.141,45	314.141,45	13.790,23	60.780,99	0,39	253.360,46	13.417,22	59.192,58	0,45	254.948,87	0,00
Demais Subfunções	294.141,45	314.141,45	13.790,23	60.780,99	0,39	253.360,46	13.417,22	59.192,58	0,45	254.948,87	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.606,21	1.270.988,67	229.005,74	705.793,09	4,56	565.195,58	227.273,18	670.391,36	5,12	600.597,31	0,00
Administração Geral	662.540,14	667.207,94	152.284,49	401.541,29	2,59	265.666,65	146.726,11	391.566,46	2,99	275.641,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.003,00	281.407,00	32.236,82	139.558,85	0,90	141.848,15	30.716,65	130.408,81	1,00	150.998,19	0,00
Assistência Comunitária	318.063,07	322.373,73	44.484,43	164.692,95	1,06	157.680,78	49.830,42	148.416,09	1,13	173.957,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.202.020,74	6.232.388,35	1.009.786,62	4.216.352,74	27,24	2.016.035,61	976.337,53	3.719.250,30	28,39	2.513.138,05	0,00
Administração Geral	2.452.286,66	3.640.027,90	796.313,23	2.985.965,58	19,29	654.062,32	781.026,24	2.843.390,98	21,70	796.636,92	0,00
Atenção Básica	780.205,08	1.865.752,26	150.077,02	669.698,63	4,33	1.196.053,63	93.071,03	429.190,62	3,28	1.436.561,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	866.060,80	531.374,96	18.303,26	436.479,41	2,82	94.895,55	84.230,11	359.406,54	2,74	171.968,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.334,17	90.645,93	32.288,37	59.715,29	0,39	30.930,64	5.205,41	22.768,33	0,17	67.877,60	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	86.484,83	12.804,74	60.063,82	0,39	26.421,01	12.804,74	60.063,82	0,46	26.421,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.700,00	18.102,47	0,00	4.430,01	0,03	13.672,46	0,00	4.430,01	0,03	13.672,46	0,00
Demais Subfunções	5.434,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.152.531,11	5.512.326,54	689.139,46	3.238.599,85	20,93	2.273.726,69	674.350,46	3.025.128,34	23,09	2.487.198,20	0,00
Ensino Fundamental	5.192.568,41	4.833.646,24	581.615,03	2.873.134,80	18,56	1.960.511,44	596.749,66	2.692.655,14	20,55	2.140.991,10	0,00
Ensino Superior	45.000,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00
Educação Infantil	732.620,16	580.619,50	78.153,63	313.664,81	2,03	266.954,69	77.600,80	312.835,57	2,39	267.783,93	0,00
Educação Básica	82.342,54	34.370,80	29.370,80	29.370,80	0,19	5.000,00	0,00	0,00	0,00	34.370,80	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	26.790,00	0,00	22.429,44	0,14	4.360,56	0,00	19.637,63	0,15	7.152,37	0,00
CULTURA	126.000,00	960.475,74	540.225,82	944.014,46	6,10	16.461,28	162.757,75	260.725,94	1,99	699.749,80	0,00
Difusão Cultural	126.000,00	960.475,74	540.225,82	944.014,46	6,10	16.461,28	162.757,75	260.725,94	1,99	699.749,80	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.151.515,55	4.100.653,00	814.387,28	2.778.586,83	17,95	1.322.066,17	665.811,20	2.481.261,54	18,94	1.619.391,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	682.294,88	1.361.382,64	438.083,42	815.023,06	5,27	546.359,58	295.243,48	672.183,12	5,13	689.199,52	0,00
Serviços Urbanos	2.469.220,67	2.739.270,36	376.303,86	1.963.563,77	12,69	775.706,59	370.567,72	1.809.078,42	13,81	930.191,94	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/09/2020 09:06:40

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	630.303,14	361.337,69	139.665,78	264.752,34	1,71	96.585,35	138.443,34	258.905,59	1,98	102.432,10	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	630.303,14	361.337,69	139.665,78	264.752,34	1,71	96.585,35	138.443,34	258.905,59	1,98	102.432,10	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	24.500,00	378.272,79	131.622,94	230.442,94	1,49	147.829,85	1.772,00	12.972,00	0,10	365.300,79	0,00
Desporto Comunitário	24.500,00	378.272,79	131.622,94	230.442,94	1,49	147.829,85	1.772,00	12.972,00	0,10	365.300,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	208.344,53	33.329,21	204.279,22	1,32	4.065,31	33.329,21	204.279,22	1,56	4.065,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	208.344,53	33.329,21	204.279,22	1,32	4.065,31	33.329,21	204.279,22	1,56	4.065,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.761,05	53.756,93	0,00	0,00	0,00	53.756,93	0,00	0,00	0,00	53.756,93	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.010.103,70	24.150.803,59	4.091.866,83	15.476.334,52	100,00	8.674.469,07	3.551.030,01	13.100.829,37	100,00	11.049.974,22	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/09/2020 09:06:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 21/09/2020 09:02:36 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.448.220,31	1.684.847,56	1.728.300,10	3.192.044,79	1.625.721,76	1.925.984,70	1.735.450,82	1.765.456,04	1.575.223,91	3.003.600,99	2.394.097,11	2.434.370,82	24.513.318,91	24.034.822,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.019,48	25.199,05	26.932,54	56.440,10	105.296,05	119.813,28	42.800,51	48.781,20	168.109,29	1.137.805,96	102.896,78	120.330,27	2.060.424,51	1.579.235,07
IPTU	11.777,88	8.371,36	9.894,06	14.388,88	7.708,15	14.469,96	20.868,29	10.548,73	12.213,92	19.639,72	37.547,89	15.098,01	182.526,85	784.642,35
ISS	6.713,18	15.633,53	16.318,76	41.501,58	14.996,02	92.234,85	19.651,38	35.935,66	22.905,85	17.482,32	52.694,82	34.967,87	371.035,82	312.259,47
ITBI	87.448,62				79.540,26	8.145,03		200,00	130.153,70	1.100.200,00	11.424,27	70.017,23	1.487.129,11	400.000,00
IRRF	51,93	282,20	171,10	231,10	111,10	136,32		136,32	272,64	206,82	176,82	136,32	1.912,67	1.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	27,87	911,96	548,62	318,54	2.940,52	4.827,12	2.280,84	1.960,49	2.563,18	277,10	1.052,98	110,84	17.820,06	80.733,25
Contribuições		9.816,49	19.950,01	8.695,79	8.337,37	11.080,10	6.036,00		9.791,79	11.784,13	11.607,06	9.032,84	106.131,58	104.000,00
Receita Patrimonial	4.883,08	-9.270,10	3.769,16	3.063,22	3.623,45	2.419,32	2.212,75	1.234,71	1.210,56	1.347,25	1.244,46	662,17	16.400,03	91.282,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.883,08	-9.270,10	3.769,16	3.063,22	3.623,45	2.419,32	2.212,75	1.234,71	1.210,56	1.347,25	1.244,46	662,17	16.400,03	91.282,68
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.332.423,62	1.649.609,51	1.671.869,73	3.119.512,39	1.503.998,77	1.787.827,54	1.678.827,63	1.712.256,61	1.392.773,37	1.844.978,67	2.271.092,97	2.294.338,15	22.259.508,96	22.123.752,40
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.381,17	1.033.695,97	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,75	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.489,00	7.864.584,75
Cota Parte do ICMS	349.987,00	516.792,49	429.354,04	665.831,83	397.291,00	350.267,59	525.417,46	330.806,70	310.337,47	396.749,90	419.400,07	398.237,83	5.090.473,38	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	14.263,09	10.979,51	7.928,75	7.941,80	19.819,23	18.713,81	28.984,13	19.339,10	17.470,79	16.293,72	19.081,89	17.961,05	198.776,87	271.256,28
Cota Parte do ITR	11.326,09	102.069,49	49.713,51	70.327,34	39.264,88	6.909,10	3.775,86	1.017,24	1.105,71	28.942,18	5.042,60	76,52	319.570,52	305.000,00
Transferência da LC 87/1966														3.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	161.445,56	224.616,80	195.216,78	285.923,16	222.057,42	235.522,94	274.389,18	186.063,15	183.212,67	210.597,81	217.219,24	209.284,53	2.605.549,24	2.630.335,71
Outras Transferências Correntes	310.071,86	348.341,90	383.275,48	1.055.792,29	219.273,35	300.347,93	334.000,85	672.901,67	355.309,70	764.742,54	873.119,93	1.200.472,45	6.817.649,95	6.049.575,66
Outras Receitas Correntes	4.894,13	9.492,61	5.778,66	4.333,29	4.466,12	4.844,46	5.573,93	3.183,52	3.338,90	7.684,98	7.255,84	10.007,39	70.853,83	136.552,76
DEDUÇÕES (II)	172.181,11	215.330,04	218.675,97	293.751,60	212.533,47	250.391,19	214.087,38	170.658,13	170.850,06	173.927,51	176.417,94	176.916,12	2.445.720,52	2.565.968,21
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.181,11	215.330,04	218.675,97	293.751,60	212.533,47	250.391,19	214.087,38	170.658,13	170.850,06	173.927,51	176.417,94	176.916,12	2.445.720,52	2.565.968,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.276.039,20**	**1.469.517,52**	**1.509.624,13**	**2.898.293,19**	**1.413.188,29**	**1.675.593,51**	**1.521.363,44**	**1.594.797,91**	**1.404.373,85**	**2.829.673,48**	**2.217.679,17**	**2.257.454,70**	**22.067.598,39**	**21.468.854,70**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.276.039,20**	**1.469.517,52**	**1.509.624,13**	**2.898.293,19**	**1.413.188,29**	**1.675.593,51**	**1.521.363,44**	**1.594.797,91**	**1.404.373,85**	**2.829.673,48**	**2.217.679,17**	**2.257.454,70**	**22.067.598,39**	**21.468.854,70**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.276.039,20**	**1.469.517,52**	**1.509.624,13**	**2.898.293,19**	**1.413.188,29**	**1.675.593,51**	**1.521.363,44**	**1.594.797,91**	**1.404.373,85**	**2.829.673,48**	**2.217.679,17**	**2.257.454,70**	**22.067.598,39**	**21.468.854,70**

Emissão: 21/09/2020 08:57:00
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 21/09/2020 09:03:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	19.226.640,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/09/2020 09:05:51 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.157.227,51	1.956.337,32	1.200.890,19
Investimentos	2.949.622,57	1.752.058,10	1.197.564,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	207.604,94	204.279,22	3.325,72
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.157.227,51	1.956.337,32	1.200.890,19
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.157.227,51	1.956.337,32	1.200.890,19

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 21/09/2020 09:01:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.498.501,82	1.498.501,82	1.829.820,27	122,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.642,35	784.642,35	138.094,67	17,60
IPTU	563.402,87	563.402,87	88.506,84	15,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.239,48	221.239,48	49.587,83	22,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	400.000,00	400.000,00	1.399.680,49	349,92
ITBI	400.000,00	400.000,00	1.399.591,66	349,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI			88,83	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.259,47	312.259,47	290.868,77	93,15
ISS	308.783,19	308.783,19	290.856,55	94,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.476,28	3.476,28	12,22	0,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.600,00	1.600,00	1.176,34	73,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.829.841,03	12.829.841,03	7.728.915,02	60,24
Cota-Parte FPM	7.250.584,75	7.250.584,75	4.356.609,19	60,09
Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	86.134,09	28,24
Cota-Parte IPVA	271.256,28	271.256,28	157.663,72	58,12
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.128.508,02	62,57
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.328.342,85**	**14.328.342,85**	**9.558.735,29**	**66,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	543.731,59	1.021.246,68	374.230,17	36,64	183.179,88	17,94	172.464,13	16,89	
Despesas Correntes	406.864,94	506.128,73	203.033,74	40,12	170.646,30	33,72	161.620,55	31,93	
Despesas de Capital	136.866,65	515.117,95	171.196,43	33,23	12.533,58	2,43	10.843,58	2,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	795.926,56	449.919,43	363.139,00	80,71	286.066,13	63,58	283.566,13	63,03	
Despesas Correntes	795.926,56	449.919,43	363.139,00	80,71	286.066,13	63,58	283.566,13	63,03	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.325,00	23.397,45	22.520,64	96,25	22.008,63	94,06	21.496,62	91,88	
Despesas Correntes	26.325,00	23.397,45	22.520,64	96,25	22.008,63	94,06	21.496,62	91,88	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.340,00	86.224,83	60.063,82	69,66	60.063,82	69,66	60.063,82	69,66	
Despesas Correntes	20.340,00	86.224,83	60.063,82	69,66	60.063,82	69,66	60.063,82	69,66	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.688,57	9.077,47	4.430,01	48,80	4.430,01	48,80	4.430,01	48,80	
Despesas Correntes	32.688,57	9.077,47	4.430,01	48,80	4.430,01	48,80	4.430,01	48,80	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.609.435,18	2.394.521,64	2.109.057,16	88,08	1.991.474,61	83,17	1.871.350,17	78,15	
Despesas Correntes	1.601.930,17	2.343.823,03	2.065.363,56	88,12	1.991.474,61	84,97	1.871.350,17	79,84	
Despesas de Capital	7.505,01	50.698,61	43.693,60	86,18					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.028.446,90**	**3.984.387,50**	**2.933.440,80**	**73,62**	**2.547.223,08**	**63,93**	**2.413.370,88**	**60,57**	

Emissão: 21/09/2020 09:04:52
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.933.440,80	2.547.223,08	2.413.370,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.933.440,80**	**2.547.223,08**	**2.413.370,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.433.810,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.433.810,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.499.630,51	1.113.412,79	979.560,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,69	**26,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.109.030,04	2.207.269,35	1.127.359,81	51,07
Provenientes da União	1.697.226,50	1.795.465,81	929.442,01	51,77
Provenientes dos Estados	411.803,54	411.803,54	197.917,80	48,06
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)		574.482,16	643.996,15	112,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.109.030,04**	**2.781.751,51**	**1.771.355,96**	**63,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	236.473,49	784.505,58	295.468,46	37,66	246.010,74	31,36	239.725,82	30,56	
Despesas Correntes	234.473,49	778.985,58	292.948,46	37,61	243.490,74	31,26	237.205,82	30,45	
Despesas de Capital	2.000,00	5.520,00	2.520,00	45,65	2.520,00	45,65	2.520,00	45,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	70.134,24	81.455,53	73.340,41	90,04	73.340,41	90,04	73.340,41	90,04	
Despesas Correntes	70.134,24	81.455,53	73.340,41	90,04	73.340,41	90,04	73.340,41	90,04	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	4.009,17	67.248,48	37.194,65	55,31	759,70	1,13	759,70	1,13	
Despesas Correntes	4.009,17	42.009,17	37.194,65	88,54	759,70	1,81	759,70	1,81	
Despesas de Capital		25.239,31							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.660,00	260,00							
Despesas Correntes	1.660,00	260,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	13.011,43	9.025,00							
Despesas Correntes	13.011,43	9.025,00							
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	913.485,51	1.310.706,26	937.295,08	71,51	912.303,03	69,60	822.356,12	62,74	
Despesas Correntes	913.485,51	1.310.706,26	937.295,08	71,51	912.303,03	69,60	822.356,12	62,74	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	1.238.773,84	2.253.200,85	1.343.298,60	59,62	1.232.413,88	54,70	1.136.182,05	50,43	

Emissão: 21/09/2020 09:04:52
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	780.205,08	1.805.752,26	669.698,63	37,09	429.190,62	23,77	412.189,95	22,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	866.060,80	531.374,96	436.479,41	82,14	359.406,54	67,64	356.906,54	67,17	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	30.334,17	90.645,93	59.715,29	65,88	22.768,33	25,12	22.256,32	24,55	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	22.000,00	86.484,83	60.063,82	69,45	60.063,82	69,45	60.063,82	69,45	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	45.700,00	18.102,47	4.430,01	24,47	4.430,01	24,47	4.430,01	24,47	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.522.920,69	3.705.227,90	3.046.352,24	82,22	2.903.777,64	78,37	2.693.706,29	72,70	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.267.220,74	6.237.588,35	4.276.739,40	68,56	3.779.636,96	60,59	3.549.552,93	56,91	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 21/09/2020 09:04:52
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.498.501,82	1.498.501,82	1.829.820,27	122,11 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	784.642,35	784.642,35	138.094,67	17,60 %
1.1.1-IPTU	563.402,87	563.402,87	88.506,84	15,71 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.239,48	221.239,48	49.587,83	22,41 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	1.399.680,49	349,92 %
1.2.1-ITBI	400.000,00	400.000,00	1.399.591,66	349,90 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			88,83	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.259,47	312.259,47	290.868,77	93,15 %
1.3.1-ISS	308.783,19	308.783,19	290.856,55	94,19 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.476,28	3.476,28	12,22	0,35 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.600,00	1.600,00	1.176,34	73,52 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.443.841,03	13.443.841,03	8.027.578,35	59,71 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.864.584,75	7.864.584,75	4.655.272,52	59,19 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.584,75	7.250.584,75	4.356.609,19	60,09 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	307.000,00	307.000,00	298.663,33	97,28 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	307.000,00	307.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.128.508,02	62,57 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	86.134,09	28,24 %
2.6-Cota-Parte IPVA	271.256,28	271.256,28	157.663,72	58,12 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.942.342,85**	**14.942.342,85**	**9.857.398,62**	**65,97 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.866,59	310.866,59	146.965,38	47,28 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	208.437,75	208.437,75	107.889,21	51,76 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	54.257,14	54.257,14	35.723,80	65,84 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	48.171,70	48.171,70	3.352,37	6,96 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	975.501,95	975.501,95	174.525,12	17,89 %
6.1-Transferências de Convênios	975.501,95	975.501,95	174.525,12	17,89 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.286.368,54**	**1.286.368,54**	**321.490,50**	**24,99 %**

Emissão: 21/09/2020 09:00:38
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.565.968,20	2.565.968,20	1.545.782,98	60,24 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.450.116,95	1.450.116,95	871.321,83	60,09 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	625.701,60	62,57 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	61.000,00	61.000,00	17.226,81	28,24 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.251,25	54.251,25	31.532,74	58,12 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.630.335,71	2.630.335,71	1.738.346,94	66,09 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.630.335,71	2.630.335,71	1.738.346,94	66,09 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**64.367,51**	**64.367,51**	**192.563,96**	**299,16 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.842.629,91	1.832.200,67	1.032.152,10	56,33 %	1.016.506,21	55,48 %	15.645,89
13.1-Com Educação Infantil	575.754,00	565.324,76	313.664,81	55,48 %	312.835,57	55,34 %	829,24
13.2-Com Ensino Fundamental	1.266.875,91	1.266.875,91	718.487,29	56,71 %	703.670,64	55,54 %	14.816,65
14-OUTRAS DESPESAS	789.538,58	1.037.650,44	731.125,97	70,46 %	705.620,33	68,00 %	25.505,64
14.1-Com Educação Infantil	55.000,00	10.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	734.538,58	1.027.650,44	731.125,97	71,15 %	705.620,33	68,66 %	25.505,64
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.632.168,49**	**2.869.851,11**	**1.763.278,07**	**61,44 %**	**1.722.126,54**	**60,01 %**	**41.151,53**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 21/09/2020 09:00:38
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.722.126,54
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,48
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,59
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	0,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	389.063,93
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	389.063,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	646.850,03	577.849,37	313.664,81	54,28 %	312.835,57	54,14 %	829,24
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	630.754,00	575.324,76	313.664,81	54,52 %	312.835,57	54,38 %	829,24
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.096,03	2.524,61					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.144.224,34	4.056.144,36	2.682.951,71	66,15 %	2.474.804,09	61,01 %	208.147,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.001.414,49	2.294.526,35	1.449.613,26	63,18 %	1.409.290,97	61,42 %	40.322,29
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.142.809,85	1.761.618,01	1.233.338,45	70,01 %	1.065.513,12	60,48 %	167.825,33
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	7.000,00	100,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.354.456,74	878.232,81	241.983,33	27,55 %	237.488,68	27,04 %	4.494,65
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.152.531,11**	**5.512.326,54**	**3.238.599,85**	**58,75 %**	**3.025.128,34**	**54,88 %**	**213.471,51**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	192.563,96
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	389.063,93
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**581.627,89**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.206.011,77**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**22,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.152.531,11	5.512.326,54	3.238.599,85	58,75 %	3.025.128,34	54,88 %	213.471,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.912,89	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.153,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.759,06	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	389.063,93	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.738.346,94	107.889,21
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.723.055,25	
47.1-Orçamento do Exercício	1.691.736,77	
47.2-Restos a Pagar	31.318,48	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	739,13	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	405.094,75	107.889,21
50-(+) Ajustes	140.485,17	213.062,33
50.1-(+)Retenções	140.485,17	213.062,33
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	545.579,92	320.951,54

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 21/09/2020 08:57:46
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 21/09/2020 08:57:46
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	665.425,68	665.425,68	110.000,00	280,77	229.634,88
EXECUTIVO	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	665.425,68	665.425,68	110.000,00	280,77	229.634,88
GABINETE DO PREFEITO	8.662,18	32.243,34	32.243,34		8.662,18							8.662,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.265,39	108.524,77	115.855,68		22.934,48		5.231,19	5.231,19	5.231,19			22.934,48
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	41.888,47	79.330,54	79.330,54		41.888,47		53.652,85	53.652,85	53.652,85			41.888,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94.134,71	82.048,01	99.785,10		76.397,62		270.601,80	270.601,80	270.601,80			76.397,62
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.776,89	43.703,53	44.154,19		4.326,23		442.000,00	332.000,00	332.000,00	110.000,00		4.326,23
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.421,57	27.885,87	27.885,87		33.421,57		0,01				0,01	33.421,58
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	14.608,59	36.651,22	40.484,14		10.775,67		4.220,60	3.939,84	3.939,84		280,76	11.056,43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.871,32	2.766,06	2.766,06		26.871,32							26.871,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88	6.735,20	6.735,20		1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	8.790,82	8.790,82		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		6.043,47	6.043,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		6.725,83	6.725,83									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**258.705,69**	**441.448,66**	**470.800,24**		**229.354,11**		**775.706,45**	**665.425,68**	**665.425,68**	**110.000,00**	**280,77**	**229.634,88**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 21/09/2020 às 08:59
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.468.854,70	14.914.124,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.235,07	1.845.833,34
IPTU	784.642,35	138.094,67
ISS	312.259,47	290.868,77
ITBI	400.000,00	1.399.680,49
IRRF	1.600,00	1.176,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.733,25	16.013,07
Contribuições	104.000,00	67.669,29
Receita Patrimonial	91.282,68	13.954,67
Aplicações Financeiras (II)	91.282,68	13.954,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.557.784,19	12.940.311,91
Cota-parte do FPM	6.414.467,80	3.783.950,98
Cota-parte do ICMS	4.000.000,00	2.502.869,94
Cota-parte do IPVA	217.005,02	125.964,28
Cota Parte do ITR	244.000,00	69.011,35
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.630.335,71	1.738.346,94
Outras Transferências Correntes	6.049.575,66	4.720.168,42
Demais Receitas Correntes	136.552,76	46.355,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.552,76	46.355,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.377.572,02	14.900.169,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	920.224,91	238.333,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	920.224,91	238.333,33
Convênios	276.027,63	0,00
Outras Transferências de Capital	644.197,28	238.333,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	920.224,91	238.333,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.297.796,93**	**15.138.503,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.939.819,15	13.519.997,20	12.173.867,85	11.692.128,16	435.779,24	62.823,88	62.823,88
Pessoal e Encargos Sociais	10.021.188,00	6.023.876,22	5.820.639,07	5.706.683,95	357.399,87	6.834,72	6.834,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.914.631,15	7.496.120,98	6.353.228,78	5.985.444,21	78.379,37	55.989,16	55.989,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.756.736,21	7.377.925,46	6.282.206,37	5.914.421,80	78.379,37	55.989,16	55.989,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.935.819,15	13.519.997,20	12.173.867,85	11.692.128,16	435.779,24	62.823,88	62.823,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.157.227,51	1.956.337,32	926.961,52	924.424,16	35.021,00	602.601,80	602.601,80
Investimentos	2.949.622,57	1.752.058,10	722.682,30	720.144,94	35.021,00	602.601,80	602.601,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.604,94	204.279,22	204.279,22	204.279,22	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.949.622,57	1.752.058,10	722.682,30	720.144,94	35.021,00	602.601,80	602.601,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	53.756,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.939.198,65**	**15.272.055,30**	**12.896.550,15**	**12.412.273,10**	**470.800,24**	**665.425,68**	**665.425,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.590.003,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 21/09/2020 às 08:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	13.954,67
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.603.958,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.026.008,49	2.664.991,57
DEDUÇÕES (XXIX)	3.706.912,77	5.246.298,78
Disponibilidade de Caixa	3.592.710,05	5.132.096,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.292.864,40	5.361.450,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	700.154,35	229.354,11
Demais Haveres Financeiros	114.202,72	114.202,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-680.904,28	-2.581.307,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.900.402,93**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	470.800,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.664.991,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**4.094.594,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.080.639,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.245.104,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.245.104,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.010.103,70
Previsão Atualizada	22.389.079,61
Receitas Realizadas	15.152.457,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.263.562,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.010.103,70
Créditos Adicionais	3.140.699,83
Dotação Atualizada	24.150.803,53
Despesas Empenhadas	15.476.334,52
Despesas Liquidadas	13.100.829,37
Despesas Pagas	12.616.552,32
Superávit Orçamentário	2.051.628,31

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.476.334,52
Despesas Liquidadas	13.100.829,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.067.598,39
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	22.067.598,39
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	22.067.598,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.603.958,66	0%
Resultado Primário		1.590.003,99	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	700.154,35		470.800,24	229.354,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	775.706,45	110.000,00	665.425,68	280,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.475.860,80**	**110.000,00**	**1.136.225,92**	**229.634,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.206.011,77	25,00 %	22,38 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.722.126,54	60,00 %	99,07 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.956.337,32	1.200.890,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.547.223,08	15,00 %	26,65 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 21/09/2020 09:07:32 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

EDITAL Nº 027/2020 DE: 21 DE Setembro DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CARTA CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 0003677/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Carta Convite nº 001/2020, aprazada para o dia 10 de setembro do corrente ano, cujo objeto era a contratação de Serviços Contábeis – Pessoa Jurídica – para prestar Serviços de Assessoramento e Consultoria de Contabilidade à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, restou **FRACASSADA** em virtude da presença apenas da Empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 20.936.958/0001-04 e a exigência prevista no Art. 22, § 3º e 7º, da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento a Súmula 248 do Tribunal de Contas da União - TCU. Arquivese.

Canabrava do Norte, 10 de setembro 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N. 026/2020 DE: 21 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	643.110,41	652.070,97	770.177,18	597.514,84	960.820,76	772.756,18	663.030,32	698.843,41	689.288,99	674.852,48	682.634,69	737.258,76	8.542.358,99	
Pessoal Ativo	638.735,96	652.070,97	657.310,23	596.545,04	952.066,56	767.705,68	658.461,32	691.639,41	676.894,29	670.178,58	678.662,59	731.865,36	8.372.135,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.522,43	547.193,06	550.003,95	471.718,42	758.914,09	652.804,60	658.461,32	616.156,29	641.660,26	632.176,47	678.507,71	598.063,72	7.346.182,32	
Obrigações Patronais	98.213,53	104.877,91	107.306,28	124.826,62	193.152,47	114.901,08		75.483,12	35.234,03	38.002,11	154,88	133.801,64	1.025.953,67	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	4.374,45		112.866,95	969,80	8.754,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	12.394,70	4.673,90	3.972,10	5.393,40	170.223,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	4.374,45		112.866,95	969,80	8.754,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	12.394,70	4.673,90	3.972,10	5.393,40	170.223,00	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	623.110,41	632.070,97	750.177,18	577.514,84	940.820,76	752.756,18	643.030,32	678.843,41	669.288,99	654.852,48	662.634,69	717.258,76	8.302.358,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.302.358,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.067.598,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.067.598,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.302.358,99	37,62 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.254.475,18	51,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	10.691.751,42	48,45 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.129.027,66	45,90 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 21/09/2020 09:09:22 — PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
51,00 %	37,62 %	-13,38 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.840.443,80**	**122.008,30**	**296.401,41**	**0,01**	**467.008,38**	**0,00**	**2.955.025,70**	**1.067.809,07**	**0,00**	**1.887.216,63**
Recursos Ordinários	3.840.443,80	122.008,30	296.401,41	0,01	467.008,38	0,00	2.955.025,70	1.067.809,07	0,00	1.887.216,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.889.045,36**	**107.345,81**	**187.875,64**	**280,76**	**216.813,56**	**0,00**	**1.376.729,59**	**1.307.696,08**	**0,00**	**69.033,51**
Transferências do FUNDEB	124.461,41	16.764,41	30.389,77	0,00	83.366,35	0,00	-6.059,12	41.151,53	0,00	-47.210,65
Outros Recursos Destinados à Educação	294.574,37	20.614,79	19.532,37	0,00	9.877,53	0,00	244.549,68	160.101,93	0,00	84.447,75
Outros Recursos Destinados à Saúde	666.732,06	67.705,51	113.498,87	0,00	108.061,50	0,00	377.466,18	328.437,14	0,00	49.029,04
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	803.277,52	2.261,10	24.454,63	280,76	15.508,18	0,00	760.772,85	778.005,48	0,00	-17.232,63
TOTAL (III) = (I + II)	**5.729.489,16**	**229.354,11**	**484.277,05**	**280,77**	**683.821,94**	**0,00**	**4.331.755,29**	**2.375.505,15**	**0,00**	**1.956.250,14**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.026.008,49	2.804.361,62	2.664.991,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.152.866,18	1.011.219,31	951.849,26	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.152.866,18	1.011.219,31	951.849,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.152.866,18	1.011.219,31	951.849,26	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	1.873.142,31	1.793.142,31	1.713.142,31	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.706.912,77	3.520.841,35	5.246.298,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.592.710,05	3.406.638,63	5.132.096,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.292.864,40	3.635.992,74	5.361.450,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	700.154,35	229.354,11	229.354,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	114.202,72	114.202,72	114.202,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-680.904,28	-716.479,73	-2.581.307,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.226.640,46	19.543.450,49	22.067.598,39	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	19.226.640,46	19.543.450,49	22.067.598,39	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	15,74	14,35	12,08	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-3,54	-3,67	-11,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	402.851,53	465.559,09	683.821,86	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	775.706,45	159.625,67	280,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 21/09/2020 09:10:35 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.226.640,46	19.543.450,49	22.067.598,39	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	19.226.640,46	19.543.450,49	22.067.598,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 21/09/2020 09:11:32 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.067.598,39	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	22.067.598,39	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 21/09/2020 09:12:45

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.067.598,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.067.598,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.067.598,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.302.358,99	37,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 51,00%	11.254.475,18	51,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 48,45 %	10.691.751,42	48,45
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.129.027,66	45,90
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.581.307,21	-11,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 21/09/2020 09:24:45 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

EDITAL N. 026/2020 DE: 21 de Setembro de 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL Nº 028/2020 DE: 21 DE SETEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 028/2020 DE: 21 DE SETEMBRO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DIGITAL CELULARES E INFORMATICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº13.712.490/0001-09, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SSD 240GB).

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail iuri.mt@hotmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DIGITAL CELULARES E INFORMATICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº13.712.490/0001-09, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SSD 240GB).

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ALINE PEREIRA METKE** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 24/11/2015 à 24/11/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 18 de Setembro de 2020.

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020

Dispõe sobre o resultado preliminar da prova, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n°. 001/2020 com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado preliminar**, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção nº. 001/2020.

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Fernanda da Silva	2420179-0 SEJSP/MT	001	17,00	43,00	60,00	Aprovada
02	Ana Ruth Batista de Souza Ferreira	11215704 SESP/MT	002	15,00	40,75	55,75	Classificada

Carlinda-MT, 22 de setembro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2020

A Prefeita Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de farmacêutico em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 907/2015.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2020 – Edital de Seleção n° 002/2020, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 24 de agosto de 2020.

Ordem	Nome	RG	N° de Inscrição	Situação
01	Viviane Alselmo Mariano Rigolin	2324075-0 SSP/MT	001	Deferida

Carlinda-MT, 22 de setembro de 2020.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 207/2020.

PORTARIA Nº. 207/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a alínea a, inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica prorrogada a licença para atividades políticas concedida ao Senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS,** consoante art. 1º da Portaria nº 104/2020, até o dia 15 de novembro de 2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 57/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 57/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 57/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE EPIS (SENDO: PROTETOR FACIAL, LUVAS DESC, MASCARAS DESC), O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA MELHOR SEGURANÇA DA EQUIPE SUAS NO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **DALTRO VOLMAR BUSNELLO 54724791934,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.461.654/0001-64**, com o valor de **R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).**

Castanheira - MT, 21 de **Setembro** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 - DECISÃO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 - DECISÃO - RESUMO DA DECISÃO: **ANTE O EXPOSTO, CONHE-**

ÇO do Pedido de Revisão de Preços protocolado pela empresa, **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04**, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e **JULGO** pelo seu **PROVIMENTO** com base nos fundamentos de fato e de direito registrado e, via de consequência, DETERMINO a Pregoeira designada que, realize os atos necessários junto ao Convênio 897685/2020 – Processo 59800.000291/2020-15, para regular acréscimo da contrapartida de recursos de responsabilidade do Município de Castanheira, assim como, Notifique a empresa Requerente do inteiro teor da Presente Decisão. Castanheira 21.09.2020.

Mabel de Fátima Melanezi Almici

Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 58/2020

Dispensa de licitação N° 58/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 12X36, NO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **LAYS PAULINE DUARTE DE OLIVEIRA 04933086109 ME**

CNPJ: 38.489.049/0001-22

Valor: R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).

Data da declaração: 21 de Setembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 21 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 4° da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 21 de Setembro de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 58/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 58/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 58/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 12X36, NO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **LAYS PAULINE DUARTE DE OLIVEIRA 04933086109 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 38. 489.049/0001-22**, com o valor de **R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).**

Castanheira - MT, 21 de **Setembro** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 57/2020

Dispensa de licitação N° 57/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS (SENDO: PROTETOR FACIAL, LUVAS DESC, MASCARAS DESC), O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA MELHOR SEGURANÇA DA EQUIPE SUAS NO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **DALTRO VOLMAR BUSNELLO 54724791934**

CNPJ: 13.461.654/0001-64

Valor: R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

Data da declaração: 21 de Setembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Assistência Social

Data da ratificação: 21 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 4° da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 21 de Setembro de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 544/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

COMUNICAMOS que está suspenso o PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, objeto: ***Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza para suprir as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social***, para reanálise e adequações nas especificações dos itens a serem licitados, para uma possível alteração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Superintendência de Licitação, pelo e-mail licitacao@chapadadosguimarães.mt.gov.br ou através do telefone 65 3301-1570.

Chapada dos Guimarães, 21 de setembro de 2020.

Stéphanas Padilha Costa Soares

Pregoeiro Oficial do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 544/2020

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza para suprir as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, Srta. **Fabiele de Souza Dantas**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a retificação da licitação em epigrafe conforme descrito abaixo:

1- Na descrição do objeto do ITEM n° 30 quanto a especificação se é UNIDADE OU PACOTE do ANEXO I do edital (termo de referência) à página 28 (vinte e oito) aonde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
30	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTE DE 5 KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA		22

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
30	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTE DE 5 KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	22

2- Na descrição dos objetos do ITEM n° 30 quanto a especificação se é UNIDADE OU PACOTE do ANEXO II do edital (modelo de proposta) à página 36 (trinta e seis) a 38 (trinta e oito) aonde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
30	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTE DE 5 KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA		22

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
30	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTE DE 5 KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA	UND	22

Ressalto que as demais cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial n° 05/2020 ficam inalteradas.

Chapada dos Guimarães, 10 de julho de 2020.

Fabiele de Souza Dantas

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

DO OBJETO: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE PNEUS INSERVÍVEIS, PARA QUE ATRAVÉS DISSO POSSAMOS PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, EVITANDO POSSÍVEIS DOENÇAS ADVINDAS DESSA POLUIÇÃO AMBIENTAL, COLABORANDO ASSIM COM A BOA SAÚDE DA SOCIEDADE.

DATA: 24/01/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.856.758/0001-38.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 017/2020.

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2020, DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SR.BENTO BERNADINO BARBOSA FRANCO, EM RELAÇÃO À GRAFIA CORRETA DO NOME DO APOSENTADO E ACRESCENTA DISPOSITIVO LEGAL"

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto noartigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado o § 7º, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, artigo 99, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e Lei Complementar nº 075/2020, que concede revisão geral anual dos vencimentos existentes na Lei Complementar nº 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor do servidor Sr. **BENTO BERNADINO BARBOSA FRANCO,** portador do RG nº. 407.057 SSP-MS, inscrito no CPF nº. 402.599. 518-20, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** cadastrado sob o RE nº. 22 e Matrícula Previdenciária nº. **43**, lotado **na Secretaria Municipal de** Obras e Serviços Públicos, contando com 13.877 **dias trabalhados, ou seja, 38** anos, **00** meses e **02** dias com **proventos integrais**, conforme processo do PREVI-CLÁ**UDIA nº. 20**20.0**9**.00000005**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

- Diretora Executiva –

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 25/2020

Processo Administrativo Nº 21.754/2020

O Prefeito do Município de Colniza, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL 25/2020, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020, determinando-se a abertura, pela Secretaria Municipal de Agricultura, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação - para fins de publicação do presente Ato.

Colniza/MT 21 de de Setembro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/ADM/2020

PORTARIA Nº 319/ADM/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Lurdes de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2456 por um período de **15 (Quinze) dias a contar de 09 de setembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de setembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/ADM/2020

PORTARIA Nº 320/ADM/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Ivanilda Pereira de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6319 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 02 de setembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de setembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/ADM/2020

PORTARIA Nº 322/ADM/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Natali Cristina de Souza,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6390 a partir do dia* ***03 de setembro de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de setembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/ADM/2020

PORTARIA Nº 321/ADM/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Oziel Candido Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2793 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 01 de setembro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 065/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º065/PREVI-COLNIZA/2020

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Neusa Maria de Almeida Pereira**, servidora pública deste município."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade, tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Neusa Maria de Almeida Pereira,** portadora do RG n.º 0705983-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º 418.979.352-34, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10021140.1.00013/17-8, perfazendo o total de **242 dias líquidos, ou seja, 08 meses e 02 dias,** e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo NOVAPREVI, perfazendo o total de **452 dias líquidos, ou seja, 01 ano, 02 meses e 27 dias**.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2020.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 01 de setembro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COVID-19: DECRETO N.º 070/2020 DE: 17.09.2020

"ATUALIZA E CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), EM COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO AOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE TRATAM DO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;*

***CONSIDERANDO** as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";*

***CONSIDERANDO** que o art. 23, II, da Constituição Federal preconiza que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção à saúde, e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, resguardado-se, para o legítimo exercício da polícia administrativa a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;*

***CONSIDERANDO** os termos do art. 176, da Lei Orgânica Municipal – Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008, que reza que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público,assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminaçãodo risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário a açõese serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 750/2003, de 27.06.2003 – Código Sanitário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 37/2018;*

***CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal assegurou a competência dos municípios para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia de COVID-19 (ADI nº. 6.341);*

***CONSIDERANDO** a decisão liminar exarada nos autos da ação civil pública n. 1001414-14.2020.4.01.3601, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Cáceres, no dia 29/06/2020, que determina, entre outros, que os municípios da região oeste sigam como parâmetro a classificação de risco de acordo com o crescimento da contaminação da doença e a taxa de ocupação dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado, nos moldes do Decreto Estadual nº 522/2020;*

CONSIDERANDO *as recomendações médicas e de saúde pública exaradas pelos membros do Comitê relacionados a tais especialidades, e*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto atualiza e consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas e no âmbito do Poder Executivo, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º. Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I. atividades escolares públicas e privadas, por tempo indeterminado, dependendo o retorno da autorização das autoridades médicas e sanitárias, bem como de orientação da Secretaria Estadual de Educação.

II. casas noturnas, boates, casas de shows e congêneres;

III. modalidades esportivas coletivas e de contato físico;

IV. o Porto Municipal às margens do Rio Guaporé.

Parágrafo único. Continua proibida a realização de festas e eventos públicos ou particulares, independentemente do número de pessoas, ainda que realizada em âmbito domiciliar, com exceção de reuniões, encontros e debates políticos, próprios do período eleitoral e do exercício da democracia, desde que respeitadas todas as normas de saúde e vigilância sanitária dispostas nesse decreto e demais que tratem sobre o tema.

Art. 3º. Todos os cidadãos, estabelecimentos comerciais e atividades públicas e privadas devem adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus (COVID-19), conforme determina a Lei Federal n. 13.979/2020 e o Decreto n. 522/2020, do Estado de Mato Grosso:

I. obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual, ainda que artesanal, que cubra a boca e o nariz, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos e privados;

II. evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

III. disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV. ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V. evitar reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI. controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VII. vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. manter os ambientes arejados por ventilação natural, e

IX. adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO

AO COMÉRCO EM GERAL

Art. 4º. Além das determinações já contidas no Decreto, no que tange as medidas de prevenção e controle à proliferação do COVID-19 estabelecidas em relação ao comércio em geral, incluem-se as seguintes:

§1º. Os estabelecimentos comerciais deverão afixar material com as orientações para a prevenção ao contágio do COVID-19, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando-os em locais visíveis aos clientes e colaboradores, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso e sanitários.

§2º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar pia (lavatório), com água corrente, sabonete líquido, papel toalha e lixeira, disponíveis aos seus colaboradores e clientes, para a higienização das mãos e braços.

§3º. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar dispositivo contendo álcool em gel 70%, para uso dos colaboradores e clientes, em local visível, sinalizado e de fácil acesso.

§4º. A máquina de operação de transações com cartão magnético deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool em gel 70% e papel toalha.

§5º. Os comerciantes e colaborados do comércio em geral devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante o desempenho do atendimento e atividades comerciais. Caso isso ocorra, a higienização das mãos deverá ser imediatamente realizada, com a utilização da lavagem com água corrente e sabão ou com o álcool em gel 70%.

§6º. Os estabelecimentos comerciais deverão criar rotinas de avaliação do estado de saúde dos seus funcionários, de forma a identificar suspeitas de contaminação pelo COVID-19. Constatada uma suspeita, esta informação deverá ser repassada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Disque Coronavírus[1] e o funcionário ser imediatamente afastado de suas funções, sem qualquer prejuízo de ordem trabalhista e previdenciária.

§7º. Redução da capacidade simultânea de atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento), devendo ser disponibilizadas senhas e formada fila, no exterior do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), caso seja extrapolado o limite;

§8º. Especialmente aos mercados e supermercados deverá ser reduzida a capacidade simultânea de atendimento aos clientes em 40 (quarenta) pessoas, devendo ser disponibilizada senhas e formada fila, no exterior do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em caso de alcançado o limite;

§9º. Fica limitada a entrada e permanência em estabelecimentos comerciais a uma pessoa da família, com exceção de restaurantes, padarias, lanchonetes, serviços médicos e laboratoriais;

§10. Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais a disponibilizar um colaborador para aferir a temperatura dos clientes e demais colaboradores, bem como proceder a higienização das mãos com álcool 70%, na recepção do recinto.

§11. Deverá ser realizado o *smell tests* (teste do vinagre) em todos os colaboradores do estabelecimento comercial, a cada dia, conforme regulamentação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os estabelecimentos devem priorizar a venda de produtos mediante sistema de entrega por aplicativos, inclusive com métodos de prevenção a eventuais contágios.

Art. 6º. Caso seja confirmado a contaminação por COVID -19 em colaborador (funcionário) ou sócios (proprietários) de estabelecimento comercial, será de imediato tomadas às seguintes ações:

I. deverá haver a descontaminação, limpeza e higienização de todo o local, departamentos, dependências e produtos expostos à venda, com álcool 70% ou outros produtos com propriedades desinfetantes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas após o conhecimento da confirmação prevista no caput;

II. todos os colaboradores e sócios do estabelecimento comercial deverão realizar testes laboratoriais para verificação do contágio pelo COVID -19, desde que apresentem os respectivos sintomas e de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, e

III. o colaborador ou sócio que for confirmada a contaminação pelo COVID -19, ou mesmo naqueles em que há apenas os sintomas, deverá ser imediatamente afastado da atividade comercial e ficar em quarentena por 14 (quatorze) dias, devendo ainda ser comunicado o fato a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Deverá o representante do estabelecimento comercial apresentar perante a Secretaria Municipal de Saúde, comprovantes da descontaminação, limpeza e higienização do local, com laudo e fotos, bem como comprovantes da testagem dos colaboradores e sócios.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS EM RELAÇÃO A DETERMINADAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 7º. Especialmente aos minimercados, supermercados, farmácias, drogarias, açougues, lojas de venda de materiais para construção e materiais agropecuários, além de todas as recomendações de higiene e de prevenção à proliferação do Coronavírus dispostas no presente Decreto, deverão atender, em conjunto, às seguintes:

I. os atendimentos nos estabelecimentos deverão ser realizados por funcionários devidamente vestidos e trajados com máscaras e luvas, sem prejuízo de esterilização com álcool em gel ao final da respectiva transação com cada consumidor;

II. deverá ser guardada distância mínima de dois metros entre cada consumidor nas filas a qualquer atendimento;

III. ao final de cada compra, cumpre ao atendente higienizar a esteira de condução dos produtos, ao lado do caixa, com álcool em gel;

IV. a higienização com álcool 70% do carrinho de compras a cada utilização e na presença do cliente;

V. a recomendação para que se proíba a circulação de crianças no interior dos estabelecimentos, assim como de pessoas consideradas no grupo de risco.

Art. 8º. Especialmente aos restaurantes, lanchonetes, bares, padarias e congêneres, deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das demais previstas neste Decreto:

I. manter o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre as mesas;

II. adotar medidas para impedir aglomerações dentro ou fora do estabelecimento, inclusive em filas, promovendo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III. promover o uso de senhas para se evitar filas, e

IV. manter, sempre que possível, janelas e portas abertas, possibilitando a circulação e a renovação do ar.

Art. 9º. As academias e congêneres, para o funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas:

I. vedar o acesso de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidas ou portadoras de doenças crônicas como diabetes, câncer, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes, ressalvada a recomendação médica;

II. disponibilizar álcool 70% para a limpeza dos equipamentos antes e após o uso;

III. exigir que os clientes utilizem toalhas individuais durante a prática de exercícios;

IV. manter, sempre que possível, janelas e portas abertas, possibilitando a circulação e a renovação do ar;

V. sempre que possível, recomendar o uso de áreas externas.

Art. 10. Especialmente aos mototaxistas, deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das demais previstas neste Decreto:

I. fornecer ao passageiro capacete do tipo aberto, respeitadas as normas de trânsito;

II. somente transportar passageiro que esteja usando máscara;

III. realizar a assepsia do veículo e do capacete com solução alcoólica a 70%, antes e após o transporte de cada passageiro, e

IV. o motorista deverá usar máscara de proteção facial durante a prestação dos serviços.

Art. 11. Especialmente aos templos religiosos, igrejas, congregações na realização das missas, cultos e congêneres, deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das demais previstas neste Decreto:

I. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II. distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

III. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI. antes e após cada evento religioso, realizar a assepsia do chão, bancos, cadeiras, suportes para as mãos, livros e demais apetrechos utilizados nas cerimônias, e

VII. vedar o acesso de pessoas que forem imunossuprimidas ou portadoras de doenças crônicas como diabetes, câncer, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS NO ÂMBITO

INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Art. 12. Continuam suspensos no âmbito do Poder Executivo as seguintes atividades, até o dia 02 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado: (Alterado pelo Decreto n. 069/2020).

I. as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II. a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III. as atividades escolares/creches da rede pública municipal, bem como o transporte escolar;

IV. as oficinas, os encontros de idosos, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, (CRAS, CREAS e CCI) bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

V. as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos, decorrentes do exercício de suas atribuições, ressalvada as provenientes de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e

VI. os prazos dos processos administrativos em trâmite.

Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos municipais no exercício da função pública, conforme determina a Lei n. 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 13. Fica autorizado o trabalho em home Office (tele-trabalho) para os servidores públicos, conforme regulamentação traçada pelo Decreto Municipal n. 068/2020.

Parágrafo único. O horário de atendimento ao público e funcionamento da administração pública está previsto no Decreto Municipal n. 069/2020.

CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS

Art. 14. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam os sistemas imunológicos e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 15. Todo munícipe que retornar de viagem, seja qual for a destino, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e, se apresentar quaisquer sintomas de COVID - 19, colocar-se em quarentena.

Art. 16. O Poder Público poderá requisitar o apoio das Polícias Militar e Civil, dos Bombeiros Militares e da Defesa Civil para a consecução das atividades de fiscalização, orientação e de fechamento de estabelecimentos, a ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente como os Departamentos de Fiscalização e de Vigilância Sanitária, no enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 17. Os servidores municipais não poderão recusar o atendimento às convocações da Administração Pública para ações ao combate do Coronavírus, ressalvada as condições médicas e do grupo de risco.

CAPÍTULO VI - DAS PRÁTICAS E MEDIDAS DURANTE FUNERÁIS E VELÓRIOS DE PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMADOS COM COVID-19

Art. 18. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID -19 não são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

Art. 19. Caso seja realizado, recomenda-se[2]:

I. manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;

II. disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III. disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

IV. evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID -19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V. não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID -19;

VI. não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;

VII. a cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória, e

VIII. recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 20. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas no Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme graduação abaixo, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas e/ou por seus representantes legais.

I. às pessoas físicas e/ou representantes legais, multa no valor de 100 UFMs[3] (cem unidades fiscais, municipal), aplicada em dobro na hipótese de reincidência;

II. às pessoas jurídicas, multa no valor de 400 UFMs (quatrocentas unidades fiscais, municipal), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, e

III. ao cidadão classificado como suspeito do COVID-19, que descumprir o Termo de Responsabilidade para o isolamento domiciliar, multa no valor de 100 UFMs (cem unidades fiscais, municipal), aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

§1º. Na hipótese de nova reincidência (terceira ou mais), será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial por 15 (quinze) dias, além da aplicação de multa.

§2º. O ato administrativo de aplicação das penalidades descritas no presente artigo observará o Processo Administrativo Sanitário previsto no art. 82 e seguintes da Lei Municipal n.º 750/2003 – Código Sanitário do Município de Comodoro, regulamentado pelo Decreto n.º 37/2018.

§3º. As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

§4º. A não utilização da máscara facial, mesmo que artesanal, ensejará aplicação da multa prevista na Lei n. 11.110, de 22 de abril de 2020, do Estado de Mato Grosso.

Art. 21. As pessoas que forem notificadas a permanecerem em quarentena e desobedecerem, serão re-notificadas e a desobediência será imediatamente comunicada à Polícia Militar e ao Ministério Público.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Permanece em operação o **"Disk Coronavírus"**1, com funcionamento todos os dias, das 8h às 20h, para dirimir dúvidas e promover a orientação da população, receber informações de possíveis casos do COVID - 19 no Município de Comodoro, bem como denúncias de infrações às normas sanitárias relacionadas ao combate à pandemia, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo número telefônico é ***(065) 9 9965-6913.***

§1º. Além do "Disk Coronavírus", está em funcionamento os seguintes telefones para que a população busque informações e os primeiros atendimentos médicos, antes de efetivamente se dirigirem aos PSF´s:

I. PSF do Bairro São Francisco – (65) 9 9680 2189;

II. PSF do Bairro Cristo Rei – (65) 9 9806 3583;

III. PSF do Centro – (65) 9 9945 4217;

IV. PSF do Bairro Nova Vacaria – (65) 9 9275 2251;

V. PSF do Bairro Cidade Verde – (65) 9 9646 2485;

VI. PSF da Zona Rural – (65) 9 9269 5043;

VII. Laboratório Municipal – (65) 9 9268 8941, e

VIII. Hospital das Clínicas de Comodoro – (65) 9 3283 1290.

§2º. A orientação à população a respeito do disposto neste Decreto e sobre a COVID-19, também poderá ser realizada pelo telefone (65) 3283-2402.

Art. 23. Os assuntos relacionados ao enfrentamento ao surto de COVID-19, pertinentes ao serviço público municipal e seus colaboradores, bem como à população, deverão, primeiramente, ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde, que mediante expedição de Nota Técnica, deliberará, podendo, para isso, se valer da decisão colegiada do Comitê e demais subsídios técnicos de outros departamentos da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Art. 24. Caso as medidas disciplinadas por este Decreto não sejam adotadas pela população e pelos estabelecimentos comerciais, o Poder Executivo Municipal poderá adotar outras medidas mais restritivas no intuito de se evitar e/ou controlar a proliferação do vírus (COVID-19), como por exemplo o lockdown.

Art. 25. Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas dispostas no presente Decreto.

Parágrafo único. Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

[1] DISQUE CORONAVIRUS – 065 9 9965 6913

[2] Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavirus COVID-19. Ministério da Saúde. Verão 01. Publicado em 25/03/2020.

[3] Decreto n. 046/2019 de 31/12/2019. Art. 1º. Fica fixada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) em **R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos)**, que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 073/2020 DE 18/09/2020

PORTARIA Nº 073/2020 de 18/09/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando a permanência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em nosso município; somando-se aos números ainda alarmantes desta enfermidade no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, notadamente nos municípios limítrofes à Comodoro, consoante os informes oficiais das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

Considerando as determinações elencadas nos Decretos Municipais editados hodiernamente e em plena vigência ante a situação pandêmica;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social, em exultação ao preceito constitucional “Saúde”;

Considerando, assim, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público e a realidade local quanto ao atendimento presencial à população;

R E S O L V E

Art. 1º *DEFINIR* o ***Horário de Expediente*** *da Câmara Municipal entre os dias* 21 de setembro a 02 de outubro de 2020, de segunda a sexta-feira, ***das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas da manhã,***estando, desde já, excetuadas as datas de instituição de *lockdown* eventualmente decretadas pelo Município durante este período.

Art. 2º. ***DETERMINAR,*** enquanto perdurar a situação pandêmica,a utilização obrigatória de máscaras de proteção e a higienização com álcool a todos que adentrarem no recinto do Poder Legislativo, cumprindo-se, ainda, o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários e funcionários da Câmara de Vereadores, devendo a população preferencialmente, utilizar-se do atendimento via eletrônica (telefone, e-mail, etc.), quando possível.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, devendo todas reuniões de pauta, assim como as próprias sessões, realizarem-se no recinto do Plenário Comendador Luiz Grandi, o qual permite o distanciamento determinado pelo Ministério da Saúde, sendo disponibilizada a utilização de álcool em gel a todos os Parlamentares, bem como a devida higienização durante a **tramitação** das mesmas.

Art. 4º Durante a vigência desta Portaria, terão acesso às sessões plenárias e às reuniões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, estando permitido o acesso do público externo nas sessões**,** desde que respeitada a distância estipulada no recinto, bem como a utilização de máscaras e higienização prévia das mãos.

Art. 5º Ficam prorrogadas até o dia 02 de outubro de 2020 as disposições elencadas na Portaria nº 047/2020, Portaria nº 066/2020 **e na Portaria 0**71/2020, do Poder Legislativo, naquilo que compatível com o aqui contido, quanto às demais providências de prevenção e combate ao COVID-19 (como a vedação de deslocamento de servidores a outros municípios em exercício de atividades oficiais, continuidade de trabalho remoto aos servidores do grupo de risco, etc.).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - **Presidente Biênio 2019/2020**

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

Às 09h00min horas do **dia 18/09/2020** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão para apreciarem e julgarem a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação apresentados para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020**, do tipo Empreitada pelo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº873469/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo Documentações de Habilitação e Propostas de Preço referentes a **Tomada de Preço nº 011/2020**, quando que iniciada a sessão pontualmente as 09h00min, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de Documentações de Habilitação e Proposta de Preço.

O Presidente da C.P.L. e Membros segundo a Lei de Licitações decide declarar o certame como **LICITAÇÃO DESERTA**. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente da C.P.L. encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

Portaria Nº002/2020

LEONARDO XAVIER ELIAS

MEMBRO DA C.P.L.

PORTARIA Nº002/2020

LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO

Membro da C.P.L.

PORTARIA Nº002/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº177/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº015/2020** conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LAMPADAS DE LED DE 80 WATTS E CASQUILHOS ADAPTADORES PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE CONFRESA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

ENDEREÇO: RUA 04 QUADRA 006, LOTE 10

CIDADE: CUIABA-MT

BAIRRO: COXIPO CEP:78.085-035

Representante Legal: MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA

FONE: 65-3661-1700

EMAIL: licitacao1@luzecia.net licitacao6@luzecia.net

Vencedora do item 02 do Certame no valor global de **R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta Sete Mil Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 21 de SETEMBRO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 138 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000138/20 de 17 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 8 de Maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
05.11 - FUNDEB	
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.000,00
(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	4.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	45.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1722) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	2.000,00
Total Suplementação:	**63.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
Total Anulação:	**63.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 135 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000135/20 de 16 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(2049) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.261,00
Total Suplementação:	**17.261,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	17.261,00
Total Anulação:	**17.261,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 DECRETO MUNICIPAL.

DO VALOR GLOBAL: R$ 125.023,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 Mês - 21/09/2020 Á 21/10/2020.

DATA: Confresa -MT, 21 de Setembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. **CONTRATADA:** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ com o n.05.443.348/0001-77.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 282/2020 ADM DE 21 DE SETEMBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
06- SEC. SAÚDE	CARLOS LOYSE CPF: 022. 720.791-21	LUANA LEAO CPF: 005. 006.501-79	CLEITON GEOVANI KREMERCPF: 010.591.161-54

CONTRATO	81/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 125.023,00
OBJETO	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 DECRETOS MUNICIPAL.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS - 21/09/2020 Á 21/10/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 283/2020 ADM DE 21 DE SETEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** como Fiscal **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06**, em substituição ao servidor público municipal**WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51**, no seguinte documento:

ATA: 159/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 001 D0 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 172/2005 e considerando os Decretos Municipais nº 014/2020 e 016/2020 e 25/2020, torna público o resultado **Preliminar** do processo seletivo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
ODILIA GORETE BARROS DE ASSUNÇÃO	04 PONTOS	-	06 PONTOS	10 PONTOS
VERA LUCIA BATISTA	4 PONTOS	-	10 PONTOS	14 PONTOS

MÉDICO

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
SALVADOR DIAS VIEIRA NETO	02	-	-	02 PONTOS
RUTHANE DE AMORIM MAZUY	-	10 PONTOS		10 PONTOS

I – Fica definido o prazo de 1(um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2020, contado a data da publicação desse Edital;

II – os recursos deverão ser encaminhados pra Comissão Examinadora, através do e-mail: administracao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste/MT, 21 de setembro de 2020

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Maria Conceição de Freitas

Presidente da Comissão Examinadora

Walkiria Fernanda Marcelino de Souza

Membro da Comissão Examinadora

Maria Da Gama Souza

Membro da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020/ FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.402/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Peixespara atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME**).**

Data/Horário: 05/10/2020 às 10:00h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos - SAELC

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2020.

PORTARIA Nº. 127/2020. denise-mt, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 285/1999 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL aos servidores do quadro de efetivos abaixo relacionados, sendo do "Nível IX" para o "Nível X", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO
04	AILTON MOREIRA DE SOUZA	17/09/1993
63	JUBERTO MOREIRA DE SOUZA	17/09/1993
76	MARIA CLEILMA ANDRADE TEXEIRA MANFRIM	17/09/1993
107	SILVANA VEIGA DURAIS	17/09/1993
109	SILVIA SANDRA DURAIS	17/09/1993
114	TEREZINHA DA SILVA ARCANJO	17/09/1993

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2020.

PORTARIA Nº. 129/2020. denise/mt, 21 de SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA N.º 125/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR, a Portaria n.º 125/2020, que dispunha sobre a nomeação da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal n.º 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ALINE ANDRADE BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2020

PORTARIA Nº. 128/2020. denise – mt, 21 de setembro de 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal Srª. **Simara Cláudia da Silva Pinheiro,** portadora do RG nº. 608958 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 814.873.711-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio 22/05/2010 a 22/05/2015, QUE SEJA CONVERTIDA EM ESPÉCIE, parcelada em 03 (três) vezes, de acordo com a Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 156/2020 DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/2020
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 1.088.000,00 (UM MILHAO E OITENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1161**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	65.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**1162**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
	SUBTOTAL	**92.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**1163**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	46.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
	SUBTOTAL	**53.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1166**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	298.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
Cód. Reduzido	**1165**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**367.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1167**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	44.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1168**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	127.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00
Cód. Reduzido	**1169**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**166.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1170**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	69.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**1171**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1172**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	107.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**127.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1173**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	90.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	SUBTOTAL	**108.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1174**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.077000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS INST LC 173 DE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
	SUBTOTAL	**29.500,00**
	TOTAL	**1.088.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	65.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
	SUBTOTAL	**92.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**54**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	46.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
	SUBTOTAL	**53.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**116**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	298.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
Cód. Reduzido	**209**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**367.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	44.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**829**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	127.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00
Cód. Reduzido	**984**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**166.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1023**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	69.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**1036**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1063**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	107.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**127.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1083**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	90.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	SUBTOTAL	**108.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1128**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
	SUBTOTAL	**29.500,00**
	TOTAL	**1.088.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 158/2020 DE , 26 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 158/2020
De , 26 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.287.700,00 (Um milhao e duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.100,00
Cód. Reduzido	**301**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
Cód. Reduzido	**309**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**313**	
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	80.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.300,00
Cód. Reduzido	**316**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.100,00
	SUBTOTAL	**246.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**483**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	158.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**501**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	90.300,00
Cód. Reduzido	**519**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	387.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.900,00
Cód. Reduzido	**587**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	63.300,00
Cód. Reduzido	**610**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	38.000,00
Cód. Reduzido	**631**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	133.500,00
Cód. Reduzido	**644**	
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.700,00
Cód. Reduzido	**664**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.100,00
Cód. Reduzido	**708**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	SUBTOTAL	**1.041.100,00**
	TOTAL	**1.287.700,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**281**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	80.500,00
Cód. Reduzido	**303**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.600,00
Cód. Reduzido	**307**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.100,00
	SUBTOTAL	**246.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**420**	
001.10.122.0037.10323	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00
Cód. Reduzido	**480**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	28.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	45.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.200,00
Cód. Reduzido	**515**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	148.900,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.700,00
Cód. Reduzido	**542**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**564**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**576**	
001.10.302.0040.10252	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**611**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	24.500,00
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	79.000,00
Cód. Reduzido	**673**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
Cód. Reduzido	**687**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**720**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Cód. Reduzido	**737**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
	SUBTOTAL	**1.041.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	**1.287.700,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ nº: 15.271.538/0001-08

Valor: no item de nº 2970 com percentual de desconto de **49%** (quarenta e nove por cento), item nº 2971 com percentual de desconto de **49%** (quarenta e nove por cento), item nº 2975 com percentual de desconto de **48,50%** (quarenta e oito vírgula cinquenta por cento), item nº 2976 com percentual de desconto de **49,50%** (quarenta e nove vírgula cinquenta por cento) e item nº 2977 com percentual de desconto de **19%** (dezenove por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 22 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 155/2020 DE , 24 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 155/2020
De , 24 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 301.300,00 (Trezentos e um mil e trezentos reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**171**	
001.15.451.0010.10039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA E	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**232**	
001.12.361.0016.10065	AQUIS.DE EQUIP.MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
Cód. Reduzido	**277**	
001.12.361.0093.10339	CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO F	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
	SUBTOTAL	**205.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**435**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000,00
Cód. Reduzido	**450**	
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1078**	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	51.500,00
	SUBTOTAL	**51.500,00**
	TOTAL	**301.300,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0002.10268	IMPLANTAR E MANTER O CERIMONIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**245**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
	SUBTOTAL	**205.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**449**	
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1102**	
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	51.500,00
	SUBTOTAL	**51.500,00**
	TOTAL	**301.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ nº: 30.369.251/0001-09

Valor: no item de nº 2972 com percentual de desconto de **45,50%** (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento), item nº 2973 com percentual de desconto de **43%** (quarenta e três por cento) e item nº 49462 com percentual de desconto de **43%** (quarenta e três por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 22 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 061-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AO LOTE Nº 02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: ELETRO TARTARI LTDA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME**

CNPJ nº: 01.967.846/0001-68

Valor: nos itens de nº 2974, com percentual de desconto de **29%** (vinte e nove por cento), item nº 24397 com percentual de desconto de **20%** (vinte por cento), item nº 24400 com percentual de desconto de **12%** (doze por cento), item nº 24404 com percentual de desconto de **10%** (dez por cento), item nº 34702 com percentual de desconto de **34,08%** (trinta e quatro vírgula zero oito por cento), item nº 34706 com percentual de desconto de **18%** (dezoito por cento), item nº 49469 com percentual de desconto de **21,06%** (vinte e um vírgula zero seis por cento), item nº 49467 com percentual de desconto de **22%** (vinte e dois por cento), item nº 49466 com percentual de desconto de **21%** (vinte e um por cento), item nº 49465 com percentual de desconto de **48,20%** (quarenta e oito vírgula vinte por cento), item nº 49464 com percentual de desconto de **30,06%** (trinta vírgula zero seis por cento) e o item nº 49463 com o percentual de desconto de **41%** (quarenta e um por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 22 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**

CNPJ nº: 70.430.558/0001-92

Valor: no item de nº 34705 com percentual de desconto de **45%** (quarenta e cinco por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 22 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, REFERENTE AO LOTE 04

VALOR ACRESCIDO: R$ 9.794,78 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 01.967.846/0001-68 homologada no item de nº 2974, com percentual de desconto de **29%** (vinte e nove por cento), item nº 24397 com percentual de desconto de **20%** (vinte por cento), item nº 24400 com percentual de desconto de **12%** (doze por cento), item nº 24404 com percentual de desconto de **10%** (dez por cento), item nº 34702 com percentual de desconto de **34,08%** (trinta e quatro vírgula zero oito por cento), item nº 34706 com percentual de desconto de **18%** (dezoito por cento), item nº 49469 com percentual de desconto de **21,06%** (vinte e um vírgula zero seis por cento), item nº

49467 com percentual de desconto de **22%** (vinte e dois por cento), item nº 49466 com percentual de desconto de **21%** (vinte e um por cento), item nº 49465 com percentual de desconto de **48,20%** (quarenta e oito vírgula vinte por cento), item nº 49464 com percentual de desconto de **30,06%** (trinta vírgula zero seis por cento) e o item nº 49463 com o percentual de desconto de **41%** (quarenta e um por cento); a empresa **CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 13.454.937/0001-89, **homologada no item de nº 2979 com percentual de desconto de 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento), 24398 com percentual de desconto de 17% (dezessete por cento), item nº 24399 com percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), item nº 24401 com percentual de desconto de 23% (vinte e três por cento), item nº 24405 com percentual de desconto de 28% (vinte e oito por cento), item nº 24406 com percentual de desconto de 22% (vinte e dois por cento), item nº 34703 com percentual de desconto de 22% (vinte e dois por cento), item nº 34704 com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento) e item nº 49468 com percentual de desconto de 17% (dezessete por cento); a empresa NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.271.538/0001-08,** homologada no item de nº 2970 com percentual de desconto de **49%** (quarenta e nove por cento), item nº 2971 com percentual de desconto de **49%** (quarenta e nove por cento), item nº 2975 com percentual de desconto de **48,50%** (quarenta e oito vírgula cinquenta por cento), item nº 2976 com percentual de desconto de **49,50%** (quarenta e nove vírgula cinquenta por cento) e item nº 2977 com percentual de desconto de **19%** (dezenove por cento); a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 70.430.558/0001-92, **homologada no item de nº 34705 com percentual de desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) e a empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 30.369.251/0001-09, homologada no item de nº 2972 com percentual de desconto de 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento), item nº 2973 com percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) e item nº 49462 com percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 21 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 159/2020 DE , 26 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 159/2020
De , 26 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 127.650,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**114**	
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	53.500,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
	SUBTOTAL	**150,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	57.000,00
Cód. Reduzido	**610**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.600,00
Cód. Reduzido	**735**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**62.100,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1108**	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1110**	
001.04.123.0062.10229	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.300,00
	SUBTOTAL	**9.400,00**
	TOTAL	**127.650,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**133**	
001.04.122.0002.20054	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DA SEGURANÇA DO TRABALHO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	52.000,00
	SUBTOTAL	**56.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**280**	
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.750,00
	SUBTOTAL	**2.750,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.122.0037.10151	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA GESTAO DO SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**431**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.500,00
Cód. Reduzido	**514**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Cód. Reduzido	**675**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	**59.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1101**	
001.04.123.0061.10219	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.300,00
Cód. Reduzido	**1107**	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
	SUBTOTAL	**9.400,00**
	TOTAL	**127.650,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 213/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **JOICE GOMES PINHEIRO,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JOICE GOMES PINHEIRO**, matrícula 2268-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura, a serem usufruídas no período de **01 de Agosto de 2020 a 29 de Outubro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 148/2020 DE , 10 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 148/2020
De , 10 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 447.440,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0002.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**135**	
001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEICULOS E CAMINH	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389.600,00
Cód. Reduzido	**190**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	13.410,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.230,00
	SUBTOTAL	**423.240,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**582**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1097**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**447.440,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0002.10012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.10015	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0002.10267	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.620,00
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0002.10268	IMPLANTAR E MANTER O CERIMONIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0002.10269	AMP.REF. E REEST. REDE FISICA E PAISAGISTICA DA SEDE DA PREF	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.10270	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Cód. Reduzido	**32**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**299.720,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.230,00
Cód. Reduzido	**150**	
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	410,00
Cód. Reduzido	**188**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**33.640,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**423**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1048**	
001.04.122.0002.10209	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.880,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Cód. Reduzido	**1052**	
001.04.122.0002.10214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	SUBTOTAL	**90.080,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1082**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**447.440,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 152/2020 DE QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 152/2020
DE QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1357/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R$ 116.095,92** (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0097.20081 COVID19 - AÇAO DE COMBATE AO CORONAVIRUS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.074000	14.700,00	02 - Excesso de Arrecadação
	Sub-Total:		14.700,00	

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.244.0097.20083 COVID19 - AÇOES DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAM. AO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.074000	20.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.074000	6.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.29.074000	10.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.074000	4.195,92	02 - Excesso de Arrecadação
	Sub-Total:		40.195,92	

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.244.0097.20084 COVID19 - AÇOES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA NO COMBATE AO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.074000	5.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.29.074000	20.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.29.074000	15.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.074000	21.200,00	02 - Excesso de Arrecadação
	Sub-Total:		61.200,00	
	Total Geral		116.095,92	

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1° na **Fonte/Recurso 0.1.29.074.000** (FNAS/COVID19), serão provenientes de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias MC n° 369/2020 e n° 378/2020, e nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, por **Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 145/2020 DE , 4 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 145/2020
De , 4 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 126.450,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	126.450,00
	SUBTOTAL	**126.450,00**
	TOTAL	**126.450,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.450,00
	SUBTOTAL	**126.450,00**
	TOTAL	**126.450,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 05 Outubro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, MEIO - FIO PRE MOLDADO E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Setembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 150/2020 DE , 14 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 150/2020
De , 14 de Agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1326/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 303.000,00 (Trezentos e tres mil reais) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**390**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**528**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**626**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**680**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Cód. Reduzido	**701**	
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**735**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**301.000,00**
	TOTAL	**303.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**388**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.122.0037.10151	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA GESTAO DO SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
Cód. Reduzido	**608**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**678**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**695**	
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Cód. Reduzido	**725**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**301.000,00**
	TOTAL	**303.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**

CNPJ nº: 13.454.937/0001-89

Valor: no item de nº 2979 com percentual de desconto de **17,50%** (dezessete vírgula cinquenta por cento), 24398 com percentual de desconto de **17%** (dezessete por cento), item nº 24399 com percentual de desconto de **25%** (vinte e cinco por cento), item nº 24401 com percentual de desconto de **23%** (vinte e três por cento), item nº 24405 com percentual de desconto de **28%** (vinte e oito por cento), item nº 24406 com percentual de desconto de **22%** (vinte e dois por cento), item nº 34703 com percentual de desconto de **22%** (vinte e dois por cento), item nº 34704 com percentual de desconto de **18%** (dezoito por cento) e item nº 49468 com percentual de desconto de **17%** (dezessete por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 22 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 153/2020 DE QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 153/2020
DE QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1358/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R$ 240.000,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001.10.302.0097.20086 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE
0.1.46.074000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.46.07400	240.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
		TOTAL	240.000,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos conforme inciso II do artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal n° 1.358/2020. Entende-se por **Excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

I - Transferência do SUS/Custeio - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid-19 - Portaria n° 1.797/2020 de 21 de Julho de 2020 no valor de **R$ 240.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0312/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: LUCIANA QUEIROZ NASSER Endereço: Rua Irmã Margarida, 61- Bairro da Ponte Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 495.576.881-49 Celular: 65. 9 993.2999 e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

A contribuinte protocolo requerimento com pedido revisão de lançamento do IPTU do imóveis cadastrado sob o código 1329, 1335, 9049 e 9050, dos últimos cinco anos, com fundamento de enormes diferença de valores de um ano para outro.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Consta no cadastro imobiliário, de fato 04 (quatro) imóvel em nome da contribuinte, o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), fornece as informações necessárias para analise da situação narrada pela requerente.

Oportuno, destacar que a planta genérica Lei Complementar 028/2015, publicada em 2015, entrou em vigor em 2016.

1. Código 1329 - Imóvel com área de terreno 476,52m2 e área construída de 236,34.

IPTU/2015- Consta valor venal de R$ 6.951,90, alíquota de 0,20% , logo IPTU a pagar de R$ 13,90, o lançamento equivocado, pois consta valor de 129,31, devendo ser revisado.

IPTU/2016 – Valor da área construída esta incorreto, alíquota correta, valor venal correto é de R$ 135.560,94 logo o IPTU é de R$ 271,12. Conforme determina a legislação foi cobrado junto ao boleto do IPTU a taxa de expediente de 23,48 e taxa de coleta de lixo de 114,87. Lançamento a ser revisto para R$ 409,47.

IPTU/2017 – Comporta lançamento de a área construída de 471,06 m2. Em verificação “in loco”, constatei erro de lançamento. Mantendo o que consta item 1 acima, assim o valor venal de R$ 249.133,06 deve ser reduzido para 137.533,18 a alíquota de 0,20% = valor do IPTU de R$ 275,06. Conforme determina a legislação foi cobrado junto ao boleto do IPTU a taxa de expediente de 26,25 e taxa de coleta de lixo de 139,25. Lançamento a ser revisto para R$ 440,56.

IPTU/2018 – Comporta lançamento de a área construída de 471,06 m2. Em verificação “in loco”, constatei erro de lançamento. Mantendo o que consta item 1 acima, assim o valor venal de R$ 253.974,00 deve ser reduzido para 137.725,17 a alíquota de 0,30% (LC 040/2017) = valor do IPTU de R$ 413,17. Conforme determina a legislação foi cobrado junto ao boleto do IPTU a taxa de expediente de 26,76 e taxa de coleta de lixo de 139,25. Lançamento a ser revisto para R$ 579,18.

IPTU/2019 – Analisando o lançamento não apresente irregularidades, devendo ser mantido.

IPTU/2020 – Analisando o lançamento não apresente irregularidades, devendo ser mantido.

2. Código 9049 - Imóvel com área de terreno 481,00m2 área construída de 0,00. **IPTU/2015-** Consta valor venal de R$ 668,97, alíquota de 0,20% , logo IPTU a pagar de R$ 1,33, cancelar lançamento valor irrisório. **IPTU/2016** – Valor venal de R$ 17.787,71, alíquota territorial de 0,50% - Valor do IPTU R$ 88,94 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2017** - Valor venal de R$ 19.100,51, alíquota territorial de 0,50% - Valor do IPTU R$ 95,50 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2018** – Valor venal de R$ 19.471,41, alíquota territorial de 0,70% (LC 040/2017) - Valor do IPTU R$ 136,30 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2019** –. Valor venal de R$ 19.471,41, alíquota territorial de 0,70% (LC 040/2017) - Valor do IPTU R$ 136,30 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2020** – Valor venal de R$ 19.471,41, alíquota territorial de 0,70% (LC 040/2017) - Valor do IPTU R$ 136,30 – lançamento sem qualquer vicio. 3. Código 9050 - Imóvel com área de terreno 454,00m2 área construída de 0,00. **IPTU/2015-** Consta valor venal de R$ 631,42, alíquota de 0,30% , logo IPTU a pagar de R$ 19,55, pela Lei alíquota de 0,20%, ITU de 1,26, anular trata-se valor irrisório. **IPTU/2016** – Valor venal de R$ 15.262,94, alíquota territorial de 0,50% - Valor do IPTU R$ 76,31 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2017** - Valor venal de R$ 16.389,40, alíquota territorial de 0,50% - Valor do IPTU R$ 81,94 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2018** – Valor venal de R$ 16.707,65, alíquota territorial de 0,70% (LC 040/2017) - Valor do IPTU R$ 116,95 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2019** –. Valor venal de R$ 16.707,65, alíquota territorial de 0,70% (LC 040/2017) - Valor do IPTU R$ 116,95 – lançamento sem qualquer vicio. **IPTU/2020** – Valor venal de R$ 16.707,65, alíquota territorial de 0,70% (LC 040/2017) - Valor do IPTU R$ 116,95 – lançamento sem qualquer vicio. 4. Código 1335 - Imóvel com área de terreno 319,00m2 área construída de 471,06m2

Conforme laudo de constatação do Fiscal Pedro de Almeida Calvo, em campo demonstra que este imóvel não reflete a verdade no cadastro imobiliário, tem sua dimensão de área de terreno inferior e não existe qualquer construção ou edificação que enseja cobrança de IPTU de edificação, razão esta que solicito a fiscalização cancelamento dos IPTU de 2015 e 2020, e que seja feito lançamento correto sobre o imóvel.

Por estas analises, concluo que assiste parcialmente razão a requerente, solicito as fiscalização que procede os cancelamento e adequação nos lançamento individualmente para código e ano do IPTU.

Solicito a procuradoria municipal que a sua faculdade a suspensão e ou extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 17.09.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 160/2020 DE QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 160/2020
DE QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1359/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R$ 240.000,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
001.10.301.0097.20087 COVID19 - EMERGENCIA DE SAUDE PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
0.1.46.074000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.07400	57.960,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.46.07400	14.490,00	02 - Excesso de Arrecadação
		TOTAL	72.450,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos conforme inciso II do artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal n° 1.358/2020. Entende-se por **Excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

I - Transferência do SUS/Custeio - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid-19 - Portaria n° 1.857/2020 de 28 de Julho de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 055/2020, e autorizo a contratação direta das empresas **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ nº: 03. 250.803/0001-92** sagrou-se vencedora dos itens nº **49474 e 18591; DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ nº: 07.640.617/0001-10** sagrou-se vencedora dos itens nº **37077 e 29978,** objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMERGENCIAIS PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 E AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS,** no valor de **R$ 13.504,14 (Treze Quinhentos e Quatro reais e Quatorze centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Combinado com o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 21 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 09 DE NOVEMBRO DE 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DA RODOVIA MT - 225, TRECHO ÁREA URBANA DE FELIZ NATAL - MT, NUMA EXTENSÃO DE 6,00 (SEIS) KM, CONFORME CONVÊNIO Nº. 0481-2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

Feliz Natal – MT, 21 de setembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 327/2020

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **ADENILSO DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 21/09/2020 a 10/10/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

§ 1º - Á requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 059/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VALOR: R$:2.140,00(DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

OBJETO: OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E ADITADOS AO CONTRATO Nº 59/2020, CORRESPONDEM A UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE 24.5% (VINTE E QUATRO VÍRGULA CINCO) POR CENTO, RESPEITANDO-SE O LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020**, objetivando ao **PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, NOVO, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 882295/2018 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Onde se lê:

2.1.1. A licitante deve declarar em sua proposta de preços que o equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada pela fabricante a distância inferior a 300 km deste munícipio composta por estoque de peças, mecânicos treinados e acesso à garantia.

Leia-se:

2.1.1. A licitante deve declarar em sua proposta de preços que o equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada pela fabricante a dis-

tância inferior a 550 km deste munícipio composta por estoque de peças, mecânicos treinados e acesso à garantia.

Onde se lê:

13.2. A licitante vencedora deverá entregar a Máquina no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da data da ordem de fornecimento.

Leia-se:

13.2. A licitante vencedora deverá entregar a Máquina no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à contar da data da ordem de fornecimento.

Diante da alteração, os demais itens do Edital manter-se-á inalteradas**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

Feliz Natal – MT, 21 de setembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2020 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

PRAZO: VIGORARÁ ATE O DIA 17/11/2020

VALOR: R$ 5.121,13 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 19/09/2020, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 0,97%(ZERO VIRGULA NOVENTA E SETE)POR CENTO DO VALOR INICIAL, RESPEITANDO-SE O LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 019/2020 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

PRAZO: 19/09/2020 VIGORARÁ ATE O DIA 17/11/2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 19/09/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 048/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

VALOR: R$6.491,59 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA A, RUA B, RUA C, RUA G, E RUA I) CONSISTE NA: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA (BOCA DE LOBO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL ANEXOS – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública

Apresentação dos índices da folha, saúde e educação do segundo quadrimestre ano 2020.

Data: 28 de setembro 2020

Horário: 09:00 Manhã

Local: Paço municipal transmissão online

Cidade: Gaúcha do Norte/MT

Será transmitido ao vivo pelo You Tube da Prefeitura Municipal

Atenção: É obrigatório o uso de máscara para quem estiver na sala de transmissão

Serão tomadas todas as medidas de precaução conforme as recomendações da OMS e Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 419, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 419, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a constituição de comissão para fins de Dação em Pagamento protocolada sob o n. 089/2020, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as disposições especificas da Lei 409/2010:

Art. 6º O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por servidores nomeados pelo poder executivo.

§ 1º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;

II - interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;

III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

§ 2º A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do prefeito municipal, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a presente comissão para procedera a avaliação nos termos da Lei 409/2020

Art. 2º. Para a realização do laudo de avaliação serão designados os seguintes servidores:

Ariel Menezes Magalhães

C.P.F/MF nº. 019.910.661-47

Willian Henrique de Almeida Cardoso

C.P.F/MF nº. 230.531.228-80.

RAFAEL FERRI

C.P.F/MF nº. 013.593.261-03

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão deveram ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º §2º da Lei 409/2010.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2020, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (REMUME), Injetáveis e Insumos Hospitalares, para uso da unidade básica de saúde municipal**.** Dia: 01/10/2020. Entrega dos Envelopes: das 07:30 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 01/10/2020. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site/e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 01 de outubro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 21 de setembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 031/2020**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de outubro de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DO DECRETO 0132/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 132/2020 DA EDIÇÃO ANO XV nº 3.565 PAGINA 125 DE 16 DE SETEMBRO

ONDE SE LÊ:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00132/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.786,62 (Cento e Trinta Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		7.379,81
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		97.180,84
	Sub-Total:	**104.560,65**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		17.216,37
	Sub-Total:	**17.216,37**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		2.709,60
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		6.300,00
	Sub-Total:	**9.009,60**
	Total Parcial Suplementado:	**130.786,62**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Agosto de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 15/09/2020 07:36:29 Page 1 de 1

Homologado

LEIA-SE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00132/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 124.486,62 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		7.379,81
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		97.180,84
	Sub-Total:	**104.560,65**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		17.216,37
	Sub-Total:	**17.216,37**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		2.709,60
	Sub-Total:	**2.709,60**
	Total Parcial Suplementado:	**124.486,62**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Agosto de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 21/09/2020 10:43:36 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESEN-**

CIAL Nº 019/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 21 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 295/2019**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **Edição 3.567** por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo. Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 21 de setembro de 2020.

Alex Alves da Silva

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 21 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 048, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, homologado em 27/05/2019, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação prevista no artigo 4º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 888/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica Prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019** da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **a partir de 27/05/2020, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal nº 040 de 27 de maio de 2019**.

Paragrafo único – As contratações originadas do referido processo seletivo serão prorrogadas de acordo com as necessidades da administração municipal, atendendo o excepcional interesse público.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 21 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 228/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 228/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 28/08/2020:

- **CONTRATO 082/2020** – "*Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação da Rua Salgado Filho – Bairro João de Barro –Município de Jaciara - MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 229/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 229/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 01/09/2020:

- **CONTRATO 083/2020** – "*Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação na Avenida Xavantes no Município de Jaciara - MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 226/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 226/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 28/08/2020:

- **CONTRATO 081/2020** – "*Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas do Jardim Aurorano Município de Jaciara - MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.972 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 1.972DE 16DE SETEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O JANEIRO BRANCO, MÊS DEDICADO A SAÚDE MENTAL, NO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições a mim conferidas pelaLei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica instituído, no âmbito do Município de Jaciara-MT, o "*JANEIRO BRANCO*", a ser realizado anualmente no mês de janeiro.

Parágrafo Único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art.2º. – O JANEIRO BRANCO tem por objetivo a prevenção e promoção da saúde mental, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento voltadas ao bem estar mental, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implantação desta Lei.

Art.3º. – O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art.4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRODE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017a 2020

PORTARIA Nº. 233/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 233/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR,o servidor abaixo relacionado, para a seguinte Função, sem remuneração,a partir do dia 15 de Setembrode2020, conforme segue:

- JULIANO DE SOUZA GAMA–Engenheiro Chefe do DAE.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 15 de Setembrode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 231/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 231/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Abaixo Relacionada do Cargo Comissionado a partir de 01 de Setembrode 2020, conforme segue:

- **KAYRA AUXILIADORA PINHEIRO DE OLIVEIRA –**Assessor II - Processamento de Dados Estatísticos

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de 1 (um) caminhão novo com equipamento compactador de lixo, para o Município de Jaciara-MT" ,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 225/2020 DE 10 DE SETEMBRODE 2020

PORTARIA Nº. 225/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 14 de Setembro de 2020 a 13 de Setembro de 2022, a servidora abaixo:

- **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS–**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembrode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 230/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 230/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 28/08/2020:

- **CONTRATO 079/2020** – "*Contratação de empresa especializada para execução de Quebra Molas em vias públicas noMunicípio de Jaciara/MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 232/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 232/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. Efetuar a desincompatibilização, afastando-a, a partir do dia14/09/2020 a 16/11/2020abaixo relacionados para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- **ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA** –MONITOR DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 227/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 227/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 26/08/2020:

- **CONTRATO 077/2020** – "*Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e drenagem em Diversas Ruas – Contrato de Repasse nº 892522/2019/MDR/CAIXA no Município de Jaciara - MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREV-JACI
PORTARIA N.º 104/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Senhora ***Mariane dos Santos Gomes Machado****, e do Menor* ***Benício Gomes Damacena Machado*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Gilmar Damacena Machado".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Gilmar Damacena Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 1385681-2 SESP/MT e do CPF: 729.609.651-91; ocupante do cargo de "**Oficial Administrativo**", enquadrado na Classe "E"- Nível "14", matriculado sob nº 2501-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças; na proporção de 50% e de forma vitalícia em favor de **Mariane dos Santos Gomes Machado**, portadora da cédula de identidade RG nº 1974007-7 SEJUSP/MT e do CPF:

038.724.171-00, na qualidade de conjugue; e na proporção de 50% e de forma temporária em favor de **Benício Gomes Damacena Machado**, portador do CPF: 108.637.681-13, na qualidade de filho menor, a partir de **09/08/2020,** data do óbito do servidor, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2020.07.02339P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 09 de agosto de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Setembro de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 030/2020**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para eventual Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla para ser utilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP** ao valor global de **R$ 50.160,00** (Cinquenta Mil Cento e Sessenta Reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 21 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LEI Nº. 1.971DE 16DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 1.971 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES Á APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNÍCIPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Jaciara/MT.

Art.2º. – A divulgação será feita, anualmente na página principal do site oficial da prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

Art.3º. – Os demonstrativos deverão conter pelo menos as seguintes informações:

I – Número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II- Valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito e;

III – A quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

A. Educação de Trânsito;

B. Sinalização;

C. Engenharia de tráfego e de campo;

D. E outros.

Art.4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRODE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017a 2020

PORTARIA Nº. 216/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 216/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração,no período de 01 de Setembrode 2020 a31de Agostode 2022, oservidor abaixo:

- **WILDES MATEUS –**Operador de Máquinas I.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agostode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – Portaria nº. 107/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 234/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 234/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 02 de Setembrode 2020, conforme segue:

- ELÓI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO –Assessor II – Processamento de Dados Estatísticos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Setembrode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.966 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

LEI Nº. 1.966 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE PRESTAM SERVIÇOS COMO PERSONAL TRAINER PARTICULARES, ACESSO LIVRE ÀS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CLUBES, HOTÉIS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições a mim conferidas pelaLei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Os usuários de academias de ginástica, devidamente matriculados, podem ingressar nesses estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, portando a cédula de identidade profissional.

Art.2º. – Os profissionais de educação física, de que trata esta Lei, terão livre acesso ás academias para orientar e coordenar as atividades de seus clientes.

Art.3º. – Ás academias é permitido solicitar cópia do contrato de prestação de serviços entre o aluno e o professor.

Art.4º.–Para fins do disposto nesta Lei, as academias e demais estabelecimentos afins, deverão manter um cadastro com dados pessoais e profissionais do PersonalTrainer particular.

Art.5º. –O PersonalTreiner particular deverá obedecer ao regulamento interno dos estabelecimentos constantes nesta Lei.

Art.6º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE AGOSTODE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017a 2020

EDITAL DO CONCURSO PUBLICO - RECURSOS DAS ISENÇÕES INDEFERIDAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 217/2020, de 01 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa de pagamento do Concurso Público de Jaciara – MT, conforme descrito abaixo:

Recurso Contra Pedidos de Isenção Indeferidos				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**SITUAÇÃO**
2110	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	17726667 SSP MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1830	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	11015357 Sesp MT	018 - PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1508	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS GOMES	16217144 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA	DEFERIDO
367	CLAUDIANE ALVES TELES	16564472 sspmt MT	018 - PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
2193	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	23815728 Ssp MT	018 - PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
977	EVELLIN TAYNA PEREIRA	22234110 Ssp MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA	DEFERIDO
634	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	14602423 SSP MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
663	IDILENO OSÓRIO DA SILVA	11769254 sj MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA	DEFERIDO
805	JANETE MARIA DE JESUS	15351238 Ssp MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA	DEFERIDO
266	JEINIFER SOUZA RODIGUES	311320311 detran RJ	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
903	JÉSSICA KETHEN FLORENTINO SOUZA	2580392-1 SESP MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1264	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	000891513 ssp RO	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO

1804	KATSUENE DINIZ SANTOS	19233868 SSP MT	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1290	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	27154025 SSP MT	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA	DEFERIDO
1252	MARIA APARECIDA DIAS	16715713 Ssp MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
2096	MARIA RENILDE DE QUEIROZ LEANDRO DE VASCONCELLOS	039830 Ssp MS	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1684	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	27154912 SSP MT	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
2028	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	16047885 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1080	ROSELI MARIA CAMINSKI	16189140 Ssp MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA	DEFERIDO
449	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	16453034 Ssp MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1067	SIMONE GONCALVES GALVÃO	17451868 Ssp MT	018 - PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1949	TAMIRES TONEZIO MARQUES DE PAULA	2435603-4 SSP MT	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA	DEFERIDO
319	TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	07959303 ssp MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
618	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	27889467 SSP MT	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
948	THIAGO CARDOSO DE MATOS	28977882 SSPMT MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
372	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	14489937 SSP MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
723	VITORIA BRAGA MARTINS PEREIRA	3070157-0 SSP MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO

Jaciara/MT, 22 de setembro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 121, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 121, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT AFETADO PELA SECA-COBRADE 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME IN/MI 01/2012"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do

Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que desde o mês de março/2020, não ocorre chuvas significativas na região, especialmente no município de Jauru/MT que, desde então, vem sofrendo com a estiagem, agravando-se para acarretar a falta d`agua para a população urbana, atualmente a escassez está se estendendo a população rural para consumo tanto humano quanto animal, sendo que as famílias que precisam de transporte quase que diário de agua para a dessendentação animal e, algumas famílias para o consumo humano;

CONSIDERANDO que ocorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de agua, e isso propicia condições necessárias para o elevado focos de queimadas que já devastou mais de 1.000 (mil) alqueires de pastagem nas propriedades de circunscrição dos municípios;

CONSIDERANDO que as condições climáticas e meteorológicas indicam a inexistência de chuvas significativas para os próximos dias, o que agravará ainda mais os efeitos da forte estiagem que atingem o município de Jauru/MT;

CONSIDERANDO que os documentos e relatórios fotográficos, anexos, confeccionado pelo corpo de bombeiros e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano e Meio Ambiente, que demostra ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1° Fica Declarada Situação de Emergência, em âmbito de todo o território de município de Jauru/MT, conforme documentos e relatórios anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca-COBRADE 1.4.4.3.0 conforme IN/MI n°01/2012

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ambiente e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos fatos decorrentes da estiagem.

Art. 3° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas a segurança global da população.

Art. 4° Autoriza-se dede já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo artigo 5° de Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5° De acordo com o inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação e emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas a tal situação, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do fato, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal " José Perez", em Jauru-MT, 16 de setembro de 2.020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MED VITTA - PROC. 050/2020

Juara/MT, 17 de Setembro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2020 Nº 050/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 106/2019/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 001-F/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis / gotas e soluções / materiais de uso tópico / pomadas, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei nº 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) Requerimento de Reequilíbrio de Preço;

b) Notas Fiscais de compra datadas de 07.11.2019, 21.01.2020, 28.05. 2020 e 22.07.2020;

c) Planilha de Custos.

Em seu requerimento a empresa solicita reequilíbrio econômico financeiro do **item nº 101 – Referente MEROPENEM, 1G Injetável**, **reajustando o valor atual de R$ 24,00 para 33,882, um realinhamento que perfaz em 41,175%, e ao item nº 105 – Referente OXACILINA, 500MG Injetável**, **realinhando o valor atual de R$ 2,125 para 2,351, um realinhamento que perfaz em 10,63%.**

Esta é a reivindicação da empresa.

Para regular tal direito da contratada, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37 da Constituição, em seu art. 65, II, alínea *"*d" prescreve o seguinte:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências (SIC) incalculáveis, retarda dores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Ainda, os itens 9.1, 9.2 e 93 da Ata de Registro de Preços em epígrafe afirmam que só poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. E que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993,** inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro **é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução** e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Vê-se, portanto, que para que se configure a situação prevista no art. 65, II, *"d"* da Lei nº 8.666/93 é necessário que se tenha havido:

a) Fato ou ato de natureza extracontratual, superveniente, ou seja, posterior à assinatura do contrato capaz de interferir e provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Que estes fatos ou atos sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

c) Comprovação de que os fatos são retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda que onerem demasiadamente a contratada.

É importante lembrar que a empresa tomou conhecimento e veio de livre e espontânea vontade participar do processo licitatório, a empresa apresentou a melhor proposta para os itens e agora solicita exorbitante revisão.

Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, **poderá ser concedido o reajuste do preço registrado,** a requerimento da fornecedora e **depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório,** de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV. Ora a Ata de registro de preços é de janeiro de 2020, apenas 08 meses de vigência.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Embora comprove a variação no preço dos produtos, não houve a comprovação de que esta variação era imprevisível ou de conseqüências incalculáveis. Com a documentação apresentada pela empresa não foi possível de se verificar se a variação ocorrida é atípica e poderia caracterizar o requisito previsto na Lei nº 8.666/1993.

Não pode o fornecedor baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

A Fiscal de Contratos deste Município realizou pesquisa perante o TCEMT a fim de verificar os valores pagos pelos outros Municípios do Estado da qual constatou valores menores, segundo a média apurada na planilha anexo.

Com relação ao Item nº 101 (MEROPENEM 1G, INJETÁVEL) o Município de Juara tem acordado em Ata o valor de R$ 24,00, contudo, do valor médio do mercado, comparando aos outros Municípios, perfaz uma média de R$ 22,845, ou seja, valor abaixo do estipulado em Ata, razão pela qual deve-se manter o valor praticado atualmente.

Quanto ao Item nº 105 (OXACILINA, 500MG INJETÁVEL) o Município de Juara já concedeu Realinhamento de preço a menos de 02 (dois) meses, ocasião em que atualizou o preço de R$ 2,09 para R$ 2,125, razão pela qual deve-se manter o valor praticado atualmente.

Ademais, não é permitido à Administração, no gozo dos seus poderes, alterar essa equação, pois ambas as partes contratuais devem respeitar o princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos meios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT deferir o pedido, sob pena de responsabilização pessoal.

Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, não caberá revisão do preço.

Portanto, **INDEFIRO** o pedido, não tendo a empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, **devidamente comprovados**, que justifique o realinhamento de preço dos itens 101 e 105 registrados em ata, e não existindo qualquer vício no processo, mister se faz a manutenção do valor registrado atualmente, onde a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções supramencionadas no caso de descumprimento.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, Coordenação de Compras e Departamento de Licitação para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 754/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 021/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **18.09.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com valor de **R$ 479.572,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Juara –MT, 21 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 754/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 020/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **17.09.2020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO BATESTACA SOBRE O RIO LAMBARI COM VÃO DE 30 METROS NO TRECHO DA ESTRADA ESTADUAL MT 325 KM 32 - AREA RURAL DO MUNICIPIO,** em Atendimento a Secretaria de Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com valor de **R$ 261.265,50 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**

Juara –MT, 21 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO REPUBLICAR EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

Onde se lê:

- SAMA - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente,autorizou a emissão de ***Licença Prévia.***

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA , CNPJ: 15.072.663/0001-99, localizado na Rua Niterói - 81 N , Centro, no município de Juara-MT, atividade de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), localizada a Rua Piracicaba, 1.201 S Residencial Cidade do Vice, Chácara A , Juara -MT.

Leia-se:

- SAMA - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente,autorizou a emissão de ***Licença Prévia.***

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA , CNPJ: 15.072.663/0001-99, localizado na Rua Niterói - 81 N , Centro, no município de Juara-MT, atividade de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), localizado no lote nº 01 (um), da quadra nº 22 (vinte e dois), Jardim Cruzeiro do Sul, Município de Juara - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 069/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projeto de Regularização Fundiária / Demarcação Urbanística necessários à Efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas Informais, nos Temos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 no Município de Juara/MT, em Atendimentoa Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/09/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de outubro de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 21 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARK - PROC. 053/2020

Juara/MT, 17 de Setembro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2020 Nº 053/2020

Trata-se de PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO dos itens nº 63 (NIFEDIPINO, 10mg, GEOLAB) e nº 83 (NIFEDIPINO, 20mg, GEOLAB), realizado pela empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 059-A/2019/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos "judicializados" e comprimidos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Alega a empresa que o medicamento citado foi descontinuado pelo laboratório, sem previsão concreta para o retorno da fabricação e comercialização do medicamento. Para comprovação do alegado, a empresa instrui o requerimento apresentando a notificação enviada pelo laboratório GEOLAB.

O cerne do pleiteado pela empresa Requerente cinge-se em verificar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida, o que restou comprovado.

Ademais, verifica-se que na data de 01 de outubro de 2020 irá encerrar o contrato com a licitada, razão pela qual, o dever de fornecer o referido medicamento em breve se encerrará.

Portanto, tendo a empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, **devidamente comprovados**, que justifique o não cumprimento da entrega do item registrado em ata, e não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO** o Pedido de Desclassificação e não exigência do cumprimento de entrega dos itens nº 63 (NIFEDIPINO, 10mg, GEOLAB) e nº 83 (NIFEDIPINO, 20mg, GEOLAB).

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido a informação tardia da descontinuação de eventuais medicamentos, devendo, assim que tomar conhecimento pelo laboratório, sempre comunicar a Contratante com urgência, sob pena de responder por penalidades.

Cientifique a empresa contratada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e á Coordenação de Compras para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MADRI - PROC. 045/2020

Juara/MT, 18 de Setembro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 045/2020

Trata-se de **novo** pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **MADRI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,** CNPJ nº 13.361.369/0001-71, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 024-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas de Maquinas, em Atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Juara/MT"*, passo às considerações:

A empresa solicita reequilíbrio contratual para os itens nº 02 (Prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica) e nº 03 (Prestação de serviços de locação de horas de Trator de Esteira) perfazendo um aumento aproximado de 21,86% para o item nº 02 e 15,25% para o item nº 03, no preço de cada máquina.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.

A empresa comprovou que o valor do serviço sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme os documentos encaminhados pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, verifica-se que os preços dos serviços supracitados sofreram oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o gestor deve agir com prudência ao aplicar o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois deve respeitar sempre o pressuposto fundamental da licitação que é a proposta mais vantajosa, não podendo os preços reequilibrados superarem os preços de mercado.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido serviço tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado e o requerido pelo fornecedor.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO** do reequilíbrio do preço dos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Registro de Preços nº 024-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 029/2020/ADMINISTRAÇÃO, referente à Prestação de Serviços de Locação de Horas de Máquinas, em Atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Juara/MT.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 313,00

Item 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 316,67

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 064/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 775/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP 775/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 064/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 15/09/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT,** emAtendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa: **ARIES TRANSPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.643.777/0001-98, sendo vencedora, com valor global de **R$ 291.840,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta reais).**

Juara –MT, 21 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de termômetros infravermelhos atendendo as necessidades do CRAS e CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **FARMACIA NEI DROGAS EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.435.712/0001-85, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 244W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Juara - MT 21 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 063/2020.

Assunto: Aquisição de termômetros infravermelhos atendendo as necessidades do CRAS e CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Contratada: FARMACIA NEI DROGAS EIRELLI inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.435.712/0001-85, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 244W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 063/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial n.º 066/2020, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão ocorreu na data do dia 28 de setembro de 2020 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto: **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Afins, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, atendendo a solicitação conforme oficio de nº 1.251/2020 Gabinete do Prefeito.

Juara-MT, em 21 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 063/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 775/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP 775/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 063/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/09/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias "Urgência/Emergência" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa: **GAIDARJI & GAIDARJI LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.158.975/0001-08, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de **R$ 237.033,60 (duzentos e trinta e sete mil trinta e três reais e sessenta centavos).**

Juara –MT, 21 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

Extrato de Contrato nº 219/2020

Data: 04/09/2020

Vigência: 09/09/2021

Licitação: Tomada de Preço n.º 018/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n. º 018/2020**

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Valor: R$ 475.966,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 064/2020.

Assunto: Aquisição de material permanente atendendo as necessidades da CRAS e CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD. LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 77.941.490/0065-10, estabelecida na Rua Paraná, n.º 9999, Centro, CEP: 87.485-000, no Município de Douradina/PR.

Valor: R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais)

Contratada: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.939.270/0069-65, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 472W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

Contratada: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.951.535/0020-05, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 571S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor: R$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais)

Valor Global: R$ 16.604,00 (dezesseis mil seiscentos e quatro reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 064/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 21 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de material permanente atendendo as necessidades da CRAS e CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD. LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 77.941.490/0065-10, estabelecida na Rua Paraná, n.º 9999, Centro, CEP: 87.485-000, no Município de Douradina/PR, com o **Valor:** R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais) **Contratada: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.939.270/0069-65, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 472W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o **Valor:** R$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais) **Contratada: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.951.535/0020-05, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 571S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o **Valor:** R$ 6.816,00 (seis mil oitocentos e dezesseis reais)

Valor Global: R$ 16.604,00 (dezesseis mil seiscentos e quatro reais)

Juara - MT 21 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º011/PREV-JUARA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ***Neide Santana da Silva*** *em decorrência do falecimentodo servidor****Sr. Joaquim Antônio da Silva".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos presupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Consitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, II e § 1º e art. 29, I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Lei 069 de 04/02/2010 e anexo II da Lei nº 2.845 de 13/05/2020 que dispõe sobre a Recomposição de Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juara.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Joaquim Antônio da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1094115-0 SJ/MT e CPF sob o nº 181. 719.071-72, servidor Efetivo no cargo Pedreiro, Classe "D", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, 200 horas mensais, matrícula nº 172, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge Sra. Neide Santana da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1110621-2 SJ/MT e CPF sob o nº 862.815.001-30 conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00010P**, **a partir de 18/08/2020**, data do falecimento do segurado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **18 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 18 de Setembro de 2020.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 108/2020, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 007/2020, Processo Administrativo n° 081/2020, AQUISIÇÃO DE EM CARATER EMERGENCIAL DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO A – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE. através da Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04, com valor total de R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Juruena - MT, 21 de Setembro de 2020.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº. 1291 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 951.205,17 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2099– Apoio a Manutenção de Atividades e Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Enfrentamento emergência em Saúde Pública (Covid-19)

10.302.0017.2099.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 261.500,00

10.302.0017.2099.31900400-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 38.815,33

10.302.0017.2099.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 115.000,00

10.302.0017.2099.33903000-Material de Consumo.....R$ 81.454,85

10.302.0017.2099.33903900-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 32.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 528.770,18

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2100 – Apoio a Manutenção das Atividades de Saúde e Atenção Básica – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2100.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 185.000,00

10.301.0017.2100.31900400-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.183,34

10.301.0017.2100.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 250.183,34

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2101 – Apoio a Manutenção da Vigilância Epidemiológica/Ambiental/Saúde e Trabalho em Saúde – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2101.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

10.301.0017.2101.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2102 – Apoio a Manutenção da Vigilância Sanitária – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2102.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

10.301.0017.2102.31900400-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 47.649,94

10.301.0017.2102.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDE-

RAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 62.649,94

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2103 – Apoio a Manutenção da Gestão do SUS – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2103.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.872,00

10.301.0017.2103.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.. .....R$ 7.851,71

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 17.723,71

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2104 – Apoio a Manutenção da Assistência Farmacêutica – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2104.33903000-Material de Consumo..... .....R$ 54.160,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 54.160,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2105 – Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – PSE (Covid-19)

10.301.0017.2105.33903000-Material de Consumo..... .....R$ 32.718,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 32.718,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 951.205,17 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos), na Fonte de Recurso 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, as seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2099– Apoio a Manutenção de Atividades e Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Enfrentamento emergência em Saúde Pública (Covid-19)

10.302.0017.2099.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 261.500,00

10.302.0017.2099.31900400-Contratação por Tempo Determinado..... .....R$ 38.815,33

10.302.0017.2099.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.. .....R$ 115.000,00

10.302.0017.2099.33903000-Material de Consumo..... .....R$ 81.454,85

10.302.0017.2099.33903900-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica..... .....R$ 32.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 528.770,18

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2100 – Apoio a Manutenção das Atividades de Saúde e Atenção Básica – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2100.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 185.000,00

10.301.0017.2100.31900400-Contratação por Tempo Determinado..... .....R$ 40.183,34

10.301.0017.2100.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.. .....R$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 250.183,34

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2101 – Apoio a Manutenção da Vigilância Epidemiológica/Ambiental/Saúde e Trabalho em Saúde – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2101.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

10.301.0017.2101.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.. .....R$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2102 – Apoio a Manutenção da Vigilância Sanitária – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2102.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

10.301.0017.2102.31900400-Contratação por Tempo Determinado..... .....R$ 47.649,94

10.301.0017.2102.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.. .....R$ 6.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDE-

RAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 62.649,94

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2103 – Apoio a Manutenção da Gestão do SUS – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2103.31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.872,00

10.301.0017.2103.31901600-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.. .....R$ 7.851,71

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 17.723,71

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2104 – Apoio a Manutenção da Assistência Farmacêutica – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (Covid-19).

10.301.0017.2104.33903000-Material de Consumo..... .....R$ 54.160,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 54.160,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2105 – Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – PSE (Covid-19)

10.301.0017.2105.33903000-Material de Consumo..... .....R$ 32.718,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.074.000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS.....R$ 32.718,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 15 de setembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 053/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Silva Santos Junior - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Mecânicos, Manutenção Em Radiadores, Para Atender Demandas Da Frota Municipal, Deste Município"

VALOR: R$ 36.429,27 (Trinta Seis Mil, Quatrocentos Vinte Nove Reais, Vinte Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Silva Santos Junior - ME – CNPJ: 21.826.223/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 232/2020 de 14/08/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade de CONVITE Nº 013/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR

ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA

CNPJ: 30.636.970/0001-49

VALOR: R$ 44.400,00 (QUARENTA QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 21 DE SETEMBRO 2020.

JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS

PRESIDENTE CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização do poder Executivo Município de Juscimeira em celebrar Termo de Cooperação com o Governo do Estado para auxilio mutuo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a EMPAER – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa no auxílio aos pequenos produtores rurais familiares e dá outras providências.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispostos no inciso XVII do artigo 18 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Sem qualquer prejuízo a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Juscimeira, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, celebrar termo de Cooperação Técnica com o Governo de Estado na pessoa do seu ente da administração indireta denominado EMPAER – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Extensão Rural.

Art. 2º O Termo de cooperação poderá ser renovado anualmente tendo como prazo de vigência inicial a data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º – Após a entrada em vigor o termo de cooperação deverá ser rescindido por qualquer das partes mediante denuncia com 30(trinta) dias de antecedência.

§ 2º - O prazo de validade do termo de cooperação poderá ser renovado anualmente mediante autorização do poder legislativo.

§ 3º - Após celebrado o termo de cooperação deverá ser publicado no portal da transparência da Prefeitura, bem como no mural de comunicação da Prefeitura.

Art. 3º Dentre as ações possíveis de serem pactuada no termo de cooperação por parte da administração estão:

I) Auxiliar no custeio as despesas de material de consumo no local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA; II) Auxiliar no custeio as despesas com os serviços de terceiros necessários para a manutenção da unidade local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA;

III) Auxiliar no custeio as despesas dos veículos em serviço unidade local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA; IV) Disponibilizar servidores municipal para a prestação de serviços gerais, limpeza e conservação, junto a Unidade Local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA; V) Manutenção do prédio do escritório e manutenção do calçamento externo na parte da frente e lateral da unidade local da EMPAER; VI) Conceder acesso ao cadastro de produtores rurais para fins de planejamento estratégico das ações conjuntas; VII) Emprego compartilhado dos veículos e equipamentos disponíveis da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 4°. As despesas oriundas do futuro termo de cooperação deverão ser empenhadas junto ao Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de Unidade: 011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 5°. A regulação da presente lei poderá ser objeto de decreto regular por parte do Poder Executo.

Art. 6°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 17 de setembro de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Arlindo Canova Pablos - EPP

OBJETO: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Madeiras Para Serem Utilizadas Em Serviços De Construção, Reforma e Manutenção Em Pontes, Bem Como Diversos Serviços Executados Pela Secretaria De Infra Estrutura No Município De Juscimeira/MT”.

PRAZO: 06 Meses

VALOR: R$ 127.275,20 (Cento Vinte Sete Mil, Duzentos Setenta Cinco Reais, Vinte Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Arlindo Canova Pablos - EPP – CNPJ: 86.907.318/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 211/2020,

PORTARIA Nº 211/2020,

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Revoga a Portaria Nº 195/2020, que concede licença para Atividade Política a Servidora Pública Municipal, segundo oque menciona, na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 195/2020 que Concede Licença para Atividade Política a servidora que menciona, na forma que especifica:

SANDRA DE SOUZA MENEZES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “2”, Classe “B”, lotada na SMEC, a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2020, até o dia 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 212/2020,

PORTARIA Nº 212/2020,

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor CLEVES JESUS DE SOUZA, do cargo em Comissão Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária do Município, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 210/2020,

PORTARIA Nº 210/2020,

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

LÍDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculada/Lotada 20/09/1993

Elevação de Nível C 09 para nível C 10

LUIZ LOURENÇO DE ANDRDADE

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado 01/09/1993

Elevação de Nível A 09 para nível A 10

NILSA ALAIDE DE OLIVEIRA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 09/09/1993

Elevação de Nível C 09 para nível C 10

SIMONE GARCIA MOREIRA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 09/08/1999

Elevação de Nível D 07 para nível D 08

VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

FISCAL DE TRIBUTOS

Vinculado/Lotado 09/11/2007

Elevação de Nível A 09 para nível A 10

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 209/2020,

PORTARIA Nº 209/2020,

21 DE SETEMBRO DE 2020

“Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EDILEUZA ANDRADE AMARAL

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 À 01/01/2019

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GILSON BORGES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/10/2018 À 03/10/2019

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GISLEI DA ROCHA LOPES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2019 À 08/05/2020

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez) dias

Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2014 À 12/05/2015

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: NOÊMIA ALBINA OLIVEIRA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 10/04/2017 À 09/04/2018

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez) dias

Servidor: RENATA VENTURA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 14/05/2019 À 13/05/2020

Período de gozo: 19/10/2020 À 17/11/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2019 À 08/08/2020

Período de gozo: 01/10/2020 À 31/10/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2018 À 02/11/2019

Período de gozo: 02/10/2020 À 31/10/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SUZIANE FELIPE DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/02/2019 À 31/01/2020

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/0/2019 À 01/03/2020

Período de gozo: 01/10/2020 À 30/10/2020

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez) dias

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA SEPLAN Nº 027/2020

PORTARIA SEPLAN Nº 027/2020

DATA: Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Vila Esperança no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** da **"***obra de Pavimentação Asfáltica nas ruas Orquídeas e Cuiabá no Bairro Vila Esperança* ***no*** *Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial, Planilha e contrato Nº **117/2020** este vinculado a Tomada de Preço Nº **005/2020 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 18 de Setembro de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 091, DE 16/09/2020

DIVULGA A NORMATIZAÇÃO DE USO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DA LEI Nº 14017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.

O Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e seguindo o que determina a Lei Federal nº 14.017/2020 e,

CONSIDERANDO ainda as recomendações da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), sobre a publicação, programação e normatização referente aos recursos emergenciais destinados ao Setor Cultural do Município.

CONSIDERANDO que conforme os cálculos dispostos na Lei o município receberá R$ 87.153,21 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) que poderá ser aplicado em Renda Emergencial, Subsídios e Editais,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais do setor cultural do município destinado à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 2º - Na programação da utilização dos recursos o setor de cultura definirá, em consonância com a demanda do setor cultural, a realidade do Município, seguindo o que expressa o Plano Municipal de Cultura 2020/2024.

Art. 3º - O Município de Marcelândia atenderá o disposto no inciso III, do artigo 2º do Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 em âmbito nacional.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura do município deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos com a finalidade de selecionar as melhores propostas para Premiação.

Art 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 16 de setembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA SEPLAN Nº 026/2020

PORTARIA SEPLAN Nº 026/2020

DATA: Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Bairro Vila Isabel no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** da **"***obra de Pavimentação Asfáltica nas ruas Primavera do Leste, Alta Floresta, Colíder e Paranavaí no Bairro Vila Isabel* ***no*** *Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial, Planilha e contrato Nº **037/2020** este vinculado a Tomada de Preço Nº **003/2020 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 18 de Setembro de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de outubro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO E ITENS PARA REPOSIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 22/09/2020 as 09:00 horas do dia 06/10/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0103/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá

– MT, 21 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 182/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL INJETÁVEL E METILPREDNISOLONA INJETÁVEL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0064/2020.

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 17. 525,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 18/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 184/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nª 0497/2020 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 097/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2020.**

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 559.243,13(quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos)**.

Assinatura: 21/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DACOVID-19, onde se contratou a Empresa Distribuidora Merisio Ltda - Inscrita no CNPJ 18.337.759/0001-20 no valor de R$ 15. 750,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13. 979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8623 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede *LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*à Servidora *MARIA ANGELA DOS REIS*, efetiva no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede*LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA* à servidora ***MARIA ANGELA DOS REIS*,** Matrícula nº 2091, a partir do dia 08 de setembro de 2020 até 06 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual n°13235993-6, com sede na Rodovia dos Imigrantes nº S/N, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na Cidade de Várzea Grande, Telefone (65) 3692-2374, e-mail comercialvg@emamasfaltos.com.br, neste ato representada por seu proprietário o **Sr** LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA portador do CPF 001.481.006-94 e Cédula de Identidade nº 5.738.021 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nª 0497/2020 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374829	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	TONELADA	EMAM	183,75	3.043,50	559.243,13
Total Fornecedor						**R$ 559.243,13**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento **dos** Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são EMAM – Emulsões e Transporte Ltda. Banco Brasil (01) Ag. Nº 1856-2 Conta corrente nº 5855-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.003.26.782.002.20146 – Conservação de Pavimento da Rodovia Estadual MT-322 – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 044/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de setembro de 2020.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CPF 001.481.006-94

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 183/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FENTANILA INJETÁVEL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0065/2020.

CONTRATADA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 10. 000,00 (Dez mil reais).**

Assinatura: 18/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/ 2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 062/2020.**

CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 3. 986,85 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Assinatura: 18/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 181/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA DE 25 METROS PARA SER INSTALADA NA ZONA DE DESCARTE "BOTA FORA" DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 063/2020.**

CONTRATADA: PROENG INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 7. 408,66 (Sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Assinatura: 18/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 36/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SINAL DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 50MBS DE DOWNLOAD E 15 MBS DE UPLOAD PARA O PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO**. **- NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, sendo vencedora a empresa abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: **BERTASSO & CIA LTDA** o item 1, com

o valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). **HOMOLOGADO** em 21/09/2020. Luismar da Silva Martins - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 22/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3823 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 103.768,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

338	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	1.960,31	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

381	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	373,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

431	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		
439	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

564	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	685,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
573	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	749,13	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3823 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
	339		12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% CRE	-1.960,31			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 60%				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
	374		10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	-373,76			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	451		10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 019	Programa CAPS				
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA					
	550		28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-220,00			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	552		04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	-745,13			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	566		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-469,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3825 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 147.888,73 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	624,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
914	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	15.264,72	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
432	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	110.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

537	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

564	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0002.1009.0000	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO	-450,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3825 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

32 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPA -13.895,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

43 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA -1.543,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

158 23.695.0032.2185.0000 MAN. DAS DESP. COM EVENTO BOI NO ROLETE -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

283 13.392.0007.2021.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS -54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

536 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Exercício Corrente
110 002 Iluminação Publica

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

565 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND. -6.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

569 04.123.0023.2053.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA -9.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

592 08.122.0021.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

595 08.122.0021.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -10.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

605 08.243.0021.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3825 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3826 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1612

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.052,36 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

942	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	24.052,36
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

947	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	-24.052,36
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT, F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2020

PORTARIA Nº 410 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo**

de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 11/09/2013, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 01/10/2020*. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2013 a 11/09/2014, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 03/11/2020*. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2014 a 11/09/2015, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 03/12/2020*. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2016 a 11/09/2017, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 04/01/2021*. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2017 a 11/09/2018, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 03/02/2021*. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 11/09/2019, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 05/03/2021*. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 11/09/2020, conforme protocolo nº 2797/2020, para gozo a partir de 05/04/2021*.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 36/2020

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 36/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 45.000KM NO VEICULO FIAT DUCATO DE PLACA: RAK6021 DA SECRETARIA DE SAÚDE, Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13: R$3.035,27 (três mil, trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). M. D'Oeste, 22/09/2020.Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2020

PORTARIA Nº 403 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUSPENDE LICENCA PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando a apresentação do atestado médico datado de 10/08/2020 e, considerando o resultado da pericia com concessão de 32 dias.

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 10/08/2020 aLicença Prêmio da servidora **AURELIA DA SILVA GREVE,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018, concedida através da portaria nº 316/2020**,** retornando o gozo a partir de 14/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 406/2020

PORTARIA N. 406 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE INCENTIVO DE TRASLADO VERBA INDENIZATÓRIA E INSALUBRIDADE E LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13.

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **FLORENTINO BATISTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de**MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para a Secretaria de Saúde, a partir de 15/09/2020.

Artigo 2º - Conceder a partir de 15/09/2020, para o servidor **FLORENTINO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** o ***INCENTIVO DE TRASLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A", bem como o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento) e **VERBA INDENIZATÓRIA**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/09/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 407/2020

PORTARIA N. 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com a LC 157/2016, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Parecer 300-A/2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade 20% para a servidora **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITO**, ocupante do cargo de **MEDICA**, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual estabelecido pelo LTCAT:

Artigo 2º - Conceder adicional de insalubridade 20% para a servidora **ELAINE AUGUSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PSF**, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual estabelecido pelo LT-CAT:

Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento aos servidores mencionados nos artigos anteriores de acordo com admissão na função insalubre.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de setembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2020

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Leidinete Santana Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Leidinete Santana Pereira***, inscrita no RG n.º 2392814-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º 593.212. 021-53, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SEMEC/SMS Nº 01 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem adotadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem, considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- O Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado de Mato Grosso e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

- O Decreto Municipal nº 030 de 20 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) , e dá outras providências;

-- Resolução CEE nº 002 /2020, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências; e, demais legislações derivadas e documentos oficiais;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelas instituições de ensino públicas da Rede Municipal, em todas as etapas e modalidades de ensino, no retorno às atividades educacionais presenciais, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar o estado de pandemia por COVID-19.

§1º A implementação das medidas administrativas e sanitárias de que trata o caput deste artigo estão condicionadas à avaliação de risco e à autorização para o retorno às aulas presenciais.

§2º O retorno das atividades educacionais presenciais deverá ocorrer de forma gradual, em etapas e com revezamento. §3º Medidas adicionais específicas serão estabelecidas para as classes da educação infantil, educação especial.

CAPÍTULO II DO PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 2º As instituições de ensino somente poderão retomar as aulas presenciais após a elaboração e implementação de um Plano Estratégico de Prevenção e Controle (PEPC) da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), segundo o disposto a seguir: I. o PEPC deverá ser elaborado conforme o modelo do Anexo Único;

II. o PEPC deverá estar disponível no estabelecimento e ser apresentado às autoridades responsáveis pela fiscalização quando solicitado; III. as medidas estabelecidas pelo PEPC deverão ser de conhecimento de toda a comunidade escolar - alunos e seus responsáveis, professores e trabalhadores não docentes;

IV. o PEPC de cada instituição de ensino deverá estar em constante construção, devendo ser revisado quando houver alterações nas medidas implementadas e também quando houver adequações dos pontos que foram avaliados como pendentes em versões anteriores.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO

Art. 3º As instituições de ensino deverão criar um Comitê Local de Prevenção, que terá as seguintes atribuições: I. orientar a comunidade escolar sobre os cuidados que devem ser adotados para prevenção do novo coronavírus (COVID-19) e sobre as medidas estabelecidas pelo PEPC;

II. organizar e acompanhar a implementação das medidas de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo PEPC; III. verificar o cumprimento das medidas estabelecidas pelo PEPC; e IV. acompanhar e seguir as determinações dos decretos, portarias e notas técnicas estaduais e municipais para o segmento. Art. 4º Caberá à instituição de ensino constituir seu Comitê Local de Prevenção, o qual terá a seguinte composição: I. um (um) representante da diretoria da instituição; II. um (um) ou mais representantes da coordenação da instituição; III. representantes do corpo docente; IV. representantes dos estudantes, quando aplicável; e

V. representantes de responsáveis legais pelos estudantes, no caso de estudantes menores de idade.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 5º Para fins de monitoramento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no território do Município de Nobres/MT após o retorno das atividades educacionais presenciais, as instituições de ensino deverão informar o PEPC elaborado à SEMEC/SEC. DE SAÚDE e bem como dados concernentes ao afastamento de estudantes e trabalhadores por suspeita ou confirmação de COVID-19 e à aplicação das medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19). §1º Cada instituição de ensino designará um responsável pelo envio das informações, o qual terá acesso a todos os dados da situação na escola . §2º As informações referentes ao monitoramento deverão ser enviadas semanalmente. §3º As versões atualizadas do PEPC deverão ser enviadas sempre que houver revisão do plano.

Art. 6º Para as ações de avaliação, monitoramento e controle, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação terão acesso às informações das quais se trata o art. 5° referentes a sua unidade escolar. Art. 7º Todos os PEPC's e as ações de monitoramento estarão sujeitas a avaliação, verificação e fiscalização da Vigilância Sanitária ou de outros órgãos de fiscalização. Parágrafo único. Além do disposto no caput, os PEPC's: das instituições da rede municipal de ensino estarão sujeitos à avaliação, verificação e fiscalização pela SEMEC;

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANITÁRIAS

Art. 8º As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais como parte das ações de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19): I. manter registro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores; II. capacitar os trabalhadores para execução das medidas de prevenção e manter registros das capacitações; III. orientar os trabalhadores, estudantes e seus responsáveis que não se façam presentes na instituição de ensino caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19; IV. orientar os estudantes a procurar imediatamente representantes do Comitê Local de Prevenção ou pessoas designadas caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição; V.orientar os trabalhadores a procurarem imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal; VI. sempre que possível, privilegiar atividades nas áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins) e em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento físico recomendado; VII. Nos sistemas de registro de ponto por biometria e, caso não seja possível a suspensão, a instituição deverá disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) ao lado dos equipamentos; VIII. evitar utilizar os bebedouros da instituição de ensino de forma direta na torneira, devendo ser providenciadas outras formas para retirada da água, como utilização de copos plásticos descartáveis ou recipientes de uso individual; IX. manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, priorizando, sempre que possível, a ventilação natural;

X. disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, sala de professores e secretaria; XI. disponibilizar kit completo para higiene das mãos nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual;

XII. assegurar o fornecimento de máscaras para os estudantes em situação de vulnerabilidade social; XIII. assegurar o uso frequente de máscaras para os trabalhadores;

XIV. estabelecer estratégias para adequada troca das máscaras pelos estudantes e prestar a devida assistência e supervisão do uso de máscaras por crianças, em especial as que apresentarem dificuldades ou maior grau de dependência;

XV. suspender o uso compartilhado de brinquedos e outros materiais, garantindo, sempre que possível, material individual para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

XVI. suspender o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização, permitido o uso de brinquedos levados das residências somente se for adotada rotina de higienização na entrada;

XVII. quando houver utilização do piso com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, adotar o uso de proteção para os pés ou a prática de retirar os calçados antes de entrar na sala por trabalhadores e alunos e, caso seja usada proteção para os calçados, deverá ser de uso individual, calçada toda a vez que o estudante ou o trabalhador adentrar no espaço, bem como ser retirada ao sair, e deverá ser trocada diariamente;

XVIII. suspender as atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos, confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;

XIX. suspender as atividades esportivas coletivas, teatro e dança, devido ao risco de propagação de partículas; XX. garantir medidas que respondam às necessidades dos estudantes público da educação especial; XXI. priorizar a realização de reuniões de forma não presencial; XXII. adotar medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias (informação, matrícula, transferência, emissão de documentos, histórico escolar, etc.), com foco no atendimento não presencial e utilização da via digital para os procedimentos administrativos;

XXIII. utilizar os laboratórios apenas nos casos em que o professor considerar essencial para atingir os objetivos de aprendizagem descritos em seu planejamento de ensino, observando as recomendações de distanciamento físico, higienização adequada do ambiente, higienização dos equipamentos após a aula prática, uso e higienização adequada de os equipamentos de proteção os quais não devem ser compartilhados; XXIV. o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios de informática deverá ser atualizado, de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sarc-COv-2; XXV. caso a biblioteca escolar seja utilizada, devem ser implementadas medidas para garantir a devolução e empréstimo de livros em condições de segurança, devendo ser separado local específico para os materiais devolvidos, os quais serão mantidos no acervo

por 5 (cinco) dias para serem novamente liberados para empréstimo, tornando-se obrigatória a orientação para que os funcionários higienizem a mãos sempre que manipularem os livros;

XXVI. providenciar, antes do retorno das aulas presenciais, toda a estrutura e recursos necessários para implementar as ações de prevenção; XXVII. suspender imediatamente as aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene, retornando as atividades apenas após o restabelecimento das condições necessárias para prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 10 Nas dependências da instituição de ensino deverão ser adotados por parte dos estudantes, trabalhadores e visitantes, os cuidados pessoais necessários para minimizar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19), incluindo: I. respeito às normas de distanciamento social e utilização dos espaços físicos da instituição;

II. uso obrigatório de máscaras de uso individual, obedecendo as recomendações de troca, higienização e descarte;

III. higienização frequente das mãos por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água corrente e sabonete líquido, sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas e, principalmente, nas seguintes situações: a. após uso do transporte escolar; b. ao chegar na instituição de ensino; c. após retorno dos intervalos; d. após tocar superfícies, tais como maçanetas, corrimões, botões e interruptores; e. após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; f. antes e após o uso do banheiro; g. antes de manipular alimentos; h. antes de tocar em utensílios higienizados; i. antes e após se alimentar; j. antes e após práticas de cuidado com os alunos; k. após as operações de limpeza ambiental; l. após manusear resíduos ou tocar em outros materiais sujos/ contaminados; m. após o uso dos espaços coletivos; n. antes de iniciar uma nova atividade coletiva, dentre outros; IV. higienização das mãos com preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) quando não for possível a lavagem com água e sabão e as mãos estiverem visivelmente limpas; V. evitar tocar olhos, nariz e boca;

VI. uso de unhas aparadas, cabelos presos e evitar uso de adornos, como anéis, alianças e pulseiras; VII. não compartilhar objetos de uso pessoal e materiais como lápis, canetas, pranchetas, cadernos e outros; VIII. higienização frequente dos aparelhos celulares com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar; IX. cumprimento de pessoas nunca por meio de contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão; e, X. evitar aglomerações e respeitar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Art. 11 A instituição de ensino deverá adotar rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), em linguagem acessível a todos utilizando, inclusive com o uso de recursos visuais de comunicação. Art. 12 A instituição de ensino deverá zelar pelo cumprimento das medidas de prevenção e protocolos estabelecidos e supervisionar o uso de máscaras, adotando as tratativas necessárias em caso de descumprimento. Art. 13 A instituição de ensino deverá dispor de termômetro apropriado em suas dependências para aferir a temperatura corporal de alunos e funcionários mediante busca ativa por parte destes e, caso sejam identificadas pessoas com quadro febril, deverão ser seguidas as medidas do art. 19.

§1º A instituição poderá instituir uma rotina para aferição da temperatura corporal da comunidade escolar ou acadêmica.

§2º Deverá ser considerada febre temperatura corporal a partir de 37,8°C, de acordo com o definido na Nota Técnica COVID-,19;

Art. 14 As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de limpeza do ambiente: I. elaborar instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em

linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização; II. garantir o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza; III. higienizar a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns com soluções sanitizantes recomendadas pela Nota Técnica nº 26/2020 da Anvisa; IV. higienizar, ao menos uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, bancadas, mesas, bancos, cadeiras, interruptores, puxadores, teclados de computadores, mouses, telefones e acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações sanitizantes de efeito similar;

V. higienizar os bebedouros várias vezes ao dia; VI. higienizar a cada uso os materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física; VII. quando houver compartilhamento de materiais e equipamentos, como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros, esses devem ser higienizados com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou outro saneante de efeito similar a cada troca de usuário; VIII. reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos espaços utilizados por um maior número de pessoas, ou por período de tempo prolongado e que podem representar maior risco de contaminação, tais como: sanitários, locais para refeições, salas de aula, bibliotecas, salas de professores; IX. nos níveis de ensino onde os alunos utilizem o piso com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, a higienização do piso e outras superfícies deverá ser intensificada; X. garantir os materiais de limpeza necessários, como sanitizantes, detergentes e utensílios de limpeza;

XI. manter limpos filtros e dutos dos aparelhos de ar-condicionado; e XII. promover capacitações específicas aos trabalhadores envolvidos sobre a rotina de limpeza e desinfecção, mantendo registro das capacitações.

CAPÍTULO VII DO DISTANCIAMENTO FÍSICO E DA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 15 As instituições de ensino deverão realizar adequações em seus espaços físicos a fim de evitar aglomerações e garantir o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, adotando as seguintes medidas:

I. readequar a forma de atendimento aos alunos, de forma que seja possível o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

II. organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação das pessoas previamente ao retorno das aulas;

III. organizar as salas de aulas e demais ambientes onde ocorrem as atividades educacionais, de modo que o distanciamento entre as mesas, cadeiras ou carteiras seja respeitado;

IV. sempre que possível, as mesas ou carteiras devem ser identificadas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não devendo ser permitida a troca do local de assento ou de seu ocupante;

V. estabelecer escalas de horários diferenciados para os intervalos e refeições das classes; sempre que possível, estabelecer horários diferenciados também para a entrada e saída dos estudantes, a fim de evitar aglomerações; VI. caso seja verificada dificuldade no cumprimento das medidas de distanciamento durante os intervalos, a instituição deverá, além de escalonar os horários, adotar

medidas adicionais, como suspender os intervalos ou definir que sejam feitos nas salas de aula;

VII. providenciar que as atividades presenciais sejam realizadas sempre pelo mesmo grupo de estudantes, de forma fixa, evitando que haja contato entre os diferentes grupos; VIII. estabelecer a capacidade máxima de ocupação dos ambientes de forma que seja possível manter o distanciamento físico mínimo, a qual deve ser informada em local visível na entrada;

IX. evitar locais de uso comum como biblioteca, refeitório, auditório e outros e, se for necessária a utilização, esses locais deverão ser readequados para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico recomendado; X. sinalizar o piso, assentos e demais espaços físicos, utilizando recursos de fácil visualização, de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes;

XI. afixar cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento; XII. nas atividades físicas, deverá ser respeitado distanciamento físico de pelo menos 5 (cinto) metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10m (dez metros) para atividades que envolvam corridas; XIII. priorizar o espaço para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento, e delimitar a capacidade máxima, com marcação da posição das pessoas no piso; e, XIV. em instituições com regime integral, as camas deverão ser afastadas umas das outras em 2m (dois metros).

CAPÍTULOVIII DAS MEDIDAS PARA PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS

Art. 16 As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais para manipulação, distribuição, venda e consumo de alimentos:

I. garantir a segurança sanitária na preparação, armazenamento, distribuição, venda e consumo dos alimentos nas instituições de ensino durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

II. garantir a adequada higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo; III. nos ambientes de preparação de alimentos como cozinhas, garantir as condições necessárias visando o distanciamento físico entre os manipuladores quando houver mais de uma pessoa no mesmo ambiente; IV. capacitar os manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que deverão ser adotadas para minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações

V. adequar os espaços físicos dos locais de refeições, organizando a disposição das mesas e demarcando os assentos, para que seja mantida distância de 2m (dois metros) entre a pessoas e de modo que pessoas não fiquem de frente umas para as outras;

VI. as máscaras deverão ser retiradas apenas pelo período necessário para alimentação e a instituição deverá orientar os estudantes sobre como proceder com a máscara nesse período, sendo recomendado aproveitar esse momento para realizar a troca da máscara, devendo a máscara usada ser guardada ou descartada, conforme o caso, jamais dispondo-a sobre a mesa ou assentos;

VII. demarcar os locais das filas e os locais de distribuição das refeições, de modo a preservar o distanciamento físico mínimo entre as pessoas; VIII. sinalizar rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si; IX. as mesas também deverão ficar distantes das portas, para respeitar a distância no momento de entrada nos locais para refeições; X. disponibilizar recursos para higienização das mãos nos acessos aos locais para

refeições e orientar que todos os estudantes realizem a higienização das mãos ao entrar e ao sair;

XI. orientar que não seja feito compartilhamento de utensílios entre os estudantes e trabalhadores; XII. realizar, entre os revezamentos e entre os turnos, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições; XIII. priorizar a utilização de talheres e copos individuais, se possível; XIV. os utensílios de consumação não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados a cada uso;

XV. Utilizar porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) para servir os pratos;

XVI. evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, displays ou outro material que dificulte a limpeza; e XVII. nas cozinhas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das instituições de ensino, também deverão ser seguidas as medidas de prevenção, de higienização e de distanciamento físico de 2m (dois metros), devendo ser estabelecida a quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.

CAPÍTULO IX DAS AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Art. 17 Deverão ser considerados casos suspeitos de COVID-19 os indivíduos com quadro de síndrome gripal, definido como o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: I - febre (mesmo que referida); II - calafrios;

III - dor de garganta; IV - dor de cabeça; V - tosse; VI - coriza; VII - distúrbios olfativos; ou VIII - distúrbios gustativos. Parágrafo único. A febre pode não estar presente em alguns casos como em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que possam ter utilizado medicamento antitérmico.

Art. 18 Os estudantes e seus responsáveis devem ser orientados a permanecer em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à instituição de ensino, e deverão comunicar imediatamente à instituição escolar.

Art. 19 Ao serem identificados estudantes ou trabalhadores com sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

I. contatar os responsáveis no caso de menores de idade; II. orientar os estudantes ou trabalhadores a procurarem o serviço de saúde para investigação diagnóstica e tratamento; III. providenciar o isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio; IV. adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, podendo a pessoa retornar às atividades desde que esteja assintomática; V. caso a doença seja descartada, a pessoa poderá retornar às atividades em menor tempo, mediante apresentação de laudo médico;

VI. estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita do novo coronavírus (COVID-19) deverão adotar o isolamento domiciliar por 07 (sete) dias ou até o resultado do exame e, caso seja confirmado o caso fonte como novo

coronavírus (COVID-19), ou, na ausência de confirmação diagnóstica, manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte; VII. assegurar procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado do novo coronavírus (COVID-19), para que não haja prejuízo nas atividades escolares.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá manter registro atualizado dos afastamentos, contendo, no mínimo, nome, telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência. Art. 20 Em caso de confirmação do novo coronavírus (COVID-19) na comunidade escolar, deve-se adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, podendo haver o retorno às atividades após esse período, desde que a pessoa esteja assintomática.

§1º A instituição de ensino deverá manter registro dos casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) na comunidade escolar, contendo nome, série/turma, data da confirmação, data do afastamento, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.

§2º Os estudantes e trabalhadores que retornarem às atividades após a recuperação deverão continuar seguindo os protocolos de prevenção e controle da instituição de ensino.

§3º Em caso de confirmação do novo coronavírus (COVID-19) a instituição de ensino deverá entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção, como a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.

CAPÍTULO X DOS GRUPOS DE RISCO

Art. 21 São considerados grupos de risco pessoas que se enquadram nas seguintes condições:

I. idade superior 60 (sessenta) anos;

II. crianças menores de 5 (cinco) anos; III. população indígena aldeada; IV. mulheres gestantes ou em puerpério; V. pessoas com quadro de obesidade (IMC>40), diabetes, imunossupressão, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existentes, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, câncer, tuberculose, nefropatias, ou que fazem uso de corticoides ou

imunossupressores;

VI. menores de 19 (dezenove) anos com uso prolongado de ácido acetilsalicílico (AAS). §1º As instituições devem assegurar medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização do local e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis. §2º As instituições de ensino deverão priorizar atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco. § 3º Recomenda-se que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.

§ 4º A medida que ocorrerem avanços no conhecimento cientifico relacionado a COVID-19 as condições determinantes de risco estabelecidas no caput poderão ser alteradas. § 5º O disposto neste artigo não é aplicado para servidores públicos estaduais da área de ensino, que seguem as regras específicas previstas na legislação.

CAPÍTULO XI DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22 O transporte dos estudantes deve considerar as regras de distanciamento físico entre os estudantes e observar as seguintes recomendações: I. os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima, intercalando um assento ocupado e um livre; II. promover a limpeza do interior dos veículos ao menos uma vez ao dia; III. realizar a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, a desinfecção da partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar; IV. Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino; V. transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar; VI. Orientar os estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar; VII. Exigir o usoe/ou disponibilizar os EPIs necessários aos condutores dos veículos do transporte escolar; VIII. o motorista deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes de eles entrarem no veículo.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 23 O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria configura infração sanitária nos termos da Lei nº 6.066, de 31 de dezembro de 1999. Art. 24 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação., aplicando-se às diferentes instituições de ensino à medida em que cessarem, parcial ou totalmente, os efeitos da suspensão das atividades escolares previstas em decreto municipal no Município de Nobres.

Edilman Conceição Rondon Evelin Bonatelli

Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Etapas de Ensino:

Número de Alunos:

Número de turnos:

Quantidade de alunos por turnos:

Data de Elaboração:

Responsáveis pela elaboração do plano:

Nome Completo	Função

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO

PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE (PEPC)

A partir de uma avaliação local da estrutura e dos recursos disponíveis na instituição, levando em consideração as modalidades e os níveis de ensino, os responsáveis pela elaboração do plano deverão definir as medidas específicas para execução das ações pontuadas, detalhando a forma de implementação e designando os responsáveis por efetivar a medida. Na última coluna, deve-se pontuar o status da medida, se já foi concluída ou não, ou, ainda, se a medida não é aplicável àquele estabelecimento. O plano deve estar pronto antes do retorno às aulas, mas deverá estar em constante construção e ser revisado conforme houver mudanças na aplicação das medidas.

PARTE 1 – PREPARAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO
1	Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na instituição;			
2	Orientação aos alunos a seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na instituição.			
3	Criação de um Comitê Local de prevenção.			
4	Adequação dos espaços físicos da instituição de ensino, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico a evitar aglomerações.			
5	Provimento de insumos necessários para medidas como álcool 70% (sessenta por cento) produtos a materiais de higienização, termômetro, dentre outros.			
6	A fixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para para a utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento.			
7	Elaboração do planejamento de retorno gradual das classes, etapas e revezamento (descrever o esquema definido de retorno às atividades presenciais).			

PARTE 2 – MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

	AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAR	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO ( )SIM ( )NÃO
8	Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e funcionários.			
9	Orientação aos funcionários e estudantes não se façam presentes na instituição se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para Covid-19.			
10	Disponibilização de dispenser de álcool 70 no local de acesso ao sistema de biometria.			
11	Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.			
12	Suspensão de uso de bebedouros para uso direto.			
13	Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual.			
14	Manutenção de ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas.			
15	Disponibilização de estrutura adequada para higienização das mãos(lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispensa contato manual.			
16	Disponibilização de preparações alcoólicas a 70%(setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso.			
17	Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade.			
18	Fornecimento de máscaras para os trabalhadores(opcional)			
19	Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo de uso.			
20	Assistência ao estudante que apresentarem dificuldade no uso de máscaras.			
21	Adoção quanto aos cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado, brinquedos de fácil higienização, higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada.			
22	Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala.			
23	Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudos, excursões, passeios externos, confraternizações, eventos, festividades, feiras.			
24	Suspensão de atividades esportivas coletivas, teatro, dança.			
25	Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes público da educação especial.			

26	Priorização de reunião de forma não presencial.			
27	Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo na secretaria da escola.			
28	Implementação de medidas de segurança para uso das bibliotecas e empréstimo de livros, realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em lugar específico para essa finalidade.			
29	Suspensão das aulas em caso de falta de água , preparações alcoólicas a 70%(setenta por cento) sabonete líquido e outros produtos de higiene.			
30	Aquisição de termômetro para aferição de temperatura.			
31	Rotina para aferição de temperatura dos estudantes e trabalhadores.			
32	Atualização dos procedimentos de biossegurança dos laboratório de informática de acordo com as peculiaridades recomendados pela saúde.			

PARTE 3 – MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS ESPECIAIS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO ( ) SIM ( ) NÃO
33	Higienização frequente das mãos por estudantes e funcionários.			
34	Obediência ás medidas de higiene e etiqueta respiratória.			
35	Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.			
36	Cumprimento entre pessoas sem contato físico.			
37	Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante btodo o período de permanência na Instituição.			
38	Respeito ao distanciamento físico de 1,5m(um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
39	Orientação quanto ao uso de unhas aparadas, cabelos presos e não utilização de adornos.			

PARTE 4 – ROTINA DE ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃOD A INSTITUIÇÃO

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO ( )SIM Não( )
40	Adoção de rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle de transmissão do COVID-19 em linguagem acessível a todos e utilizando de recursos visuais.			
41	Supervisão do uso de máscaras e das medidas de prevenção de biossegurança.			
42	Estratégias de divulgação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção a controle da transmissão de novo coronavírus (COVID-19) (descrever as estratégias utilizadas).			

PARTE 5 – HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO SIM( ) NÃO ( )
43	Garantia do fornecimento dos materiais e produtos de limpeza necessários.			
44	Capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza.			
45	Elaboração de instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização.			
46	Garantia do fornecimento de equipamentos de proteção individual(EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza.			
47	Higienização, ao mensos uma vez de cada turno, das superfícies das áreas comuns.			
48	Higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência.			
49	Higienização dos bebedouros várias vezes ao dia.			
50	Higienização a cada uso dos materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física.			
51	Higienização a cada uso dos equipamentos e materiais como computadores, tablets, equipamentos de laboratórios e outros.			
52	Intensificação da limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.			
53	Realização da limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar condicionado.			

PARTE 6 – DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO SIM( ) NÃO( )
54	Adequação dos ambientes da instituição de forma a garantir o distanciamento social de 1,5m(um metro e cinquenta centímetros)entre as pessoas.			
55	Organização das salas de aulas e demais ambientes de aula preservando o distanciamento de 1,5m(1metro e cinquenta centímetros) entre os estudantes e professores, entre as cadeiras ou carteiras.			
56	Organização e demarcação de fluxos de sentido único para entrada e saída e circulação de pessoas.			
57	Identificação de mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local do assento ou de seu ocupante(sempre que possível)			
58	Estabelecimento de horários escalonados para os intervalos e refeições.			
59	Estabelecimento, se possível, de horários diferenciados para entrada e saída das classes.			
60	Estabelecimento de capacidade máxima de ocupação dos ambientes para garantir o distanciamento físico mínimo e informar em local visível na entrada.			
61	Caso seja necessário a utilização de locais de uso comum bibliotecas, refeitórios, realização de adequação desses ambientes para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico entre as pessoas.			

62	Sinalização do piso, assentos e espaços físicos de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecido para os ambientes.			

PARTE 7 – PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO SIM ( ) Não ( )
63	Higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos antes de armazenamento e preparo.			
64	Medidas de prevenção entre os trabalhadores das cozinhas , como distanciamento físico e uso de máscaras.			
65	Capacitação dos manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que devem ser adotadas para minimizar o risco de transmissão do COVID-19 durante as atividades de preparação, armazenam,ento, distribuição dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações.			
66	Adequação dos espaços físicos dos locais de refeições com organização e demarcação de mesas e assentos, mantendo distância de 2 metros(dois metros) entre as pessoas, e de modo que não fiquem de frente umas das outras. Assegurar também o distanciamento das portas e demais locais de passagem.			
67	Orientação aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação.			
68	Demarcação dos locais de filas e distribuição das refeições a fim de preservar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
69	Sinalização das rotas de fluxo único nos locais para refeições e alunos para que os alunos mantenham distância entre si.			
70	Disponibilização de recursos para higienização de mãos nos acessos aos locais de refeições.			
71	Realização de adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos.			
72	Disponibilização de funcionários para servir os pratos.			

PARTE 8 - AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO SIM( ) NÃO ( )
73	Orientação aos estudantes e seus responsáveis que permaneçam em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à instituição de ensino.			
74	Orientação aos estudantes ou trabalhadores para procurarem o serviço de saúde, em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, para investigação diagnóstica e tratamento.			
75	Isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio.			
76	Isolamento domiciliar em caso de suspeita do covid-19 conforme dias estipulados pelo médico.			
77	Registro atualizado dos afastamentos de estudantes e trabalhadores com suspeita ou confirmação de COVID-19, contendo no mínimo nome, telefone, série/turrma/ano, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do isolamento, data do retorno e contato do responsável ou contatos de emergência.			
78	Contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde no município em caso de pessoas da instituição com COVID-19, para definição dosd parâmetros para doção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da classe ou de toda escola em caso de excessiva transmissibilidade.			
79	Garantia de procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, para que não haja prejuízo das atividades escolares.			

PARTE 9 – GRUPOS DE RISCO

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO SIM( ) NÃO ( )
80	Garantia de medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização dolocal e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis.			
81	Priorização de atividades não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco.			
82	Certificação de que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta de pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem preju[izo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.			

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 46/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 02/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 21 de Setembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **001/2020**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA BOM JARDIM ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 17/09/2020 às 08:00, sagrou-se vencedora a empresa **ITALO AUGUSTO SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.030.516/0001-11**,** com o valor global de **R$ 96.572,54 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Nobres, 21 de Setembro de 2020.

Micael Miqueias Calisto

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, - Centro de Cidadania – Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora Nadir da Silva, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do **Extrato de Aditivo Contrato ref. Agosto – 2020**, Celebrado Entre o Fundo Municipal e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº 23.145.736/0001-53, no jornal AMM, ANO XV, Nº 3565, PAGINA 275, de 16 de Setembro de 2020, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 21 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940.0001.57, e Inscrição Estadual n.º 13.359.115-8/MT, estabelecida a Rua Capitão Costa, n.º 10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.166-000, fone: 65-3023-4606, email: mosaicoinformatica@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria José dos Reis Neto, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 358.584 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 320.455.901-78, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38795	APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/DEPOSITO PARA PINCEL	CARBRINK	UNIDADE	45,00	R$ 11,80	R$ 531,00
118240	BINDER CLIPS METAL 51MM - CX COM 12	JOCAR	CAIXA	73,00	R$ 24,50	R$ 1.788,50
118374	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, TAM. 1/4 - 140MM X 200MM, CORES DIVERSAS (PEQ.)	JANDAIA	UNIDADE	207,00	R$ 5,65	R$ 1.169,55
11330	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS - VISOR GRANDE	CLASSE	UNIDADE	90,00	R$ 16,25	R$ 1.462,50
26612	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS.COR VERMELHA - CX C/ 50	COMPACTOR	CAIXA	93,00	R$ 37,40	R$ 3.478,20
118380	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UNI	LASSANE	PACOTE	21,00	R$ 43,50	R$ 913,50
10422	COLA COLORIDA c/ 25GR, CADA TUBO, CX. C/ 06 CORES COM SELO DO IN METRO IND. BRASILEIRA	PIRATININGA	CAIXA	105,00	R$ 9,15	R$ 960,75
4895	ELASTICO (AMARELO) 500 GRS	MAMULT	PACOTE	52,00	R$ 11,00	R$ 572,00
118493	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS 24X33X0,10	DAC	UNIDADE	295,00	R$ 0,25	R$ 73,75
14364	ENVELOPES CARTA OFICIO	SCRITY	UNIDADE	740,00	R$ 0,19	R$ 140,60
4894	ESTILETE ESTREITO - LAMINA 9mm, CORPO PLASTICO	MASTERPRINT	UNIDADE	62,00	R$ 1,85	R$ 114,70

1987	GIZ DE CERA 12 CORES	KOALA	CAIXA	100,00	R$ 3,65	R$ 365,00
118401	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5. 000 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	201,00	R$ 5,70	R$ 1. 145,70
48573	GRAMPO TRILHO METALICO 80MM P/ PASTA SUSPENSA - C/ 50	LYKE	CAIXA	65,00	R$ 10,30	R$ 669,50
26642	LANTEJOULA PCT. C/ 100GR (CORES DIVERSAS)	LANTECOR	UNIDADE	20,00	R$ 64,00	R$ 1. 280,00
5168	MOLHA DEDO 12G, ATOXICO, NAO GORDURO, LEVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPES E PAEPL MOEDA.	CARBRINK	UNIDADE	114,00	R$ 2,05	R$ 233,70
4970	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70x90cm	VMP	UNIDADE	140,00	R$ 1,40	R$ 196,00
118511	PAPEL FOTOGRAFICO A-4 120GRS - CX C/ 50 FLS	MASTERPRINT	CAIXA	46,00	R$ 22,20	R$ 1. 021,20
118459	PASTA ARQUIVO AZ EM PAPELÃO PRENSADO LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO COM VARIAÇÃO +/- 10% PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES	POLYCART	UNIDADE	217,00	R$ 9,66	R$ 2. 094,05
34171	PASTA FOSCA C/ ELASTICO, 235x325mm	DAC	UNIDADE	470,00	R$ 2,19	R$ 1. 029,30
118463	PASTA SUSPENSA EM PAPELAO MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLASTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL	DELLO	UNIDADE	620,00	R$ 2,29	R$ 1. 419,80
118465	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATORIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTAVEIS RETRATO OU PAISAGEM	ADECK	UNIDADE	69,00	R$ 52,90	R$ 3. 650,10
118471	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERDE CX. C/ 12	LYKE	CAIXA	60,00	R$ 39,90	R$ 2. 394,00
118472	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	65,00	R$ 61,50	R$ 3. 997,50
118477	PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE - RECARREGAVEL COM BASTAO GROSSO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES	VMP	UNIDADE	50,00	R$ 38,90	R$ 1. 945,00
5730	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO - PCT 1 KG	RENDIOCOLA	PACOTE	28,00	R$ 36,00	R$ 1. 008,00
118484	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDAVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO TAMANHO 21CM	LYKE	UNIDADE	99,00	R$ 11,90	R$ 1. 178,10
17595	TINTA P/ CARIMBO CX C/12 AZUL - 42 ML	JAPAN	CAIXA	40,00	R$ 79,90	R$ 3. 196,00
29245	TINTA P/ CARIMBO CX C/12 PRETO 42ML	JAPAN	CAIXA	40,00	R$ 79,90	R$ 3. 196,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 41.224,00 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940.0001.57 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP

CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57

Sra. Maria José dos Reis Neto

CPF sob nº 320.455.901-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.877.656/0001-80, estabelecida a Av. Alzira Santana, s/n, bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande-MT, cep: 78.130-634, fone: 65-3686-1330, email: hedilsonrafael@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1357024-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 005.422.341-57, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11393	ARQUIVO MORTO POLIONDA, PCT C/10 UNID - 350x130x250 - ESPESSURA DE 2,2mm	ALAPLAST	PACOTE	96,00	R$ 44,90	R$ 4.310,40
48576	CALCULADORA DE IMPRESSAO 12 DIGITOS LCD VISOR GRANDE 2,7	ELGIN	UNIDADE	3,00	R$ 178,61	R$ 535,83
118377	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX COM 12 PVC DIAMETRO 29MMX33CM, PCT COM 100 UNID	MASTERPRINT	CAIXA	86,00	R$ 27,90	R$ 2.399,40
6991	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/ 50	XR	CAIXA	129,00	R$ 2,15	R$ 277,35
40526	CLIPS 4/0 NIQUELADOS CX C/ 50 UNIDADES	XR	UNIDADE	144,00	R$ 2,80	R$ 403,20
115343	COLA GLITER SORTIDA 23 GR C/ 6 UNID	ZAS TRAZ	CAIXA	67,00	R$ 10,70	R$ 716,90
118482	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 75G - 162 X 229 MM	FORONI	UNIDADE	610,00	R$ 0,29	R$ 176,90
125885	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 14MMX33CM, PCT COM 100 UNID	USA FOLIEN	PACOTE	16,00	R$ 27,90	R$ 446,40
37506	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	CARBRINK	UNIDADE	154,00	R$ 2,95	R$ 454,30
118399	GRAMPEADOR DE MESA COM CORPO EM ACO, BASE DE BORRACHA PARA NAO ESCORREGAR. PARA ATE 25 FOLHAS COM GRAMPO 26/6	LYKE	UNIDADE	107,00	R$ 26,90	R$ 2.879,30
376	LAPIS ESCOLAR PRETO N° 02, GRAFITE ULTRARESISTENTE - CX C/ 144 UND	LYKE	CAIXA	37,00	R$ 92,90	R$ 3.437,30
118407	PAPEL CAMURCA - MEDIDAS MINIMAS 40x60 - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	120,00	R$ 0,95	R$ 114,00
118455	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - ROLO COM 25M, LARGURA 45CM	PLASTCOVER	UNIDADE	36,00	R$ 143,60	R$ 5.169,60
1497	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) 50X60, 120GR	VMP	UNIDADE	200,00	R$ 1,48	R$ 296,00
116632	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PLASTICO RIGIDO (PVC) - PRETA - C/ 10 UNID	POLYCART	CAIXA	199,00	R$ 175,60	R$ 34.944,40

O valor global desta Ata de RP é de R$ 56.560,28 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI – EPP

CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80

Sr. Edilson Rafael da Silva

CPF sob nº 005.422.341-57

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **HDS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.508. 569/0001-84, estabelecida a Rua Trinta e seis, n.º 01, bairro Cohab São Gonçalo, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.090-836, fone: 65-9.9938-1822, email: skantek.skantec@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Héric Damião Silva dos Santos, portador do CPF n.º 019.342.051-17, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12995	ALMOFADA CARIMBO N 4, TAM 90x145mm, (AZUL)	RADEX	UNIDADE	57,00	R$ 11,90	R$ 678,30
16690	BATERIA 9V - ALCALINA	ELGIN	UNIDADE	41,00	R$ 14,30	R$ 586,30

162	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N. 40 CX C/ 40	RED BOR	CAIXA	37,00	R$ 10,00	R$ 370,00
118422	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAM 200 X 275MM, C/200 FOLHAS	MAXIMA	UNIDADE	90,00	R$ 11,90	R$ 1. 071,00
5161	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS. COR PRETA CX C/50	COMPACTOR	CAIXA	93,00	R$ 37,50	R$ 3. 487,50
118381	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 COR PRETA, PCT C/ 100 UNID	LASSANE	PACOTE	21,00	R$ 33,00	R$ 693,00
13019	CD-R (COM 100 UND)	ELGIN	CAIXA	16,00	R$ 97,00	R$ 1. 552,00
26613	CLIPS 8/0, NIQUELADO CX C/ 25	XR	CAIXA	84,00	R$ 8,60	R$ 722,40
15933	DVD-R, 120MIN, 4.7GB - EMBALAGEM C/ 50 UND	ELGIN	PACOTE	15,00	R$ 68,50	R$ 1. 027,50
118392	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 80G 176x250mm	SKRIT	UNIDADE	680,00	R$ 0,33	R$ 224,40
125887	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM	LASSANE	PACOTE	16,00	R$ 125,70	R$ 2. 011,20
118502	FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA FIXACAO TRANSP 19 X 20 M - PCT C/ 5 UNID	EMBALANDO	UNIDADE	97,00	R$ 54,90	R$ 5. 325,30
118501	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA, PRODUZIDA DE FILME POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - ESPESSURA 0,30mm, LARGURA 0,70cm X 200mt	ADERE	UNIDADE	74,00	R$ 24,30	R$ 1. 798,20
118400	GRAMPEADOR PARA AS TAREFAS DE GRAMPEAMENTO PESADO FACIL DE OPE-RAR EQUIPADO COM TECNOLOGIA ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM) QUE EVITA TRAVAMENTOS COMUNS	BRW	UNIDADE	17,00	R$ 81,40	R$ 1. 383,80
34164	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	191,00	R$ 20,90	R$ 3. 991,90
14439	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, FORMATO 15 X 22 - 100 FLS	TILIBRA	UNIDADE	141,00	R$ 11,40	R$ 1. 607,40
114446	PAPEL CARTAO BRANCO - 50x70, 240GR - PCTE C/ 20 UNID	VMP	PACOTE	40,00	R$ 29,80	R$ 1. 192,00
114473	PAPEL PARDO KRAFT 80 GRS - 96X66cm - PCTE C/ 100 UNID	VMP	PACOTE	22,00	R$ 61,90	R$ 1. 361,80
1689	PASTA CLASSICADORA UNIVERSITARIA C/ 4 ARGOLAS - 260x310x50	ACP	UNIDADE	59,00	R$ 17,90	R$ 1. 056,10
46434	PEN DRIVE 32 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE	MULTLASER	UNIDADE	33,00	R$ 57,90	R$ 1. 910,70
29316	PEN DRIVE 8 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE	MULTILASER	UNIDADE	33,00	R$ 37,70	R$ 1. 244,10
38101	PILHA AA - PCT C/ 2 UND	ELGIN	UNIDADE	240,00	R$ 6,90	R$ 1. 656,00
118466	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	60,00	R$ 39,90	R$ 2. 394,00
118474	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRI-MENTO MINIMO DE 10CM COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	65,00	R$ 61,50	R$ 3. 997,50
118479	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFICIO POSSUI REGUA EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NAO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL PESO 0,258G DIMEN-SOES 340X240X40 ESPESSURA 3MM	WALEU	UNIDADE	97,00	R$ 10,80	R$ 1. 047,60

O valor global desta Ata de RP é de R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **HDS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.508.569/0001-84, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

HDS DOS SANTOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 34.508.569/0001-84

Sr. Héric Damião Silva dos Santos

CPF n.º 019.342.051-17

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, estabelecida a Rua vinte e um, quadra 31, lote 01, sala 2, bairro Jardim Umuarama, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.058-572, fone: 65 3649-7971, email: jvcomercio2011@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Preza Rego, portador do CPF n.º 002.250.931-38, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26889	ALFINETE DE CABECA N° 29, CX 50GR.	IARA	CAIXA	83,00	R$ 6,18	R$ 512,94
29471	BALAO N 07 LISO PCT C 50 UNID	AMALU	PACOTE	110,00	R$ 6,74	R$ 741,40
118414	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 MM C/ 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	324,00	R$ 3,70	R$ 1. 198,80
118373	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA 200 FOLHAS	3B	UNIDADE	105,00	R$ 11,89	R$ 1. 248,45
16474	CANETA P/ RETROROJETOR PRETA	BRW	UNIDADE	127,00	R$ 5,65	R$ 717,55
118460	CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB C/ 100 UN	ELGIN	CAIXA	15,00	R$ 350,00	R$ 5. 250,00
40527	CLIPS 6/0 NIQUELADOS CX C/ 50 UNIDADES	BRW	UNIDADE	90,00	R$ 4,50	R$ 405,00
11379	COLA PARA ISOPOR 90G - PCT COM 12 UNID	PALHACINHO	PACOTE	49,00	R$ 44,70	R$ 2. 190,30
118486	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 75G - 310 X 410mm.	IPEDOL	UNIDADE	730,00	R$ 0,68	R$ 496,40
125886	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 17MMX33CM, PCT COM 100 UNID	LASSAME	PACOTE	17,00	R$ 36,00	R$ 612,00
26638	FITA ADESIVA COLORIDA, PCT C/ 10 UND	BRW	PACOTE	105,00	R$ 10,80	R$ 1. 134,00
48577	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40MT - PCT COM 5 UNID	ADELBRAS	PACOTE	193,00	R$ 13,98	R$ 2. 698,14
4936	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/100FLS - COM BASE EMBORRACHADA	BRW	UNIDADE	29,00	R$ 67,40	R$ 1. 954,60
118402	GRAMPO 23/10 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR ATE 70 FLS. 75G CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	61,00	R$ 16,00	R$ 976,00
122259	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO PARA ATE 600 FLS - PCT COM 50	DELLO	PACOTE	70,00	R$ 13,89	R$ 972,30
118504	LAPIS PARA COLORIR ROSTO EM CORES VARIADAS, COM 06 UNIDADES	ACRILEX	UNIDADE	14,00	R$ 97,00	R$ 1. 358,00
118404	LIVRO PONTO GRANDE, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218mm X 319mm	SÃO DOMINGO	UNIDADE	20,00	R$ 17,70	R$ 354,00
118406	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS	SÃO DOMINGO	PACOTE	15,00	R$ 29,20	R$ 438,00
5193	PAPEL CARTAO 50 X 70, 240G - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	225,00	R$ 1,49	R$ 335,25
16495	PAPEL CREPON 48X2 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	150,00	R$ 0,94	R$ 141,00
1499	PAPEL MANTEIGA, 50x70cm	VMP	UNIDADE	200,00	R$ 0,89	R$ 178,00
118461	PASTA CATALOGO COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA	ACP	UNIDADE	97,00	R$ 29,90	R$ 2. 900,30
118512	PASTA L P/ DOCUM TRANSLUCIDA 210 X 297 MM	ACP	UNIDADE	370,00	R$ 1,95	R$ 721,50
37591	PEN DRIVE 16 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE	SANDISK	UNIDADE	36,00	R$ 39,90	R$ 1. 436,40
122950	PEN DRIVE 64 GB ORIGINAL DO FABRICANTE	SANDISK	UNIDADE	9,00	R$ 88,00	R$ 792,00
169	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/30FLS	CAVIA	UNIDADE	9,00	R$ 48,00	R$ 432,00
118469	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL CX. C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	60,00	R$ 39,90	R$ 2. 394,00
118473	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	65,00	R$ 61,50	R$ 3. 997,50
118515	PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENA - RECARREGAVEL COM BASTAO FINO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES	HIKARI	UNIDADE	51,00	R$ 31,00	R$ 1. 581,00
10386	REGUA ACRILICA 30 CM	DELLO	UNIDADE	211,00	R$ 1,67	R$ 352,37
34166	REGUA ACRILICA 50 CM	DELLO	UNIDADE	188,00	R$ 5,74	R$ 1. 079,12

O valor global desta Ata de RP é de R$ 39.598,32 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85

Sr. Paulo Victor Preza Rego

CPF n.º 002.250.931-38

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, estabelecida à Avenida Brasil, n° 17, sala 02, quadra 46, lote 19, bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.055-508, fone: 65 2129-5302, cel. 65 9 9984-6529 email: vendas1@comerciogreen.com.br , neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques dos Reis, portador do CPF n.º 022.119.531-90, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13823	ALMOFADA CARIMBO N 4, TAM 90x145mm, (PRETA)	RADEX	UNIDADE	55,00	R$ 11,90	R$ 654,50
118239	BINDER CLIPS METAL 41MM - CX COM 12	BRW	CAIXA	83,00	R$ 15,90	R$ 1.319,70
14420	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, TAM. 1/4 - 140MM X 200MM, CORES DIVERSAS	JANDAIA	UNIDADE	207,00	R$ 2,94	R$ 608,58
13819	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO.COR AZUL, IND. BRAS. CX C/ 50	BIC	CAIXA	99,00	R$ 37,40	R$ 3.702,60
118379	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 CORES VARIADAS, PCT C/ 100 UNID	LASSANE	PACOTE	22,00	R$ 53,95	R$ 1.186,90
34241	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX C/100	CHAPARRAU	UNIDADE	124,00	R$ 2,59	R$ 321,16
41291	COLA BRANCA LAVAVEL, A BASE DE AGUA E PVA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 500GR.	PIRATININGA	UNIDADE	95,00	R$ 24,90	R$ 2.365,50
118391	E.V.A ATOXICO, RESISTENTE E ADERENTE, LISO, CORES VARIADAS - ESPESSURA 2mm DIM 40X60mm	VMP	UNIDADE	400,00	R$ 1,77	R$ 708,00
125888	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 33MMX33CM, PCT COM 100 UNID	LASSANE	PACOTE	16,0	R$ 127,00	R$ 2.032,00
118390	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	152,00	R$ 1,49	R$ 226,48
17679	FITILHO 5mm C/ 50MT, CORES DIVERSAS	POLI	UNIDADE	100,00	R$ 2,49	R$ 249,00
48574	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 JOGOS	CHAPARRAU	PACOTE	81,00	R$ 9,95	R$ 805,95
34165	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS	TAMOIO	UNIDADE	225,00	R$ 6,79	R$ 1.527,75
11391	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNID. 180 GR	ACRILEX	CAIXA	100,00	R$ 4,55	R$ 455,00
118453	PAPEL CARTOLINA 50x66cm, 140G PCT C/ 100 UNID - CORES VARIADAS	REIPEL	PACOTE	23,00	R$ 59,90	R$ 1.377,70
29512	PAPEL FOTOGRAFICO A-4 180GRS - CX C/ 50 FLS	MASTERPRINT	CAIXA	35,00	R$ 24,48	R$ 856,80
118457	PAPEL VERGE FORMATO A4 210X297MM 180G IMPRESSORA A JATO DE TINTA COR BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	PACOTE	79,00	R$ 16,90	R$ 1.335,10
41986	PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITARIA C/ 02 ARGOLA COR PRETA	DELLO	UNIDADE	59,00	R$ 17,90	R$ 1.056,10
50	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TRANSPARENTE, TAM OFICIO 40MM	POLIBRAS	UNIDADE	500,00	R$ 3,67	R$ 1.835,00
10122	PERFURADOR DE PAPEL TAM. PEQUENO C/ 02 FUROS P/20 FOLHAS	BRW	UNIDADE	88,00	R$ 21,90	R$ 1.927,20
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	MAXPRINT	PACOTE	340,00	R$ 10,25	R$ 3.485,00
118467	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA CX. C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	60,00	R$ 39,80	R$ 2.388,00
33013	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO - PCT 1 KG	RENDICOLA	PACOTE	28,00	R$ 30,90	R$ 865,20

39631	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 5 POLEGADAS	MASTERPRINT	UNIDADE	110,00	R$ 3,29	R$ 361,90
118485	TESOURA PARA PICOTAR EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO TAMANHO 21cm	BRW	UNIDADE	22,00	R$ 44,90	R$ 987,80
118487	TINTA GUACHE COM 06 POTINHOS DE NO MINIMO 15ML CADA TINTA LAVAVEL ATOXICO, COM CORES VIVAS E MISCIVEIS FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA, CAIXA COM 06 CORES BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL	PIRATININGA	CAIXA	72,00	R$ 4,40	R$ 316,80

O valor global desta Ata de RP é de R$ 32.955,72 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

R.M DOS REIS COMERCIAL-ME

CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68

Ricardo Marques dos Reis

CPF n.º 022.119.531-90

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º 15.392.562/0001-03, estabelecida à Avenida Natalino João Brescansin, n° 1014, sala 3, bairro centro, cidade de Sorriso/MT, cep: 78.890-000, fone: 66 3544-9736, email: superutilsorriso@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Edino Gnoatto, portador do CPF n.º 655.515.169-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48429	APONTADOR DE LAPIS RESISTENTE C/ DEPOSITO E LAMINA DE ACO TEMPERADO	RADEX	UNIDADE	245,00	R$ 4,49	R$ 1.100,05
117121	BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDAS	JOCAR	PACOTE	445,00	R$ 5,65	R$ 2.514,25
118375	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAM. 20cm X 28cm, CORES DIVERSAS	FORONI	UNIDADE	215,00	R$ 9,40	R$ 2.021,00
36056	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS, PLASTICA, TRANSPARENTE, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA. MEDIDAS: 37cm x 56,5cm x 38,5cm	UNINJET	UNIDADE	73,00	R$ 62,50	R$ 4.562,50
118376	CANETA HIDROGRAFICA PCT COM 24 UN	LEO E LEO	PACOTE	41,00	R$ 37,70	R$ 1.545,70
57	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	CHAPARRAUS	CAIXA	147,00	R$ 2,58	R$ 379,26
36638	COLA ESCOLAR BRANCA, ATOXICA, COM BICO DOSADOR - CX C/ 12 UNID DE 90G CADA.	RADEX	CAIXA	87,00	R$ 24,90	R$ 2.166,30
125884	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 07MMX33CM, PCT COM 100 UNID	LASSANE	PACOTE	16,00	R$ 18,00	R$ 288,00
5195	ESTILETE LARGO- EMBORRACHADO PROFISSIONAL	JOCAR	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 17,90	R$ 1.521,50
11383	FITA ADESIVA LARGA MARROM 48X50	EMBALANDO FITAS	UNIDADE	R$ 139,00	R$ 3,38	R$ 469,82
13015	GLITER DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 3G	LEO E LEO	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 1,48	R$ 148,00
15778	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, ATOXICO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	LEO E LEO	CAIXA	66,00	R$ 22,65	R$ 1.494,90
118510	PAPEL COLOR SET (CARMEM) - FORMATO 48x66cm - CORES VARIADAS	OFF PAPPER	UNIDADE	175,00	R$ 0,89	R$ 155,75
1328	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - CARTAO REVESTIDO DE POLIPROPILENO E FERRAGEM NIQUELADA - CX C/ 20 - PRETA	POLYCART	CAIXA	215,00	R$ 174,00	R$ 37.410,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 55.777,03 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03

Edino Gnoatto

CPF n.º 655.515.169-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284. 593/0001-70, estabelecida à Rua Joaquim Murtinho, n° 1.408, bairro centro sul, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.020-290, fone: 65 9 9223-9986, email: mariaalice.vendas1@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria Alice da Silva, portador do CPF n.º 362.449.961-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118405	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 - CX C/ 10x500FL EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, DIMENSOES 210X297MM GRAMATURA 75G COR BRANCO	ONE	CAIXA	R$ 323,00	R$ 187,50	R$ 60. 562,50
26645	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75G, 210x297 - CX C/ 10 PCT DE 100 FOLHAS	REPORT	CAIXA	R$ 36,00	R$ 58,50	R$ 2. 106,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 62.668,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....585-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Gabinete do Prefeito 22-02.001.04.122.0006.2021.339030000000

Gabinete do Prefeito 36-02.001.01.122.0002.2006.33903000000

Gabinete do Prefeito 46-02.001.04.122.0002.2007.33903000000

Sec. Mun. De finanças.....96-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....388-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....512-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....473-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 60/2020 a proposta da empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

CNPJ º 14.284.593/0001-70

Maria Alice da Silva

CPF n.º 362.449.961-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA**, CNPJ N° **00.951.459/0002-51**, localizada na Rodovia BR 163/364, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-1516/1518, Email: vendas@copacel.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Ademir Luiz Rossetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 282.558.109-78, RG nº. 178.401-3 SSP/PR, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto

Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
125950	*BRITA N° 0*	*TONELADA*	*8.400*	*R$ 36,00*	*R$ 302.400,00*
125954	*BRITA N° 1*	*TONELADA*	*6.400*	*R$ 32,00*	*R$ 204.800,00*
125955	*BRITA N° 2*	*TONELADA*	*1.270*	*R$ 32,00*	*R$ 40.640,00*
125956	*BRITA N° 4*	*TONELADA*	*1.470*	*R$ 32,00*	*R$ 47.040,00*
125953	*PÓ DE PEDRA*	*TONELADA*	*8.190*	*R$ 32,00*	*R$ 262.080,00*

O valor global para este registro de preço é de R$ 856.960,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de ate 48 **(quarenta e oito)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

2.A empresa fornecedora deverá fazer o carregamento do produto dos caminhões contratados pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratante. O transporte não está incluso nos preços, porém, deverão ser disponibilizados a uma distância máxima de 120 Km do perímetro urbano do Município de Nobres-MT.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-06.002.12.361.0013.2034.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos do produto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 59/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2020 a proposta da empresa **COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de setembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA

CNPJ N° **00.951.459/0002-51**

Ademir Luiz Rossetto

CPF nº 282.558.109-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 403/2020

Portaria nº 403/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 011/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2020

Portaria nº 402/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 010/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2020

Portaria nº 401/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 009/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2020

Portaria nº 400/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 008/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2020

Portaria nº 399/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 007/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2020

Portaria nº 398/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 006/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2020

Portaria nº 397/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 005/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2020

Portaria nº 396/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 003/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2020

Portaria nº 395/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 003/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa – Empresas CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 18/08/ 2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2020

Portaria nº 394/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 006/2018** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal – Empresas DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI- EPP, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2020

DECRETO Nº 097/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 090/2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto n°: 090/2020, que dispõe sobre a aprovação de loteamento de energia solar, no município de Nossa Senhora do Livramento, devido à ausência de aprovação do projeto pela engenheira do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nossa Senhora do Livramento, 21 de setembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves,

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 096/2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 096/2020

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura-CMC".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 405/1999.

Resolve:

Art. lº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

01 -Poder Executivo:

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Valéria Vanessa Porfiria da Silva

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Auriany Godoy de Pinho

Suplente: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

- **Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer**

Titular: Adeirton Antônio Guimarães

Suplente: Heládio Mendes de Campos Maciel

02 – Produtores Culturais

- **Representante do Segmento Literário e Artesanato**

Titular: João Pinto da Guia

Suplente: Honório Laucídio Galvão

- **Representante de Eventos Religiosos e Gastronomia Popular**

Titular: Odália Domingas Sarat

Suplentes: Ana Rosa de Souza

- **Representantes da Área Musical e Artesanato**

Titular: Clarindo Manoel dos Santos Barrerito

Suplente: Zenil Maria da Silva

03 – Sociedade Civil

- **Associação dos Amigos da Cultura Livramentense – AACL**

Titular: Alinor Augusto de Miranda

Suplente: Márcia Lidia Coelho da Silva

- Representação de Igrejas

Titular: Laércio Basilio de Miranda

Suplente: Brasilino Firmino da Costa

- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular: Simão Gumercindo de Almeida

Suplente: Cleudes Ferreira da Silva.

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 21 de Setembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CME

Resolução Nº 005/2020/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II,Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II,Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando as Legislações Nacionais,Estaduais e Municipais elaboradas mediante a Pandemia de Enfrentamento da COVID 19:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 004/2020/CME;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Plano Pedagógico Estratégico Escolar de volta as Aulas Não Presenciais e Presenciais, das Unidades de Ensino: EM Profª Délia Galdina Duarte, EM Venceslau da Silva Barros, EM Henriqueta Rainha de França, EM Agrícola Gerônimo, EM Profª Eliete Pedrosa da Costa, EM Profª Vera Pereira do Nascimento, EM José Desidério de Pinho, EM Monte Hermon, EM Manoel Monteiro da Silva, EM Waldez Teixeira, EM Betina Tavares da Silva Taques, Em Benedito Pereira Leite, EM Ana Antônia de Almeida, EM Luiz Mandes da Silva, e dos CMEIS: Iracilda Monteiro de Arruda, CMEI Nilce Gomes de Miranda e CMEI Alice Viegas de Pinho.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 21 de Setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CME

Resolução Nº 004/2020/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II,Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II,Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando as Legislações Nacionais,Estaduais e Municipais elaboradas mediante a Pandemia de Enfrentamento da COVID 19:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 004/2020/CME;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Plano Pedagógico Municipal de volta as Aulas Não Presenciais e Presenciais, da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Ùnico: Este Plano foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a participação efetiva de Representantes das Unidades Escolar e do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP, conforme consta nos documentos em anexo.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 21 de Setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CME

Resolução Nº 003/2020/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II,Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II,Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando as Legislações Nacionais,Estaduais e Municipais elaboradas mediante a Pandemia de Enfrentamento da COVID 19:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 004/2020/CME;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Calendário Escolar 2020, devidamente adequado a questão de Retorno as Aulas Não Presenciais e Presenciais mediante a Pandemia do COVID 19, ficando 182 Dias Letivo e 809 a Carga Horária.

Parágrafo Ùnico: Salientamos que cada unidade Escolar deverá ter em seu Plano Estratégico para 2021 atividades diferenciadas com os alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem, onde nestas deverá ter um Articulador para tal atividade, independente de número de alunos,para que estes não tenham nenhum prejuízo na aprendizagem.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 21 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890791/2019 E AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 871674/2018 AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBOS FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE 02 CONSULTÓRIOS MÉDICO MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TATIANA CAPITAINO - VEICULO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 18 de Setembro de 2020 • Jornal Diario Oficial de Contas TCE/MT • ANO 2010| PAG 135 processo administrativo **nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.103.941/0001-25, Insc. Estadual 13.345.701-0, Insc.Municipal 11148** com sede a Avenida Julio Jose de Campos, 58, Sala B Bairro Centro, município de Agua Boa/MT CEP: 78.635-000 neste ato representado pelo proprietário senhora Tatiana Capitanio, portador da cédula de identidade nº 11491965 SSP/MT, inscrito no CPF nº 215.873.578-36, residente e domiciliado Avenida Julio Jose de Campos, 58,Bairro Centro, município de Agua Boa/MT CEP: 78.635-000.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PARA A FUTURA E EVENTUAL –** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada através do Convênio nº 890791/2019 e aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica objeto do Convênio nº 871674/2018 ambos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e ambos firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultórios médico móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25								
Endereço:	Avenida Julio Jose de Campos, 58, Sala B Bairro Centro, município de Agua Boa/MT CEP: 78.635-000								
Contatos:	66 3468-1803								
Representante:	Tatiana Capitanio								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
TATIANA CAPITANIO VEICULOS	09103941000125	2	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/ entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro)portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 60 (sessenta) litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, acabamento do assoalho em carpete. airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 alto-falantes + antena , rádio am/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cárter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, com equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao Detran/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	UN	FIAT	TOURO	1	139.000,00	139.000,00
R$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais)									

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. *3.2* O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. *3.3* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. *3.4* O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. *3.5* **Secretaria de Assistência Social – Servidor Carlos Roberto de Lima** que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio SrªJucileide Silva Campos irão analisar e vistoriar o veículo e o equipamento para recebimento do mesmo.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, e por esta instituição não ter regulamentado a disponibilidade da ata de registro para outros órgãos não participante do certame***.

CLAUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 por razão de interesse público; ou

6.10.8 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço **e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os bens serão entregues na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 15:00hs..

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
06 – Sec. Assistência Social	Recursos Próprio	2022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	194	44.90.52.00	100

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 11.3Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;* 11.4responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.5substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 11.6comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.7manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.8indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.9 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.10 **Emitir a nota fiscal/ fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.** 11.11 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.** 11.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.16 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 14.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.4 Fraudar na execução do contrato; 14.5 Comportar-se de modo inidôneo; 14.6 Cometer fraude fiscal; 14.7 Não mantiver a proposta. 14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 14.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 14.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 14.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 14.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 14.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 14.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 14.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 14.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 14.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA QUINTA GARANTIA

15.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULO**,

CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25, Insc. Estadual 13.345.701-0, Insc.Municipal 11148

representado pelo proprietário senhora Tatiana Capitanio,

RG: nº 11491965 SSP/MT, e CPF nº 215.873.578-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890791/2019 E AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 871674/2018 AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBOS FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE 02 CONSULTÓRIOS MÉDICO MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GUIMARES AGRICOLA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 18 de Setembro de 2020 • Jornal Diario Oficial de Contas TCE/MT • ANO 2010| PAG 135 processo administrativo **nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **GUIMARES AGRICOLA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.977/0009-91,** com sede a AV. Senador Atilio Fontana, Bairro Jardim Campos Verde II, município de Campo Verde CEP: 78.840-000 neste ato representado pelo proprietário/ Socio o senhor Orcival Gouveia Guimaraes portador da cédula de identidade nº 0915289-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 170.443.401-72, residente e domiciliado Rua Passo Fundo, 388 Bairro Centro município de Lucas de Rio Verde/MT

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PARA A FUTURA E EVENTUAL –** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada através do Convênio nº 890791/2019 e aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica objeto

do Convênio nº 871674/2018 ambos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e ambos firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultórios médico móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **GUIMARES AGRICOLA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0009-91								
Endereço:	AV. Senador Atilio Fontana, Bairro Jardim Campos Verde II, município de Campo Verde CEP: 78.840-000								
	66 3419-9800 e mail:maiarapivetta@guimaraesagricola.com.br								
Representante:	Orcival Gouveia Guimaraes								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	01042977000991	3	CARRETA AGRÍCOLA CAP. MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CARROCERIA METÁLICA, 02 EIXOS, 04 RODAS E PNEUS NOVOS	UN	TADEU	4TON	1	12.686,75	12.686,75

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. *3.2* O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. *3.3* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. *3.4* O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. *3.5* **Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor José Carlos da Silva**, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio SrªJucileide Silva Campos irão analisar e vistoriar o veículo e o equipamento para recebimento do mesmo. *3.6* **Secretaria de Assistência Social – Servidor Carlos Roberto de Lima** que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio SrªJucileide Silva Campos irão analisar e vistoriar o veículo e o equipamento para recebimento do mesmo.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, e por esta instituição não ter regulamentado a disponibilidade da ata de registro para outros órgãos não participante do certame***.

CLAUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 por razão de interesse público; ou

6.10.8 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço **e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os bens serão entregues na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 15:00hs..

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	429	44.90.52	124

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada,

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 11.3Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma* ***versão*** *em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;* 11.4responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.5substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste constantes nesta Ata de Registro de preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.6comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.7manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.8indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.9 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.10 **Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.** 11.11 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.** 11.12 Arcar com todas as despesas,

diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.16 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*

13.4*O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

14.3.2 *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

14.4*A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 14.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.4 Fraudar na execução do contrato; 14.5 Comportar-se de modo inidôneo; 14.6 Cometer fraude fiscal; 14.7 Não mantiver a proposta. 14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 14.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 14.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 14.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 14.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 14.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 14.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 14.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 14.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 14.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA QUINTA GARANTIA

15.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **GUIMARES AGRICOLA LTDA**

CNPJ sob o nº 01.042.977/0009-91,

Proprietário/Sócio o senhor Orcival Gouveia Guimaraes

RG: nº 0915289-0 SSP/MT, e CPF nº 170.443.401-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890791/2019 E AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 871674/2018 AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBOS FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE 02 CONSULTÓRIOS MÉDICO MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ/MF 33.086.529/0001-29 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 18 de Setembro de 2020 • Jornal Diario Oficial de Contas TCE/MT • ANO 2010| PAG 135 processo administrativo **nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29 , com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 397, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, município de Cuiabá/MT CEP: 78.098-870 neste ato representado pelo proprietário senhor Leonardo Defant, inscrito no CPF nº 075.484.308-41, residente e domiciliado Rua Julio Martins Benevides 2198-S casa Vila Alta CEP: 78.300-000 Tangara da Serra/MT

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PARA A FUTURA E EVENTUAL –** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada através do Convênio nº 890791/2019 e aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica objeto do Convênio nº 871674/2018 ambos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e ambos firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultórios médico móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ/MF 33.086.529/0001-29
Endereço:	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 397 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPIO DE CUIABA/MT
Contatos:	65 3665-0272 EMAIL cleo.santos@pampa.net
Representante:	CLEO CESAR DOS SANTOS (Procurador)

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qdade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33086529000129	6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).	UN	JCB	JS22O	1	480.000,00	480.000,00

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. *3.2* O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. *3.3* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. *3.4* O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. *3.5* **Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor José Carlos da Silva**,

que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio SrªJucileide Silva Campos irão analisar e vistoriar o veículo e o equipamento para recebimento do mesmo.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, e por esta instituição não ter regulamentado a disponibilidade da ata de registro para outros órgãos não participante do certame***.

CLAUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 por razão de interesse público; ou

6.10.8 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os bens serão entregues na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 15:00hs..

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	429	44.90.52	124

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 11.3Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma* ***versão*** *em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;* 11.4responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.5substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste constantes nesta Ata de Registro de preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.6comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.7manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.8indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.9 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.10 **Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.** 11.11 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.** 11.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.16 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda

e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*

13.4*O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

14.3.2 *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

14.4*A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 14.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.4 Fraudar na execução do contrato; 14.5 Comportar-se de modo inidôneo; 14.6 Cometer fraude fiscal; 14.7 Não mantiver a proposta. 14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 14.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 14.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 14.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 14.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 14.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 14.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 14.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 14.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 14.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA QUINTA GARANTIA

15.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA,

CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29

Representado pelo proprietário senhor Leonardo Defant,

CPF nº 075.484.308-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890791/2019 E AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 871674/2018 AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBOS FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE 02 CONSULTÓRIOS MÉDICO MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TATIANA CAPITAINO - VEICULO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 18 de Setembro de 2020 • Jornal Diario Oficial de Contas TCE/MT • ANO 2010| PAG 135 processo administrativo **nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.103.941/0001-25, Insc. Estadual 13.345.701-0, Insc.Municipal 11148** com sede a Avenida Julio Jose de Campos, 58, Sala B Bairro Centro, município de Agua Boa/MT CEP:

78.635-000 neste ato representado pelo proprietário senhora Tatiana Capitanio, portador da cédula de identidade nº 11491965 SSP/MT, inscrito no CPF nº 215.873.578-36, residente e domiciliado Avenida Julio Jose de Campos, 58,Bairro Centro, município de Agua Boa/MT CEP: 78.635-000.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PARA A FUTURA E EVENTUAL –** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada através do Convênio nº 890791/2019 e aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica objeto do Convênio nº 871674/2018 ambos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e ambos firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultórios médico móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25								
Endereço:	Avenida Julio Jose de Campos, 58, Sala B Bairro Centro, município de Agua Boa/MT CEP: 78.635-000								
Contatos:	66 3468-1803								
Representante:	Tatiana Capitanio								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
TATIANA CAPITANIO VEICULOS	09103941000125	1	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/ entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro)portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, acabamento do assoalho em carpete. airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 alto-falantes + antena , rádio am/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cárter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, com equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao Detran/MT, objeto do Convênio nº 832641/2016.	UN	FIAT	TOURO	1	138.500,00	138.500,00
R$ 138.500,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)									

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. *3.2* O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. *3.3* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. *3.4* O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. *3.5* **Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor José Carlos da Silva**, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio SrªJucileide Silva Campos irão analisar e vistoriar o veículo e o equipamento para recebimento do mesmo.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, e por esta instituição não ter regulamentado a disponibilidade da ata de registro para outros órgãos não participante do certame***.

CLAUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 por razão de interesse público; ou

6.10.8 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço **e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os bens serão entregues na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 15:00hs..

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte

10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	429	44.90.52	124

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 11.3Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;* 11.4responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.5substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 11.6comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.7manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.8indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.9 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.10 **Emitir a nota fiscal/ fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.** 11.11 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.** 11.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.16 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 14.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.4 Fraudar na execução do contrato; 14.5 Comportar-se de modo inidôneo; 14.6 Cometer fraude fiscal; 14.7 Não mantiver a proposta. 14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 14.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 14.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 14.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 14.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 14.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 14.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 14.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 14.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 14.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA QUINTA GARANTIA

15.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULO**,

CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25, Insc. Estadual 13.345.701-0, Insc.Municipal 11148

representado pelo proprietário senhora Tatiana Capitanio,

RG: nº 11491965 SSP/MT, e CPF nº 215.873.578-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890791/2019 E AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 871674/2018 AMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBOS FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE 02 CONSULTÓRIOS MÉDICO MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°532/2020 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 18 de Setembro de 2020 • Jornal Diario Oficial de Contas TCE/MT • ANO 2010| PAG 135 processo administrativo **nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047495 sediada na Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00 São Lourenço do Sul/RS neste ato representado pelo Senhor Egbert Kohler, portador do RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68 residente e domiciliado na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS CEP: 96170-000.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PARA A FUTURA E EVENTUAL –** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada através do Convênio nº **890791/2019 e aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica objeto do Convênio nº** 871674/2018 ambos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e ambos firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultórios médico móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.°532/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047
Endereço:	Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00
Contatos:	53 3302 8149 ou 3302-8148 e mail: gomeszzzzs@hotmail.com , mercadosvinicius@hotmail.com
Representante:	Eduardo Gomes / Vinicius

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Qdade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	92264472000170	4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1500 MM, COM 02 NÚMERO DE ROÇADORES, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO TIPO: 03 PONTOS CATEGORIA II E ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA	UN	KLR	RM160	1	8.500,00	8.500,00

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. *3.2* O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. *3.3* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. *3.4* O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. *3.5* **Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor José Carlos da Silva**, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio SrªJucileide Silva Campos irão analisar e vistoriar o veículo e o equipamento para recebimento do mesmo.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, e por esta instituição não ter regulamentado a disponibilidade da ata de registro para outros órgãos não participante do certame***.

CLAUSULA QUINTA VALIDADE DA ATA

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 por razão de interesse público; ou

6.10.8 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

7.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

7.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preço **e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: Os bens serão entregues na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no período de 07:00hs às 15:00hs..

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletronico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	429	44.90.52	124

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 11.3Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma* ***versão*** *em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;* 11.4responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.5substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado constantes nesta Ata de Registro de preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.6comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.7manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.8indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.9 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.10 **Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.** 11.11 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito no item 7.** 11.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.16 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016. 11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1**São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14**A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s).** 12.1.15Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

13.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*

13.4*O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

14.3.2 *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

14.4*A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

14.5A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 14.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.4 Fraudar na execução do contrato; 14.5 Comportar-se de modo inidôneo; 14.6 Cometer fraude fiscal; 14.7 Não mantiver a proposta. 14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

para a Contratante; 14.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 14.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 14.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 14.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 14.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 14.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 14.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 14.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 14.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 14.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA QUINTA GARANTIA

15.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047495**

Representado pelo Senhor Egbert Kohler,

RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68

EXTRATO CONTRATO Nº 068 2020

EXTRATO CONTRATO Nº 068 2020

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2019, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL , PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOA EMPRESAPLAXMETAL S.A. INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVASPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001535/2020, ADESÃO 007/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

– DO FUNDAMENTO

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001535/2020, Adesão 07/2020** a lavratura do presente contrato decorre da realização de ***Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2019, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2019, realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES***, realizado com fundamento na Lei n°10.520 de 17 de julho de 2002. Pela Lei n° 9.6666/93 e alterações posteriores. Clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

– DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é ***Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2019, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2019, realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***

LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	PLAXMETAL S.A. INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscritas no CNPJ/MF n° 91.404.251/0001-97,				
Endereço	Rod BR 153845 KM 42 Erechim - RS				
Contato	Rodrigo@plaxmetaql.com.br				
Representante	RODRIGO MAROSTICA				
item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
02	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO - Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda 18hillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre 19h por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	CJ COD:1135	100	R$ 419,37	R$ 41. 937,00
03	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL - Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou pa-	CJ COD:1135	20	R$ 233,10	R$ 4. 662,00

	rafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas.				
05	MESA PARA CADEIRANTE - A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um “u” de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda 24hillip m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo. A esse “u” devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre 24h por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/24hil fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm.	UND COD: 01	6	R$ 565,84	R$ 3. 395,04
06	MESA REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 6 LUGARES-Mesa, a mesa deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto na cor Vermelha, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda 27hillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	UND COD: 01	4	R$ 1. 501,50	R$ 6. 006,00
07	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 6 LUGARES - MESA : escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copólimero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “ U “, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “ U “, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída	CJ COD:1135	6	R$ 1. 411,20	R$ 8. 467,20

	de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.				
09	CADEIRA ESTOFADA FIXA 4 PÉS - A Cadeira Estofada Fixa 4 Pés deve ser constituída de: Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O conjunto de sustentação do assento e encosto deve ser constituído de uma estrutura de aço com 04 pés e suporte do encosto em formato de “L” que se fixa ao encosto pode meio de um acoplamento plástico articulado para ajustar a melhor posição do encosto. Os pés das cadeira devem ser fabricados em tubos de aço de ø 7/8” e espessura de 1,5mm. Os pés devem ser interligados por duas travessas de tubo quadrado 20x20mm e espessura de 1,2mm. As sapatas da estrutura devem encaixar-se internamente nos tubos e serem articuladas para facilitar o nivelamento da cadeira com o solo. O assento deve se fixar à estrutura por 4 parafusos ¼”x 2” sextavados. Já o encosto deve se fixar ao “L” através de 2 parafusos Philips cabeça panela ¼”x1” alojados em peça para acoplamento produzida em polipropileno injetado. O assento deve possuir uma estrutura em madeira com medidas aproximadas de 420 mm de largura, 380 mm de profundidade e 10 mm de espessura, com cantos arredondados e quatro porcas garra de rosca ¼” fixadas à mesma. O estofado deve possuir espuma injetada com densidade de 45 kg/m³ e 40 milímetros de espessura, moldada anatomicamente. A altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 430mm. O assento deve ser revestido em sua base por uma capa plástica injetada em polipropileno com acabamento texturizado. O encosto deve possuir estrutura de polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente, com dimensões aproximadas de 360mm de largura por 270mm de altura com espessura de 11mm e cantos arredondados, espuma injetada com densidade de 45 Kg/m³ e 40 milímetros de espessura, moldada anatomicamente e uma capa de acabamento em polipropileno injetado com acabamento texturizado. Ele deve ser unido à estrutura por um tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de parede de 1,5 mm e reforços internos e revestido com por uma sanfona plástica. Esse sendo fixado a estrutura da base por meio de solda Mig. Tanto assento quanto encosto devem ser revestidos em tecido ou courvim com costuras marcando 3 gomos em cada peça. A estrutura da cadeira deve ser fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta.	UND COD: 01	20	R$ 254,10	R$ 5.082,00
14	CADEIRA 4 PÉS FIXA - A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve apresentar ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação.	UND COD: 01	51	R$ 129,15	R$ 6.586,65
R$ 76.135,89 (Setenta e Seis Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)					

– DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	142	44.90.52.00	119	R$ 46.599,00
Educação	Federal	02104 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escola FUNDEB 40%	174	44.90.52.00	119	R$ 17.868,24
Educação	Próprio	02032 – Atividades em Educação CEFEM	86	44.90.52.00	100	R$ 5.856,90
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial-MAC	280	44.90.52.00	100	R$ 1.937,25
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	362	44.90.52.00	100	R$ 1.937,25
Saúde	Estadual	02305 – Manutenção da Atenção Básica	363	44.90.52.00	142	R$ 1.937,25
TOTAL						R$ 76.135,89

– DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, após a assinatura do contrato

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 21 de Setembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa PLAXMETAL S.A. INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,

CNPJ/MF n° 91.404.251/0001-97,

Representante Legal, Senhor RODRIGO MAROSTICA,

CPF/MF n°766.251.330-00

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067 2020

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067 2020

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE OFICIAL PARA ATENDIMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001688/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2020AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

– DO FUNDAMENTO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no Processo Administrativo nº 001688/ 2020 Dispensa de Licitação 089/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

– DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é a *Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico, Hospedagem, Manutenção, Locação de sistema Administrador do WEBSITE Oficial para atendimento do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/ MT*. Processo Administrativo nº 001688/2020 Dispensa de Licitação 089/2020.

Item	Qtd.	Descic.	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	12	Serviço	Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico, Hospedagem, Manutenção, Locação de sistema Administrador do WEB SITE Oficial.	R$ 1. 062,50	**R$ 12. 750,00**
	R$ R$ 12.750,00 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta Reais)				

– DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	65	33.90.39.00	100	**R$ 12.750,00**
VALOR TOTAL : R$ 12.750,00						

– DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 18 de Setembro de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

Representada pelo Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva

RG: nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 0066 2020

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 0066 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR,O SENHOR SIVORI D' ABADIA ALVES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001664/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- OBJETO

1.1 O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de imóvel localizado na Av. Cel. Manoel Felix, nº 293, Centro desta cidade com uma área de 129m², situado Av. Manoel Felix, Bairro Centro no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, bom estado de conservação, possui 01 sala, 01 varanda aberta c/copa, 01 WC social e 01 suíte.	**05**	**R$ 1. 300,00**	**R$ 6. 500,00**

	VALOR TOTAL : R$ 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

1.2 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 001664/2020, dispensa de licitação nº 088/2020

de valor e condições estruturais do imóvel e será acompanhado pelo fiscal do contrato.

- DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 05 (cinco) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	2089-Manutenção das atividades da Administração	063	33.90.36.00	100	**R$ 6.500,00**

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Setembro de 2020

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADORA:

Senhor Sivori D' Abadia Alves

RG nº. MG 1.349.646 SSP/MT

CPF nº. 339.782.126-68

PORTARIA Nº 412/2020

Portaria nº 412/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 020/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas LIGIA MARIA CARNEIRO ME, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2020

Portaria nº 411/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 019/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2020

Portaria nº 410/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do

objeto da Ata de Registro de Preço **nº 018/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2020

Portaria nº 409/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 017/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2020

Portaria nº 408/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 016/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2020

Portaria nº 407/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 015/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, a partir de 18/09/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2020

Portaria nº 406/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531.031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 014/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2020

Portaria nº 405/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 013/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2020

Portaria nº 404/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, brasileira, RG: 16357566 SSP/MT, CPF: 018.531. 031-10, residente na Rua Gregorio Pires de Miranda, Bairro Cohab Frei Salvador Rouquete em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço **nº 012/2020** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na Aquisição de medicamentos, para atender a demanda proveniente dos atendimentos da atenção básica, dos atendimentos especializados e das demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicada– Empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, a partir de 18/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 002/2020

CONTRATO 002/2020

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE que entre si celebram Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e a Empresa M.P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli - ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE, a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 447, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. César Augusto Périgo**, brasileiro, portador do RG. N.º 900. 1064-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Azaléias, nº 257, zona 01 Bairro, Jardim Botânico Embaúbas, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop/MT; têm entre si justo e CONTRATADA o que se segue e mutuamente concordam:

***CLAUSULA PRIMEIRA* - DAS PARTES**:

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

***CLAUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**:

2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE consistirão de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Portal Transparência, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

***CLAUSULA TERCEIRA* - DO ACESSO**:

3.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema.

3.2. É de integral responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, a guarda e o uso da senha de acesso ao sistema.

3.3. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer login e senha por setores administrativos, quantos forem necessários e solicitados pela CONTRATANTE, para que cada servidor de seu setor, devidamente autorizado pela Autoridade Municipal possa promover as alterações e inclusões necessárias na página de sua responsabilidade.

***CLAUSULA QUARTA* - DOS DADOS:**

4.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, conforme consta na Cláusula Terceira.

4.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela CONTRATANTE ou terceiros.

4.3 A CONTRATADA é obrigada a manter em seus domínios o backup diário da página de internet (web site) e a fornecer quando a CONTRATANTE solicitar a fonte da página de internet (web site) à CONTRATADA, inclusos ai o backup do dia solicitado pela CONTRATADA para análise e complementação de dados solicitados.

***CLAUSULA QUINTA* - DA HOSPEDAGEM**:

5.1. A hospedagem das páginas que comporão os “sites” cujo domínio já está registrado pela CONTRATANTE como www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, perante o órgão competente sendo o serviço básico prestado com as seguintes características:

5.1.1. Número de Caixas Postais, POP3: Quantidade Ilimitada/ Espaço: LIMITADOS, Limite de ESPAÇO: LIMITADOS, Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: LIMITADOS.

5.1.2. Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem acréscimo nos valores já descrito neste instrumento, limitando-se a 5 Gigas de Espaço em Disco e 10 Gigas de taxa de transferência.

5.1.3. Compreende a hospedagem das páginas que compõem os “sites” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERENCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados SQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL; PHP3. 0/4 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux.

5.2. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato WindowsMidia e RealMidia para streaming on-demand via HTTP.

***CLAUSULA SEXTA* - A CONTRATANTE:**

6.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

***CLAUSULA SETIMA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Pagar pontualmente o preço pactuado neste contrato.

7.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

7.3. Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, discriminatório ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, credo ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

7.4. Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

7.5. Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).

7.6. Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários advocatícios.

7.7. Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.

7.8. Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.

7.9. Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.

7.10. Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.

7.10.1. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo, como segue:

a) Enviar fotos, imagens e a logomarca da Câmara; b) Enviar textos descritivos da Câmara, como história, serviços, região em que atua, etc...; c) Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para implantação do web site, em disquete 3 ½, CD ou DVD; 7.11. O prazo para entrega do material de informações relativas a CONTRATANTE para sua inserção no web site é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato, ficando desde já estabelecido entre as partes que se houver atraso na entrega do material (conteúdo) necessário para o desenvolvimento do web, ficará desde já prorrogado a data acima para o mesmo período. 7.12. Alimentar o site de noticias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade todos os conteúdos do referido site.

***CLAUSULA OITAVA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente.

8.2. Fornecer suporte técnico e capacitação à CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.

8.3. O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA www.mpxweb.com.br, e que serão remetidos à CONTRATANTE após a contratação, onde a CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de cronograma de trabalho da CONTRATADA.

8.4. Em casos de urgência relativos ao “site ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativa à instalação de novos programas e perda de senha.

8.5. Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.

8.6. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos, e avisado com antecedência.

8.7. Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

8.8. Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível.

8.9. Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa CONTRATADA dará os descontos a CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

8.10. A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a) Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falhas de operação do “site” de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.11. Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula 8.3.

8.12. Fazem parte ainda das obrigações da CONTRATADA:

8.12.1. Enviar mensalmente um relatório de acessos do web site, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

***CLAUSULA NONA* - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado.

9.2. A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.

9.4. A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

9.5. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLAUSULA DECIMA **- DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO**

10.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

10.1.1. Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;

10.1.2. Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **- ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS**

11.1. A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA **- DO VALOR DO INVESTIMENTO HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR:**

12.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

12.1.1. O preço a ser pago mensalmente pelo comodato e utilização do sistema administrador, back-up, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, será de R$: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) mensais, valor global de R$: 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), com deposito em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 17.427-0**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA **- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA DECIMA QUARTA **- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**:

14.1. Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

14.2. Fica estipulado que os valores referente a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, podendo ser os valores negociados entre as partes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA **- DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

15.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação á interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

15.2. Em persistindo a inadimplência após 90 (noventa) dias, caberá a CONTRATADA rescisão de pleno direito do presente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.3. É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas Cláusulas “sete” e “oito” supra e seus itens.

15.4. O não cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas Cláusulas sete e seus itens, acarretará a imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor.

15.5. Após a suspensão, a CONTRATANTE será informada das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras ao religamento.

15.6. Os dias de suspensão do serviço serão descontados da cobrança dos serviços padrão subseqüente.

15.7. Em caso de página (site) fora do ar, interrupção de serviço do site ou não manutenção adequada do site, a CONTRATANTE poderá mediante notificação rescindir imediatamente o contrato, cessando a responsabilidade contratual a partir do dia da notificação, sem prejuízos dos direitos de indenizações pelos danos causados.

15.8. A rescisão do presente contrato pode ser:

15.8.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

15.8.2. Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.8.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA **DE DECIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO.**

16.1 A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através de seu Secretario de Administraç*ão* ***Joaquim Schmoeller****, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.*

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

17.1 - Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - REPRISTINAÇÃO

18.1. Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, caso a CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorreram a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar com os todos expressos termos.

CLAUSULA DECIMA NONA - CANCELAMENTO

19.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura CONTRATADA.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de agosto de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

César Augusto Périgo

CONTRATANTE - Presidente

M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA - Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Joaquim Schmoeller Nome: Andreia Cristina da Silva Della Rosa

C.P.F.: 409.691.779.68 C.P.F.: 916.214.701.30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 200/2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM NOVA BANDEIRANTES PELO FALECIMENTO DO PIONEIRO, SENHOR JOSÉ MARIA ODISIO “ZÉ DA MÁQUINA”, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSÉ MARIA ODISIO “ZÉ DA MÁQUINA”, pioneiro deste Município, ocorrido no dia 20 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO a relevância de sua atuação como pioneiro em nossa cidade, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade bandeirantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão de bem;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos familiares, amigos, colegas e produtores rurais;

CONSIDERANDO, finalmente, o desejo do município, como representante dos cidadãos, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Luto oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do senhor JOSÉ MARIA ODISIO “ZÉ DA MÁQUINA”,.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da previsão contida caput deste artigo será considerado, os dias 21, 22 e 23 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua afixação no etário do poder executivo municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 21 de setembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 105/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 105/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO ME**

CNPJ**:** 02.189.765/0003-09

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 117 (cento e dezessete) dias**,** vigorando a partir de 05 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) global e o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) que serão pagos mensalmente.

ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, em convidar os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 2º QUADRIMESTRE 2020, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 28 de setembro de 2020 segunda-feira às 15:00horas. Sendo que em razão das restrições impostas, pela pandemia do COVID 19, a audiência será realizada com restrição de público em 50% da capacidade do plenário, sendo ainda obrigatório o uso da máscara. A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

NOVA BRASILANDIA - MT, 18 de setembro de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2017

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS - ME**

CNPJ**:** 10.778.901/0001-62

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses**,** vigorando a partir de 06 de setembro de 2020 a 06 de maio de 2021.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) global e o valor de **R$ 7.000,00**(sete mil reais) que serão pagos mensalmente.

ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°087/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°087/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ: 09 619.626/0001-55

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2019, e que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2019**,** e anexos da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**

VALOR: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

ASSINATURA**: 09 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**09 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 54/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 54/2020

PROC. LICITATÓRIO: 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 54/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - UTI DE SUPORTE AVANÇADO, INTERMUNICIPAIS DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais).

Ata de Registro 44/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 043/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 043/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para fornecimento de cimento a ser utilizado em reparos , na construção de manilhamento, boca de lobo de redes pluviais das ruas e avenidas deste município.

Favorecida: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 21 de Setembro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PROC. LICITATÓRIO: 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 54/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - UTI DE SUPORTE AVANÇADO, INTERMUNICIPAIS DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas do município de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2019 DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2020. EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR SOAVE,

NA QUALIDADE DE PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 21 de setembro de 2020, os candidatos aprovados em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e da relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC	052.006.821-18
JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	Motorista/Saúde	018.270.591-92

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE - 21-09-2020.

ADEMAR SOAVE

PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.052 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a pesca, a ser realizada anualmente, no Lago Municipal de Nova Maringá-MT, no domingo que antecede a celebração da Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único Autoriza-se que os peixes provenientes da pesca sejam levados pelos pescadores.

Art. 2º A pesca será aberta a todos os interessados, e o pescador poderá utilizar-se de equipamentos e iscas de pesca tais como varas, molinetes, carretilhas, linhas e anzóis.

Art. 3º É vedada a comercialização dos peixes retirados do Lago Municipal, bem como adentrar na água para desenroscar linhas ou anzóis, jogar lixo na água e/ou nas margens, e a utilização de redes de pesca, tarrafas e outros equipamentos similares.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará na forma de Decreto, no prazo de trinta dias, os demais pormenores que se fizerem necessários, bem como indicará o departamento responsável por fiscalizar a atividade mencionada na presente lei.

Art. 5º O disposto nesta Lei não revoga qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 971 de 19 de Julho de 2018, que regula o “Dia Municipal da Pesca” no Município, e em nada repercute quanto à sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de setembro de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo Projeto ao orçamento de 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a seguir descriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – Educação

122 – Administração Geral

0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1**.127 – Reforma do Prédio da Secretaria de Educação**

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 250.000,00 (fonte 101)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte Atividade:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – Gestão do Transporte Escolar

2.017 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 250.000,00 (fonte 101)

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei nº 929/2017 Plano Plurianual e na Lei 1007/2019 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de setembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL 015/2020.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ

09.675.468/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 024/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.							
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	59.000	**GASOLINA BOMBA**	R$ 4,44	R$ 261.960,00	R$ 4.56	R$ 269.040,00
02	LITRO	15.000	**ETANOL BOMBA**	R$ 2,75	R$ 41.250,00	R$ 2.86	R$ 42.900,00
03	LITRO	42.000	**ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA**	R$ 3,79	R$ 159.180,00	R$ 3,91	R$ 164.220,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável o mesmo se faz necessário tendo em vista a retomada do consumo de combustível nos últimos dias e o aumento anunciado pela Petrobras nas refinarias

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de setembro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 049.743.479-26 CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 005/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 003/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EEMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESTRUTURA DA PASSARELA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO PINTURA DA ESTRUTURA E, TROCA DE POLICARBONATO FUMÊ 4,50X1,50 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Tendo como vencedora a Empresa **VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI CNPJ.: 38.006.570/0001-61, no valor de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2.020

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2020

	DECRETO Nº 133/2020 **DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**
SÚMULA:	"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 132/2020."
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica sem efeito o Decreto 132, de 17 de agosto de 2020.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de setembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2020 - FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N.º 208/2020

21 de Setembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 22/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 22/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17. 560.957/0001-95; G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/0003-84 e ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/2020

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes no edital de convocação do Pregão Presencial nº. 25/2020.

VIGENCIA: 18 de Setembro de 2020 à 18 de Setembro de 2021

VALORES: R$ 759.240,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais);

da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI;** Valor de **R$ 1.381. 380,00** (um milhão trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais);da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI** e **R$ 398.230,00** (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais); da empresa **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

FISCAL SUPLENTE: MARIA JOSE MARTINS

RG Nº: 1497134-8

CPF Nº: 031.341.541-29

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1648

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUPLENTE: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL TITULAR: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL SUPLENTE: CLAUDINEI TEIXEIRA DA COSTA

RG Nº: 5441296

CPF: 725.744.021-20

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3585

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TITULAR: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL: LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL TITULAR: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

FISCAL SUPLENTE: WILDSON RODRIGUES BARACHO

RG N°: 1339301-4 SSP/MT

CPF N°: 923.750.901-44

CARGO: Técnico em Controle Administrativo e Financeiro

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 1616

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Setembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO Nº 42 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2019 e da outras providências."

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1909 de 15 de MARÇO de 2.019 e o Edital de n° 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a candidata a seguir relacionada com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
3°	Zeladora	Claudiane Teodoro Araujo	77,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - A candidata convocada deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT em 21 de Setembro de 2020.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3003/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 3003/2020

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: *Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar processados de exercícios anteriores, e dá outras providências*.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional, infraconstitucional federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie

D

E

C

R

E

T

A

CONSIDERANDO o boletim de ocorrência registrado da Delegacia de Policia Civil de Água boa-MT **CONSIDERANDO** a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 08/2016-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de anular a despesa não efetivada;

C**ONSIDERANDO** que os empenhos insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas, indevidas e não atestadas;

CONSIDERANDO que a contabilidade constatou-se suspeita de fraude nas compras abaixo relacionadas nos empenhos;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de licitações 8.666/93 e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES PAGAR nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Sequencial	Empenho	Valor	Credor
1	3072	R$ 100,00	BIAVATTI & CIA LTDA
2	2941	R$ 122,37	BIAVATTI & CIA LTDA
3	2932	R$ 103,99	BIAVATTI & CIA LTDA
4	2926	R$ 211,09	BIAVATTI & CIA LTDA
5	2904	R$ 103,99	BIAVATTI & CIA LTDA
6	2892	R$ 286,05	BIAVATTI & CIA LTDA
7	2864	R$ 236,51	BIAVATTI & CIA LTDA
8	2842	R$ 391,41	BIAVATTI & CIA LTDA
9	2806	R$ 100,04	BIAVATTI & CIA LTDA
10	2811	R$ 330,21	BIAVATTI & CIA LTDA
11	2790	R$ 135,05	BIAVATTI & CIA LTDA
12	2808	R$ 275,62	BIAVATTI & CIA LTDA
13	2789	R$ 334,71	BIAVATTI & CIA LTDA
14	2782	R$ 132,51	BIAVATTI & CIA LTDA
15	2751	R$ 197,32	BIAVATTI & CIA LTDA
16	2763	R$ 254,20	BIAVATTI & CIA LTDA
17	2928	R$ 208,03	BIAVATTI & CIA LTDA
18	2957	R$ 304,22	BIAVATTI & CIA LTDA
19	2944	R$ 426,07	BIAVATTI & CIA LTDA
20	2938	R$ 208,03	BIAVATTI & CIA LTDA
21	2931	R$ 551,30	BIAVATTI & CIA LTDA
22	2924	R$ 365,09	BIAVATTI & CIA LTDA
23	2807	R$ 270,05	BIAVATTI & CIA LTDA
24	2753	R$ 107,05	BIAVATTI & CIA LTDA
25	2723	R$ 102,75	BIAVATTI & CIA LTDA
26	2765	R$ 202,79	BIAVATTI & CIA LTDA
27	2783	R$ 462,45	BIAVATTI & CIA LTDA
28	2787	R$ 188,64	BIAVATTI & CIA LTDA
29	2788	R$ 100,04	BIAVATTI & CIA LTDA
30	2791	R$ 112,50	BIAVATTI & CIA LTDA
31	2945	R$ 180,00	BIAVATTI & CIA LTDA
32	2956	R$ 442,06	BIAVATTI & CIA LTDA
33	2805	R$ 102,75	BIAVATTI & CIA LTDA
34	2831	R$ 633,97	BIAVATTI & CIA LTDA
35	2839	R$ 277,23	BIAVATTI & CIA LTDA
36	2837	R$ 148,21	BIAVATTI & CIA LTDA
37	2845	R$ 162,41	BIAVATTI & CIA LTDA
38	2865	R$ 508,73	BIAVATTI & CIA LTDA
39	2866	R$ 144,41	BIAVATTI & CIA LTDA
40	2893	R$ 313,07	BIAVATTI & CIA LTDA
41	2905	R$ 488,85	BIAVATTI & CIA LTDA
42	2707	R$ 277,35	BIAVATTI & CIA LTDA
43	2708	R$ 102,82	BIAVATTI & CIA LTDA

Art. 2.°: Após o cancelamento dos empenhos, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desse decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual a conta de Despesas de Exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, garantindo o contraditório e ampla defesa aos credores interessados.

§ 1º: Para realizar a reclamação o CREDOR, deverá protocolar na Recepção da Prefeitura e ou através do endereço eletrônico: contabilidade@novanazare.mt.gov.br; o pedido de revisão de cancelamento juntamente com todos os documentos comprobatórios da entrega do serviço ou mercadoria, para analise do setor competente, a qualquer tempo.

Art. 3.° - Encaminha-se cópia desse decreto a procuradoria geral do município para apuração dos fatos e se for o caso abertura de procedimento de sindicância.

Art. 4.° - Este Decreto tem seus efeitos a partir de 07/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 032/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: LUCÉLIA OLIVEIRA BARROSO residente na AV. Dep. Emanuel Pinheiro, Bairro centro, na cidade de Barra do Bugres-MT CEP 78.390-000, portadora do **RG: 1421291-9 e o CPF: 968.463.301-78** Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, a Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

Valor Total: **R$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais)**,

Conforme tabela a segui:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO ENFERMEIRO	R$ 3. 239,00	R$ 19. 434,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (ENFERMEIRO) CUIABÁ-MT	R$ 150,00	R$ 2. 250,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES (ENFERMEIRO) BARRA DO BUGRES E TANGARÁ DA SERRA-MT	R$ 100,00	R$ 1. 500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021030200202154339036000001020000000

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO NA USF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT VIGENCIA: 21/09/2020 ATE 19/03/2021.

Nova Olímpia, 21 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

Altera a Portaria nº 001/2020 que trata da instituição e composição da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o exercício de 2020, afim de substituir o titular do cargo de membro de Membro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria nº 001/2020 que trata da instituição e composição da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o exercício de 2020, afim de substituir o titular do cargo de membro de Membro e dá outras providências.

Parágrafo único. Fica substituído o titular do cargo de membro Edson Luiz Chiarelli pela servidora Camila Aparecida de Lima:

Presidente – .....

Secretário – .....

Membro – Camila Aparecida de Lima

Art. 2º permanecem inalteradas as demais normativas intrínsecas na Portaria nº 001/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de setembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: Thainá Bezerra dos Santos, CPF: 043.822.39184, RG: 2477090-6 SSP/MT residente e domiciliada á Rua Flora Maria Machado n. 121 Cep: 78.390-000 Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO NA USF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ R$ VALOR TOTAL R$ 19.434,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.36.00.00.0146000000

Nova Olímpia-MT, 21 de setembro de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: LIVIA TATIANE DE SOUZA LIMA CPF 03544881128 SUPLENTE: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF 11007702168	SECRETARIA DE SAUDE	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO NA USF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de setembro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSE DE ANCHIETA MARTINS NETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 003053490 SSP/RN e do CPF nº. 072.837.054.90, do cargo de Chefe de Divisão de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º - Nomear o Servidor acima mencionado para exercer o cargo de Chefe de Departamento de desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2020 a 11/10/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 067/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.811.058/0003-26.**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 até 30/10/2020.

VALOR: **R$: 27.926,12**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**:- Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 031/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 031/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 21 de Setembro de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 001 - ADVOGADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000840	SILVIA GRAZIELI LAURO	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 21 DE SETEMBRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2.020.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial vem a público divulgar a HJOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2.020, Processo Administrativo nº 080/2.020, o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DERIVADOS DE PETRÓLEO).** Empresa Habilitada e vencedora PARREIRA, QUEIROZ & CIA LTDA – CNPJ 15.350.473/0001-96 com valor de R$ 1.987.718,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais).

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.020.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1288/2020

PORTARIA N.º 1288/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 039/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME***que tem por objeto a *aquisição de 01 retroescavadeira sobre rodas 4x4, nova, zero hora, zero km, motor a diesel, ano e modelo mínimo 2019/2020, com potência líquida mínima de 99hp e peso operacional de no mínimo 6,674kg, com garantia mínima de 2 anos, carregadeira de no mínimo 1,00m³;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto do **Contrato nº 039/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 039/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 977/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1287/2020

PORTARIA N.º 1287/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 031/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME***que tem por objeto a *adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2.0 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2.020, realizado pelo Município de Guarantã do Norte – MT, para futura e eventual aquisição de maquinários;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto do **Contrato nº 031/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 031/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 977/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1286/2020

PORTARIA N.º 1286/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 659/2019 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Sindicância****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores**,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,*e suas alterações posteriores*,* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 659/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** – Presidente – Matrícula Funcional 4266 - GF-70, **Verônica Luz de Sousa** – Membro, Matrícula Funcional 4260 – GF-70, **Fernanda Cristhina Martins Ganassim**- Membro - Matricula Funcional 4379 – GF-70 e **Hérick Bruno Mattos Santos**- suplente– Matrícula Funcional 4258, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 659/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de setembro de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1285/2020

PORTARIA N.º 1285/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 658/2019, que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Processo Administrativo****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores***,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 658/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo***, composta pelos seguintes membros: **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266 – GF-70, **Hérick Bruno Mattos Santos –** Matrícula Funcional 4258 – GF-70, **Verônica Luz de Sousa da Silva** – Membro - Matrícula Funcional 4260 e **Fernanda Cristhina Martins Ganassim** – suplente - Matrícula Funcional 4379, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 658/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de setembro de 2020

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2.018

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **05.870.713/0001-20**, resolvem alterar os valores do Contrato **n° 031/2.018, conforme Inexigibilidade nº 003/2.018**, resolvem adicionar no valor de R$ 2.056,50 (dois mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1284/2020

PORTARIA N.º 1284/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 070/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Valle Comércio de Máquina Industriais Eirelli - ME*** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes – **Pregão Presencial 054/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 070/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

II – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 3791;

III – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Ata de Registro de Preços nº 070/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1283/2020.

PORTARIA N.º 1283/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Helena Faria**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4302, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/9/2020 a 21/9/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 18 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1282/2020

PORTARIA N.º 1282/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1271/2020 que dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1271/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativa, **Matrícula Funcional 4257, l**otado(a) junto a Secretária de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 1/6/2019 a 31/5/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1281/2020

PORTARIA N.º 1281/2020

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 814/2020 que dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 814/2020 que "designa o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1207/2020

PORTARIA N.º 1207/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/7/2019 a 19/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2020 a 7/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO E ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cancelamento e Anulação de Publicação

O Município de Nova Xavantina (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo Prefeito Municipal – João Batista Vaz da Silva – Cebola, considerando um equivoco da Divisão de Gabinete, quando do envio de legislações para a publicação no *site* do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, procedeu a remessa errônea para publicação; resolve: Cancelar e anular em todos os seus termos a publicação designada de Portaria n.º 1211/2020 que *Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências*, veiculada na Edição do dia 10 de Setembro de 2020 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XV - n° 3.561, páginas 260 e 261.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Adão Carvalho Costa

Agente Administrativo

Divisão de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 039/2020

CONTRATO N.º 039/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA - MT e a **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2.020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de **R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais.**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 36/2020

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732.0001-67, neste ato representado por Adimar Alves da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.400.121-87 e no RG n°. 15047652 SSPMT, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a Construção de calçada (passeio público) na Avenida Professor Renato Figueira Varella, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preço nº 010/2020, contrato nº 36/2020.

Nova Xavantina, MT, 21 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.019

REVOGAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, no uso de suas atribuições legais nos termos das legislações pertinentes em vigor REVOGA em todos os seus termos o **1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA e a empresa **JOSE ANTONIO BORTOLUCCI**, inscrita no CNPJ/MF n° 18.634.072/0001-56.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), às 9h00min (horário de Brasília) do dia 05 de outubro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DISTRATO Nº. 007/2020 DO CONTRATO Nº 054/2019

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **GIOVANE CLAITON REZER** brasileiro, maior, portador do RG. 1423748-2 SSP/MT, e do CPF n º: 968.345.011-34 ,Contratado na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliado no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviços nº. 054/2019, datado em 12/06/2019, aditado para o término previsto para 30/12/2020, torna-se rescindido a partir desta data**:** 30/09/2020.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de setembro de 2020.

Silvano Pereira Neves*Prefeito MunicipalGiovane Claiton Rezer*

Contratado

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia 21 de setembro de 2020, objetivando o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **ARIES TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.643.777/0001-98, com valor global de R$ 67.888,20** (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 21 de setembro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 35/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT"**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **P.J. DE CARLI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.621/0001-59 localizada na Rua Mato Grosso, Bairro Centro cidade de Novo Mundo, CEP 78.528000 representada pelo seu sócio senhor **PEDRINHO JUNIOR DE CARLI**, CPF nº 865.874.801-44 RG sob o nº 8. 044.557-1 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo - MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LOCADOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33813	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **CAMINHAO BASCULANTE** TRUCADO - CAMINHAO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL)	100,00	100. 000,00
33814	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **CAMINHAO BASCULANTE** TRUCADO - CAMINHAO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL).	100,00	100. 000,00
35363	1000	HORA	SSERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **PA CARREGADEIRA** SOBRE RODAS 160 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA ACIMA 2,5 M³, COM OPERADOR. (COM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL).	155,00	155. 000,00
33811	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 16 TONELADAS COM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL	128,00	192. 000,00
34744	2000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL MINIMO 20 TONELADAS, COM OPERADOR MUNIDO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	181,00	362. 000,00
33812	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ROLO COMPACTOR** VIBRATORIO, AUTO PROPELIDO, TIPO DE PATAS PPD ARTICULADO, POTENCIA MINIMA DE 127HP, COM OPERADOR E MANUTENCAO	115,00	115. 000,00
35665	140	DIA	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO **CAMINHAO PIPA**, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL	330,00	46. 200,00
35675	140	DIA	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO **CAMINHAO PIPA**, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL	330,00	46. 200,00
35676	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO **RETROESCAVADEIRA** COM CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA MINIMA 75 CV, COM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL	100,00	100. 000,00
VALOR TOTAL					1.216. 400,00

Novo Mundo, 18 de Setembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023 - RESULTADO PRÉVIO DAS PROVAS PRÁTICAS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023

RESULTADO FINAL PRÉVIO

CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS COM AS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

CONSIDERANDO o transcurso normal e a realização das Provas Práticas, neste domingo, 20 de setembro de 2020, das 09:00 até 15:30hs, respeitando integralmente os ditames do Edital de Convocação nº 022 de 14 de setembro de 2020.

RESOLVE apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as), concorrentes aos cargos de: **Motoristas de Caminhões; Ônibus do Transporte Escolar e Operadores de Máquinas Leves e Pesadas**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado e a Classificação Final Prévia por ordem de escolaridade e cargos dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame, dos quais havia a obrigatoriedade da realização de Provas Práticas;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A nota obtida na Prova Prática é adicionada a nota da Prova Objetiva, cuja soma resultará na classificação final do(a) candidato(a).

2.1.1. O(a) candidato(a) que foi desclassificado na Prova Prática, também está desclassificado no resultado prévio final deste certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação é *até as 17:00hs do dia 22/09/2020*, através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

Novo Mundo MT, 21 de setembro de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

RESULTADO FINAL PRÉVIO ACRESCIDO NOTA DA PROVA PRÁTICA

Operador de Máquinas Leves | Nível Fundamental Incompleto					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**SOMA**	**RESULTADO FINAL PRÉVIO**
1947596	Ivanor Venancio	60	**65,00**	**125,00**	**1º APROVADO**
Operador de Máquinas Pesadas | Nível Fundamental Incompleto					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**SOMA**	**RESULTADO FINAL PRÉVIO**
1941478	Roberto Pierezan	82,00	**83,75**	**165,75**	**1º APROVADO**
1949376	Maria Aparecida Rocha Machado	84,00	**67,50**	**151,50**	**2º APROVADO**
1927988	Lucas Da Silva Pereira	56,00	**66,25**	**122,25**	**1º CLASSIFICADO**
1949082	Marcio Greco De Souza	63,00	**45,00**	**108,00**	**DESCLASSIFICADO**
1951173	Alex Sandro Pereira	79,00	**0**	**79,00**	**DESCLASSIFICADO**
1943759	Rodrigo Da Silva Pereira	72,00	**0**	**72,00**	**DESCLASSIFICADO**
1942398	Giovane Coutinho Da Silva	71,00	**0**	**71,00**	**DESCLASSIFICADO***
1945482	Fabiano Marchesan	68,00	**0**	**68,00**	**DESCLASSIFICADO**
1950523	Michel Leite	67,00	**0**	**67,00**	**AUSENTE**
1922325	Jucimar Pereira Soares	64,00	**0**	**64,00**	**DESCLASSIFICADO**
DESCLASSIFICADO* (CNH Categoria inferior a requerida)					
Motorista - A.A.E (Transporte Escolar) | Nível Fundamental Completo					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**SOMA**	**RESULTADO FINAL PRÉVIO**
1942415	Joao Robson Ferreira Lima	91	**90,00**	**181,00**	**1º APROVADO**
1927644	Antonio Braz De Sousa Filho	79	**85,00**	**164,00**	**2º APROVADO**
1935010	Joao Rodrigues De Oliveira	72	**90,00**	**162,00**	**3º APROVADO**
1935067	Romero Dos Santos Araujo	76	**80,00**	**156,00**	**1º CLASSIFICADO**
1950657	Andre Ferreira De Oliveira	61	**90,00**	**151,00**	**2º CLASSIFICADO**
1930472	Elton Jhon De Jesus	56	**95,00**	**151,00**	**3º CLASSIFICADO**
1951104	Gleison Rafael Ferreira Lima	65	**85,00**	**150,00**	**4º CLASSIFICADO**
1925763	Jair Dias Dos Santos	54	**95,00**	**149,00**	**5º CLASSIFICADO**
1951978	Claudinei De Jesus Andrade	71	**75,00**	**146,00**	**6º CLASSIFICADO**
1922792	Antonio Marcos Ferreira	58	**85,00**	**143,00**	**7º CLASSIFICADO**
1948219	Edinei Rodrigues Oliveira	52	**90,00**	**142,00**	**8º CLASSIFICADO**
1950563	Debora De Oliveira	80	**0,00**	**80,00**	**AUSENTE**
1935589	Edimar Perim	72	**0,00**	**72,00**	**AUSENTE**
1943799	Alex Da Mota	69	**0,00**	**69,00**	**AUSENTE**
1946058	Luiz Felipe Baranoski De Souza	69	**0,00**	**69,00**	**AUSENTE**
1922514	Luiz Pereira	69	**0,00**	**69,00**	**DESCLASSIFICADO**
1922033	Claudemiro Dreger	64	**0,00**	**64,00**	**DESCLASSIFICADO**
1946143	Reginaldo Marcos Caselato Buldi	64	**0,00**	**64,00**	**AUSENTE**
1942831	Alexsandro De Melo E Silva	63	**0,00**	**63,00**	**AUSENTE**
1947711	Adao Abacherli Ferreira	58	**0,00**	**58,00**	**AUSENTE**
1945614	Natanael Souza Fonseca	58	**0,00**	**58,00**	**DESCLASSIFICADO**
1951695	Leandro Da Silva Campos	56	**0,00**	**56,00**	**AUSENTE**
1922587	Severino Aquino Duarte	56	**0,00**	**56,00**	**AUSENTE**
1930824	Hamadeus Felipe Rod. da Silva	50	**0,00**	**50,00**	**AUSENTE**
Motorista de Caminhão | Nível Fundamental Completo					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Prova Objetiva**	**Prova Prática**	**SOMA**	**RESULTADO FINAL PRÉVIO**
1942136	Sandro De Azevedo	60	**100,00**	**160,00**	**1º APROVADO**
1925827	Edson Luiz Piceto	53	**90,00**	**143,00**	**1º CLASSIFICADO**
1951668	Alisson Gross Menezes	53	**85,00**	**138,00**	**2º CLASSIFICADO**
1951451	Bruno Eleoterio Vieira Faria Silva	61	**0**	**61,00**	**AUSENTE**
1951383	Adesio Ourives Mafra	56	**0**	**56,00**	**AUSENTE**
1947522	Elias Filho Ferreira Barbosa	54	**0**	**54,00**	**DESCLASSIFICADO****
1949704	Antonio Da Silva Freitas	52	**0**	**52,00**	**AUSENTE**
DESCLASSIFICADO** (CNH VENCIDA EM 04/02/2018)					

Novo Mundo MT, 21 de setembro de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO Nº 83/2019

ONDE SE LÊ:

Renovação nº 04 ao Contrato 83/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 23.635.392/0001-60.** Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo: 03/08/2020 A 03/12/2020; Valor Aditivado: R$: 266.750,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de agosto de 2020.

LEIA SE:

Renovação nº 04 ao Contrato 83/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 23.635.392/0001-60.** Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo: 04/08/2020 A 03/12/2020; Valor Aditivado: R$: 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 52/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 52/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Prestação de serviços de Dedetização de Sanitização, ação de higienização e desinfecção de ambientes,** em atendimento da Gestão da Saúde e demais departamentos da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT**,** Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Empresa: ATAQUE - DEDETIZACAO, CONSULTORIA E. CNPJ: 35.780.096/0001-32. R$:10.000,00 (dez mil reais).Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de setembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 395 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 395 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LAZARA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula 885, portadora do RG sob o nº 1063448-7 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 790.566.951-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR EM SAPUDE BUCAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/09/2020 À 29/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

ARP Nº 033/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tecidos e Aviamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 03/08/2020 A 03/08/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA			74.149.493/0001-62			R$: 60.024,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490892	BRIM FINO, COR AZUL LARGURA 1,60 M	METRO	1.000,00	12,50	12.500,00
2	490893	BRIM GROSSO, COR VERDE LARGURA 1,60 M	METRO	1.000,00	14,50	14.500,00
3	490889	TECIDO EM ALGODAO 120 FIOS CORES CLARAS LARGURA 2.20 M	METRO	2.400,00	13,76	33.024,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
R.M. DOS REIS - COMERCIAL			33.947.168/0001-68			R$: 12.010,32
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490894	ELASTICO 7 MM ROLO COM 10M	UNIDADE	24,00	11,53	276,72

2	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UNIDADE	120,00	4,80	576,00
3	490895	LINHA DE ALGODAO PARA COSTURA 5000M	UNIDADE	24,00	29,90	717,60
4	490890	TNT (CORES DIVERSAS) Largura 1,40 M	METRO	6.000,00	1,74	10.440,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 83/2019

Aditivo nº 05 ao Contrato 83/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado**: PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 23.635.392/0001-60.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Justificasse o termo de supressão devido o valor calculado dos meses está incorreto. Valor total da supressão de R$: 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de agosto de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 396 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 396 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA REGINA COSTA MARQUES GUNSCH**, Matrícula 1775, portadora do RG sob o nº 000767864 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.861.111-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/09/2020 À 29/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 56/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com fornecimento de Material**, atendendo as solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **02/10/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 21 de setembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB e Recursos Próprios, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresa Vencedora.

Empresa	CNPJ da Empresa	Valor Total
VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME	25.028.460/ 0001-59	R$ 675. 000,000

Em 21 de setembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 394 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 394 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo nº 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de **21 de setembro de 2020**, o prazo para conclusão dos trabalhos do processo em desfavor do servidor Guilherme Humberto da Costa Carvalho por meio desta COMISSÃO constituída pela Portaria nº 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 21 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1830/2020.

D E C R E T O Nº 1830/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1986/2020, de 17 de agosto de 2020, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 81.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 3. 000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 84. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00

01.001.01.031.0002.2002.31.90.94.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00

01.001.01.031.0002.2002.33.90.35.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.2002.33.90.40.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 29.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 84. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2015/2020

LEI Nº 2015/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 2,5% (dois e meio por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 393 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 393 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Avaliadora dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) vinculados as equipes de saúde da família e os agentes de combate a endemias (ACEs), afim de repasse do incentivo financeiro adicional repassado pelo Governo Federal ao Município de Paranatinga-MT, conforme preceituado pela Lei Municipal 1680/2018.

1. JANE RIBEIRO DE SOUZA - **CPF: 025.384.861-06; 2. FERNANDA CRISTINA DE MELO - CPF: 943.581.171-04; 3. BEATRIZ GOMES DO AMARAL** – **CPF: 050.822.241-90.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de setembro de 2020, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 294 de 15 de julho de 2020**.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 21 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2014/2020

LEI Nº. 2014/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DAS LEIS MUNICIPAL N. 1983/2020, 1984/2020, E 1985/2020 EM RELAÇÃO AO ELEMENTO DE DESPESA VINCULADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º das Leis Municipal n. 1983/2020, 1984/2020 e, 1985/2020, **em relação ao elemento de despesa vinculado a abertura de crédito adicional especial no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1224 – Recuperação de Estradas Vicinais e Rodovias não Pavimentadas do Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.33.000000 – Transferência de Convênio ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.499.999,88

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 113.430,16

Total.....R$ 2.613.430,04

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1831 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1831 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"**REVOGAR O DECRETO N. 1798 DE 31 DE JULHO DE 2020 – QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA LEONOR, LOCALIZADO NA RODOVIA MT-130, BAIRRO RUI BARBOSA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado as disposições do Decreto n. 1798 de 31 de julho de 2020 que aprovava o Condomínio Residencial Dona Leonor – localizado na Rodovia MT-130 – Bairro Rui Barbosa.

Art. 1º - Fica aprovado o "**CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA LEONOR**", localizado na rodovia MT- 130, Bairro Rui Barbosa, Lote 13 -G2, matricula nº. 5.004, do cartório de 1º oficio de Paranatinga-MT, com área de **8 has (oito hectares)**, as áreas de Lotes residenciais são **283** lotes, que estão distribuídos em 18 (dezoito) quadras num total de **54.214,54 m2 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados)** que corresponde a **67,77%** da área de origem do condomínio, área públicas distribuídas em 02 lotes num total de **3.087,59 m² (três mil, oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados)** correspondente a **3,86%**, área comercial distribuídas em 03 lotes num total de **2.998,62 m² (dois mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)** correspondente a **3,75%**, abertura de vias públicas com área de **19.325,70 m² (dezenove mil e trezentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados)** que correspondem a **24,16%** , área verde de **373,55 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados)** que correspondem a **0,47%,** da área de origem do condomínio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

ARP Nº 034/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 07/08/2020 A 07/08/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		08.952.092/0001-11				R$: 102.175,10	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	497893	CAMISETA BRANCA. TAM. P,M,G - Manga curta decote V ou gola redonda, Malha Pv fio 30 especial anti-spilling e ARTE no corpo da camiseta frente e costa, conforme a solicitado.	UNIDADE	600,00	8,80	5.280,00	
2	991670	CAMISETA COM MANGA CURTA EM VE. TAM.EXGG - Tipo de malha PV 33% algodao 67% poli. GOLA com Vies em manha de algodao ou Ribana, ARTE na frente medindo 20cm x 25 cm Policr.e Brasao do Muni. ao lado esquedo no Peito, imp. Silkada. CorDiversas	UNIDADE	200,00	8,80	1.760,00	
3	497879	CAMISETA COM MANGA CURTA EM VE. TAM.GG - Tipo de malhaPV 33% algodao 67% poli. GOLA com Vies em manha de algodaoou Ribana, ARTE na frente medindo 20cm x 25 cm Policr. e Brasao do Muni. ao lado esquedo no Peito, imp. Silkada. Cor Diversas	UNIDADE	200,00	8,80	1.760,00	
4	497880	CAMISETA COM MANGA CURTA EM VE. TAM.P,M,G - Tipo de malha PV 33% algodao 67% poli. GOLA com Vies em manha de algodao ou Ribana, ARTE na frente medindo 20cm x 25 cm Policr. e Brasao do Muni. ao lado esquedo no Peito, imp. Silkada. Cor Diversas	UNIDADE	700,00	8,80	6.160,00	
5	497904	CAMISETA EM MALHA FRIA DE PV COR BRANCA - Tam P,M,G Gola VA curta sem punho impressao frente e costa em ate 4 cores a Arte ate 36 cm Proporcional	UNIDADE	220,00	9,50	2.090,00	
6	497905	CAMISETA EM MALHA FRIA DE PV, COR BRANCA - Tam GG Gola VA curta sem punho impressao frente e costa em ate 4 cores a Arte ate 36 cm Proporcional	UNIDADE	170,00	8,85	1.504,50	
7	497906	CAMISETA EM MALHA FRIA DE PV, COR COLORIDA - Tam GG Gola VA curta sem punho impressao frente e costa em ate 4 cores a Arte ate 36 cm Proporcional	UNIDADE	320,00	8,85	2.832,00	
8	497909	CAMISETA EM MALHA FRIA DE PV, COR COLORIDA - Tam P,M,GGola VA curta sem punho impressao frente e costa em ate 4 cores a Arte ate 36 cm Proporcional	UNIDADE	320,00	8,88	2.841,60	
9	337327	CAMISETA EM TECIDO MALHA FRIA DECOTE REDONDO, GOLA EM TECIDO, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G, GG	UNIDADE	25,00	8,88	222,00	
10	497885	CAMISETA TRADICIONAL TAM. GG - Malha Fria Com SILK Frente e Verso. Cores Diversas	UNIDADE	1.700,00	8,90	15.130,00	
11	497886	CAMISETA TRADICIONAL TAM. P,M,G - Malha Fria Com SILK Frente e Verso. Cores Diversas	UNIDADE	6.250,00	7,88	49.250,00	
12	991662	CAMISETA TRADICIONAL TAM.EXG - Malha Fria Com SILK Frente e Verso. Cores Diversas	UNIDADE	1.700,00	7,85	13.345,00	

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34	R$: 48.680,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498079	CAMISA MANGA LONGA TAM. GG - Com bolso no peito esquerdo, brim fino, confeccao com faixas refletivas de 5 cm e serigrafia do Brasao do Municipio no Peito.	UNIDADE	200,00	47,90	9.580,00
2	498075	CAMISA MANGA LONGA TAM. P, M,G - Com bolso no peito esquerdo, brim fino, confeccao com faixas refletivas de 5 cm e serigrafia do Brasao do Municipio no Peito.	UNIDADE	600,00	42,00	25.200,00
3	991665	CAMISA TIPO SOCIAL 100% ALGODAO EM TRICOLINE FEMININO - TAM. P, M, G, GG, EXTRA GG.	UNIDADE	100,00	62,00	6.200,00
4	991666	CAMISA TIPO SOCIAL 100% ALGODAO EM TRICOLINE MASCULINO - TAM. P, M, G, GG, EXTRA GG.	UNIDADE	100,00	59,00	5.900,00
5	497895	CAMISETA BRANCA. TAM. EXG - Manga curta decote V ou gola redonda, Malha Pv fio 30 especial anti-spilling e ARTE no corpo da camiseta frente e costa, conforme a solicitado.	UNIDADE	150,00	12,00	1.800,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME	23.603.476/0001-12	R$: 12.341,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991667	CAMISA MANGA LONGA BRIM PESADO E TAM. P,M,G, GG- Com Serigrafia do Brasao da Prefeitura Municipio bordado, com 1 bolso no Peito esquerdo	UNIDADE	70,00	39,90	2.793,00
2	991669	CAMISA MANGA LONGA TAM. EXTRA GG - Com bolso no peito esquerdo, brim fino, confeccao com faixas refletivas de 5 cm e serigrafia do Brasao do Municipio no Peito.	UNIDADE	200,00	47,74	9.548,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.236.234/0001-03	R$: 80.760,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498082	CALCA BRIM. TAM. GG EXGG - Com faixas refletivas de 5Cm de Largura a serem escolhidos na confecao, cintura de calca cos com elast. em toda a cintura e cardarco para ajuste, bolsos laterais embutido, sem nenhum tipo de personalizacao. Cores Diversas	UNIDADE	600,00	36,00	21.600,00
2	498083	CALCA BRIM. TAM. P,M,G - Com faixas refletivas de 5Cm de Largura a serem escolhidos na confecao, cintura de calca cos com elastico em toda a cintura e cardarco para ajuste, bolsos laterais embutido, sem nenhum tipo de personalizacao. Cores Diversas	UNIDADE	600,00	35,00	21.000,00
3	991663	CAMISETA GOLA POLO- EM ALGODAO MANGA CURTA FEMININO TAMANHO P, M, G, GG, EXTRA GG.	UNIDADE	1.200,00	16,00	19.200,00
4	991664	CAMISETA GOLA POLO- EM ALGODAO MANGA CURTA MASCULINO TAMANHO P, M, G, GG, EXTRA GG.	UNIDADE	1.110,00	16,00	17.760,00
5	497878	CAMISETA POLO MANGA CURTA TAM. GG, XGG - Tipo de malha Piquer 100% nas cores Branda. GOLA TIPO POLO em Ribana colorida, ARTE na frente medindo 20cm x 25 cm Policromatica e Brasao do Municipio na altura do peito ao lado esq., imp. Silkada. Cor Diver	UNIDADE	25,00	16,00	400,00
6	497876	CAMISETA POLO MANGA CURTA TAM. P,M,G - Tipo de malha Piquer 100% nas cores Branda. GOLA TIPO POLO em Ribana colorida, ARTE na frente medindo 20cm x 25 cm Policromatica e Brasao do Municipio na altura do peito ao lado esq., imp. Silkada. Cor Diververs	UNIDADE	50,00	16,00	800,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
CONFECCOES L. C. EIRELI	09.430.460/0001-24	R$: 20.280,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	497887	BONES ADULTO - Confecionado em Tecido de Microfibras 100% Poliester, Regulador Velcro de 7 cm largura encapado com Tecido Logotipo Frontal e atras estampados em Silkscreen.tamanhos P, M, G, GG Cores Diversas	UNIDADE	1.950,00	10,40	20.280,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de setembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezoito (18) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n**º. 062/2020**, de **06 de fevereiro de 2020**, publicada **no dia 07 de fevereiro de 2020,** no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em umas das salas da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Sistema de Informação anexo ao Centro de Saúde Irmã Teodora, situada na Avenida Brasil, nº 1562, Centro, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203, incisos I,III, XI e artigo 204 incisos I, IX, XVI, XVII, XIX e XXV da Lei 024/1997, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **JOANA PAULA ALVES DA GUIA**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 18 de setembro de 2020.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER ROSANGELA QUEIROZ MARTINS

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1829/2020.

D E C R E T O Nº 1829/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2020, de 31 de julho de 2020, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 100.810,00 (Cem Mil e Oitocentos e Dez Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 100.810,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.810,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 900,00

01.001.01.031.0002.1004.44.90.51.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

01.001.01.031.0002.1005.33.90.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 16.500,00

01.001.01.031.0002.1006.33.90.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 22.000,00

01.001.01.031.0002.1007.33.90.30.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.200,00

01.001.01.031.0002.1007.33.90.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.500,00

01.001.01.031.0002.2002.33.90.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.710,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 100.810,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 09 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 52/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 52/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Prestação de serviços de Dedetização de Sanitização, ação de higienização e desinfecção de ambientes,** em atendimento da

Gestão da Saúde e demais departamentos da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT**,** Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Em 21 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 647/2020 - FÉRIAS REGULARES MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS

21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2019 à 22/12/2020,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **21/09/2020 à 20/10/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 167/2020 - PROGRESSÃO HORIZONTAL

21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a* Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	4216	Ozilda Gregório Ferreira	04/10/2011	Contínua/Merendeira	D/09	E/09

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO. "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE VILA GARÇA BRANCA - REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11465.2600001/17-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".**

Data da Abertura: Dia 08/10/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 22/09/2020 a 05/10/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 21 de Setembro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 646/2020 - FÉRIAS REGULARES FÉRIAS REGULARES

21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/11/2016 à 05/11/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor DIOGO MARTINS GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **23/09/2020 à 22/10/2020**,

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

COVID-19: DECRETO Nº 168/2020 - MEDIDAS AFETAS AO COMBATE CONTRA O (COVID-19)

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS AFETAS AO COMBATE CONTRA O NOVO-CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica revogado o toque de recolher disposto no Art. 1° do Decreto Municipal n°. 144/2020.

Art. 2° - Fica alterado o disposto no Art. 3° do Decreto Municipal n°. 144/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. As academias poderão funcionar com atendimento de no máximo 12 (doze) alunos por horário, alterando-se o disposto no Art. 1°, V do Decreto Municipal n° 070/2020".

Art. 3° - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3° do Decreto Municipal n° 158/2020:

"Parágrafo Único – É vedado à realização de eventos nos espaços públicos"

Art. 4° - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 2° do Decreto Municipal n°. 114/2020:

"Parágrafo Único – É Proibida a participação de crianças menores de 8 (oito) anos de idade"

Art. 5° - As piscinas situadas em estabelecimentos privados inclusive destinados as práticas desportivas, poderão funcionar com lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade, desde que observadas as demais medidas sanitárias e de higiene atualmente vigentes.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 645/2020 - LICENÇA PRÊMIO ELZA DOS SANTOS GONÇALVES

21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora ELZA DOS SANTOS GONÇALVES, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a ser usufruída no período de 21**/09/2020 à 19/12/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Carta Convite **010/2020-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite n.º 010/2020**, **"CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NO CENTRO POLIESPORTIVO ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS". Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CNPJ: 34.299.045/0001-20.**

Valor da Proposta R$ 113.683,61 (Cento e treze mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CNPJ: 34.299.045/0001-20.**

Pedra Preta - MT, 21 de Setembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1634, de 19 de Outubro de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DAS FIGURAS NATALINAS EXISTENTES, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NOVOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FÍSICO DE DECORAÇÃO DE NATAL DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT PARA O ANO DE 2020, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERÊNCIA"**que será realizado às 09hs do dia 02 de Outubro de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 21 de outubro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 545 de 10 de Junho de 2020, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 009/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de 13 junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE PAULA (PISTA VELHA) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".** Que será realizada às **09:00 do dia 07 de outubro de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 22 de Setembro de 2020.

COVID-19: DECRETO Nº 074/2020.

DECRETO Nº 074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"NORMATIZA A CONCESSÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO À SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o disposto no artigo 4ª do Decreto Municipal nº 21, de 18 de março de 2020 e a necessidade de complementação das ações fixadas no mesmo dispositivo através de reforço de profissionais para o enfrentamento emergencial no combate ao novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, qual Declara Situação de Emergência em saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VIII, X, XX e XXIII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60/2020, que Institui o Centro de Triagem do COVID-19" de Peixoto de Azevedo, MT., e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da concessão do Auxílio-Alimentação para servidores que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, em especial aos da Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços na linha de frente ao combate ao covid-19;

CONSIDERANDO o contido no §5º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios necessários para concessão de Auxílio Alimentação e respectivos valores, nos termos do §2º, do art.57, da Lei Complementar nº 14, de 29 de maio de 2009, bem como a previsão legal contida na última parte do artigo 58, dessa mesma Lei Complementar,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica normatizada a concessão excepcional de Auxílio Alimentação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que prestam serviços na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas unidades básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, Vigilâncias em Saúde e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º -Será concedido aos servidores indicados no artigo anterior que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, auxílio-alimentação destinado a subsidiar as despesas com a alimentação em decorrência da natureza e disponibilidade integral para realização do serviço não conseguem fazer alimentação diárias nas próprias residências.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente juntamente com as verbas remuneratórias na folha de pagamento.

Art.3º - O auxílio-alimentação não será:

I	-	incorporado ao vencimento, salário, remuneração, cálculo de proventos para quaisquer fins;
II	-	considerado na base de cálculo de incidência do imposto de renda e de contribuição para o plano de seguridade social, bem como no pagamento de abono de férias e gratificação natalina;
III	-	caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV	-	Acumulável com outras espécies semelhantes ou vantagem pessoal originária;

Art.4º - Fica fixado o valor unificado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os servidores abrangidos pelo presente Decreto.

Art.5º -Não será concedido o auxílio-alimentação ao servidor:

I	-	Cedido a órgão ou entidade não governamental;
II	-	Usufruindo qualquer espécie de Licença;
III	-	Usufruindo férias;
IV	-	Que deixar de executar as funções do cargo que exerce.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020 e vigência até o final da Pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2020

CONTRATO N.º 056/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MB VARIEDADES LTDA, CNPJ/MF: 12.902.382/0001-28**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS A PACIENTES AO COMBATE DO COVID-19", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0013.2910.4.4.90.52.0.1.46.073000 – Red -742

Valor Global: **R$ 79.179,00 (setenta e nove mil cento e setenta e nove reais).**

Período: 90 dias

Poconé, 09 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 04/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

Data: 09/10/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 21 de setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 38/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 52/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Corona vírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.778/0001-84 para a "AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70% PARA USO NOS SETORES DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT" no valor total de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (NOVENTA) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 21 de Setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/2020

"Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa cruzeiro filho & salazar ltda - CNPJ 18.194.949/0001-35".

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa cruzeiro filho & salazar ltda - CNPJ 18.194.949/0001-35.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - 1296 Lúcia Alves Neves

CPF: 375.400.681.91;

II - 343215 Andrean Jhonatas de Lima

CPF: 033.924.841.64;

III - 3352 Rafaela Cristinne de Assis

CPF: 041.053.801.92.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poconé - MT, 17 de Setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***

Data: 05/10/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 21 de Setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO N.º 054/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA*****, CNPJ/MF: 26.792.580/0001-90**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA LABTEST, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.073000 – Red -739

Valor Global: **R$ R$ 6.956,05 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 09 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATO N.º 055/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LEITE E RIBEIRO LTDA ME (VALLEN DIAGNÓSTICA), CNPJ/MF: 18.849.143/0001-38**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL – KITS DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID-19", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.073000 – Red -739

Valor Global: **R$ 65.521,80 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 09 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATO N.º 058/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **E. M. S. RIVA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (AUTO POSTO FIGUEIRA), CNPJ/MF: 30.150.792/0001-41**

Objeto:**AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA NO COMBATE AOS INCENDIOS FLORESTAIS QUE VEM OCORRENDO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0022.2113.3.3.90.30.0.1.240.000000 REDUZIDO N° 625

Valor Global: **R$ 37.595,25 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 16 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 894/2018

LEI MUNICIPAL Nº 894/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a nominação das vias do sistema viário rural do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Pontal do Araguaia-MT, o Sistema Viário Rural do município, o qual conterá a relação das estradas rurais, denominação, nomenclatura, tipo e descrição.

Art. 2º. O Sistema Viário Rural do Município de Pontal do Araguaia-MT será o constante do Anexo I da presente Lei, bem como do mapa do município, também anexo desta Lei.

Art. 3º. O órgão municipal responsável pelo Sistema Viário Rural do município será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá manter:

I. O cadastro de toda malha viária rural que corta o município atualizado e georreferenciado.

II. Disponibilizar os mapas das estradas rurais municipais atualizados para os diversos órgãos municipais quando assim necessitarem.

Art. 4º. Todas as estradas municipais rurais e trechos das MT's receberão denominação inicial conforme planilha anexa, podendo, por projeto futuro, ser renomeada, desde que, se mantenha o Código de Registro Originário (PDA nº, P nº, P.A nº e MT nº).

O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação a presente Lei, deverá regulamentá-la no que for necessário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Iraci Nogueira dos Santos, em 10 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2160/2020

DECRETO N.º 2160/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **NOELMA MARIA DE JESUS,** de Professora Pedagoga – Nível 08, Classe "C"para **Professora Pedagoga – Nível 09, Classe "C".**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Setembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 08/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 16/09/2020, às 08h30min, tendo como vencedora as licitantes empresas **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.933/0001-86** para o item 01 e a **E. B. MOURA & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.654.028/0001-69** para os itens 02, 03 e 04**.**

Ponte Branca - MT, 18 de Setembro de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 58/2020. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados reabertura de prazo da licitação supracitada. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/10/2020 ÁS 09:00h 00h–ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo e **edital complementar nº 01/2020 e 02/2020 ao pregão eletrônico nº 22/2020** estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 214/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 214/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre REMANEJAR o servidor efetivo da Secretaria de Obras para Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

Considerando o Decreto nº 08/2020 de 18 de março de 2020.

Considerando a reuqisição de remanejamento apresentada pelo Secretario de Municipal de Saude.

Considerando que o servidor requesitado possui habilitação compativel com o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMANEJAR**, a partir desta data (**01/SETEMBRO/2020**), servidor efetivo no cargo de Tratorista da **Secretaria de Obras, para a Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT, no cargo de Motorista durante a pandemia do Covid-19 o servidor **CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS**, matricula 812, registro 173, portador do RG nº 724052 - SSP/MT, inscrito no CPF nº. 536.298.251-68.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 17/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 17/2020

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2020. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI– CNPJ: 14.890.803/0001-73. Porto Esperidião-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 006/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
006/2020	URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Academia da Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 06/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Setembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 069, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 069/2020 Poxoréu/MT, 21 de setembro de 2020.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAP - do Município de Poxoréu/MT**, com inscrição no CNPJ/MF em trâmite, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04 e a Presidente do Conselho Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAP, senhora **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 864.666.581-04, eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Ata n.º 16/2020 e Portaria de Nomeação n.º 543, de 15/09/2020.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de setembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

_____

MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Receitas – Poxoréu/MT

_____

JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA

Presidente do FUMAP – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/09/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - CONTRATUALIZAÇÃO 2018 - HMSJB E MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU E O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU - Representada pela Secretária CÁTIA LINA SOUZA LINO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA - Representado por: OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE.

OBJETO: "...tem por objetivo integrar o Hospital ao Sistema Único de Saúde e sua inserção da rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital esta inserido, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Em conformidade com os anexos de integram o contrato".

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, com início em 28/10/2018 e término em 27/10/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.709.757,00 (cinco milhões, setecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2018.

RESSALTA-SE QUE O PRESENTE TERMO SE ENCONTRA EM EXECUÇÃO DESDE SUA ASSINATURA, EM 28/10/2018, SENDO QUE, POR UM LAPSO, FICOU PENDENTE A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO EM ÓRGÃO OFICIAL, O QUE SE FAZ NESTE ATO, VISANDO, PURA E SIMPLESMENTE, REGULARIZAR A SITUAÇÃO, SANANDO A FALHA. DEIXE-SE CLARO QUE TODOS OS ATOS ADVINDOS DA

CONTRATUALIZAÇÃO EM TELA ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS E SÃO DE CARÁTER PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 044 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTES DE ÁRVORES, EXTRAÇÃO DE TOCOS DE ÁRVORES COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O LOCAL DE DESCARTE, NOS ESPAÇOES PÚBLICOS PERTECENTES A ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
Favorecidos:	***JOILSON ROXO FERREIRA-ME, CNPJ: 33.412.234/0001-03, Valor global do Contrato:*** *R$ 8.500,00* ***(oito mil e quinhentos reais).***
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8. 666/93 Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 044/2020.
Justificativa	

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 044/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 16 de Setembro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 09/2020

Processo Administrativo: 33/2020

Dispensa: 09/2020 **Objeto:** Contratação de empresa para Construção de Calçadas na Colônia Couto Magalhães, conforme projetos em anexo, com fornecimento de mão de obra. **Base legal**: Art. 24, II DA LEI 8666/93. **Contratada**: GILDA APARECIDA FEITOSA DA SILVA, **CNPJ:** 33.815.365/0001-23 **Valor**: R$ 32.700,25 (Trinta e Dois Mil Setecentos Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Ribeirãozinho/MT 21, de Setembro de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COVID-19: DECRETO Nº 074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso ampliou fortemente sua capacidade de testagem e de distribuição de medicamentos prescritos por médicos, de modo a obter diagnóstico e tratamento precoces, evitando-se internações hospitalares e óbitos.

CONSIDERANDO o último boletim da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, onde se constatou o aumento considerável de casos positivos da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e Institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequentação de:

I - balneários;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas/recepções;

V - ginásios esportivos e campos de futebol;

VI - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tereré, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

VII - praças públicas e parques infantis;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas, inclusive passeios ciclísticos intermunicipais.

IX – Aglomerações de forma geral (eventos, reuniões, visitas, festas, aniversários e celebrações similares) de caráter privado (residências).

X - **Igrejas, templos religiosos e afins**

Art. 3º - Ficam permitidas, as atividades de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** (lanchonetes, bares, conveniências, distribuidoras de bebidas, espetinhos e congêneres, pizzarias, sorveterias/açaí/similares, cafés, padarias e restaurantes) **APENAS POR ENTREGA, REALIZADAS PRESENCIALMENTE OU POR MEIO DE DELIVERY, SENDO VEDADO O CONSUMO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO**, até o horário limite das 22h00min.

4º Ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II – Horário de funcionamento de segunda a sexta feira até as 18h00min, e aos sábados até as 14h00min, vedada a abertura aos domingos;

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VI - evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc.);

VII – obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

VIII – Fica permitido nos mercados maiores a entrada de até 15 pessoas e nos menores o máximo de 10 pessoas no interior do estabelecimento.

IX – Fica PROIBIDO a entrada de crianças e idosos em **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**.

Art. 5º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇÕES, CLÍNICAS MÉDICAS E OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, até às 19h00min**, e aos sábados até as 15h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 6º Ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, **até às 18h00min**, e aos sábados até as 14h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 7º Ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, com atendimento e acesso limitado sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

VII - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 8º Ficam permitidas as atividades de **FARMÁCIAS E DROGARIAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 9 Fica permitido o funcionamento das **ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS E DE SERVIÇOS**, **até às 18h00min**, e aos sábados e domingos FECHADOS**,** com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III **-** higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso**, álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Art. 10 Fica permitido o funcionamento das **Academias**, de segunda a sexta-feira **até às 18h00min, e aos sábados até as 14h00min**,com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - Utilização de máscara pelos profissionais e colaboradores no ato do atendimento, com as medidas de uso indicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

II - Número de alunos por hora equivalente a uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área livre ou de circulação, sendo que o professor deverá agendar o horário de atendimento, possibilitando o controle do número máximo de alunos para o estabelecimento;

III - Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário;

IV - Afixação de cartazes informativos nos espaços dos estabelecimentos sobre a prevenção da Covid-19, divulgando todas as normativas de prevenção e segurança aos clientes, usuários e colaboradores;

V - Colocação de banner na entrada do estabelecimento, informando a capacidade máxima de pessoas para o ambiente;

VI - Disponibilização de lista de presença com nome, horário de entrada e de saída dos usuários;

VII - Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento;

VIII - Fornecimento de toalhas descartáveis para cada aluno utilizar no decorrer do treino, se necessário;

IX - A hora/aula de atividade não poderá ter duração superior a 45 minutos;

X - A higienização dos aparelhos deverá ser efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária após a sua utilização individual por aluno;

XI - Suspensão das atividades para idosos, crianças (menores de 12 anos) e pessoas que integrem grupos de risco para a Covid-19, exceto para aqueles que apresentem laudo ou prescrição médica, sendo que, neste caso, somente poderá ser realizado o atendimento de um aluno por vez;

XII - Remoção de catracas e de controles biométricos de frequência ou comparecimento;

XIII - Limpeza frequente dos corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;

XIV - Nas dependências sanitárias, disponibilizar sabonete líquido e papel toalha;

XV - Deverá ser evitado o ingresso de mochilas ou sacolas no interior dos estabelecimentos;

XVI - Alunos e professores devem manter a distância de dois metros entre si, assim como entre os aparelhos;

XVII - Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e no término do treino;

XVIII - Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos apenas para o abastecimento de garrafas de água, e realização frequente da limpeza e desinfecção das torneiras;

XIX - Cada aluno deverá levar sua garrafa d'água, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis;

XX - Incentivo para que cada aluno leve o seu álcool gel 70%, para evitar o compartilhamento;

XXI - Manutenção a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;

XXII - Não disponibilizar garrafas de chá, café ou assemelhados para uso compartilhado;

XXIII - Manter os ambientes de forma natural, abertos e bem ventilados, sendo permitida a utilização de climatizadores e condicionadores de ar desde que com janelas e portas abertas;

XXIV - Recomendar para que os usuários evitem levar as mãos ao rosto durante os treinos;

XXV - Não será permitida a permanência de acompanhante dos alunos durante as atividades.

Art. 11 Fica instituído equipe de fiscalização municipal de controle do coronavírus, tendo poderes, para atuar, notificar e suspender alvará de funcionamento comercial, atendido o disposto nesse decreto municipal.

Parágrafo único: A equipe de fiscalização encontrando irregularidades no estabelecimento comercial, tomará as medidas necessárias para suspensão do alvará de funcionamento (haja vista que todos estabelecimentos estão cientes das suas obrigações, não cabendo mais serem notificados, e na primeira suspensão, ficará o estabelecimento impedido de funcionar por 02 dias, na segunda por 06 dias, na terceira por 60 dias, na quarta notificação de irregularidade suspenderá o alvará até que perdure a situação de pandemia.

Art. 12 Ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 10 (dez) pessoas, (quando a causa não for COVID);

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com metade da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70%;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 13 Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art. 14 Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 21h00m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 15 Fica proibido ao **vendedor** ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas, como também fica proibido o transporte de passageiros intermunicipais de ônibus, micro-ônibus e vans.

Art. 16 Fica suspenso o atendimento ao Público, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde, a partir desta data, será realizado atendimentos por telefone e via e-mail, até a normalidade da epidemia do coronavírus.

§ 1º - Fica suspensa a realização de consultas e atendimentos ambulatoriais eletivos, com exceção das emergências e urgências médicas.

§ 2º - As unidades de Saúde Públicas proverão triagens rápidas de pacientes, no intuito de reduzir o tempo de espera no atendimento e consequente possibilidade de transmissão do Coronavírus dentro das Unidades de Saúde.

Art. 17 O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 18 A não obediência das orientações dos servidores da barreira sanitária, poderá acarretar sanções conforme preceitua o art. 268 do código penal.

Art. 19 Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREVIRB
PORTARIA N.º 10/2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. GERALDO TEODORO FILHO DE ALCANTARA, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURAD

PORTARIA N.º 10/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Geraldo Teodoro Filho de Alcantara**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento da segurada **Sr*a*. Maria Nunes de Alcantara Teodoro.**"

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 5, § 1º, inciso II, art. 29, art. 7º inciso I, art. 31, inciso I e art. 33, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n. 396 de 04/01/2006, com redação alterada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Rio Branco/MT; e Lei Complementar nº 06 de 09/04/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Maria Nunes de Alcantara Teodoro**, brasileira, portadora do RG n.º 0257362-8 SESP/MT e inscrita no CPF. Sob n.º 178. 847.051-68, servidora aposentada por compulsória, no cargo de Zeladora, Classe "A" Nível "02", lotada na Secretaria Assistência Social e Trabalho de Rio Branco, em favor do **Sr. Geraldo Teodoro Filho de Alcantara,** conjugeda *de "cujus"*, portador do RG nº 2815203-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 140.511.411-87, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º 2020.07.00019P, a partir de 22/07/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de Julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 21de setembro de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020/GAB/PREFEITO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 043/2020-GAB.

ASSUNTO: Suspende licença decorrente do afastamento para atividade política do *servidor ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES, professor, matricula nº 093.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 10, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro o reinicio do exercício funcional do servidor ***ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES, professor, matricula nº 093***, a partir do dia 21/09/2020.

2 – Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 21 de setembro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº191/GAB/PMR/2020 PROC. ADMINIST: Nº 044/2020-SEMEC-DRH.

ASSUNTO: Promove a correção de erro material no Ato administrativo n 185/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.546 do J.O.E-AMM, do dia 19/08/2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o requerimento referente ao pedido de afastamento foi protocolado dia 17/08/2020 conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 044/2020-SEMEC-DRH, fls 03;

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que o Ato Administrativo nº 185/GAB/PMR/2020, publicado na Ed. 3.546 do J.O.E-AMM, do dia 19/08/2020, p. 222 relativo ao afastamento para atividade política do servidor ALFREDO SEP KIAT ZORO, Professor, Matrícula nº 619, foi publicado contendo erro material;

DECIDO;

No Ato administrativo n 185/GAB/PMR/2020, publicado na Ed. 3.546 do J. O.E-AMM, do dia 19/08/2020, p. 222, onde sê lê:

"Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2020.",

Deve sê ler:

"Rondolândia-MT, 17 de agosto de 2020".

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2020

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 66/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 66/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA UMEI PROFª IVAN SANTOS ARRU-**

DA, LOCALIZADA NA RUA DAS GARÇAS, S/N, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **B.N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI**, no valor total da obra de R$ 745. 785,70 (Setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 91/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – LAMA ASFÁLTICA E TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.901.124,76 (um milhão, novecentos e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 96/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 658/2020, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoautoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação de:**DENER JULIANO SASSO PADILHA**, inscrito no CPF sob nº **796.947.569-87**, casado com **DORAMY MOREIRA NERES PADILHA,** inscrita no **CPF** sob o **n.º 284.484. 991-15,** no regime de Comunhão Parcial de Bens**,** residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, n° 2.485, Bairro Centro, CEP: 787.700-000, Rondonópolis/MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS RIO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de setembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 70/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 70/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA EM JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, 1319, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **J.G.S CONSTRUTORA EIRELI,** no valor total da obra de R$: 539.867,26 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte seis centavos).

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2020

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - LAVA JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

EMPRESA : KELSON DE ALMEIDA SARAIVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05 de outubro de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Cos-

ta, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 21 de setembro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2019

Texto: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA : GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL PERMANENTE** exclusivo para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) de Salto do Céu – MT";** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **CIRÚGICA GONÇALVES LTDA-EPP CNPJ: 15.371.628/0001-70,** sendo que se sagrou vencedora de 03 (três) itens deste certame com proposta final e total dos itens em R$ 11. 960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); sendo que o valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento e será registrado em ARP; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses. O ITEM 4 foi fracassado, pois o valor apresentado estava bem acimado do estimado.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Setembro de 2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; **b) OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Salto do Céu/MT", para o exercício do Segundo Semestre de 2020**; **c) Fundamento Legal**: art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo: nº 084/2020**; **e)** Elemento Orçamentário: 07.002.1052.33.90.39.636; **f)** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **g) Contratada:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. – CNPJ: 03.467.321/0001-99; **h)** Autorização: em **14/09/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; **i)** Ratificação: em **18/09/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento" para o exercício do Segundo Semestre de 2020; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, caput do art. 25 e Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de Maio de 2014; **d) Processo Administrativo nº 083/2020**; **e) Valor:** R$ R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **f) Contratada:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE CNPJ: 33.022.690/0001-39;g) Autorização: em14/09/2020, por **Wemerson Adão Prata**; h)Ratificação: em17/09/2020**,** por **Wemerson Adão Prata**.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; **b) OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA nas dependências dos órgãos públicos municipais de Salto do Céu-MT", para o exercício do Segundo Semestre de 2020**; **c) Fundamento Legal**: art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo nº 085/2020**; **e)** Elemento Orçamentário: 03.003.2009.33. 90.39.77; 04.003.2012.33.90.39.105; 04.004.2064.33.90.39.261; 05.002. 2028.33.90.39.330; e 06.002.2036.33.90.39.414; **f) R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**; **g) Contratada:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. – CNPJ: 03.467.321/0001-99; **h)** Autorização: em **14/09/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; **i)** Ratificação: em **18/09/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 016/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de 02 (dois) poços artesianos para atender a Secretaria Mu-

nicipal de Obras de Santa Cruz do Xingu-MT. A Pregoeira oficial regida pela Portaria nº 063/SAD/2020, de 02 de abril de 2020, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 016/2020, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 21 de Setembro de 2020. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Pregoeira declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Setembro de 2020. Palanna Oliveira Bezerra **-** Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT EDITAL Nº 01/2020

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

EDITAL Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e decreto municipal nº102/SAD/2017,do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **22 de Novembro de 2020,** composse em **24 de Novembro de 2020,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. DO CONSELHO TUTELAR:

1.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os

deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1015/2015;

1.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 419/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Comarca da Justiça Estadual e Justiça Federal da Região pelas quais o Município esteja inserido;

Observação as certidões podem ser emitida no:http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...

http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos até a data da posse;

III - Residir no Município de Santa Cruz do Xingu - MT há pelo menos 2(dois) anos ao tempo da inscrição;

IV - Ter ensino médio completo à data da posse, mediante Certificado e/ou Declaração de conclusão;

V–Ser aprovado em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovado pela inscrição eleitoral e declaração assinada pelo próprio pretendente;

VII– Não exercer atividades político/partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais à data da posse;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§1º. Os requisitos previstos nos incisos VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação e posse, serão declarados nulos.

2.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2015, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, e receberão proventos no valor conforme Lei Municipal.

3.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, com contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

4.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 02 (dois) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

4.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

5.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

5.1.À Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste:

a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

5.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social, nesta cidade, das 7:30:00 às 11:30 as 13:30 as 17:30:00 horas.

6.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

6.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas;

6.4. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

6.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

6.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

8.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação dos inscritos;

8.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

8.3. A Comissão Especial Eleitoral julgará as impugnações na forma da legislação indicada no preâmbulo deste Edital, fazendo publicações fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de eventuais interposições de recursos;

8.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias e, esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

8.5. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

9.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

9.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

9.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

9.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

9.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

9.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer;

9.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

9.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

9.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

9.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

9.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

9.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

10.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT realizar-se-á no dia **22 de Novembro de 2020**, das 08h às 17h,

Conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

10.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

10.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

10.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

10.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

10.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

10.7. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

10.8. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

10.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

10. 10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local,será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

11. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

11.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

11.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

13. DA POSSE:

13.1. A posse dos 02 (dois) titulares e suplentes será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **24 de Novembro de 2020**, conforme a decisão e votação e aprovação do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes de Santa Cruz do Xingu MT, e também pela decisão e votação da Comissão Especial eleitoral estabelecida na resolução CMDCA n° 001/2020 08 de setembro de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1015/2015;

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referente o presente Edital;

14.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

14.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

14.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

14.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato.

Publique-se

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Setembro de 2020.

Ana Paula da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2020

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	21/09/2020
Inscrições	22/09/2020 a 20/10/2020
Análise dos documentos de inscrições	26/10/2020 a 27/10/2020
Prazo para recurso	28/10/2020 a 29/10/2020
Análise dos recursos	30/10/2020
Publicação da lista dos candidatos com	03/11/2020
inscrições deferidas e indeferidas	
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	04/11/2020
Realização da Prova Objetiva	06/11/2020
Divulgação do Gabarito da Prova	09/11/2020
Resultado da Prova Objetiva em ordem de	12/11/2020

classificação com as maiores notas.	
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	13/11/2020
Resultado e publicação final da prova Objetiva	16/11/2020
Avaliação Psicológica	18/11/2020
Resultado da avaliação Psicológica	19/11/2020
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Homologados para Eleição em Ordem Alfabética	20/11/2020
Eleição Unificada dos Candidatos dos Conselheiros Tutelar	22/11/2020
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	22/11/2020
Publicação do Resultado da Eleição unificada dos Conselheiros	23/11/2020
Posse dos Conselheiros Tutelares	24/11/2020

ANEXO II AO EDITAL Nº 1/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____Bairro _____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____ _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Santa Cruz do Xingu – MT portador do RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Santa Cruz do Xingu – MT, _____ de _____ de 2020.

ANEXO III AO EDITAL Nº 1/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____, _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à_____ Bairro_____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 419/2015de reestruturação do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu - MT

É a expressão de verdade e fé.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de 2020.

ANEXO IV AO EDITAL Nº 1/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: ( ) F	( ) M. Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade:				
_____	Naturalidade:	_____		Nacionalidade:	
_____		Estado	Civil:	_____	
Escolaridade:	_____			CPF	nº
_____ RG nº _____					

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

_____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município: _____ UF _____

Telefone: _____ _____

E-mail: _____.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0428/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.036.598-07 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 065/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO E TIJOLO) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**;** CONTRATADO: ZBN Materiais de Construção e Ferragens, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.522/0001-49. Pregão Presencial nº 042/2020.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.036.598-07 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 034/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**: ZBN Materiais de Construção e Ferragens, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.522/0001-49.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0425/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF nº 017.111.339-06, para Fiscalização do CONTRATO nº 114/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL JUVENIL.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.036.598-07 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 034/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**: ZBN Materiais de Construção e Ferragens, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.522/0001-49.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 71/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00071/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em

vista o contido da Lei Municipal 00669/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 86.857,14 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Superávit Financeiro

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios 31.512,00

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 51.122,80

Sub-Total: 82.634,80

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.113,15 08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 644,19

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 465,00

Sub-Total: 4.222,34

Total Parcial Suplementado: 86.857,14

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 03, Agosto de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

Emissão: 15/09/2020 08:28:29

COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2020

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2020

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411. 269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313-Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07**, RESOLVEM ADITAR** o Contrato de Rateio nº 01/2020, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, o valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus — (COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

1.2. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$764. 952,60 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE S. r. trivelato/MT Cons. Púb. Saúde Vale do teles pires EGON HOEPERS EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 89/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00089/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00682/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

no uso de suas

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA R

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.001.09.272.0026.2067.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO

0150000000-Recursos do Regime Proprio de Previdencia (RPPS) 10. 000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA R

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.001.09.272.0026.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0153000000-Recursos da Taxa de AdministraÝÒo 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Reduzido: 10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 15, Setembro de 2020

Prefeito Municipal

Emissão: 18/09/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF nº 017. 111.339-06, para Fiscalização do CONTRATO nº 113/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A APLICAÇÃO DA LAMA ASFÁLTICA COM EMULSÃO RL 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** Empresa contratada: LZ Construtora e Serviços LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.487.619/00001-99.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0427/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0427/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA**, portador do RG nº 18730345 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.768. 941-31, do cargo comissão de ASSESSOR TECNICO NÍVEL 2.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0429/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066 E 067/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.194.441-72, para fiscalização das Atas de Registro de Preços a seguir descritas.

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 066/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT; **DETENTORA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18. 849.143/0001-37**; vigência: **18/09/2020 até 18/09/2021**; Valor estimado de **R$ 20.975,10 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT;**

Ø **Ata de Registro de Preço Nº 067/2020**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT;

DETENTORA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.729.142/0001-03**; vigência: **18/09/2020 até 18/09/2021;** Valor estimado de **R$ 6.457,30 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos**) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 044/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 21/09/2020, sagrou-se vencedora aa empresas, conforme segue abaixo:

6269	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
235590	ANTENA SXT DISCO	MIKROTIK RBDisc-5nD	UNIDADE	20,0000	840,0000	16.800,0000
235583	CAMERA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM	HIKVISION DS-2CC52D9T-AITZE	UNIDADE	20,0000	1.240,0000	24.800,0000
235584	CAMERA HD BULLET 2MP 2,8MM	HIKVISION DS-2CE16D7T-IT5	UNIDADE	20,0000	870,0000	17.400,0000
233657	FECHADURA ELETRICA DE SOBREPOR	GIGASECURITY Gs0093	UNIDADE	5,0000	202,5000	1.012,5000
233639	FONTE ALIMENTADORA ATX 500W	WISECASE WS-500	UNIDADE	10,0000	300,0000	3.000,0000
235579	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MENNO SECRETA 15C	UNIDADE	5,0000	1.256,0000	6.280,0000
233653	HD SKYHAWK SURVEILLANCE 2TB - SATA III - 5900RPM - 64MB	SEAGATE ST2000VX008	UNIDADE	5,0000	721,0000	3.605,0000
230627	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	BROTHER HL-1202	UNIDADE	10,0000	1.060,0000	10.600,0000
235589	KIT GBIC 3KM SFP 1,25 GBPS	VOLT X1310	UNIDADE	10,0000	575,0000	5.750,0000
230629	KIT MOUSE E TECLADO COM ADAPTADOR SEM FIO	C3TECH K-W10BK	UNIDADE	20,0000	119,0000	2.380,0000
233648	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA	ONIX Security	UNIDADE	10,0000	424,0000	4.240,0000
230635	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS	AOC 9P1E	UNIDADE	15,0000	812,0000	12.180,0000
230638	MOUSE OPTICO SEM FIO	C3TECH M-W20BK	UNIDADE	30,0000	39,0000	1.170,0000
230640	NOTEBOOK I3 - 1TB - 4GB - TELA 15.6 POLEGADAS	ACER A315-54K-310A	UNIDADE	30,0000	4.330,0000	129.900,0000
235576	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 10510U - 8GB - 1TB - TELA 15.6 POLEGADAS	SAMSUNG Book X50	UNIDADE	10,0000	7.465,0000	74.650,0000
230643	PEDESTAL PARA BANNER 1.8 METROS	PROJEART PA1180	UNIDADE	5,0000	137,0000	685,0000
235577	RACK DE PISO SERVIDOR 32u 600X800mm PORTA VIDRO E ACESS	CWB METAL 1932UP1070	UNIDADE	1,0000	2.398,0000	2.398,0000
235591	RADIO COMUNICADOR PROFISSIONAL	MOTOROLA T100BR	UNIDADE	3,0000	440,0000	1.320,0000
230645	SCANNER	BROTHER ADS2200	UNIDADE	10,0000	3.330,0000	33.300,0000
230646	SERVIDOR EM TORRE	DELL PowerEdge T140	UNIDADE	2,0000	8.050,0000	16.100,0000
235569	SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-LINK TL-SG108	UNIDADE	10,0000	320,0000	3.200,0000
230650	TECLADO USB ABNT2 COM FIO	MYMAX MKS-VSC8152/USB	UNIDADE	70,0000	29,8000	2.086,0000
230652	TECLADO USB ABNT2 SEM FIO	C3TECH K-W30BK	UNIDADE	40,0000	135,0000	5.400,0000

				Total Fornecedor:	**378.256,50**

6957	**11.350.664/0001-05**	**FERRARI CELL LTDA EPP**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
235559	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 802.IIN 600 MBPS WIFI C/ ANTENA - OEM	MULTILASER	UNIDADE	20,0000	51,4000	1.028,0000
230603	ALICATE DE INSERCAO IMPACTO PARA RJ45 FEMEA	KOKAY	UNIDADE	2,0000	24,3800	48,7600
230605	APARELHO TELEFONICO DE MESA SEM FIO	ELGIN	UNIDADE	15,0000	136,7500	2.051,2500
235587	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS	CHIPSCE	UNIDADE	20,0000	14,6400	292,8000
230608	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M - 5 METROS	PIX	UNIDADE	5,0000	29,3500	146,7500
230607	CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V - 15 METROS	PIX	UNIDADE	5,0000	120,3500	601,7500
230609	CABO HDMI EMPIRE CLASSE 1.4 TV 3D MACHO AUDIO 7.1 FULL HD - 1.8 METROS	PIX	UNIDADE	5,0000	14,6000	73,0000
230610	CABO P2 ESTEREO PARA 2 RCA	PIX	UNIDADE	5,0000	14,6000	73,0000
235578	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0AM/BM 1,45 METROS	CHIPSCE	UNIDADE	20,0000	14,6000	292,0000
235593	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK	MULTILASER	UNIDADE	15,0000	43,2000	648,0000
233650	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	MULTITOC	UNIDADE	65,0000	19,3100	1.255,1500
235562	COMPUTADOR CORE I3-7100 4GB - HD 500GB CD/DVD	NTC	UNIDADE	15,0000	2.500,0000	37.500,0000
233652	CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019	BETACAVI	UNIDADE	150,0000	21,5000	3.225,0000
233640	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E - KIT 100 PECAS	CHIPSCE	PACOTE	5,0000	49,0000	245,0000
235581	DVR TURBO HD 16 CANAIS 5MP	HIKVISION	UNIDADE	5,0000	1.619,0000	8.095,0000
235582	DVR TURBO HD 8 CANAIS 5MP 4.0	HIKVISION	UNIDADE	5,0000	1.647,7000	8.238,5000
235598	EMENDA EXTENSOR RJ CABO REDE CAT5	CHIPSCE	UNIDADE	10,0000	4,9700	49,7000
233647	FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5A	IPEC	UNIDADE	30,0000	51,4000	1.542,0000
235592	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	MULTILASER	UNIDADE	10,0000	136,3400	1.363,4000
230618	HD EXTERNO 2TB PORTATIL USB 3.0	SEAGATE	UNIDADE	10,0000	680,0000	6.800,0000
235566	HD EXTERNO 4TB PORTATIL USB 3.0	WESTERN DIGI-TAL	UNIDADE	5,0000	1.111,8500	5.559,2500
233656	KIT VIDEO PORTEIRO PAINEL EXTERNO	HIKVISION	UNIDADE	5,0000	944,9900	4.724,9500
235599	MEMORIA P/ SERVIDOR 16GB 2666MHZ DDR4	KINGSTON	UNIDADE	2,0000	752,8600	1.505,7200
230630	MEMORIA RAM 4GB 1333MHZ DDR3 PARA NOTEBOOK	SODIMM	UNIDADE	10,0000	169,0700	1.690,7000
230632	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL COM CABO DE 5 METROS	CHIPSCE	UNIDADE	10,0000	75,0500	750,5000
230637	MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO	MULTILASER	UNIDADE	70,0000	17,9000	1.253,0000
235573	NOBREAK 2200 KVA	TSSHARA	UNIDADE	10,0000	2.026,0000	20.260,0000
235574	NOBREAK 3200 KVA	TSSHARA	UNIDADE	5,0000	2.907,2600	14.536,3000
230639	NO-BREAK 700 KVA	TSSHARA	UNIDADE	20,0000	436,3800	8.727,6000
230641	NOTEBOOK I5 - 1TB - 8GB - TELA 15.6 POLEGADAS	LENOVO	UNIDADE	15,0000	5.563,0000	83.445,0000

235575	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 8GB - 1TB+SSD128 GB TELA LED 15.6 POLEGADAS	LENOVO	UNIDADE	5,0000	6.596,0000	32.980,0000
235596	PLACA DE VIDEO 2GB, GDDR5	AFOX	UNIDADE	5,0000	874,9400	4.374,7000
235597	PLACA DE VIDEO 4GB, GDDR5	AFOX	UNIDADE	5,0000	1.137,2600	5.686,3000
233649	REGUA COM 6 TOMADAS	CURITIBA RACKS	UNIDADE	16,0000	80,3000	1.284,8000
235586	REPETIDOR DE SINAL WIFI	TP LINK	UNIDADE	10,0000	261,6000	2.616,0000
230658	ROTEADOR WIRELESS - 450 MBPS - COM 3 ANTENAS DE 9 DBI	TP LINK	UNIDADE	15,0000	410,2800	6.154,2000
235595	SSD 480GB - SATA - LEITURA 530MB/s - GRAVAÇÃO 445MB/s	NTC	UNIDADE	10,0000	650,0000	6.500,0000
230647	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER COM 4 ANGULOS AJUSTAVEIS	MULTILASER	UNIDADE	30,0000	87,9000	2.637,0000
230651	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM TRIPE 2X2 METROS		UNIDADE	5,0000	649,4400	3.247,2000
					Total Fornecedor:	**281.502,28**

7076	**36.656.877/0001-82**	**ERICA DE FATIMA GENTIL**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
230604	APARELHO TELEFONICO DE MESA COM FIO	INTELBRAS / PLENO	UNIDADE	15,0000	63,0000	945,0000
235560	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF600 APP BLUETOOTH USB + MICROFONE 150W RMS	FRAHM / MF600	UNIDADE	4,0000	940,0000	3.760,0000
235561	COMPUTADOR COM INTEL I3-9300, 4GB, HD 1TB, CD/DVD	BRAZIL PC / BPC-93L1N	UNIDADE	10,0000	2.950,0000	29.500,0000
235564	COMPUTADOR INTEL I7 -9700 16GB - HD 1TB CD/DVD	BRAZIL PC / BPC-93L3N	UNIDADE	10,0000	5.850,0000	58.500,0000
235567	HD INTERNO 1TB SATA 3 64mb - 7200 RPM	WESTERN DIGITAL / WD10EURX	UNIDADE	10,0000	400,0000	4.000,0000
230621	HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK - 5400 RPM	SEAGATE / ST500LT012	UNIDADE	10,0000	400,0000	4.000,0000
233654	HD SKYHAWK SURVEILLANCE 4TB - SATA III - 5900RPM - 64MB	SEAGATE / ST4000VX007	UNIDADE	5,0000	1.240,0000	6.200,0000
233655	HD SKYHAWK SURVEILLANCE 6TB - SATA III - 5900RPM - 64MB	SEAGATE / ST6000VX003	UNIDADE	2,0000	1.770,0000	3.540,0000
230628	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK	EPSON / L6161	UNIDADE	10,0000	2.500,0000	25.000,0000
230626	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE	BROTHER/ DCP-L5602DN	UNIDADE	10,0000	3.400,0000	34.000,0000
230644	PROJETOR 3200 LUMENS	EPSON / S41+	UNIDADE	5,0000	3.745,0000	18.725,0000
235594	SSD 240GB - SATA - LEITURA 535MB/s - GRAVAÇÃO 440MB/s	WESTERN DIGITAL / WDS240G2G0A	UNIDADE	10,0000	385,0000	3.850,0000
					Total Fornecedor:	**192.020,00**

7112	**37.934.286/0001-92**	**CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
230606	CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL 305M	FURUKAWA - 23200099	UNIDADE	5,0000	549,9900	2.749,9500

235563	COMPUTADOR INTEL I5 -9500 8GB - HD 1TB CD/DVD	CAPITAL PC CORE INTEL 9500	UNIDADE	15,0000	3.800,0000	57.000,0000
230615	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	FORCE LINE	UNIDADE	15,0000	75,0000	1.125,0000
230616	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS	C3TECH - FL-61BK	UNIDADE	10,0000	31,0000	310,0000

230619	HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0	SEAGATE STEA100400	UNIDADE	10,0000	530,0000	5.300,0000
233643	HD SATA 1TB 64MB 5900RPM SKYHAWK 6GB/S	WESTEN DIGITAL WD1002FBYS	UNIDADE	10,0000	460,0000	4.600,0000
235572	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK COM ALIMENTADOR AUTOMATICO	EPSON ECOTANK L6191	UNIDADE	10,0000	3.400,0000	34.000,0000
230625	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX	BROTHER DCP L2540DW	UNIDADE	10,0000	2.340,0000	23.400,0000
230631	MEMORIA RAM 4GB 1600MHZ DDR3	BLUCASE BMG L3D16M15	UNIDADE	10,0000	170,0000	1.700,0000
230634	MONITOR FULL HD LED 21.5 POLEGADAS	PC FORT 1794705802	UNIDADE	10,0000	1.100,0000	11.000,0000
230636	MONITOR LED 19.5 POLEGADAS	LG 20M35PH	UNIDADE	15,0000	950,0000	14.250,0000
235568	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-LINK TLSG105	UNIDADE	10,0000	235,0000	2.350,0000
230624	SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-LINK TL-SG1016D	UNIDADE	5,0000	610,0000	3.050,0000
235570	SWITCH DE MESA COM 24 PORTAS	TP- LINK TLSG1024D	UNIDADE	5,0000	830,0000	4.150,0000
235571	SWITCH GERENCIAVEL L2 GIGABIT COM 8 PORTAS + 2 SLOTS SFP	TP - LINK T2500G-10TS	UNIDADE	2,0000	1.100,0000	2.200,0000
					Total Fornecedor:	**167.184,95**
					Total Geral:	**1.018.963,73**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Setembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 70/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00660/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.473.835,68 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para Reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0100000000-Recursos Ordinarios 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios 05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

76.703,63

0100000000-Recursos Ordinarios 13.450,32

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRAS E INSTALACOES

167.132,87

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

2.774,70

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios MATERIAL DE CONSUMO

40.640,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

84.823,03

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 115.970,83 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 140.000,00

Sub-Total: 641.495,38

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 6.000,00 06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 23.463,76

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 30.000,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 116.854,58

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 56.000,00 06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 5.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 123.192,77

Sub-Total: 360.511,11

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2020

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 111.281,28 07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 10.000,00

Sub-Total: 121.281,28

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 200.000,00

Sub-Total: 200.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 100.000,00

Sub-Total: 100.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios 08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

1.000,00

0100000000-Recursos Ordinarios 2.971,91

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

8.000,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 6.176,00 08.002.08.122.0036.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 400,00

Sub-Total: 18.547,91 Total Parcial Suplementado: 1.473.835,68

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.51.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRAS E INSTALACOES

200.000,00

02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.61.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios AQUISICAO DE IMOVEIS

1.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.05.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D

2.000,00

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.33.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM

8.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2020

02.001.04.122.0022.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

Sub-Total: 212.000,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios

42.096,44

Sub-Total: 42.096,44

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios

32.093,85

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

148.926,79

Sub-Total: 181.020,64

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios

100.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0100000000-Recursos Ordinarios

60.000,00

Sub-Total: 160.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude

1.000,00

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 11.000,00 06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 2.000,00 06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0123000000-Transferencias de Convenios - Saude

5.788,52

06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude

4.211,48

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 25.500,00 06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2020

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.301.0004.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.301.0004.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 06.002.10.301.0004.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00 06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 20.000,00 06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 36.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100.000,00

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude

100,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

600,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude

1.000,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 7.000,00

06.002.10.305.0006.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 06.002.10.305.0006.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 5.000,00

Sub-Total: 253.100,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 10.000,00 07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao 15.000,00 07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 10.000,00

Sub-Total: 40.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 1.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2020

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 19.000,00 07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 100.000,00

07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00 07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 33.218,60

Sub-Total: 159.218,60

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 200.000,00 07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 60.000,00

Sub-Total: 260.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 99.000,00 07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 1.000,00

Sub-Total: 100.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios

40.000,00

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

400,00

Sub-Total: 41.400,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1046.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios

25.000,00

Sub-Total: 25.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.473.835,68

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 03, Agosto de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2020. 21 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 544/2016 de 5 de Outubro de 2016, que criou Conselho Municipal da Cidade, fixando o prazo de 36 meses para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal da Cidade prazo de 36 meses:

PRESIDENTE

Leomário Taborda – CPF: 570.481.931-15

VICE-PRESIDENTE

Mauro Luiz Borsato – CPF: 652.003.069-49

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46 , neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra , Centro , s/n , Santo Afonso/MT , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.610.106/0001-11 , estabelecida à Av. Deputado Murilo Domingos, Centro, nº 505 , Santo Afonso/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Enilton Antônio Tavares, brasileiro ,empresário, casado, residente à Rua Padre Anchieta, Centro, n° 465, Santo Afonso/MT , portador da Cédula de Identidade n. 14564521 SSP/MT e CPF n. 959.192.011-34, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 015/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Dados da Empresa Vencedora:**

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI CNPJ: 14.610.106/0001-11 **Inscrição Estadual:** 13.579.684-9 **Endereço:** AV. DEPUTADO MURILO DOMINGOS, CENTRO, Nº 505 **Cidade/Estado:** SANTO AFONSO/MT **CEP:** 78425-000 **Telefones:** (65)3312-1137 **E-mail:** ENILTON_TAVARES@HOTMAIL.COM **Representante Legal:** ENILTON ANTÔNIO TAVARES **RG:** 14564521 SSP/MT **CPF:** 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DOTAÇÃO: 12.001.10.122.0003.2020.339030.000000 RED 481 FONTE 102**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	112	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$ 4,50	R$ 504,00
5	15	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 134,25
6	5	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 34,95
7	30	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 237,00
16	30	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 74,70
17	10	UNID	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	MARLUX	R$ 6,00	R$ 60,00
19	300	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 1.017,00
20	550	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 1.320,00
25	20	CX	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON	R$ 2,00	R$ 40,00
26	160	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 520,00
27	50	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 339,50
29	72	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 100,08
33	6	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 62,94
35	15	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	R$ 9,35	R$ 140,25
42	6	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	TERMOLAR	R$ 29,90	R$ 179,40
44	7	UNID	ISOPOR 5 LT ESPESSURA 3CM	ISOESTE	R$ 8,35	R$ 58,45
45	5	UNID	ISOPOR GRANDE 17LT	ISOESTE	R$ 28,90	R$ 144,50
47	25	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 74,75
48	6	UNID	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	NADIR	R$ 18,90	R$ 113,40
50	50	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$ 27,90	R$ 1.395,00
55	10	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 149,00
59	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 17,58
60	12	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 105,48
63	3	UNID	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LTS	PANELUS	R$ 58,50	R$ 175,50
65	20	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 758,00
66	60	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 179,40
71	50	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	BESTFLER	R$ 6,75	R$ 337,50
72	10	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PANASONIC	R$ 9,90	R$ 99,00
76	20	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 27,00
80	25	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 2.625,00
84	20	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 89,80
95	50	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 267,50
100	24	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	WHEATON	R$ 5,49	R$ 131,76
VALOR TOTAL						**R$ 11.512,69**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.339030.000000 RED 300 FONTE 100

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
7	5	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 39,50

16	14	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 34,86
20	20	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 48,00
26	17	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 55,25
29	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 159,85
47	12	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 35,88
65	17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 644,30
68	69	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESTFLER	R$ 3,49	R$ 240,81
80	23	UNID	RECARGA DE GÁS P13	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 2. 415,00
84	34	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 152,66
96	7	UNID	VASSOURA DE PELO BASE.	RODOLAR	R$ 7,90	R$ 55,30
VALOR TOTAL.....						**R$ 3. 881,41**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.339030.000000 RED 090 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	12	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$ 4,50	R$ 54,00
5	5	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 44,75
7	10	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 79,00
9	3	UNID	BANDEJA DE INOX GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	MARLUX	R$ 79,00	R$ 237,00
16	17	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 42,33
17	14	UNID	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	MARLUX	R$ 6,00	R$ 84,00
19	80	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 271,20
20	130	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 312,00
26	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 373,75
27	27	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 183,33
29	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 159,85
33	12	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 125,88
34	14	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CABO EM ALUMÍNIO MACIÇO, COMPRIMENTO: LÂMINA 15,0 CM / CABO 12,5 CM / TOTAL 27,5 CM.	SIMONAGGIO	R$ 4,90	R$ 68,60
41	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 402,50
47	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 17,94
48	5	UNID	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	NADIR	R$ 18,90	R$ 94,50
55	6	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 89,40
58	4	PCTE	NAFTALINA EM BOLAS. C/50G	NOTA 10	R$ 1,40	R$ 5,60
59	5	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 43,95
60	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 35,16
65	34	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 1. 288,60
66	23	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 68,77
68	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BERTFLER	R$ 3,49	R$ 20,94

71	17	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	PANASONIC	R$ 6,75	R$ 114,75
72	23	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PANASONIC	R$ 9,90	R$ 227,70
76	7	UNID	PRATO DE VIDRO	OURALEX	R$ 4,30	R$ 30,10
78	3	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 4,05
80	23	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 2.415,00
84	6	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 26,94
86	23	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALBANY	R$ 1,20	R$ 27,60
87	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMACREAN	R$ 7,58	R$ 174,34
94	4	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	GIOCA	R$ 13,75	R$ 55,00
95	8	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 42,80
99	12	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	FLORINI	R$ 13,90	R$ 166,80
100	27	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	WHEATON	R$ 5,49	R$ 148,23
VALOR TOTAL						**R$ 7.536,36**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	7	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANCA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 62,65
6	4	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 27,96
7	7	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 55,30
16	12	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 29,88
19	29	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 98,31
20	150	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 360,00
22	15	PCT	COLHER DESCARTAVÉIS C/ 50 UNID	PRA FESTA	R$ 2,75	R$ 41,25
26	126	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 409,50
27	25	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 169,75
29	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 159,85
33	5	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 52,45
35	5	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	R$ 9,35	R$ 46,75
41	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 402,50
42	5	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	TERMOLAR	R$ 29,90	R$ 149,50
47	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 17,94
55	7	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 104,30
59	7	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 61,53
60	7	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 61,53
65	25	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSARO	R$ 37,90	R$ 947,50
66	63	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 188,37
68	7	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESTFLER	R$ 3,49	R$ 24,43
80	69	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 7.245,00

84	63	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 282,87
86	25	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALBANY	R$ 1,20	R$ 30,00
93	6	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM DE 1 KL	PLASMEL	R$ 13,75	R$ 82,50
94	13	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	GIOCA	R$ 13,75	R$ 178,75
95	25	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 133,75
96	7	UNID	VASSOURA DE PELO BASE.	RODOLAR	R$ 7,90	R$ 55,30
99	5	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	FLORINI	R$ 13,90	R$ 69,50
VALOR TOTAL						**R$ 11. 548,92**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 361 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	7	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 62,65
6	3	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 20,97
7	6	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 47,40
16	11	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 27,39
19	100	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 339,00
20	130	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 312,00
22	15	PCT	COLHER DESCARTAVÉIS C/ 50 UNID	PRA FESTA	R$ 2,75	R$ 41,25
26	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 373,75
27	32	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 217,28
29	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 159,85
33	6	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 62,94
35	4	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	R$ 9,35	R$ 37,40
41	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 402,50
42	5	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	TERMOLAR	R$ 29,90	R$ 149,50
47	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 17,94
55	5	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 74,50
59	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 35,16
60	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 35,16
65	23	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 871,70
66	57	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 170,43
68	5	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESRFLER	R$ 3,49	R$ 17,45
71	7	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	PANASONIC	R$ 6,75	R$ 47,25
80	69	UNID	RECARGA DE GÁS P13	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 7. 245,00
84	57	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 255,93
86	13	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALBANY	R$ 1,20	R$ 15,60
87	17	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMACREAN	R$ 7,58	R$ 128,86
93	40	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM DE 1 KL	PLASMEL	R$ 13,75	R$ 550,00

94	11	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	GIOCA	R$ 13,75	R$ 151,25
95	23	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 123,05
96	6	UNID	VASSOURA DE PELO BASE.	FLORINI	R$ 7,90	R$ 47,40
VALOR TOTAL						**R$ 12. 040,56**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.339030.000000 RED 177 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	17	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 152,15
6	6	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 41,94
7	14	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 110,60
12	7	UNID	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADAS, TAMPA SOPRADA E ISOLAMENTO.	SOPRANO	R$ 62,00	R$ 434,00
16	11	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 27,39
19	57	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 193,23
20	31	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 74,40
26	322	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 1. 046,50
27	17	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 115,43
29	460	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 639,40
33	5	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 52,45
35	7	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	R$ 9,35	R$ 65,45
41	4	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 322,00
42	7	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	TERMOLAR	R$ 29,90	R$ 209,30
47	7	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 20,93
55	14	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 208,60
59	9	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 79,11
60	3	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 26,37
65	46	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 1. 743,40
66	23	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 68,77
68	11	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESTFLER	R$ 3,49	R$ 38,39
78	6	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 8,10
80	140	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 14. 700,00
84	110	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 493,90
86	92	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALBANY	R$ 1,20	R$ 110,40
87	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMACREAN	R$ 7,58	R$ 174,34
93	46	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	PLASMEL	R$ 13,75	R$ 632,50
95	15	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 80,25
96	12	UNID	VASSOURA DE PELO BASE	RODOLAR	R$ 7,90	R$ 94,80
99	7	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	FLORINI	R$ 13,90	R$ 97,30
VALOR TOTAL						**R$ 22. 061,40**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	57	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$ 4,50	R$ 256,50
5	17	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 152,15
6	6	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARSPLAST	R$ 6,99	R$ 41,94
7	7	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARSPLAST	R$ 7,90	R$ 55,30
16	6	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 14,94
19	10	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 33,90
20	19	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 45,60
23	16	PCT	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEIS C/ 50 UNID	PRA FESTA	R$ 2,35	R$ 37,60
25	23	CX	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON	R$ 2,00	R$ 46,00
26	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADAVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 373,75
27	17	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 115,43
29	287	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 398,93
33	3	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILIMINI	R$ 10,49	R$ 31,47
36	16	PCT	FACA DESCARTÁVEIS C/ 50 UNID	PRA FESTA	R$ 3,95	R$ 63,20
37	23	UNID	FITA ADESIVA PARA FRALDA 19MM X 20M	EURACEL	R$ 3,58	R$ 82,34
41	2	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 161,00
47	4	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 11,96
50	11	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$ 27,90	R$ 306,90
55	11	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 163,90
59	5	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 43,95
60	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 17,58
65	17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 644,30
66	28	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 83,72
68	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESTFLER	R$ 3,49	R$ 20,94
71	7	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	PANASONIC	R$ 6,75	R$ 47,25
72	7	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PANASONIC	R$ 9,90	R$ 69,30
78	17	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 22,95
80	80	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 8. 400,00
84	53	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 237,97
86	92	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALBANY	R$ 1,20	R$ 110,40
87	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMACREAN	R$ 7,58	R$ 174,34
93	46	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	PLASMEL	R$ 13,75	R$ 632,50
95	23	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 123,05
96	6	UNID	VASSOURA DE PELO BASE	RODOLAR	R$ 7,90	R$ 47,40
VALOR TOTAL						**R$ 13. 068,46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLA
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 200 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	57	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$ 4,50	R$ 256,50
5	11	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 98,45
6	2	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 13,98
7	7	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 55,30
16	6	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 14,94
19	10	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 33,90
20	19	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 45,60
26	207	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 672,75
29	287	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 398,93
33	2	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 20,98
35	7	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	R$ 9,35	R$ 65,45
41	4	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 322,00
42	7	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	TERMOLAR	R$ 29,90	R$ 209,30
47	3	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 8,97
50	11	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$ 27,90	R$ 306,90
55	3	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 44,70
59	3	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 26,37
60	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 17,58
63	12	UNID	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LTS	PANELUS	R$ 58,50	R$ 702,00
65	34	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 1.288,60
66	28	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 83,72
68	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESTFLER	R$ 3,49	R$ 20,94
71	7	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	PANASONIC	R$ 6,75	R$ 47,25
72	17	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PANASONIC	R$ 9,90	R$ 168,30
78	17	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 22,95
80	80	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 8.400,00
84	57	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 255,93
93	46	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	PLASMEL	R$ 13,75	R$ 632,50
95	23	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 123,05
96	6	UNID	VASSOURA DE PELO BASE	RODOLAR	R$ 7,90	R$ 47,40
VALOR TOTAL						**R$ 14.405,24**

VALOR TOTAL: R$- 96.055,04 (noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos produtos deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **em até 04 (quatro) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos produtos da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produtos e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o uso. **6.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produtos/materiais entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pel o Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 015/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 16 de Setembro de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI

CNPJ: 14.610.106/0001-11

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74.

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito **Senhor Joabe Almeida dos Santos** , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra , Centro , s/n , Santo Afonso/MT , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.955.893/0001-88, estabelecida à Rua Umutina (Lote Res Itapaje), Residencial Coxipo , nº 26 , Ant. 10 – Quadra 13 – Lote 26 , Cuiabá/MT , representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Maiara Cristine Siqueira Silva , , brasileira , empresária , solteira , residente à Rua Umutina (Lote Res Itapaje), Residencial Coxipo , nº 26 , Ant. 10 – Quadra 13 – Lote 26, Cuiabá/MT portador da Cédula de Identidade n. 1718802-4 SESP/MT e CPF n. 029.987.941-06, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 015/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Dados da Empresa Vencedora:**

Nome: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI **CNPJ:** 33.955.893/0001-88 **Inscrição Estadual:** 13.774.783-7 **Endereço:** RUA UMUTINA (LOTE RES ITAPAJE), RESIDENCIAL COXIPO , Nº 26 , ANT. 10 – QUADRA 13 – LOTE 26 **Cidade/Estado:** CUIABÁ/MT **CEP:** 78090-466 **Telefones:** (65)9252-7073 **E-mail :** MATHIC.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM **Representante Legal:** MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA **RG:** 1718802-4 SESP/MT **CPF:** 029.987.941-06

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO:12.001.10.122.0003.2020.339030.000000 RED 481 FONTE 102

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
8	10	UNID	BANDEJA DE ALUMÍNIO GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	INOXX	R$ 57,00	R$ 570,00
11	10	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 310,00
13	8	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ALUMIM	R$ 29,90	R$ 239,20
31	20	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 139,80
43	20	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$ 1,85	R$ 37,00
46	7		ISOPOR MÉDIO 7 LITROS	ISOTERME	R$ 10,50	R$ 73,50
49	38	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 604,20
67	130	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	TREVO	R$ 11,00	R$ 1. 430,00
70	3	UNID	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	BIG COUROS	R$ 10,50	R$ 31,50
79	8	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOOMPSON	R$ 17,50	R$ 140,00
85	120	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 660,00
91	120	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 348,00
97	12	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 216,00
VALOR TOTAL						**R$ 4. 799,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.339030.000000 RED 300 FONTE 100

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
31	12	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 83,88
49	5	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 79,50
79	7	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOOMPSON	R$ 17,50	R$ 122,50
82	4	UNID	RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 6,60	R$ 26,40
85	34	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 187,00
91	34	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 98,60
97	5	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 90,00
VALOT TOTAL						**R$ 687,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.339030.000000 RED 090 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	4	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 124,00
13	3	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ALUMIM	R$ 29,90	R$ 89,70
18	27	UNID	COPO DE VIDRO ALTO, PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 400 ML.	NADIR	R$ 2,70	R$ 72,90
31	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 41,94
49	9	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 143,10
53	7	UNID	LIXEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, DE 7 LITROS.	PLASNEW	R$ 13,98	R$ 97,86
67	7	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	TREVO	R$ 11,00	R$ 77,00
79	7	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	R$ 17,50	R$ 122,50
82	6	UNID	RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 6,60	R$ 39,60
85	34	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 187,00
91	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 165,30
97	4	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 1. 232,90**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	5	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 155,00
13	5	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ALUMIM	R$ 29,90	R$ 149,50
31	7	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 48,93
40	15	PCTE	GARFO DESCARTÁVEIS C/50 UNID	PRASFEST	R$ 3,40	R$ 51,00
43	63	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$ 1,85	R$ 116,55
49	12	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 190,80
79	7	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	R$ 17,50	R$ 122,50
85	63	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 346,50
91	63	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 182,70
97	4	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 1. 435,48**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 361 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	7	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 217,00
13	3	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ALUMIM	R$ 29,90	R$ 89,70
31	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 41,94
40	15	PCTE	GARFO DESCARTÁAVEIS C/50 UNID	PRASFEST	R$ 3,40	R$ 51,00
43	57	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$ 1,85	R$ 105,45
49	11	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 174,90
79	6	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	R$ 17,50	R$ 105,00
85	57	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 313,50

91	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 165,30
97	6	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 108,00
VALOR TOTAL						**R$ 1. 371,79**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.339030.000000 RED 177 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	18	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 558,00
31	11	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 76,89
43	57	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$ 1,85	R$ 105,45
49	23	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 365,70
67	23	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	TREVO	R$ 11,00	R$ 253,00
70	57	UNID	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	BIG COUROS	R$ 10,50	R$ 598,50
79	5	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	R$ 17,50	R$ 87,50
85	207	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 1. 138,50
91	92	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 266,80
97	5	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL						**R$ 3. 540,34**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	7	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 217,00
31	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 41,94
40	16	PCTE	GARFO DESCARTÁVEIS C/50 UNID	PRASFEST	R$ 3,40	R$ 54,40
49	11	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 174,90
67	11	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	TREVO	R$ 11,00	R$ 121,00
79	5	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	R$ 17,50	R$ 87,50
85	80	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 440,00
91	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 133,40
97	4	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 1. 342,14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLA
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 200 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	7	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	CARTON	R$ 31,00	R$ 217,00
31	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	DSR	R$ 6,99	R$ 41,94
43	57	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$ 1,85	R$ 105,45
49	11	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	LUSTRE	R$ 15,90	R$ 174,90
67	12	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	TREVO	R$ 11,00	R$ 132,00

79	5	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	R$ 17,50	R$ 87,50
85	80	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	OESTE	R$ 5,50	R$ 440,00
91	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	INPLAST	R$ 2,90	R$ 133,40
97	4	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, CABO DE MADEIRA.	DSR	R$ 18,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL						**R$ 1. 404,19**

VALOR TOTAL: R$- 15.813,92 (quinze mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos produtos deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **em até 04 (quatro) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos produtos da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produtos e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o uso. **6.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produtos/materiais entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 015/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 16 de Setembro de 2020.

Município de Santo Afonso - Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra , Centro ,

s/nº , Santo Afonso/MT , portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.200.096/0001-41, estabelecida à Rua Tenente Cipriano (Lote Embauval), Centro Norte, n° 157 , Várgea Grande/MT , representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Camila Silva Paes de Barros, brasileira , empresária , solteira , residente à Rua Tenente Cipriano (Lote Embauval), Centro Norte, nº 157, Várgea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade n. 063.997.741-36 e CPF n. 2566374-7 SEJSP/MT , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 015/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **ANEXO I**deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Dados da Empresa Vencedora:**

Nome: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATIVA LTDA **CNPJ:** 37.200.096/0001-41 **Inscrição Estadual:** 13.819.764-4 **Endereço:** RUA TENENTE CIPRIANO (LOTE EMBAUVAL), CENTRO NORTE, N° 157 **Cidade/Estado:** VÁRGEA GRANDE/MT **CEP:** 78.110-610 **Telefones:** (65)9281-4435 **E-mail:** CAMILABARROS-96@HOTMAIL.COM **Representante Legal:** CAMILA SILVA PAES DE BARROS **RG:** 2566374-7 SEJSP/MT **CPF:** 063.997.741-36

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO:12.001.10.122.0003.2020.339030.000000 RED 481 FONTE 102

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	112	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	AUDAX	R$ 6,40	R$ 716,80
30	15	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 33,75
61	15	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	THERMCPRAT	R$ 4,05	R$ 60,75
64	24	UNID	PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30 CM X 28 CM COM 30 MTS.	THERMCPRAT	R$ 3,50	R$ 84,00
69	24	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	VOLK	R$ 4,70	R$ 112,80
88	70	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 311,50
90	120	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 285,60
VALOR TOTAL						**R$ 1. 605,20**

ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.339030.000000 Red 090 Fonte 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	69	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	AUDAX	R$ 6,40	R$ 441,60
30	6	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 13,50
51	41	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 77,90
88	12	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 53,40

90	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 135,66
VALOR TOTAL						**R$ 722,06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	25	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	AUDAX	R$ 8,00	R$ 200,00
30	7	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 15,75
51	63	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 119,70
61	12	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	THERMCPRAT	R$ 4,05	R$ 48,60
69	6	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	VOLK	R$ 4,70	R$ 28,20
88	11	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 48,95
90	63	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 149,94
VALOR TOTAL						**R$ 611,14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 361 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	11	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	AUDAX	R$ 6,40	R$ 70,40
3	6	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	AUDAX	R$ 8,00	R$ 48,00
30	6	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 13,50
51	57	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 108,30
61	23	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	THERMCPRAT	R$ 4,05	R$ 93,15
69	6	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	VOLK	R$ 4,70	R$ 28,20
88	28	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 124,60
90	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 135,66
VALOR TOTAL						**R$ 621,81**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.339030.000000 RED 177 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	11	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	AUDAX	R$ 6,40	R$ 70,40
3	57	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	AUDAX	R$ 8,00	R$ 456,00
30	17	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 38,25
51	172	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 326,80
61	12	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	THERMCPRAT	R$ 4,05	R$ 48,60
88	28	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 124,60
90	92	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 218,96
VALOR TOTAL						**R$ 1. 283,61**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	6	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	AUDAX	R$ 6,40	R$ 38,40
3	57	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	AUDAX	R$ 8,00	R$ 456,00

30	11	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 24,75
51	115	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 218,50
69	17	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	VOLK	R$ 4,70	R$ 79,90
88	12	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 53,40
90	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 109,48
VALOR TOTAL						**R$ 980,43**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLA
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 200 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	6	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	AUDAX	R$ 6,40	R$ 38,40
30	6	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 13,50
51	57	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 108,30
69	17	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	VOLK	R$ 4,70	R$ 79,90
88	12	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 53,40
90	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 109,48
VALOR TOTAL						**R$ 402,98**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.339030.000000 RED 300 FONTE 100

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
30	12	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$ 2,25	R$ 27,00
51	28	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	BY KIM	R$ 1,90	R$ 53,20
88	14	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	ECO	R$ 4,45	R$ 62,30
90	69	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	POLIMPRESS	R$ 2,38	R$ 164,22
TOTAL						**R$ 306,72**

VALOR TOTAL: R$ 6.533,95 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos produtos deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **em até 04 (quatro) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos produtos da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produtos e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o uso. **6.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produtos/materiais entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pel o Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 015/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 16 de Setembro de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATIVA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues - CPF: 038.507.181-74.

Nome: Mirian Alves de Lima - CPF: 050.189.121-89.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46 , neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53 , doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.877.656/0001-80, estabelecida à Av. Alzira Santana S/N Bairro Ikaray Quadra 17, Lote 02, CEP: 78.130-634 – Várzea Grande MT. representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Edilson Rafael Da Silva, basileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Arara Azul, s/n. Quadra A, casa 10, Bairro Santa Isabel, Município de Várzea Grande/,MT. Portador da Cédula de Identidade n. 1357024-2 SSP – MT e CPF n. 005.422.341-57, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 015/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1.Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2020** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Dados da Empresa Vencedora:**

Nome: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80, **Endereço:** AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO IKARAY QUADRA 17, LOTE 02 **Cidade/Estado:** CUIABÁ – MT **CEP:** 78.130-634 **Telefones:** (65) 3686.1304 **E-mail:** HEDILSONRAFAEL@HOTMAIL.COM **Representante Legal:** Edilson Rafael da Silva **RG:** 1357024-2 **CPF:** 005.422.341-57

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DOTAÇÃO:12.001.10.122.0003.2020.339030.000000 RED 481 FONTE 102**						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
4	112	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$ 4,50	R$ 504,00
5	15	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 134,25
6	5	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,99	R$ 34,95
7	30	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 237,00
16	30	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 74,70
17	10	UNID	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	MARLUX	R$ 6,00	R$ 60,00
19	300	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 1. 017,00
20	550	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 1. 320,00
25	20	CX	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON	R$ 2,00	R$ 40,00
26	160	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 520,00
27	50	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 339,50
29	72	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 100,08
33	6	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 62,94
35	15	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	R$ 9,35	R$ 140,25
42	6	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	TERMOLAR	R$ 29,90	R$ 179,40
44	7	UNID	ISOPOR 5 LT ESPESSURA 3CM	ISOESTE	R$ 8,35	R$ 58,45
45	5	UNID	ISOPOR GRANDE 17LT	ISOESTE	R$ 28,90	R$ 144,50
47	25	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 74,75
48	6	UNID	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	NADIR	R$ 18,90	R$ 113,40
50	50	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$ 27,90	R$ 1. 395,00
55	10	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 149,00
59	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 17,58
60	12	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 105,48
63	3	UNID	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LTS	PANELUS	R$ 58,50	R$ 175,50
65	20	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 758,00
66	60	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 179,40
71	50	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	BESTFLER	R$ 6,75	R$ 337,50
72	10	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PANASONIC	R$ 9,90	R$ 99,00
76	20	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 27,00
80	25	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 2. 625,00
84	20	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 89,80
95	50	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 267,50
100	24	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	WHEATON	R$ 5,49	R$ 131,76
VALOT TOTAL						**R$11. 512,69**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.339030.000000 RED 300 FONTE 100**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
7	5	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 39,50
16	14	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 34,86
20	20	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 48,00
26	17	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 55,25
29	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 159,85
47	12	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 35,88
65	17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 644,30
68	69	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BESTFLER	R$ 3,49	R$ 240,81
80	23	UNID	RECARGA DE GÁS P13	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 2. 415,00
84	34	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 152,66
96	7	UNID	VASSOURA DE PELO BASE.	RODOLAR	R$ 7,90	R$ 55,30
VALOT TOTAL						**R$ 3. 881,41**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.339030.000000 RED 090 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	12	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$ 4,50	R$ 54,00
5	5	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	GUAPEX	R$ 8,95	R$ 44,75
7	10	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 79,00
9	3	UNID	BANDEJA DE INOX GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	MARLUX	R$ 79,00	R$ 237,00
16	17	UNID	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE Nº 14.	LDA	R$ 2,49	R$ 42,33
17	14	UNID	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	MARLUX	R$ 6,00	R$ 84,00
19	80	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 3,39	R$ 271,20
20	130	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOBRAS	R$ 2,40	R$ 312,00
26	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$ 3,25	R$ 373,75
27	27	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$ 6,79	R$ 183,33
29	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$ 1,39	R$ 159,85
33	12	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	ILUMINI	R$ 10,49	R$ 125,88
34	14	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CABO EM ALUMÍNIO MACIÇO, COMPRIMENTO: LÂMINA 15,0 CM / CABO 12,5 CM / TOTAL 27,5 CM.	SIMONAGGIO	R$ 4,90	R$ 68,60
41	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	INVICTA	R$ 80,50	R$ 402,50
47	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	CRICKET	R$ 2,99	R$ 17,94
48	5	UNID	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	NADIR	R$ 18,90	R$ 94,50
55	6	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	PLASMONT	R$ 14,90	R$ 89,40
58	4	PCTE	NAFTALINA EM BOLAS. C/50G	NOTA 10	R$ 1,40	R$ 5,60
59	5	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 43,95
60	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$ 8,79	R$ 35,16
65	34	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	SENSATO	R$ 37,90	R$ 1. 288,60

66	23	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	TREVO	R$ 2,99	R$ 68,77
68	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	BERTFLER	R$ 3,49	R$ 20,94
71	17	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	PANASONIC	R$ 6,75	R$ 114,75
72	23	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PANASONIC	R$ 9,90	R$ 227,70
76	7	UNID	PRATO DE VIDRO	OURALEX	R$ 4,30	R$ 30,10
78	3	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	RODOLAR	R$ 1,35	R$ 4,05
80	23	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$ 2. 415,00
84	6	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$ 4,49	R$ 26,94
86	23	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALBANY	R$ 1,20	R$ 27,60
87	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMACREAN	R$ 7,58	R$ 174,34
94	4	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	GIOCA	R$ 13,75	R$ 55,00
95	8	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	FLESCHAN	R$ 5,35	R$ 42,80
99	12	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	FLORINI	R$ 13,90	R$ 166,80
100	27	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	WHEATON	R$ 5,49	R$ 148,23
VALOT TOTAL						**R$ 7. 536,36**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	76	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FLORA	R$ 10,50	R$ 798,00
10	32	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$ 12,50	R$ 400,00
21	100	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOSUL	R$ 1,60	R$ 160,00
28	63	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	TRIEX	R$ 0,96	R$ 60,48
32	126	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	BRITISH	R$ 0,54	R$ 68,04
38	31	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	MARTINS	R$ 1,84	R$ 57,04
52	63	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	BYKIN	R$ 2,40	R$ 151,20
54	7	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,70	R$ 46,90
56	7	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	ARQPLAST	R$ 6,20	R$ 43,40
62	63	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$ 6,25	R$ 393,75
75	13	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	ELGIN	R$ 3,50	R$ 45,50
77	50	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	COPOSUL	R$ 2,04	R$ 102,00
81	63	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	AUDAX	R$ 22,70	R$ 1. 430,10
83	6	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 7,50	R$ 45,00
89	37	UNID	SACO DE FIBRA DE LIMPEZA EM GERAL	MARTINS	R$ 6,00	R$ 222,00
98	8	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	DSR	R$ 10,80	R$ 86,40
VALOR TOTAL.....						**R$ 4. 109,81**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 361 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	69	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALI-	FLORA	R$ 10,50	R$ 724,50

			DADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.			
10	28	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$ 12,50	R$ 350,00
28	57	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	TRIEX	R$ 0,96	R$ 54,72
32	57	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	BRITISH	R$ 0,54	R$ 30,78
38	23	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	MARTINS	R$ 1,84	R$ 42,32
52	57	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	BYKIN	R$ 2,40	R$ 136,80
54	4	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,70	R$ 26,80
56	6	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	ARQPLAST	R$ 6,20	R$ 37,20
62	34	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$ 6,25	R$ 212,50
75	11	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	ELGIN	R$ 3,50	R$ 38,50
77	50	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	COPOSUL	R$ 2,04	R$ 102,00
81	23	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	AUDAX	R$ 22,70	R$ 522,10
83	11	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 7,50	R$ 82,50
89	23	UNID	SACO DE FIBRA DE LIMPEZA EM GERAL	MARTINS	R$ 6,00	R$ 138,00
92	115	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	JRA	R$ 2,60	R$ 299,00
98	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	DSR	R$ 10,80	R$ 129,60
VALOR TOTAL.....						**R$ 2. 927,32**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.339030.000000 RED 177 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	115	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FLORA	R$ 10,50	R$ 1. 207,50
10	10	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$ 12,50	R$ 125,00
14	230	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$ 4,65	R$ 1. 069,50
15	92	UNID	CERA LIQUIDA COR VERMELHA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$ 4,65	R$ 427,80
21	34	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOSUL	R$ 1,60	R$ 54,40
28	172	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	TRIEX	R$ 0,96	R$ 165,12
32	80	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	BRITISH	R$ 0,54	R$ 43,20
38	34	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	MARTINS	R$ 1,84	R$ 62,56
52	57	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	BYKIN	R$ 2,40	R$ 136,80
54	14	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,70	R$ 93,80
57	11	UNID	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML	AUDAX	R$ 3,50	R$ 38,50
77	34	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$ 6,25	R$ 212,50
73	7	UNID	PILHA ALCALINA C MÉDIA	ELGIN	R$ 11,90	R$ 83,30
74	7		PILHA ALCALINA 2A PEQUENA	ELGIN	R$ 3,50	R$ 24,50
75	7	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	ELGIN	R$ 3,50	R$ 24,50
77	69	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	COPOSUL	R$ 2,04	R$ 140,76
81	46	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	AUDAX	R$ 22,70	R$ 1. 044,20

83	20	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 7,50	R$ 150,00
89	28	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	MARTINS	R$ 6,00	R$ 168,00
92	172	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	JRA	R$ 2,60	R$ 447,20
98	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	DSR	R$ 10,80	R$ 129,60
VALOR TOTAL.....						**R$ 5. 848,74**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 225 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	57	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FLORA	R$ 10,50	R$ 598,50
10	7	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$ 12,50	R$ 87,50
14	57	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$ 4,65	R$ 265,05
21	10	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOSUL	R$ 1,60	R$ 16,00
28	57	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	TRIEX	R$ 0,96	R$ 54,72
32	34	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	BRITISH	R$ 0,54	R$ 18,36
38	23	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	MARTINS	R$ 1,84	R$ 42,32
52	28	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	BYKIN	R$ 2,40	R$ 67,20
54	11	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,70	R$ 73,70
56	14	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	ARQPLAST	R$ 6,20	R$ 86,80
62	17	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$ 6,25	R$ 106,25
75	14	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	ELGIN	R$ 3,50	R$ 49,00
77	80	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	COPOSUL	R$ 2,04	R$ 163,20
81	28	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	AUDAX	R$ 22,70	R$ 635,60
83	12	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 7,50	R$ 90,00
89	12	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	MARTINS	R$ 6,00	R$ 72,00
92	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	JRA	R$ 2,60	R$ 148,20
98	6	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	DSR	R$ 10,80	R$ 64,80
VALOR TOTAL.....						**R$ 2. 639,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLA
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.0010.2040.339030.000000 RED 200 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	57	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	FLORA	R$ 10,50	R$ 598,50
14	57	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$ 4,65	R$ 265,05
21	10	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOSUL	R$ 1,60	R$ 16,00
28	115	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	TRIEX	R$ 0,96	R$ 110,40
32	23	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	BRITISH	R$ 0,54	R$ 12,42
38	34	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	MARTINS	R$ 1,84	R$ 62,56

52	28	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	BYKIN	R$ 2,40	R$ 67,20
54	5	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	MARTINS	R$ 6,70	R$ 33,50
56	4	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	MARTINS	R$ 6,20	R$ 24,80
57	28	UNID	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML	AUDAX	R$ 3,50	R$ 98,00
62	17	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$ 6,25	R$ 106,25
75	17	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	ELGIN	R$ 3,50	R$ 59,50
77	23	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	COPOSUL	R$ 2,04	R$ 46,92
81	28	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	AUDAX	R$ 22,70	R$ 635,60
83	6	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	DSR	R$ 7,50	R$ 45,00
89	12	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	MARTINS	R$ 6,00	R$ 72,00
92	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	JRA	R$ 2,60	R$ 148,20
98	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	DSR	R$ 10,80	R$ 129,60
VALOR TOTAL.....						**R$ 2. 531,50**

Total R$ 25.716,91 (Vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos produtos deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **em até 04 (quatro) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos produtos da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produtos e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o uso. **6.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produtos/materiais entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pel o Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 015/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 16 de setembro de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74.

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 1. 100,00 (Um mil e cem reais). Tendo como objeto a **Aquisição de kit cilindro brother para impressora DCP 1512, atendendo a solicitação do setor de informática.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORM LTDA EPP – CNPJ: 08.863.077/0001-05,** com sede na Av. Beira Rio, nº 3.541, bairro: Jardim Europa – Cuiabá – MT, 78.015-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 20. 638,26 (Vinte mil Seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de 2 (duas) bombas de água do tipo submersas, palito, trifásica, visando atender as necessidades da CAESAL, por meio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP – CNPJ: 06.110.817/0002-80,** estabelecida à Rua do Comércio, nº 100, Bairro Parque Castelândia– Primavera do Leste – MT, CEP-: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de setembro de 2020

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 15. 000,00 (Quinze mil reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para construção de base de concreto para caixa d'água com alambrado e portão na aldeia água limpa**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **RONILSO DONIZETI ERNESTO – CNPJ: 13.073.196/0001-96,** estabelecida à Rua Dois de Julho, nº 327, Bairro Centro – Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-00, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de setembro de 2020

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2222899-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.358.831-80** e residente a RUA SÃO SEBASTIÃO, N°13, Bairro: SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/08/2019 firmaram o contrato Nº. 065/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 065/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/09/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.414,75 (Dois mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/09/2020.

_____

RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA

SERVIDOR (A)

_____	Nome:
MIGUEL JOSE BRUNETTA	RG:
PREFEITO MUNICIPAL	Nome:
Testemunhas:	RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2020

Processo nº 051/2020 Pregão Presencial 025/2020 cujo OBJETO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,*** pelo período de 12 meses, Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME** - CNPJ: 10.226.940/0001-57, com o valor licitado **R$ 231.921,00**(duzentos e trinta e um mil e novecentos e vinte um reais); **JONATHAN SILVA LUZ** - CNPJ: 30.709.546/0001-87 com o valor licitado **R$ 364.099,10** (trezentos e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais e dez centavos); **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – inscrito no CNPJ: 26.877.656/0001-80 com o valor licitado **R$ 150.255,28** (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos); **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** insc. No CNPJ: 10.448.902/0001-49 com o valor licitado **R$ 135.313,50** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Relação de itens:

Item	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME CNPJ: 10.226.940/0001-57 , Várzea Grande - MT, CEP: 78670-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE RECIPENTES Marca: KE HOME	UN	22	2,66	58,52
3	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO Marca: HIPPER	UN	200	2,35	470,00
10	AMOLADOR CHAIRA Marca: KEHOME	UN	16	43,00	688,00
11	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CAFÉ Marca: DURALEX	UN	15	19,80	297,00
12	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CHA Marca: DURALEX	UN	15	19,80	297,00
14	AVENTAL DE NAPA Marca: MAICOL	UN	725	9,70	7.032,50
15	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL Marca: MAICOL	UN	16	10,70	171,20
16	BACIA – EM PLASTICO RESISTENTE 35 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	41	23,25	953,25
17	BACIA – EM PLASTICO Marca: ARQPLAST	UN	55	5,80	319,00
18	BACIA GRANDE PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	26	23,27	605,02
19	BACIA GRANDE PLÁSTICA RESISTENTE Marca: ARQPLAST	UN	46	7,94	365,24
22	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE 20L Marca: ARQPLAST	UN	28	13,85	387,80
26	BOBINA ROLO FILME PLASTICO PVC Marca: ORLEPLAST	UN	555	169,98	94.338,90
30	BOTIJÃO TERMICO Marca: UNITERMI	UN	15	127,00	1.905,00
31	BULE DE ALUMINIO Marca: ASJ	UN	15	78,00	1.170,00
34	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS Marca: UNITERMI	UN	22	75,00	1.650,00
35	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 17 LITROS Marca: INVICTA	UN	16	150,00	2.400,00
36	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LT Marca: ISOESTE	UN	19	134,50	2.555,50
37	CAIXA TERMICA ISOPOR 120 LITROS. Marca: ISOESTE	UN	11	138,50	1.523,50
38	CAIXA TERMICA ISOPOR 50 LT Marca: ISOESTE	UN	22	63,25	1.391,50
39	CAIXA TERMICA ISOPOR COM DRENO Marca: ISOESTE	UN	20	97,50	1.950,00
40	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 2,3 L Marca: ASJ	UN	27	51,30	1.385,10
42	CERA LIQUIDA Marca: ZUPP	FR	3280	5,84	19.155,20
43	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	550	41,01	22.555,50
47	CESTO DE LIXO COM PEDALCAPACIDADE DE 60 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	106	72,09	7.641,54
48	CESTO DE LIXO TELADO. 08 LITROS. Marca: ARQPLAST	UN	415	4,15	1.722,25
49	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Marca: RODOBEM	UN	105	5,40	567,00
50	COLHER DE ALUMINIO COM CABO MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM Marca: ASJ	UN	82	20,93	1.716,26
51	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO Marca: CORTEX	UN	27	1,62	43,74
54	CONCHA DE ALUMINIO COM CABO DE 35 CM Marca: ASJ	UN	37	23,90	884,30
55	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO 50 CM Marca: ASJ	UN	37	35,48	1.312,76
61	CORDA - EM POLIETILENO Marca: RODOBEM	MTS	350	1,00	350,00
69	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON Marca: TABU	UN	20	8,65	173,00
72	ESCORREDOR DE MASSA Marca: ASJ	UN	12	128,70	1.544,40
74	ESCORREDOR PARA ARROZ Marca: ASJ	UN	12	147,94	1.775,28
75	ESCOVA DENTAL – PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANCA Marca: CLEAN B	UN	600	2,35	1.410,00
76	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE ADOLECENTE/ADULTO Marca: CLEAN B	UN	600	2,10	1.260,00
80	ESPATULA DE PRATA Marca: KEHOME	UN	11	26,77	294,47
82	ESPONJA PARA BANHO Marca: BRITISH	UN	160	1,25	200,00
83	ESPONJA PARA LIMPEZA Marca: BRITISH	PCT	2775	5,55	15.401,25
85	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX Marca: CORTEX	UN	12	5,86	70,32
86	FACA DE AÇO INOX PARA DESSOSSAR Marca: DISSOLE	UN	12	13,03	156,36
87	FACA EM AÇOX INOX - TIPO FRIGORICO Marca: WESTERN	UN	12	37,88	454,56

89	FLANELA - 100% ALGODAO Marca: ABP	UN	185	2,10	388,50
91	FLANELA DE LIMPEZA Marca: ABP	UN	1975	2,35	4.641,25
92	FORMAS PARA PIZZA DE 40 CM EM ALUMÍNIO. Marca: ASJ	UN	20	23,55	471,00
109	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX Marca: TALGE	PAR	985	4,86	4.787,10
116	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07 LITROS. Marca: ASJ	UN	18	110,71	1.992,78
117	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS Marca: ASJ	UN	22	503,10	11.068,20
121	PANO DE PRATO Marca: ABP	UN	50	3,87	193,50
123	PAPEL ALUMINIO MEDINDO (0,45X75) Marca: THEOTO	UN	55	7,90	434,50
132	PRATO ESCOLAR DE 600 ML Marca: SBRISSA	UN	160	3,80	608,00
135	RASTELO EM FERRO Marca: RODOBEM	UN	180	26,00	4.680,00
146	SABONETE 90GR Marca: NIPS	UN	1160	1,29	1.496,40
152	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM Marca: ESTRELA	UN	3	35,25	105,75
172	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR Marca: PLAYON	UN	30	15,06	451,80
	Total do Proponente				231.921,00
Item	JONATHAN SILVA LUZ CNPJ: 30.709.546/0001-87 AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66)984029167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ALCOOL ETILICO Marca: ITAJA	LT	5030	6,40	32.192,00
57	COPO DESCARTAVEL 200 ML Marca: COPOSUL	PCT	14810	3,39	50.205,90
66	DESINFETANTE Marca: URCA	LT	140	4,34	607,60
67	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS CERAMICA, AZULEIJOS Marca: URCA	UN	660	7,88	5.200,80
68	DESINFETANTE DE USO GERAL Marca: URCA	LT	5070	4,19	21.243,30
71	DETERGENTE LIQUIDO Marca: OESTE	UN	6910	1,32	9.121,20
93	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G Marca: HUGGIER	PCT	2200	16,09	35.398,00
107	LIMPA VIDRO Marca: OESTE	UN	840	5,85	4.914,00
112	MASCARA DE DESCARTAVEL PCT C/100 Marca: SANTA CLARA	CX	300	98,00	29.400,00
120	PANO DE LIMPEZA SACO ALVEJADO Marca: NOBRE	UN	1935	3,49	6.753,15
124	PAPEL HIGIÊNICO MACIO Marca: BRISA	PCT	8610	2,45	21.094,50
125	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA Marca: PERSONAL	PCT	2610	5,28	13.780,80
126	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA Marca: SPECIAL	PCT	4755	4,08	19.400,40
143	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Marca: URCA	PCT	1155	5,63	6.502,65
144	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 2 KG Marca: OMO	CX	1365	17,34	23.669,10
145	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, PARA LIMPEZA PESADA Marca: TIXAN	CX	6110	7,37	45.030,70
154	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS Marca: ULTRA PACK	PCT	6565	4,50	29.542,50
162	SAPATO CONFECCIONADO EM EMBORRACHADO Marca: FORTE	PAR	10	111,00	1.110,00
165	TOUCA DESCARVEL CONFECCIONADA EM TNT. Marca: SANTA CLARA	PCT	450	19,85	8.932,50
	Total do Proponente				364.099,10
Item	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80 Rua AV. ALZIRA SANTANA , S/Nº QUADRA 17, - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65)36861330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO Marca: PARANA	CX	210	2,81	590,10
13	APARELHO PARA BARBEAR Marca: GILETE	UN	111	2,87	318,57
20	BACIA GRANDE PLÁSTICA. CAPACIDADE 50 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	19	33,00	627,00
21	BALDE Marca: ARQPLAST	UN	207	8,10	1.676,70
25	BICO DE MAMADEIRA Marca: CEFISA	UN	21	3,30	69,30
29	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO Marca: BROCAL	PAR	435	37,95	16.508,25
32	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 45 LT Marca: INVICTA	UN	16	310,00	4.960,00
44	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS Marca: LAR PLAST	UN	116	49,50	5.742,00
45	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS Marca: LAR PLAST	UN	265	82,50	21.862,50
46	CESTO DE LIXO COM PEDALCAPACIDADE DE 100 LITROS Marca: LAR PLAST	UN	255	123,75	31.556,25
56	COPO - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML Marca: COPOBRAS	PCT	260	9,90	2.574,00
58	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: COPOSUL	PCT	2410	1,59	3.831,90
59	COPO EM PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: PRONYL	PCT	1420	3,19	4.529,80
60	COPO MEDIDOR PLASTICO Marca: PRONYL	UN	10	14,85	148,50
64	CREME PARA CABELOS NORMAIS 500 ML Marca: NIELY	FR	20	9,90	198,00
79	ESPANADOR DE PENA TRADICIONAL Marca: DSR	UN	32	20,63	660,16
81	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Marca: BRITISH	UN	1575	2,15	3.386,25
96	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM Marca: INVICTA	UN	69	28,90	1.994,10
98	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 23,5 FOLHAS DUPLAS Marca: TREVO	PCT	405	3,14	1.271,70
99	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO Marca: TREVO	PCT	405	1,65	668,25

100	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS Marca: COTONELA	CX	250	1,65	412,50
101	INSETICIDA Marca: ULTRA	LT	650	8,90	5.785,00
104	LANTERNA DE FOCO MANUAL TAMANHO GRANDE 02 PILHAS Marca: EVEREADY	UN	35	30,00	1.050,00
106	LIMPA METAIS LIQUIDO Marca: BYKIM	FR	275	3,25	893,75
110	LUVA DE PROTEÇÃO LATEXREFORÇADA Marca: TALGE	PAR	1090	2,31	2.517,90
111	MANGUEIRA PARA JARDIM Marca: GUIRADO 10 MTS	MTS	405	33,00	13. 365,00
122	PAPEL ALUMINIO Marca: INOVEN	UN	30	34,98	1.049,40
128	PENTE PARA CABELO Marca: VISUAL	UN	40	2,64	105,60
129	PENTE PARA CABELO, PLASTICO FINOS, PARA COMBATE A PIOLHOS Marca: VISUAL	UN	100	1,65	165,00
133	PRENDEDOR ROUPA DE PLASTICO Marca: GUIRADO	UN	330	1,65	544,50
136	RASTELO GRANDE Marca: DSR	UN	505	11,60	5.858,00
147	SABONETE EM TABLETE Marca: FARNESE	UN	2310	1,82	4.204,20
148	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 800ML. Marca: AUDAX	FR	510	7,59	3.870,90
150	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA Marca: PLASMUND	PCT	40	7,43	297,20
151	SACO PLÁSTICO 11X20 P/ CACHORRO QUENTEC/100 UNIDADES. Marca: PLASMUND	PCT	40	6,60	264,00
157	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DE300 LITROS Marca: JRA	PCT	205	8,25	1.691,25
163	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG Marca: INDAIA	KG	252	13,20	3.326,40
177	VASSOURADE PELO Marca: DSR	UN	260	5,61	1.458,60
178	VELA DE PARAFINA TIPO COMUM Marca: NOSSA SENHORA	CX	45	4,95	222,75
	Total do Proponente				150. 255,28
Item	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: (65) 3359-1050/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AGUA SANITARIA Marca: FLORA	UN	6780	2,21	14. 983,80
5	ALCOOL COM TEOR MINIMO DE 70% Marca: MEGA	FR	131	5,45	713,95
6	ALCOOL EM GEL Marca: MEGA	FR	5210	4,96	25. 841,60
8	ALCOOL ETILICO A 70% Marca: ALVO	FR	101	6,10	616,10
9	AMACIANTE Marca: FLORA	LT	1300	4,57	5.941,00
62	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL Marca: DENTIL	UN	120	3,60	432,00
63	CREME DENTAL, USO ADULTO PESANDO 90GR Marca: DENTIL	UN	51	2,50	127,50
70	DESODORIZADOR AEROSOL Marca: ULTRA FRESH	FR	580	7,53	4.367,40
77	ESCOVA MULTIUSO CONFECCIONADA EM MADEIRA Marca: DSR	UN	205	1,88	385,40
78	ESCOVA PARA LIMPEZA Marca: DSR	UN	225	5,17	1.163,25
90	FLANELA DE ALGODÃO Marca: TEC MARTINS	UN	2275	2,20	5.005,00
108	LIMPADOR MULTIUSO Marca: FLORA	FR	1725	2,25	3.881,25
114	PA DE LIXO DOMESTICO Marca: DSR	UN	165	1,46	240,90
119	PANO DE LIMPEZA Marca: TEC MARTINS	UN	615	4,79	2.945,85
139	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA Marca: DSR	UN	305	3,27	997,35
140	RODO DE PLASTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA Marca: DSR	UN	755	3,43	2.589,65
141	RODO GRANDE DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA Marca: DSR	UN	325	6,62	2.151,50
149	SACO ALVEJADO ALGODÃO Marca: TEC MARTINS	UN	955	3,91	3.734,05
153	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	9515	2,33	22. 169,95
155	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	7315	1,28	9.363,20
156	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DE 60 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	215	1,33	285,95
158	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	205	1,13	231,65
159	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE 15 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	8255	0,85	7.016,75
160	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE 20 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	6655	0,97	6.455,35
161	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE 30 LITROS Marca: REPORPACK	PCT	5055	1,08	5.459,40
174	VASSOURA DE PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO MEDIDA DA BASE 20 CM Marca: DSR	UN	380	6,43	2.443,40
175	VASSOURA EM CERDAS EM FIBRA Marca: DSR	UN	260	11,71	3.044,60
176	VASSOURACOM CERDAS PLÁSTICAS Marca: DSR	UN	485	5,62	2.725,70
	Total do Proponente				135. 313,50

A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT em 16 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº091/2020

EXTRATO CONTRATO Nº091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO Nº 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,"***

CONTRATADO: Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME - CNPJ: 10.226.940/0001-57

VALOR DA DESPESA: R$ 231.921,00(duzentos e trinta e um mil e novecentos e vinte um reais);

Prazo Vigência: 12 meses

Período: 17/09/2020 a 17/09/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº092/2020

EXTRATO CONTRATO Nº092/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO Nº 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO*,"**

CONTRATADO: Empresa: JONATHAN SILVA LUZ - CNPJ: 30.709.546/0001-87

VALOR DA DESPESA: R$ 364.099,10 (trezentos e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais e dez centavos);

Prazo Vigência: 12 meses

Período: 17/09/2020 a 17/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 48, DE 09/09/2020 - NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) - CMS-SFA-MT

DECRETO Nº 48, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA O BIÊNIO 2020/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - os arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, especialmente o Inciso III do art. 198, que tem como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde a **participação da comunidade**, e o art. 196, que consolida o direito à saúde, determinando tratar-se de um "[...] direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

II - a competência legal do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para fiscalização dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsão no art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.";

III - a regulamentação da Lei Federal nº 8.080/1990, dada pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

IV - a necessidade de composição do CMS para fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do SUS, sendo também condição necessária para que o Fundo Nacional de Saúde (FNS) aporte recursos financeiros para o Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.";

V - a criação do Fundo Municipal de Saúde (FNS), de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 170, de 20 de setembro de 1991;

VI - a criação do Conselho Municipal de Saúde, via da lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de agosto de 1993;

VII - a reformulação do Conselho Municipal de Saúde, via da lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de maio de 1995;

VIII - a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2001;

IX - a nova reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 29 de novembro de 2005;

X - o encerramento do mandato dos membros anteriores do Conselho Municipal de Saúde, ocorrido em 2 de agosto de 2020, de acordo com o Decreto nº 50, de 6 de novembro de 2018;

XI - a escolha de novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde, com validade de 2 (dois) anos, iniciando em 2 de agosto de 2020 e finalizando em 2 de agosto de 2022, de acordo com as Resoluções do CMS nº 19 e nº 20, ambas de 9 de agosto de 2020; e

XII - por derradeiro, a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos seguintes membros, para o período de 2 (dois) anos, de 2 de agosto de 2020 a 2 de agosto de 2022:

I - presidenta: Eurides Luz de Araújo;

II - vice-presidenta: Creuza Gomes Luz;

III - secretário executivo: Dorival Espíndola Moreira;

IV - representantes do governo:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. titular: Thayane Ramos Botelho; e

2. suplente: Valéria Barbosa Azevedo.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Leônia Carolina Claudio Macedo; e

2. suplente: Marilya Barroso dos Santos.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Fabiana Aguiar da Silva; e

2. suplente: Carmem Lúcia Bento Aguiar.

V - representantes dos trabalhadores da saúde:

a) nível superior:

1. titular: Ana Amélla Barbosa dos Santos Veronezzi; e

2. suplente: Creuza Gomes Luz.

b) Nível médio:

1. titular: Claudenora da Silva Amorim; e

2. suplente: Maria Vilma Oliveira Marinho.

VI - representantes dos prestadores de serviços (CISA):

a) titular: Rosane de Faria Maciel; e

b) suplente: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes.

VII - representantes dos usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

1. titular: Heleno Sebastião de Souza; e

2. suplente: Domingos Ribeiro de Azevedo.

b) Projeto de Piscicultura Matrinxã:

1. titular: Raimundo Teixeira de Souza; e

2. suplente: Luciana Alves dos Santos.

c) Igreja Presbiteriana Renovada:

1. titular: Gerson Alves dos Santos; e

2. suplente: Ricardo de Cubas.

d) Grupo de Aposentados:

1. titular: Maria Aldenora dos Santos Cruz; e

2. suplente: José Ribamar dos Santos.

e) Associação dos Moradores do Bairro Parque Amazonas:

1. titular: José Ferreira Dias; e

2. suplente: Pedro Rodrigues dos Santos.

f) Colônia Z7 dos Pescadores:

1. titular: Maria das Graças Rezende Alves; e

2. suplente: Aletilde Aguiar Setubal.

g) Associação Beneficente das Mulheres Solidárias (ABMUS):

1. titular: Eurides Luz de Araújo; e

2. suplente: Iranir da Silva Melo.

h) Usuários:

1. titular: Daniela Caetano de Brito; e

2. suplente: Tais Soares Azevedo.

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2020.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 50, de 6 de novembro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº093/2020

EXTRATO CONTRATO Nº093/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO Nº 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,"***

CONTRATADO: Empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.877.656/0001-80;

VALOR DA DESPESA: 150.255,28 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos);

Prazo Vigência: 12 meses

Período: 17/09/2020 a 17/09/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº094/2020

EXTRATO CONTRATO Nº094/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO Nº 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,"***

CONTRATADO: Empresa: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI insc. No CNPJ: 10.448.902/0001-49;

VALOR DA DESPESA R$ 135.313,50 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos);

Prazo Vigência: 12 meses

Período: 17/09/2020 a 17/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–,Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2020. Cujo objeto é**; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA ENTRE AS RUAS TORQUATO DE SOUZA LOPES E A RUA CÂNDIDO BORGES LEAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA MÉDIA ORÇAMENTÁRIA, O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ETC., ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL. Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista que o dia marcado para o certame não compareceu nenhuma empresa Interessada.**

Nova data de abertura: **06 de Outubro do ano de 2020.**

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **06/10/2020** (**Terça feira**) às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São José do Povo-MT, 21 de Setembro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente Comissão de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para as empresas **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** e **GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI** que realizará às 09h00min, do dia **24 de setembro 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA RODOVIA MT-010 NO TRECHO DAS AVENIDAS PEDRO COELHO PORTILHO E MARAVILHAS SOLA PORTILHO.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 21 de agosto de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DA RUA LONDRINA E AVENIDA BRIANORTE. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José do Rio Claro - MT, 11 de setembro de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DA RUA LONDRINA E AVENIDA BRIANORTE. Adjudico os itens objeto desta licitação ao vencedor do certame: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.573.532/0001-77** no valor total de R**$ 69.681,37 (Sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).** São José do Rio Claro - MT, 11 de setembro de 2020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 110/2017**, firmado em 18/09/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA - ME**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **nº. 50/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**; **Objeto**: Prestação de serviços técnicos profissionais na área da Saúde com sistema de acompanhamentos diário dos projetos na gestão de atenção básica de saúde. **Alteração de Prazo**: *O prazo do Contrato era até 19 de Setembro de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 19 de Setembro de 2021.*

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **nº. 50/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**; **Objeto**: Prestação de serviços técnicos profissionais na área da Saúde com sistema de acompanhamentos diário dos projetos na gestão de atenção básica de saúde. **Alteração de Valor**: *Fica pactuado o Termo Aditivo o Acréscimo de 25%, onde a partir da presente data aditiva se o valor total do Contrato Original de R$71.100,00 (Setenta e Um Mil e Cem Reais) e com o valor* ***restabelecido*** *de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais) passa a ser de* R$ 94.800,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos reais)*, conforme solicitação em anexo.*

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO E TÉCNICA Nº 02/2020

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO E TÉCNICA Nº 02/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, dando sequência na continuação do processo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Reginaldo de Souza Fernandes e Valmir Izidório Pereira, designados pela Portaria nº 020 de 09 de janeiro de 2020 e a Comissão do Concurso Público nº 01/2020 designada pela portaria nº 333/2019 composto pela Presidente Rosangela Aparecida Correa e os Membros Andressa Nunes de Almeida, Meirivania Alves de Souza, Maria Jose de Oliveira Silva e Afonso Teixeira Lopes Neto, para análise de recursos apresentados referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2020, cujo objeto é a **CONTRATAC?ÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020**. O referido extrato de Edital de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

A CPL reuniu-se para analisar os recursos enviados pelas empresas **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50 e **ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05.

Levando em consideração tais recursos e seguindo a recomendação do parecer jurídico nº 087/2020 de Peruchi Advogados Associados a CPL resolve cancelar o **PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO E TÉCNICA Nº 02/2020** por ter ocorrido falhas em seguir as regras editalicias referentes a: valores conflitantes referente ao peso da técnica (consta os valores de 0,6+0,4 e 0,7+0,3 não deixando claro qual valor seria seguido pela CPL), e ainda: abertura no mesmo dia dos envelopes da Habilitação, Preço e Técnica, visto que no edital dizia que a abertura dos envelopes da Habilitação ocorreriam dia 04 de Agosto de 2020 e a abertura dos envelopes de Preço e Técnica ocorreriam dia 10 de Agosto de 2020, e ainda: inserção no item 6.1.2 do edital da exigência de aprovação de concurso pelo Tribunal de Contas do referido estado do concurso, visto que por e-mail foi respondido à empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** que não seria exigido tal aprovação, mas mesmo assim foi colocado no Edital.

Eu, **Reginaldo de Souza Fernandes** (presidente), lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

REGINALDO SOUZA FERNANDES

VALMIR IZIDORIO PEREIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2019:

ROSANGELA APARECIDA CORREA

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 004/2020

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***ELABORAR A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2020

Objetivo: **Consultar a População para Elaboração da LOA de 2021**

1) Local: Câmara de Vereadores**;**

2) Data: 25/09/2020

3) Horas: 16:00

4) Normas:

a) Será obrigatório o uso de máscara protetora e distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa;

b) Os participantes deverão higienizar suas mãos com álcool antes de adentrar no plenário;

c) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

d) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 as 17:00	Apresentação da Lei Orçamentária Anual 2021
17:00 às 17:30	Pronunciamento dos presentes
18:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 21 de setembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 077/2020.

Portaria nº 077/2020-GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do município, matricula funcional, nº 1084, CPF: 545.689.691-49, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de 17 de setembro de 2020, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada - MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

DECRETO N.° 038/2020.

DECRETO Nº. 038/2020

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova conheceu com profundo pesar a noticia do falecimento, ocorrido na noite de ontem **20 de setembro**, **da Srª. MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS (Funcionária efetiva)** deste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serranovense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querida.

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder publico render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições públicas municipal nesta data de 21 **de setembro** no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da senhora **MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 520/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 07/08/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1. 785,08 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 521/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 12, para perceber na Classe E – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 2.485,75 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 522/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIAS CRISTINO DE PAULA**, servidor efetivo, admitido em 01/09/2004, com matricula no RH nº. 410, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** e licenciado de 10/10/2008 a 09/08/2010, **lotado na Secretaria** Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.113,71 (Um Mil, Cento e Treze Reais e Setenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 523/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***ANGELICA SABRINA COELHO*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1371 no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Desporto e Lazer dest**e Município**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 12/09/2020, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 06 de OUTUBRO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de Setembro de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 21 de Setembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sessão licitatória para dar continuidade ao Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** com procedimento da Abertura do Envelope de Proposta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E MICROMEDIÇÃO, VISANDO CONTROLE DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A Sessão está prevista para as **08h00min do dia 29 de Setembro de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. Site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020-TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 05 de OUTUBRO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Setembro de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 21 de Setembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte convida a população em geral para participar da Audiência Pública de **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre-2020**, **4º RREO-2020** ediscussão do **Projeto de Lei Orçamentária 2021**.

Ressalta-se a importância da participação popular no recinto da Câmara Municipal para discutir e conhecer a destinação dos recursos públicos aplicados até 31/08/2020, e nesse período diferenciado pela Covid-19, a gravação da Audiência Pública será veiculada no site da prefeitura www.terranovadonorte.mt.gov.br – clique no banner de Audiência Pública, e eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: ouvidoria@terranovadonorte.mt.gov.br

Local: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Data: 23 de setembro de 2020

Horário: 19:00 horas

OBS. Os participantes deverão usar máscara e higienizar as mãos com álcool 70%.

Disponibilidade da gravação: a partir de 25 de setembro de 2020

Terra Nova do Norte MT, 21 de setembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: SERV. DE SISTEMA ONLINE COM USO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS PARA DEMANDAS ESCOLARES.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 4.645,96

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ 04.809.649/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ 04.809.649/0001-09., VALOR CONTRATO:** R$ 30.720,00 **DATA EMISSÃO:** 21/09/2020, **DATA VENCIMENTO:** 21/10/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA Nº 05/2020.

CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATA 03/2020

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves número 84, centro deste município. Deu-se início a terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com a pauta da reunião: novo Decreto do conselho e aprovação do Regimento Interno. Com a palavra a senhora Josiane Mayara inicia explicando que o atual decreto venceu, e é necessário fazer a atualização e eleger novo presidente e vice-presidente, por unanimidade como presidente Josiane Mayara dos Santos Freitas e vice-presidente Marilia Cristina de Souza Cassiano são elegidas após votação por todos os membros presentes. Como segunda pauta da reunião, a aprovação do regimento interno, é feita a leitura, debatido ao tópicos do regimento, e após a discussão o regimento interno é aprovado por todos os membros presentes e entrará em vigor após esta aprovação e a publicação. Não havendo mais nada a tratar eu Camilla Amphabos de oliveira Dias secretaria designada a este ato, encerro a ata e passo para as assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento

dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 40/2020. **OBJETO**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Vale de São Domingos-MT.". **DATA DE ABERTURA**: 05/10/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 21 de Setembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM BOMBA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. **Para o seguinte fornecedor:** FORNECEDOR: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09, No valor global de R$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais),** Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4.552, Vale de São Domingos, MT, 21 de Setembro de 2020. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 7, da Lei Municipal nº, 129/2005, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador das ações municipal da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente esse rege pelo Presente Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de Sâo Domingos, funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a dotação orçamentária de competência do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente de Vale de Sâo Domingos e complementada pela Administração Pública;

§ 2º. A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), publicações, material de consumo, aquisição de material permanente, deslocamento dos conselheiros a eventos, eventos festivos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 4° - São competências do Conselho:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recurso; II – Zelar pela execução dessa política, atendendo as peculiares das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, dos bairros da zona urbana e da zona rural; III – Formular as prioridades serem incluídas no planejamento do Município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da Criança e do Adolescente; IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar de tudo quanto se execute no Município que possa afetar as suas deliberações; V – Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos; VI – Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90; VIII – Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 7º, da Lei Municipal nº 129/2005 e art.14; IX – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de: A. Orientação e apoio sócio—familiar; B. Apoio sócio-educativo em meio aberto; C. Colocação sócio-familiar; D. Abrigo E. Liberdade assistida; F. Internação VI – Registrar os programas e que se referem o inciso anterior das entidades governamentais que operem o Município fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto; VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse de membros do Conselho Tutelar do Município;

VII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas em lei;

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, sendo 03 titulares e 03 suplentes indicados pelo Prefeito (governamentais) e 03 titulares e 03 suplentes indicados por entidades (não governamentais).

Art. 6° - A Diretoria do Conselho será composta de: Presidente;

Vice Presidente; Secretário;

§ 1°. A diretoria do Conselho será constituída pela maioria de votos de seus membros;

§ 2°. O Conselho será instalado após a formação da diretoria;

§ 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§ 4º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 5º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90.

Art. 8º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

Art. 9° - O Conselho contará com uma Secretária Executiva escolhida pelo Prefeito dentre os servidores municipais, para lhes dar suporte ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos a serem realizados;

§ 1° - A Secretária Executiva do Conselho Municipal compete à execução de seus serviços e de seu expediente na forma deliberada pelos conselheiros e especialmente na captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido para mais 01 (um) ano.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos:

I – Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações; II – Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário; III – Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos; IV – Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V – Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos; VI – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio; VII – Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VIII – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria; IX – Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X – Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão; XI – Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada; XII – Convocar através de ofício ou requerimento, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente; XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe seja atribuído pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO:

Art. 12. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - Manter: a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas; b) Livro de atas das sessões plenárias;

c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II – Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas; III – Despachar com o Presidente; IV – Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V – Prestar as informações que lhe forem requisitadas; VI – Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário; VII – Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados; VIII – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito da Plenária; IX – Remeter para análi-

se da Plenária responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município; X – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário. **CAPÍTULO III**

DOS DEVERES E DIREITOS DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 129/2005 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito; II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas; III – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades e os programas e serviços àquela destinados; IV – Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 129/2005, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal; V – Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

Art. 14. São direitos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários; II – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

– Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

III – Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 13, da Lei Municipal nº 129/2005 e art.14, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

§ 1º. Fica instituído como Presidente e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, formada uma comissão para gestão do fundo composta por:

Presidente Tesoureiro Membro Titular e Membro Suplente

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

§ 3º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Vale de São Domingos, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

Art. 15. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 16. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica,

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargos em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo Único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupante de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 18. O Conselho reunir-se a ordinariamente uma vez por mês com data local e horário a ser aprovado pela maioria simples dos conselheiros, extraordinariamente sempre que for entendida necessária convocada pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros, indicando a pauta dos trabalhos com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 1- Os Conselheiros terão direito a palavra por quinze minutos, para o debate de cada item da ordem do dia, e igualmente para apresentar propostas, findada a ordem do dia;

§ 2° - O aparte, desde que cortês será permitido com o consentimento do orador por dois minutos, sendo vedado o discurso paralelo

§ 3° - As votações serão sempre a descoberto devendo o Presidente proclamá-las de imediato;

§ 4° - As decisões do Conselho serão cumpridas pela Secretária Executiva dentro do prazo que lhe for estipulado;

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 19. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ; b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria; c) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários; d) Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários; e) Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade; f) Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução; g) Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória; h) Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 21. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 23. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 24. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 25. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O CMDCA Se reunirá 45 (quarenta e cinco dias) antes do final do mandato do Conselho Tutelar para decidir o calendário passo a passo a ser seguido, das inscrições até a posse dos Conselheiros Tutelares;

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 33 - As decisões do CMDCA sobre os prazos eleitorais e registros das candidaturas serão levadas de imediato ao conhecimento do Juiz Eleitoral e do Ministério Público;

Art. 34 - O CMDCA juntamente com a Secretária Executiva e o Ministério Público serão responsáveis pela coordenação das inscrições, Prova de Conhecimento, eleição e entrevistas dos candidatos a Conselheiros Tutelares;

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos humanos e financeiros necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção

das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 36. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias.

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 37. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 38. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a

posse dos escolhidos.

Art. 40 - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral; II – Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos) na data da inscrição;

III – Residir no Município de Vale de São Domingos há pelo menos dois anos;

IV – Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo; V – Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais (este por meio de atestado psicotécnico) para exercício das funções; VI – Estar em plena regularidade de direitos políticos eleitorais; VII – Capacitar o candidato após ser eleito através do CMDCA e profissionais aptos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1° - Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimento Gerais e Especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% de acertos; e uma avaliação psicologica sendo eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% na nota feita pela Psicologa.

Art. 41 - Após o cumprimento das exigências e aprovação na prova de conhecimento os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do município de Vale de São Domingos, elegendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes pela ordem de maior para menor quantidade de votos recebidos prevalecendo o critério e maior idade em caso de empate.

§ 1° - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão entrevistados pela Promotoria Pública que aconselhará ou não a posse.

Art. 42 - As despesas em gerais e ou diárias para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar quando em viagem a interesse da Secretaria Executiva serão custeadas pelo Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 43. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos.

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pela plenaria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Paragrafo unico. Copia integral deste Regimento Interno sera fornecida ao Ministerio Publico e ao Poder Judiciario, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Crianca e do adolescente e Tutelar, para conhecimento do publico em geral.

Art. 45. Este Regimento Interno entra em vigor com a aprovação do CMDCA e Publicação.

Vale de São Domingos, aos 17 de Setembro de 2020.

_____

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 849/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Outubro a Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Comissão	**2018/2019**	13.10.20 a 16.10.20 (04 dias)
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Comissão	**2018/2019**	21.12.20 a 23.12.20 (03 dias)
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Comissão	**2019/2020**	19.10.20 a 30.10.20 (12 dias)

116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Comissão	**2019/2020**	23.11.20 a 30.11.20 (08 dias)
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	Comissão	**2019/2020**	01.12.20 a 10.12.20 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 205/2020

*“**Retifica a Portaria Concessória n.º 72/2017** que dispusera sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **ALZIRA MARIA BOTELHO.”***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2016.04.15614P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 72/2020**que dispusera sobre a concessão**do benefício** de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **ALZIRA MARIA BOTELHO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **ALZIRA MARIA BOTELHO**”.*

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15614P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c a Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico Social, resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ALZIRA MARIA BOTELHO,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0118693-0 **SESP/MT** e inscrita no CPF n.° 205.948.281-04, matriculada sob o n.º 2361, Efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PEDIDO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO para a Obra de Reforma e Ampliação, Local: Rua Presidente Ricardo Jardim, nº 58, Bairro: Cohab Cristo Rei, Cep: 78.120-190, da Cmei Nair Sacre, neste município, com aproximadamente 906,12 m², Coordenada Geográfica 15°’65’88,57’’S, 56°09’71,60’’W.

PEDIDO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para Obra de Reforma Predial da Escola Municipal de Educação básica, Local: Rua Y, s/nº, Bairro: Residencial Alberto Canellas, Cep: 78.145-660, da EmebProfªAngela Jardim Botelho, neste município, com aproximadamente 1.519,02 m², Coordenada Geográfica 15°66’15,65’’S, 56°15’34,87’’W.

PORTARIA Nº 846/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 783/2020 somente com relação à servidora **APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS,** matrícula n° 4620, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **01.10.2020 a 30.10.2020.** Conforme a Portaria nº 783/2020**,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 04/09/2020, paginas 353/354, edição nº3.558.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020,** tendo como objeto**:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico, sal (cloreto de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **01 de Outubro de 2020, às 09:00 hrs (horário local de Cuiabá - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGORIEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº427/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº

078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N°019/2019, instaurado pela Portaria nº 585/CPSPAD/SAD/2019, de 06/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM no dia 10/06/2019, cujo julgamento final se deu no dia09/09/2020,

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que a ex-servidora **EZENIL ALVES PEDROSO,** matricula nº15823, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para **conversão** da Exoneração concedida através do Ato nº 399/2019 e APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 09 de setembrode 2020.

LucimarSacre de Campos

*P*refeita Municipal

DECRETO N° 62, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2020, a inscrição e baixa de restos a pagar e ao levantamento do Balanço Geral do município, além do exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOque o encerramento do exercício financeiro de 2020 e o consequente levantamento do Balanço Geral da Prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado daÁBACO Tecnologia de Informação, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDOque o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, e a Matriz de Saldos Contábeis, referente mês de Dezembro de 2020, devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2021, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Federaln.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em **19 de novembro de 2020**, ressalvados os casos abaixo:

I – em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Prefeita Municipal;

II – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações de Serviços de Saúde, Educação e Assistência Social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos Fundos Municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2021, conforme previsão do art. 42 da Lei Federaln.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: O ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o *caput*, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 10.028/2000.

Seção II

Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos Globais

e Estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários responsáveis pelo Ordenamento dos Empenhos (Ordinário, Estimativo e Global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até **19 de novembro de 2020**.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo o princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2021, conforme artigo 42 da Lei Federaln.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I – transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III – obras e/ou Serviços de Engenharia em andamento;

IV – compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos à serviços de utilidade pública;

V – despesas de Pessoal/Encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI – despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão

Fazendária até o dia **30 de Novembro de 2020**, encerrando-se em **04 de Dezembro de 2020** data para pagamento, ressalvados os casos:

I – excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Prefeita Municipal;

II – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III –despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: Os processos de despesas realizadas nos dois últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput*, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Registros e Cancelamentos do Passivo:

Inscrições e Cancelamentos de Restos a Pagar e Valores de Terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2020 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2021, serão objetos de:

I – inscrição em restos a pagar processados: As despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II – inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de **2015**, poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº. 20.910/1932 que regula a prescrição quinquenal, artigo 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1942 e parágrafo 5º, artigo 206 do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados até o exercício financeiro de **2018**,poderão ser cancelados.

§ 4º Os restos a pagar não processados originários da extinta FUSVAG, só devem ser anulados após manifestação do Conselho Liquidante.

§ 5º Os Valores de Terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de **2019** poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 6º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37 da Lei Federal n.º4.320/1964).

Art. 8ºA inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade-Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no art. 3º deste Decreto Municipal, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria-Geral do Município até o dia **04 de Janeiro de 2021** os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de **01 de dezembro de 2020** para as realizações das despesas.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia **18 de dezembro de 2020**.

§ 2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de **02 de dezembro de 2020**até **20 de janeiro de 2021**, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Seção VI

Receita Tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – **29 de dezembro de 2020**, os arrecadados até **28 de dezembro de 2020**; e

II – **05 de janeiro de 2021**, os arrecadados no período de **28 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria-Geral até o dia **19 de janeiro de 2021**, processo com valores referentes à renúncia de receita do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício financeiro de 2020, bem como a atualização monetária do crédito tributário do IPTU do exercício financeiro de 2020.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contadoria-Geral até o dia **19 de janeiro de 2021**, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de Dívida Ativa do exercício financeiro de 2020.

Seção VII

Inventários Patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio a fim que este possa elaborar o InventárioGeral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – cabe ao setor de patrimônio elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis Consolidado do Município;

II – é responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os Termos de Baixa, Transferência, Reavaliação e Depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV – deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de **2020**, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia **04 de Janeiro de 2021** para a Contadoria-Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.

Seção VIII

Bens em Estoque

Art. 17. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia **15 de Janeiro de 2021**para a Contabilidade Geral.

I – cabe a cada órgão da Administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do Inventário Geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de **2019** como sendo os saldos iniciais de **2020**, as entradas e saídas de **2020**, e os saldos finais de cada produto em **31 de dezembro de 2020**.

Seção IX

Contratos e Convênios Concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício financeiro de **2021**.

Parágrafo único: Cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município até o dia **04 de Janeiro de 2021** os saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os Órgãos da Administração Indireta, bem como o Legislativo Municipal, deverão encaminhar até o dia **11 de janeiro 2021** os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2019 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos arts. 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos arts. 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto Municipal implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Art. 23. O anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PRAZOS

Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2020 dos órgãos/entidades da Administração Direta, Indireta do Município, e os procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e patrimonial, são as seguintes:

PRAZO	DESCRIÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Até 19/11/2020	**Art. 2º** Último dia para emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
Até 19/11/2020	**Art. 4º** Último dia para os Secretários responsáveispelo Ordenamento de Despesa encaminhar àSecretaria Municipal de Planejamento, **as devidas autorizações para anulação dos empenhos**.
Liquidação: Até 30/11/ 2020encerrando-se em 04/12/ 2020 data para pagamento.	**Art. 6º** Último dia para encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dos processos para liquidação e pagamento, ressalvados os casos previstos neste Decreto.
Até a data de 04/01/2021	**Art. 10.** Último dia para o DAE encaminhar à Contadoria Geral do Município os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura.
Até a data de 01/12/2020	**Art. 11.** Último dia para a realização de despesas oriundos de Adiantamentos Concedidos à Servidores.
Até a data de 18/12/2020	**Art. 11.** § 1º. Último dia para efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados dos Adiantamentos e a realização de sua respectiva prestação de conta.
A partir de 02/ 12/2020à 20/01/ 2021	**Art. 11.** § 2º. Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Até o dia 29/12/ 2020	**Art. 12.** I - Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados até o dia 28de dezembro de 2020 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 05/01/ 2021	**Art. 12.** II - Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados no período de 28 a 31 de dezembro de 2020 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 19/01/ 2021	**Art. 13.** Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhar à Contadoria Geral, processo com valores referentes à renúncia de receita do IPTU do exercício financeiro de 2020, bem como a atualização monetária do crédito tributário do IPTU do exercício financeiro de 2020.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Até o dia 19/01/ 2021	**Art. 14.** Último dia para a Procuradoria Fiscal encaminhar à Contadoria Geral valores inscritos em Dívida Ativa do exercício financeiro de 2020 para registro no Balanço Geral do Município.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Até o dia 04 de Janeiro de 2021	**Inventários Patrimoniais Art. 16.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
Até o dia 04 de Janeiro de 2021	**Art. 16.** Último dia para o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal encaminhar à Contadoria-Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.
Até o dia 15 de janeiro de 2021	**Bens em Estoque Art. 17.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados para a Contabilidade Geral.
TODAS AS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Até o dia 04 de Janeiro de 2021	**Contratos e Convênios Concedidos Art. 18.** Último dia para as Secretarias em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria Geral do Município os saldos de contratos e convênios que ultrapassarem a sua vigência para o exercício financeiro de 2020 a fim de manter atualizado o seu registro contábil.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS | Prefeita Municipal

DAE/VG
PORTARIA N° 165/2020

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Pedro Ferreira dos Santos	566	Operador de Faturamento	01/06/2012	Não	40 horas	D/8

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 21/09/2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020.

Processo n° 670143/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

Cód. Item	Descrição	Un.	marca	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
1	Condicionador de ar tipo Split piso teto/teto piso ou Hiwall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do INMETRO com classificação "a", compressor rotativo, funções flap e Sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	Unid.	TCL / TAC-12CSA	7	R$ 1. 780,00	R$ 12. 460,00
2	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou Hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kwh/mês. Função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do INMETRO com classificação "c ou d", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	Unid.	ELGIN / PTFI60B2ID-OUFE60B3NA	16	R$ 7. 109,00	R$ 113. 744,00
3	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou Hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 18.000 btu/h, baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do INMETRO com classificação "a ou b", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	Unid.	VOGGA / VOG 18-FR4-02	17	R$ 2. 900,00	R$ 49. 300,00
5	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou Hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 48.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 108 kwh/mês. Função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do INMETRO com classificação "b, c ou d", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	Unid.	ELGIN / PTFI48B2ID-OUFE48B3NA	26	R$ 7. 800,00	R$ 202. 800,00
7	Cortina de ar para porta: sistema de renovação de ar mantém a renovação de ar acoplado diretamente na porta de acesso, com cortina de ar de 150 cm de comprimento, em aço, com potência de 168 w, tensão de 220 v, incluindo tubos flexíveis, colarinhos de acoplamento e interligação elétrica com o sensor de pessoas, com instalação.	Unid.	VIX / VIX ONE 150	6	R$ 1. 150,00	R$ 6. 900,00
Total Geral: R$ 385.204,00(trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quatro reais)						

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/REGISTRANTE:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município

KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social	**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO** Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**EDSON ROBERTO DA SILVA** Secretário Municipal de Planejamento	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	

Empresa Registrada:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

CNPJ n° 05.870.717/0001-08

QUÉSIA DOURADO SILVA

CPF n° 708.896.941-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

Cód. Item	Descrição	Un.	marca	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
4	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou Hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 36.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kwh/mês. Função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do INMETRO com classificação “a, b ou c”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	Unid.	ELGIN / PTFI36B2ID/OUFE36B2CA	32	R$ 5.694,00	R$ 182.208,00
6	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou Hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h, baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificacão, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do INMETRO com classificação “a ou b”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	Unid.	ELGIN / HWFI24B2IA/HWFE24B2NA	23	R$ 2.700,00	R$ 62.100,00
Total Geral: R$ 244.308,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oito reais)						

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/REGISTRANTE:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social	**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO** Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**EDSON ROBERTO DA SILVA** Secretário Municipal de Planejamento	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	

Empresa Registrada:

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ n° 17.874.189/0001-44

João Vitor Cavalcante Machado

CPF n° 055.344.181-76

PORTARIA N°. 0191/2020/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 253/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARa servidora**KARINA CRISTINA DE ARRUDA**como fiscal da obra e do contrato nº. Contrato n°. 253/2019em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 18/09/2020.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de setembro de 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 248/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, Empresa A. G. ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Tomada de Preços n. 04/2020, em seu edital e anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 649048/2020. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 521.576,88 (Quinhentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil JHONATAN AUGUSTO LAZARIN SANTANA- CREA/MT 121056186-7, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

FLÁVIA LUIZ COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

A. G. ARAÚJO EIRELI

Contratada

ATO Nº. 439/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Raquel Silva Santos Tomaz, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 18 de setembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária I*nterina *Municipal de Assuntos Estratégicos

PORTARIA Nº 848/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **14.09.2020 a 13.10. 2020,** ao servidor **MICHEL PRATINI BORGES DE ARRUDA**, matrícula n° 135111, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 09/2020

Aos18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **Recuperação e Proteção do Poço do Urubu**, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória, município de Várzea Grande– MT, em consonância com o disposto no Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n°. 14/2019 – **Contrato n°. 253/2019.**

Várzea Grande,18 de setembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N° 847/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **21.09.2020 a 28.09.2020,** ao servidor **CID CAMACHO JUNIOR**, matrícula n° 100564, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 850/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7180	CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
100595	ERONALDO DA SILVA GUEDES	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
21671	JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
100566	JULIO CESAR DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
129990	LAUREANE DE ALMEIDA LIMA	Comissão	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
100594	RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
100612	SILVANA RAZE	Efetivo	**2019/2020**	05.10.20 a 03.11.20 (30 dias)
101235	SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	Efetivo	**2019/2020**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 048/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E CO

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar o valor do Contrato Original para contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviço referente à reforma da escola municipal Nova Fortuna, localizada na comunidade Nova Fortuna, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 21.422,88** *(vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)*, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Ficha: 101/122

R$ 21.422,88

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original na construção de 01 (um) PSF na Comunidade Palmarito localizado na zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais 30 (trinta) dias, passando o término do mesmo para a data de **21 de outubro de 2021,** bem como prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo na construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Ricardo Franco no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, passando o término do mesmo para a data de**02 de janeiro de 2021** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L M DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 18.923.430/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 297/2020

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324685	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	12/09/1985	12,0	9,0	6,0	36,0	63,0	00	63,0	5

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 21 de setembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGAVEL

AVISO DE RESCISÃO

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir o contrato n° 034/2020 que tem como objeto aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, originada do Processo n° 037/2020 adesão 007/2020 entre a PREFEITURA e a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA** (CNPJ nº 13.731.784/0001-70) assinada em 20 de Abril de 2020, fica então rescindido o presente termo de rescisão contratual amigável.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 21 de Setembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 289/2020

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**,** Sr.ª **JUCELIA ANA CASAGRANDE** portadora do CPF sob o nº 813.586.449-34, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de :

I) acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto para aquisição de materiais e insumos em saúde para o tratamento de Coronavírus (COVID-19) dos munícipes de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial as **PORTARIAS de nº 416/2018 e de nº 207/2020.**

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 290/2020.

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA , Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor LACERDI DA SILVA matricula 2297 lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de combustível junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2020

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** Sr.ª LEANDRO ANTUNES MENDES,portador do CPF sob o nº040.096.531-32, RG 21562318, MAT 2379, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de :

I) acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a Contratação de aquisição de matérias de papelaria e ;.

II) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto para aquisição de materiais e insumos de supermercado.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a **PORTARIAS de Nº 225/2018.**

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2020

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** Sr.ª FABIANO PERRONO BASSO,portador do CPF sob o CPF nº 199.557.488-00, RG 252255069, MAT 422, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a Contratação de aquisição de matérias de LABORATÓRIO.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a **PORTARIAS de Nº 040/2018.**

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2020

DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**,** FERNANDA RICHARD DA SILVA**,** portadora do CI/RG sob o n.º 324393337 SSP/SP e do CPF sob o 297.610.468-93, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de medicamentos e suprimentos da farmácia básica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

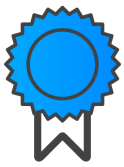
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 21 22:31:18 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)